

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023****DIRETORIA EXECUTIVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA E JUNTA MÉDICA, POR MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME NECESSIDADE, AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 863. LAGOANOVA - NATAL RN CNPJ: 19.322.223.0001-01

CONTRATADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CNPJ 03.784.822/0001-07 - AV SENADOR SALGADO FILHO 2860. CEP: 59.075-900 LAGOA NOVA- NATAL/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001.04.122- MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 18800000 - RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021

NATAL/RN, 31 de julho de 2023.

TANIA GLICIA DA COSTA

Diretora Executiva-CIM. AMLAP

DESPACHO:

Usando das atribuições de Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR, ratificamos a DISPENSA DELICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM. AMLAP

Publicado por:Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: EA643F30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OBJETO: Cooperação técnica para a formação de Grupo de Trabalho objetivando a reunião de experts para a realização de estudos e emissão de orientações técnicas quanto à tecnologia e empreendimentos sustentáveis de produção de energia, seus impactos econômicos e sociais, as oportunidades que apresentam em favor do desenvolvimento dos Municípios, a estruturação política-administrativa dos Poderes Executivos Municipais para o recebimento, fomento e relação com esses empreendimentos e seus titulares, os impactos ambientais, econômicos, sociais e de desenvolvimento para o Município e seus municípios.

CONVENIENTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONVENIADO: Instituto Mais Cidades - IMC, CNPJ: 41.232.964/0001-42 representada por Alexandre Mário Teixeira Nunes, portador do CPF nº 009.790.674-30

Valor: Sem ônus

Vigência: de 31/07/2023 a 30/07/2024

Natal/RN, 04 de agosto de 2023

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente Contratante

INSTITUTO MAIS CIDADES - IMC

Contratado

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:BE56806C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços apoio à gestão e suporte administrativo.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: RICARDO VICTOR TAVARES DE FRANÇA, inscrita no CNPJ 51.642.022/0001-96, representada por seu responsável legal Ricardo Victor Tavares de França, INSCRITO NO CPF/MF sob nº 010.492.424-16, residente e domiciliado na Rua Joca Soares, 422, Candelária, Natal/RN.

Valor: O valor é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência: de 01/08/2023 a 31/07/2024

Natal/RN, 04 de agosto de 2023

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Contratante

RICARDO VICTOR TAVARES DE FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:B7B42407

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica para a gestão de consórcios públicos intermunicipais e para a gestão de convênios e contratos de repasses federais e demais instrumentos de transferência de recursos celebrados entre os municípios filiados com a FEMURN e os órgãos da administração pública federal direta e indireta em Brasília-DF.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 48.314.503/0001-68, Pessoa Jurídica, com sede no SEPS/S EQ 705/905 Bloco C, EN 25 SL 341, ED. MONT BLANC, CEP: 70.390-055, BRASÍLIA/DF

Valor: O valor é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: de 01/08/2023 a 31/07/2024

Natal/RN, 04 de agosto de 2023

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Contratante

YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:89D29C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4483/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HOUSE MIX PARA SER UTILIZADO NO PAVILHÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.775.163/0001-16, COM SEDE NA RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, 569, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93A95F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4583/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA PLÁSTICO/ESULTOR PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURA PARA SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: GUARACI GABRIEL CAMPOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 39.611.680/0001-15, COM SEDE NA RUA MASSARANDUBA, 123, MASSARANDUBA/ÁREA RURAL - CEARÁ-MIRIM/RN - CEP: 59.570-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9BC1FF82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

DESPACHO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 003/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADE TÊXTIL (OFICINA DE COSTURA), LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 1698/2023** (Tomada de Preços nº 003/2023), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Zeco Diniz, nº 1268, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ R\$ 226.839,21 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)**. Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 04 de agosto de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DDDFD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, o resultado da interposição de recurso para o cargo de **PROFESSOR PNI**, conforme segue abaixo:

01 (uma) candidata ao cargo de PROFESSOR PNI (Amanda Rosendo dos Santos Silva) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE PROFESSOR PNI:

Inicialmente cumpre esclarecer que a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado resolveu fazer toda uma reanálise detalhada da situação das 03 (três) primeiras colocadas no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023.

Compulsando e analisando as três fichas de inscrição com as documentações juntadas, nos termos do Edital nº 007/2023, referente as candidatas: Andressa Azevedo de Oliveira, Maria Lucilene da Silva e Amanda Rosendo dos Santos Silva, observou-se que a candidata Amanda apresentou maior períodos de experiência profissional como professor titular em relação as duas primeiras colocadas (Andressa e Maria Lucilene). Já a candidata Andressa Azevedo apresentou períodos de professor titular e de auxiliar de professor, enquanto a candidata Maria Lucilene somente apresentou períodos de auxiliar de professor, mas, em ambos os casos, há uma razão inferior a candidata Amanda (que apresentou maior experiência como professor titular).

A conclusão que a Comissão chegou foi que a candidata Amanda Rosendo dos Santos Silva apresentou o maior período de experiência profissional como professor titular, em relação as outras duas candidatas que equivocadamente foram somados os períodos de professor titular e auxiliar de professor.

Pelas razões retro mencionadas o recurso interposto pela candidata foi deferido e a candidata que ficou na 3ª (terceira) colocação no resultado preliminar, do certame em comento, passa agora para a primeira colocação, ficando as três primeiras colocações no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, da seguinte forma:

1ª Colocada: Amanda Rosendo dos Santos Silva;

2ª Colocada: Andressa Azevedo de Oliveira;

3ª Colocada: Maria Lucilene da Silva.

As demais classificações do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, permanecem inalteradas.

Acari/RN, 03 de agosto de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C47805E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 512, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **02 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D22DC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 513, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCINETE PIRES DE LIMA**, portadora do CPF nº 489.335.974-68, Matrícula n.º 671, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97572790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 514, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **04 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4ABB6A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 515, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Uiraúna/PB, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **04 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CE1D91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 516, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e instituiu o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servido r(a) **FRANCISCO SALES HENRIQUES**, Matrícula nº 1.725-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 13 de julho a 10 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3EE5A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 517, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **07 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D0B48015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 518, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **07 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:37CEE664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Jurandi Alves Carau Junior**, Mat. 12394, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo participar do Curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gestão Eficiente e Eficaz do Pregão e da Instrução Processual – de Acordo com a nova Lei 14.133/21, nos dias 10 e 11 de agosto de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 4hs no dia 10 de agosto de 2023 e retorno previsto para 18h do dia 11 de agosto de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAU JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:68804F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Diego Alax Pinheiro Alexandre**, Mat. 10219, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações Contratos e Compras do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo participar do Curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gestão Eficiente e Eficaz do Pregão e da Instrução Processual – de Acordo com a nova Lei 14.133/21, nos dias 10 e 11 de agosto de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 4hs no dia 10 de agosto de 2023 e retorno previsto para 18h do dia 11 de agosto de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FA04D8E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Tonyzette Darlyton da Silva**, Mat. 3506, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações Contratos e Compras do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo participar do Curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gestão Eficiente e Eficaz do Pregão e da Instrução Processual – de Acordo com a nova Lei 14.133/21, nos dias 10 e 11 de agosto de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 4hs no dia 10 de agosto de 2023 e retorno previsto para 18h do dia 11 de agosto de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5A5FF333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 03070002/2023-
ATA0008PERP2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 03070002/2023-
ATA0008PERP2023**

CONTRATO Nº: 03070002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: F.M. DA S. FERNANDES, CNPJ 11.084.626/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 05 E 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

VALOR: R\$318.800,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA:03.07.2023 ATÉ 01.10.2023.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:E20EFD7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima de Melo Acioli, matrícula 96089-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:5ED5D02F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Andréa Cristina de Oliveira, matrícula 87019-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DCFA9F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Elizete Fernandes da Cunha, matrícula 83191-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2510EE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora João Augusto de Souza Filho, matrícula 96089-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AFFA5919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Lídia Ferreira Freire, matrícula 99018-4, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:56976201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220701/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 009/2021 - PROCESSO Nº 131.743/2021

Extrato do **SEGUNDO TERMO** aditivo ao Contrato nº **220701/2022**, firmado em 22/07/2022; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.408.525/0001-45;

Objeto: alterar o valor inicial do contrato em aproximadamente **3,16%** (três vírgula dezesseis por cento), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária: As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Eduardo Souza Borges.

Arez/RN, 01 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7DC7E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez/RN
Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO nº 08/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Arez/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 602/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSECRN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSECRN, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das

providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº. 602 de 2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Arez/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, as seguintes condutas:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, antes e durante as votações:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da

inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos deste município e candidatos(as), sua publicação foi feita no Diário Oficial do Município e meios equivalentes, como locais de grande acesso ao público e outros meios de divulgação, inclusive a internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) no dia 07 de agosto de 2023, antes do início da campanha, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Arez/RN, 04 de agosto de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSÉ MARIA DA SILVA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ANA NEUSA ELÓI DA ROCHA

Secretaria Executiva do CMDCA

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:B61AA4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Extrato do Contrato nº 091/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 27.330.718/0001-00

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 1.071,00, (um mil e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: De: 20/07/2023 a 19/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 20 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**IWRY MAGNUM SILVA DO NASCIMENTO -**P/Contratada
Representante**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:10A53F8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050001/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE TERNOS, CAMISAS, GRAVATAS E
CAMISETAS PARA A BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL
15 DE DEZEMBRO.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, VENCEDORA** do(s) item nº **0005**, perfazendo um valor global de **R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**; **R.J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, VENCEDORA** do(s) itens nº **0001, 0002, 0003 e 0004** perfazendo um valor global de **R\$ 17.304,00 (dezessete mil, trezentos e quatro reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de agosto de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F51BD010**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
JUNTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de agosto de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D8205D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 293, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA, CPF: 094.xxx.xxx-09**, para **FISCAL DE CONTRATO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6B55581F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 294, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3C85505F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 06 (seis) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 800,00** (duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) à(ao) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **19º FÓRUM NACIONAL DA UNDIME**, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **06 a 09 de Agosto de 2023**, na Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n - Santa Marta, no município de **Cuiabá/MT**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 04 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D3D4E5A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 87/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **06 (seis) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), perfazendo o total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Secretário Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **19º FÓRUM NACIONAL DA UNDIME**, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **06 a 09 de Agosto de 2023**, na Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n - Santa Marta, no município de **CUIABÁ/MT**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F46C8CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023

Portaria nº 089/2023

Bento Fernandes/RN, de 04 de agosto de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;
Cargo/Função: Prefeito Municipal.

Quantidade: 03 (três) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 07 à 10/08/2023;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal e Gabinetes de Parlamentares em Brasília/DF, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, no período de 07/08/2023 à 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BA43D218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023

Portaria nº 090/2023

Bento Fernandes/RN, de 04 de agosto de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1300131-2;

Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

Quantidade: três diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 07 a 10/08/2023;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal e Gabinetes de Parlamentares em Brasília/DF, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, no período de 07/08/2023 à 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D747C3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023 - GP

PORTARIA Nº 088/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Jose Felipe da Silva Tavares**, inscrita no CPF nº 713.261.874-14, do cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F44B439D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.089/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 16/2023

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPALIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 20.174.368/0001-83, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0119, com valor total de: R\$ 70.416,00 (Setenta mil, quatrocentos e dezesseis mil reais).

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 30.925.451/0001-09, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0020, 0027, 0028, 0030, 0033 e 0055, com valor total de: R\$ 3.308,00 (Três mil, trezentos e oito reais).

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 – CNPJ: 42.669.518/0001-62, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0004, 0074, 0102, 0104, 0152, 0153, 0180, 0181, e 0192, com valor total de: R\$ 27.232,00 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais).

AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ: 43.727.845/0001-96, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0204, com valor total de: R\$ 13.443,85 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0075, com valor total de: R\$ 1.150,00 (Mil, cento e cinquenta reais).

BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.260.627/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0116, com valor total de: R\$ 13.120,00 (Treze mil, cento e vinte reais).

CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0047 e 0048, com valor total de: R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais).

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI – CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0113 e 0209, com valor total de: R\$ 6.694,00 (Seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0008, 0015, 0018, 0019, 0025, 0026, 0029, 0031, 0032, 0034, 0036, 0057, 0058, 0064, 0090, 0096, 0097, 0098, 0122, 0123, 0124, 0151, 0188, 0199, 0200, 0201, 0208 e 0210, com valor total de: R\$ 53.104,50 (Cinquenta e três mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA – CNPJ: 27.542.272/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0099 e 0100, com valor total de: R\$ 16.998,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA – CNPJ: 50.472.770/0001-05, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0079, 0080, 0108, 0155, 0157, 0158, 0159, 0160, 0166, 0167, 0174, 0175, e 0176, com valor total de: R\$ 108.924,30 (Cento e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0059, 0130, e 0131, com valor total de: R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0021, 0169, 0170 e 0173, com valor total de: R\$ 97.119,70 (Noventa e sete mil, cento e dezenove reais e setenta centavos).

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES – CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0066, com valor total de: R\$ 4.869,50 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0049, com valor total de: R\$ 9.453,93 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

GLOBAL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0014, com valor total de: R\$ 3.119,60 (Três mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0012, 0103, 0109, 0110, 0111, 0112, 0141, 0143, 0148, 0149 e 0184, com valor total de: R\$ 12.258,75 (Doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA – CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0136, com valor total de: R\$ 79.484,85 (Setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0005, 0013, 0078, 0106, 0107, 0162, 0163, 0178 e 0186, com valor total de: R\$ 56.960,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

JOICE.COM SERVICE LTDA – CNPJ: 46.708.580/0001-77, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0076, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088 e 0105, com valor total de: R\$ 33.198,00 (Trinta e três mil, cento e noventa e oito reais).

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0009, 0010, 0011, 0017, 0023, 0024, 0035, 0037, 0039, 0042, 0043, 0061, 0062, 0065, 0089, 0091, 0093, 0094, 0115, 0132, 0147, 0150, 0154, 0182, 0194, 0195, 0202, 0203, 0214 e 0216, com valor total de: R\$ 102.050,40 (Cento e dois mil, cinquenta reais e quarenta centavos).

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0022, 0041, 0051, 0056, 0060, 0063, 0067, 0120, 0161, 0164, 0165 e 0179, com valor total de: R\$ 124.195,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – CNPJ: 44.227.505/0001-69, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0006, 0050, 0168 e 0211, com valor total de: R\$ 98.660,15 (Noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos).

M. A. S. CAVALCANTI – CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0016, 0038, 0044, 0068, 0070, 0071, 0072, 0082, 0095, 0101, 0126, 0128, 0146, 0156, 0183, 0185, 0187, 0190, e 0219, com valor total de: R\$ 162.245,30 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos

itens: 0197, e 0215, com valor total de: R\$ 25.390,90 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).

OTIMO TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.411.148/0001-26, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0081, com valor total de: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0052, 0053, 0054, 0073, 0118 e 0129, com valor total de: R\$ 172.488,00 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE – CNPJ: 31.672.925/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0007, 0040, 0045, 0046, 0077, 0137, 0138, 0139, 0140, 0142, 0144, 0145, 0191, 0193, 0196, 0206 e 0207, com valor total de: R\$ 41.585,53 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA – CNPJ: 44.562.943/0002-64, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0121, 0213 e 0220, com valor total de: R\$ 3.560,50 (Três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 33.615.509/0001-06, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0117, com valor total de: R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 27.499.665/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0133, 0134 e 0135, com valor total de: R\$ 251.520,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0125 e 0212, com valor total de: R\$ 8.311,20 (Oito mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

Considerando que foram apresentados recursos para os itens de números: 0127 e 0205, caberá à autoridade competente adjudicação dos mesmos, com o valor total de: R\$ 168.817,40 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

OS ITENS de nº 0069, 0014, 0177, 0189, 0198, 0217 e 0218, foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0092, 0171 e 0172, foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 03 de agosto de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:6E5D11E4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 20.174.368/0001-83, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0119, com valor total de: R\$ 70.416,00 (Setenta mil, quatrocentos e dezesseis mil reais).

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 30.925.451/0001-09, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0020, 0027, 0028, 0030, 0033 e 0055, com valor total de: R\$ 3.308,00 (Três mil, trezentos e oito reais).

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 – CNPJ: 42.669.518/0001-62, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0004, 0074, 0102, 0104, 0152, 0153, 0180, 0181, e 0192, com valor total de: R\$ 27.232,00 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais).

AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ: 43.727.845/0001-96, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0204, com valor total de: 13.443,85 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0075, com valor total de: R\$ 1.150,00 (Mil, cento e cinquenta reais).

BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.260.627/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0116, com valor total de: R\$ 13.120,00 (Treze mil, cento e vinte reais).

CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0047 e 0048, com valor total de: R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais).

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI – CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0113 e 0209, com valor total de: R\$ 6.694,00 (Seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. – CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0008, 0015, 0018, 0019, 0025, 0026, 0029, 0031, 0032, 0034, 0036, 0057, 0058, 0064, 0090, 0096, 0097, 0098, 0122, 0123, 0124, 0151, 0188, 0199, 0200, 0201, 0208 e 0210, com valor total de: R\$ 53.104,50 (Cinquenta e três mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA – CNPJ: 27.542.272/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0099 e 0100, com valor total de: R\$ 16.998,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA – CNPJ: 50.472.770/0001-05, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0079, 0080, 0108, 0155, 0157, 0158, 0159, 0160, 0166, 0167, 0174, 0175, e 0176, com valor total de: R\$ 108.924,30 (Cento e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.089/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 16/2023

TIPO: Menor Preço por item

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0059, 0130, e 0131, com valor total de: R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0021, 0169, 0170 e 0173, com valor total de: R\$ 97.119,70 (Noventa e sete mil, cento e dezanove reais e setenta centavos).

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES – CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0066, com valor total de: R\$ 4.869,50 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0049, com valor total de: R\$ 9.453,93 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

GLOBAL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0014, com valor total de: R\$ 3.119,60 (Três mil, cento e dezanove reais e sessenta centavos).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0012, 0103, 0109, 0110, 0111, 0112, 0141, 0143, 0148, 0149 e 0184, com valor total de: R\$ 12.258,75 (Doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA – CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0136, com valor total de: R\$ 79.484,85 (Setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0005, 0013, 0078, 0106, 0107, 0162, 0163, 0178 e 0186, com valor total de: R\$ 56.960,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

JOICE.COM SERVICE LTDA – CNPJ: 46.708.580/0001-77, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0076, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088 e 0105, com valor total de: R\$ 33.198,00 (Trinta e três mil, cento e noventa e oito reais).

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0009, 0010, 0011, 0017, 0023, 0024, 0035, 0037, 0039, 0042, 0043, 0061, 0062, 0065, 0089, 0091, 0093, 0094, 0115, 0132, 0147, 0150, 0154, 0182, 0194, 0195, 0202, 0203, 0214 e 0216, com valor total de: R\$ 102.050,40 (Cento e dois mil, cinquenta reais e quarenta centavos).

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0022, 0041, 0051, 0056, 0060, 0063, 0067, 0120, 0161, 0164, 0165 e 0179, com valor total de: R\$ 124.195,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – CNPJ: 44.227.505/0001-69, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0006, 0050, 0168 e 0211, com valor total de: R\$ 98.660,15 (Noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos).

M. A. S. CAVALCANTI – CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0016, 0038, 0044, 0068, 0070, 0071, 0072, 0082, 0095, 0101, 0126, 0128, 0146, 0156, 0183, 0185, 0187, 0190, e 0219, com valor total de: R\$ 162.245,30 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos

itens: 0197, e 0215, com valor total de: R\$ 25.390,90 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).

OTIMO TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.411.148/0001-26, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0081, com valor total de: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0052, 0053, 0054, 0073, 0118 e 0129, com valor total de: R\$ 172.488,00 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE – CNPJ: 31.672.925/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0007, 0040, 0045, 0046, 0077, 0137, 0138, 0139, 0140, 0142, 0144, 0145, 0191, 0193, 0196, 0206 e 0207, com valor total de: R\$ 41.585,53 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA – CNPJ: 44.562.943/0002-64, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0121, 0213 e 0220, com valor total de: R\$ 3.560,50 (Três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 33.615.509/0001-06, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0117, com valor total de: R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 27.499.665/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0133, 0134 e 0135, com valor total de: R\$ 251.520,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0125 e 0212, com valor total de: R\$ 8.311,20 (Oito mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0127, com valor total de: R\$ 157.555,20 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ: 43.727.845/0001-96, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0127, com valor total de: R\$ 11.262,20 (Onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE RECURSOS PARA AOS ITENS 127 E 205 CONFORME ATA DA SESSÃO, ADJUDICO O PROCESSO EM PROL DOS LICITANTES LISTADOS ABAIXO COM OS RESPECTIVOS VALORES VENCIDOS.

OS ITENS de nº 0069, 0014, 0177, 0189, 0198, 0217 e 0218, foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0092, 0171 e 0172, foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal homologa o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:BD14A6F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 021/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.717/2023**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral.**ASSINATURA DA ATA:** 27 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**CNPJ:** 21.296.343/0001-15**ENDEREÇO:** Rua Ver. Lincoln Cortes Campos, Gruta – Patrocínio do Muriaé/MG - 36.860-000**REPRESENTANTE:** Ilana Vieira Da Motta - 056.709.556-84**E-MAIL:** hrmedicamento@gmail.com (32) 3726-1808

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	FORMULAÇÃO SIMBIÓTICA COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, LACTOBACILIOS E BIFIDOBACTÉRIAS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. CAIXA COM 15 SACHES DE 6G	ATILLUS MULTI/MYRALIS	100 UN	R\$ 118,12	R\$ 11.812,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.812,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ilana Vieira Da Motta - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:83131AA6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 021/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.717/2023**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral.**ASSINATURA DA ATA:** 27 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** MVL HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 47.171.763/0001-69**ENDEREÇO:** Avenida José Rodrigues de Jesus, Indianópolis – Caruaru/PE - 55.024-000**REPRESENTANTE:** Marcos Venicio Lopes - 502.732.724-20**E-MAIL:** nutrimaishospitalar@gmail.com (81) 99449-6241

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL TIPO SÊNIOR, EM PÓ, 370G	MEADJOHNSON	200 UN	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
0004	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL KIDS EM PÓ 350G	MEADJOHNSON	500 UN	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
0006	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ 100% WHEY PROTEIN ISOLADO 280G	EREMIX	200 UN	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00

0007	ESPESSANTE ALIMENTAR 150G	EREMIX	100 UN	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 52.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcos Venicio Lopes - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:E28D4707**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 021/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.717/2023**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral.**ASSINATURA DA ATA:** 27 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA**CNPJ:** 42.255.956/0001-84**ENDEREÇO:** Rua Romualdo Galvão, Lagoa Seca – Natal/RN - 59.022-275**REPRESENTANTE:** Karla Patricia de Farias Romeiro Freitas - 020.818.324-88**E-MAIL:** comercial.rn.rfcomercio@gmail.com (84) 8856-2071

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	FORMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL / ML DE UM LITRO	Prodiet	500 UN	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
0005	SUPLEMENTO EM PÓ DE USO ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 400G	Prodiet	200 UN	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Karla Patricia de Farias Romeiro Freitas - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:6B90EF76**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 021/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.717/2023**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral.**ASSINATURA DA ATA:** 27 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 01.700.884/0001-50**ENDEREÇO:** Av Lorena Carolina De Oliveira, Jardim Vitoria – Patos de Minas/MG - 38.705-516**REPRESENTANTE:** Ademilton de Sousa - 591.268.336-20

E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com (62) 98153-0126

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	FORMULA PADRAO LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL / ML TIPO SOYA FIBER DE UM LITRO000	NESTLÉ	100 UN	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.439,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ademilto de Sousa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:9305E174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art.25, Inc. II e art. 13, inc. VI da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é o **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 2º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CAPS**, com IGAM CURSOS E CONSULTORIA LTDA (28.474.582/0001-67), com valor total de **R\$ 1.690,00 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8B4CC01A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE TIPO TOMOGRAFIA COM CONTRASTE** com a empresa **LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA CANCER** (08.428.765/0001-39), com valor total de R\$ 1.020,00 (mil e vinte

reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5E5F01A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO inscrita no CNPJ: 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 62.446,40** (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5C19E11E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.26.06.0083 Pregão
Eletrônico SRP nº 050/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2023.26.06.0083**, Pregão Eletrônico SRP nº 050/2023 que tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM SUAS ÁREAS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 04 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E7C3A8E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023

Processo Administrativo n.º 2023.26.06.0083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº : 09.478.023/0001-80; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM SUAS ÁREAS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.990,00 (mil e novecentos e noventa reais); **VALIDADE:** termo inicial em 04 de agosto de 2023 e termo final em 04 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e André Luna de Lucena - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 04 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DCBAF3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023

Processo Administrativo n.º 2023.26.06.0083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM SUAS ÁREAS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 04 de agosto de 2023 e termo final em 04 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: Ana Paula de Sales Bezerra - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 04 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:99B2EA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Douglas Gabriel da Silva, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 10/07/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29D453DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 002/2023 - CRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA INSTITUIÇÃO DE NOVA REFORMA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com a finalidade de desenvolver levantamento geral das situações: Funcional, Estrutura Organizacional Administrativa de Cargos e Funções Públicas de Provimento em Comissão, e Quadro Permanente de Efetivos do Município.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos Servidores a seguir relacionados, todos com vínculo funcional no município, coordenada pelo membro (I), que fará escolha entre os demais membros, do relator dos trabalhos:

- I - EROMAR BATISTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.0209, Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- II - HELISANGELA DANTAS BEZERRA, Matrícula nº 1.1410, Professora PEM-LP/EII, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III - JACIELLY POLIEZ DA COSTA, Matrícula nº 1.5174, Assistente Administrativo, Membro da Comissão Permanente da Comissão de Acumulo de Cargos Públicos;
- IV - GIRLAINY TORQUATO, Matrícula nº 1123939, Coordenadora de RH/Secretaria Municipal de Saúde;
- V - ELAINE CRISTINE SANTOS, Matrícula nº 1.1334, Assistente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração - Usuária do Sistema Legis/TCE-RN;
- VI - AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE, Matrícula nº 1.3341, Assistente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração;
- VII - ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula nº 1.5766, Procurador Municipal;
- VIII - HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Matrícula nº 1.3126, Diretor do Departamento de Projetos e Engenharia;

IX - DANILMO MOREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1120239/4, Chefe do Serviço de Pagamento.

X - Equipe de apoio, designada pela Coordenação desta Comissão, constituída no Art. 2º.

Art. 3º - Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I - efetuar o levantamento estatístico das situações: funcional, estrutural de cargos e funções públicas de provimento em comissão, e aquelas do quadro de efetivo permanente;

II - correções que venham a serem feitas, e que estejam assegurados como direitos adquiridos;

III - Extinguir ou criar cargos, em face das necessidades apresentadas pelos órgãos constituídos da estrutura administrativa atual;

Art. 4º - Ao final dos trabalhos concluídos, a Comissão deverá apresentar relatório final e conclusivo, para a elaboração da Nova Reforma Administrativa.

Parágrafo Único - A apresentação do relatório que cita o captu deste artigo, será apresentado ao final do prazo prorrogado de 06 (seis) meses, para conclusão dos trabalhos, disposto no artigo 6º da Portaria nº 037/2023, 25/01/2023.

Art. 5º - Constitui como eixos dos trabalhos, estrutura organizacional; cargos, carreira e salários; e estatutos dos servidores públicos do município.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 037/2023, 25 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:2E566600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Ofício nº 262/2023 - RH/SMS**;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 4.673, de 21 de maio de 2014, o servidor do quadro de efetivos permanente investida no cargo de Motorista, **RONDINELLY SILVA VIEIRA**, matrícula nº 1.5809, para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Base Centralizadora em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:2BDCE099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º - **REMOVER, LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0669, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:94C18E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000006/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: ero locações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 042/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE AGOSTO DE 2023 à 03 DE AGOSTO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Ero Locações LTDA

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:C5EA1B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, que o CMS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em substituição, no mandato atual, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Campo Redondo-RN:

1 – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karmem Marília da Silva
CPF: 088.774.614-46

Suplente: Hailla Regina de Moraes
CPF: 072.324.394-82

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Rita de Cássia Reinaldo Dantas
CPF: 123.974.044-19

Suplente: Richardson Lenine de Alencar
CPF: 058.275.164-06

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Gislane Karoline de Oliveira Brilhante
CPF: 073.904.974-75

Suplente: Davi da Silva Fernandes
CPF: 017.152.564-76

Titular: Maria das Vitórias Simôa da Silva (SINDAS)
CPF: 029.085.094-07

Suplente: José Paulo Campelo (SINDAS)
CPF: 937.108.364-68

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Viviane de Oliveira Lima
CPF: 101.230.804-9

Sindicato da Agricultura Familiar

Suplente: Josilene de Brito Silva
CPF: 037.991.504-98

Paróquia Nossa Senhora de Lourdes

Titular: Maria Bernadete da Silva Soares
CPF: 068.293.234-52

Centro Social Serra do Doutor I

Suplente: Jurandi Cavalcante da Silva
CPF: 637.526.204-63

Centro de promoção Social Noir Medeiros

Titular: Joana Beatriz Terto de Souza
CPF: 093.987.344-35

Suplente: Maria Luiza Algustinho Medeiros
CPF: 118.402.944-00

Associação FM Vale Das Serras

Titular: Paulo Herôncio Laurentino Da Silva
CPF: 037.006.184-50

Suplente: Simone Cortez De Farias Dantas
CPF: 637.522.204-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de agosto de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D3A4E09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.389.778/0001-90, sediado(a) na Rua Rodolfo Garcia, 2021, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-370, representada por Anselmo Augusto Gurgel, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva aditivo de prazo e valor do contrato 130/2022 referente a inexigibilidade 014/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento jurídico em direito tributário e financeiro para execução dos serviços de retenção e recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, em consonância com os artigos 157 e 158 da Constituição Federal e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, na salvaguarda dos interesses da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e suas unidades administrativas. Nos termos do art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme descritivo abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento jurídico em direito tributário e financeiro para execução dos serviços de retenção e recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, em consonância com os artigos 157e 158 da Constituição Federal e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal	(%)	01	20%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante.: 02 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Finanças
Proj/Ativ.: 2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas (PJ)
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20 de junho de 2023 até 19 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 16 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 27.389.778/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6BE2793D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ 06.075.443/0001-28.

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTA - ME

CNPJ: 10.748.147/0001-18.

OBJETO: Aquisição de Kit Educativo de Inclusão Especial, em atendimento as necessidades da rede municipal de ensino do município de Canguaretama/RN.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 28 de julho de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Pela Contratada: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:711517C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Kit Educativo de Inclusão Especial, em atendimento as necessidades da rede municipal de ensino do município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTA - ME

CNPJ: 10.748.147/0001-18.

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Canguaretama/RN, em 28 de julho de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E79D3FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para a realização de formação continuada, direcionada aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: KÁTIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA AQUINO

CPF: 060.547.804-09.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:269F8630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 66.2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		8.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 307	02.010.27.812.0009.1017.3.3.90.39.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.000,00
Total Parcial Reduzido:		8.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 3 DE AGOSTO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C1D9CD4F

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
TERMO ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JESSICA MEDEIROS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JESSICA MEDEIROS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 42.662.849/0001-70, sediada à Rua José Matias, n.º 118 A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representada por seu representante legal a senhora Jéssica Medeiros Dantas, inscrito no CPF: 057.329.374-04, residente e domiciliado à Rua José Matias, n.º 119, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 02, ao Contrato Administrativo nº 060/2021, celebrado em 06/08/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para contratação de empresa na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família em Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de inexigibilidade de licitação nº 018/2021 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 060/2021, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --20 de julho de 2023 a 20de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo nº 60/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JÉSSICA MEDEIROS DANTAS

Jessica Medeiros Dantas Sociedade Individual de Advocacia

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3479CF35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 339/2023- GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA 339/2023- GP, de 04 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ RONALDO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 047.654.374-69, do Cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3F40DDD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 340/2023- GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA 340/2023- GP, de 04 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FERNANDA ADELINO DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 121.130.994-03, do Cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:58801A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 36/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA – Nº 36/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINALVA GOMES DE LIMA**, Mat. 111295-1, Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **07-08-2023 a 04-11-2023**.

Art. 2º **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:76C38924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 37/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA – Nº 37/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **EMANUELLE JORGIANE VIDAL HONORATO ALENCAR**, matrícula nº 93171551 Agente de Endemias integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **07-08-2023 a 04-11-2023**.

Art. 2º **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:B4D616FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 38/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA – Nº 38/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DOSOCORROFLOR TEIXEIRA**, matrícula nº 0110841, Agente Comunitário De Saúde do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de **18-08-2023 a 15-11-2023**.

Art. 2º **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:3C67E391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 39/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA – Nº 39/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ALDENORA SANTANA DA SILVA**, Mat. 0080020-1, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **07-08-2023 a 04-11-2023**.

Art. 2º **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:AF4E7183**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA – SMEB Nº 063 DE 04 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA – SMEB Nº 063 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ROBERTO LUIZ DE CASTRO BANDEIRA**– Matrícula nº 75427, categoria funcional, Merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F69BC1C3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.385 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.385 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Cláudia Ribeiro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregada de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0A57841**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.388 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.388 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD8BCC5A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.386 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.386 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Willams Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregada de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96267BD5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.387 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.387 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aluyanny Beatriz Fernandes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Enfermagem (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0ACE191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 158/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.097.586/0001-78.

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste conforme Cláusula 6ª do Contrato e Cláusula 14.1.1 do Edital.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65, § 1º, “b”, inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: ALEXANDRE VERAS BRITO

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4E0540E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresas Especializadas para Locação de Equipamentos e fornecimento de insumos e reagentes, para uso em BIOQUÍMICA / IONOGRAMA / UROANÁLISE/ HEMATOLOGIA / COAGULOGRAMA / IMUNO-HORMÔNIOS, através do Sistema de Registro de Prego, para atender a Unidade Hospitalar Dr Percílio Alves de Oliveira, pertencente à esta Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Agosto de 2023

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:285C0BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser

apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:782DCF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos que, devido alterações de quantitativos, republicamos o respectivo certame e realizaremos a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, no dia 17 de Agosto de 2023 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 07 de agosto de 2023, no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ceará-Mirim/RN, 04/08/2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:02E74207

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.389 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.389 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Walleska Frankelina Ferreira de Queiroz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3889BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 058 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 058 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **HELICARLA NYELY BATISTA DE MORAIS** – Matrícula nº 9288182, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0B712C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 059 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 059 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ABEL BEZERRA CAVALCANTI** – Matrícula nº 007684-9, categoria funcional, Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B6761288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 064 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 064 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **LADJANE CÂMARA BEZERRA DA SILVA** – Matrícula nº 0073230, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1DB7E93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 061 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 061 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA** – Matrícula nº 07864, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:303ED230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 060 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 060 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES** – Matrícula nº 0074749, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2A9A04B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 067 DE 04 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA – SMEB Nº 067 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **FATIMA MARIA MOURA DE SOUZA**– Matrícula nº 0075311, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C5CBABC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 065 DE 04 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA – SMEB Nº 065 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELIANE LOPES FREIRE**– Matrícula nº 0060691-1, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7FB6E56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 066 DE 04 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA – SMEB Nº 066 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES**– Matrícula nº 7373-4, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:16D8661B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 062 DE 04 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA – SMEB Nº 062 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ROSÂNGELA MARIA DE MOURA SILVA**– Matrícula nº 0077471, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:795038AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2023**

O Prefeito do Município de Cerro Corá, no uso de suas atribuições, legalmente conferidas pela LOM:

CONSIDERANDO o término do Festival de Inverno, evento tradicional e cultural da cidade de Cerro Corá.

DECRETA:

Art. 1º. Em 07 de agosto de 2023, segunda-feira, o expediente administrativo da Prefeitura, órgãos da Administração Direta e Indireta e serviços públicos não essenciais, será das 14h às 17h.

Art. 2º. O atendimento ao público nos serviços de saúde e assistência social, de caráter de urgência e emergência, será realizado seguindo as escalas previstas, conforme o planejamento de suas Secretarias, e o Conselho Tutelar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito de Cerro Corá

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:12C462E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 25/03/2008 a 25/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 24 de julho de 2023 e 24 de outubro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9F99E893

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 153/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIETA GRACIA DE LEMOS** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 07 de agosto de 2023 a

05 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:6F8A7DFD

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24.084/2022

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei n.º. 10.520/02, Decreto n.º. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico n.º. 24.084/2022, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**.

Considerando o Ofício n.º. 093/2023, datado em 25 de julho de 2023, expedido pela Senhora Maria de Fátima Alves da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens 11, 14, 15 e 16.

Considerando o Ofício n.º. 2767/2023, datado em 26 de julho de 2023, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite – ofício n.º 053/2023 – da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 06.198.597/0001-07, datado de 24 de julho de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º. 24.084/2023, da Prefeitura Municipal do Natal/RN, quanto aos itens supracitados.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2023.

Município de Coronel João Pessoa/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:C8E60CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 154/2023**

Portaria n.º 154/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 04/08 /2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. NIVALDO MORENO PINHEIRO NETO**, Matrícula/Port. 130943-9 (Cargo) ASSESSOR JURIDICO DO

GABINETE DA PREFEITA (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 03/08/2023 a 03.08.2023, para que a mesma possa dirigir-se a MARTINS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em **04/08/2023**.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B3257CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 150/2023

Portaria nº 150/2023

Cel. João Pessoa/RN, em **01/08 /2023**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº. Port. 130919-6 (Cargo) DIRETOR DIV. ATENÇÃO B VIG. SANITARIA (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/07/2023 a 21.07.2023, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em **01/08/2023**.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1CA5FB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 003/2023 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS
REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI,

Diário Oficial da União - DOU, Tribuna do Norte e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Presente à sessão o representante da empresa **B K L CONSTRUCOES LTDA** e protocolaram os envelopes as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, CM CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**. Constatou-se que as empresas estão com o CRC válido, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. **Contudo esta comissão remeterá os documentos de habilitação das empresas para o setor técnico do município para análise minuciosa dos acervos apresentados**, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 04 de agosto de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Licitante:

B K L Construcoes LTDA
ADELSON MARELLY DINIZ PONCIANO

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:272FFB97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 11, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em Cumprimento à Decisão Judicial no Processo nº0800151-75.2021.8.20.5138 a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o cumprimento de Decisão Judicial no Processo nº 0800151-75.2021.8.20.5138, concedendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR** com data retroativa à 16.09.2020, a Servidora Pública Municipal, **JOANA DARC DA SILVA SANTOS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula nº 77-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente

comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1º, inciso III, b da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, “b”, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 c/c Art. 6º da EC n.º 41/03; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOANA DARC DA SILVA SANTOS**, brasileira, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora Nível II (P2) Referência E, inscrita na matrícula n.º 77-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.XXX.764 SSP/RN e CPF/MF n.º 044.XXX.XXX-07, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.254-03, visto preenchidos os requisitos da alínea b, inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32 e o artigo 6º da EC n.º 41/03 como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração da servidora à época do requerimento ao qual o benefício retroagirá no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionado ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas a título de quinquênios as verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, **retroagindo a concessão a data de 16/09/2020, como estabelecido em sentença proferida nos autos do processo judicial n.º 0800151-75.2021.8.20.5138**.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.º 23 de 31 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta –PREV

Portaria N.º 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:241C4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N.º 51/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira/Agente de Contratação instituída pela Portaria n.º 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FARDAMENTOS E IMPLEMENTOS, PARA FORMAÇÃO DE KITS E ENTREGA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E, PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DOS ALUNOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO, LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 18 de agosto de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 04 de agosto de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F510E6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 250/2023 PROCESSO PMCN/RN N.º 3.577 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da senhora **ADELE GUIMARÃES UBARANA SANTOS**, CPF N.º 028.384.634-89, para serviços do técnico de palestra educacional para preferir Conferência do I Seminário de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN, com valor de 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n.º 11.413/2023.

Currais Novos, 23 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

* republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FB19CA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 251/2023 PROCESSO PMCN/RN N.º 3.576 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da senhora **FRANCISCA SORAYA RODRIGUES DE MACEDO**, CPF N.º 406.822.184-72, para serviço técnico de palestra educacional para preferir Conferência do I Seminário de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN, com valor de 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n.º 11.544/2023.

Currais Novos, 23 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

* republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C9635587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 249/2023 PROCESSO PMCN/RN N.º 3.578 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da senhora **MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA**, CPF N.º 181.158.488-83, para serviço técnico de palestra educacional para preferir Conferência do I Seminário de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN, com valor de 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n.º 11.414/2023.

Currais Novos, 23 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

* republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C16D7545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **18/08/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2023**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 04/08/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:EDE2CC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO N.º 1PP21/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00021/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1PP21/2021 - SS Locações e Serviços Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.07.23

Equador - RN, 20 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1700E451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 023/2023- GP

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESSPIRTO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**DESIGNAR**, a servidora **FABIANA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º. 058.589.204-03, para exercer a função de Pregoeira no âmbito da Administração Pública do Município de Espírito Santo/RN.

II – Designar os servidores **NAYARA LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob n.º. **705.743.764-10**, **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º. **095.113.584-80**, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

III - A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:80159C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º. 000015/2023 EXTRATO DO
CONTRATO N.º 073/2023

INEXIGIBILIDADE N.º. 000015/2023
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2023
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º 43.156.461/0001-60 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NATUREZA JURÍDICA, TÉCNICA E PROFISSIONAL VISANDO PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. – **VALOR DO CONTRATO:** FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO BENEFÍCIO AUFERIDO PELO MUNICÍPIO – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de julho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

BRENNO CAZEMIRO CAMARA
Sociedade Individual de Advocacia

BRENNO CAZEMIRO CÂMARA
Sócio.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CBCD3823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000012/2023 EXTRATO DE ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN**

CARONA Nº. 000012/2023

**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 081/2022 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022 do Município de Tibau do Sul/RN. OBJETO: locação de máquina tipo retroescavadeira. Contratada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 081/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Tibau do Sul/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 13/12/2022 a 12/12/2023.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EBDFB039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000012/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
074/2023**

CARONA Nº. 000012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 570.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2023 a 03/08/2024.

Espírito Santo/RN, 04 de agosto de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Agile Locações e Serviços EIRELI –
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR –
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4A72B3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, cujo objeto é: Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Empresas arrematantes do certame: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42 vencedora dos itens nº 03, 04 e 06 totalizando o valor de R\$ 92.517,74 (noventa e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos); L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 4 43.006.158/0001-81 vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20,

21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 totalizando o valor de R\$ 222.132,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e trinta e dois reais) e L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedora dos itens nº 07 e 18 totalizando o valor de R\$ 99.860,00 (Noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais).

Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DC64283B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23060001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 17.538,38 (dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde , 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas,3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 1501002, 1500000, 1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:86CD6A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23060001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD, CNPJ: 12.305.387/0001-73, Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 17.263,81 (dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo

Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 1501002, 1500000, 1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e SIDNEY CARLOS DE MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1674F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23060001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49, Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 912,52 (novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 1501002, 1500000, 1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e Maria Rodrigues Lobo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:46086AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070002/2023 – Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de Fábrica do veículo Pá Carregadeira – Modelo: LW300KV, Chassi: XUG0300VJPPB04013, Placa: XC158, Ano Modelo: 2023. Ratificação: 31/07/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.
Contratados: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 15.024.021/0001-14. Valor Contratado: R\$ 4.247,39 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). Regramento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39 OUTROS SE RVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Local/data: Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F9F43F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica, responsável pelo artista Rafinha Rapaziada para se apresentar por 01h30min, no dia 15 de agosto de 2023, em Praça Pública, dentro das festividades do padroeiro São Joaquim do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de agosto de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:27F3A165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em gabinetes odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de agosto de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador: IACF9FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em gabinetes odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Global Ofertado	Dia e horário de recebimento (e-mail)
1.	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54	R\$ 41.391,60 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)	21/07/2023 às 13:41
2.	HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 46.571,88 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)	21/07/2023 às 16:47
3.	RH BIO COMERCIO E SERVIÇOS EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI	36.920.896/0001-74	R\$ 160.680,00 (Cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais)	21/07/2023 às 16:33
4.	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS	35.284.764/0001-30	R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)	21/07/2023 às 19:00

O preço a ser pago pelos serviços deste procedimento administrativo é resultado da média da pesquisa mercadológica entre as propostas de preço enviadas ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, a empresa foi classificada, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 04 de agosto de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador: DA80420E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070087/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070087/2023

Objeto: Aquisição de urnas funerárias para pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: GENIVAL COSMO DOS SANTOS
(05.304.989/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: FA515E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070088/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070088/2023

Objeto: Aquisição de urnas funerárias destinadas a pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: GENIVAL COSMO DOS SANTOS
(05.304.989/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 4.380,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D4255A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070089/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070089/2023

Objeto: Serviço prestados de recuperação de calçamentos e pintura do meio fio das ruas do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)

Valor Total Julgado: R\$ 2.267,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 4F605EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

IV- Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO:

Que a, empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 3.376,14 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 77FC2045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 62-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, perfazendo um valor global de R\$ 3.376,14 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5FE02470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 62-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.376,14 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 04 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0F6A2A57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2023/PMG-GP**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulanchanos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 067.***.254 – 73, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN, da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1BEED5EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2023/PMG-GP**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, EDSON SANTANA DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.***.354 – 99, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A5C332C5

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2023**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente expediente informar as novas datas prováveis para publicação do resultado preliminar, dos recursos e do resultado definitivo do Processo Seletivo no 001/2023:

RESULTADO PRELIMINAR	08/08/2023
PRAZO PARA RECURSOS	09/08/2023 e 10/08/2023
RESULTADO DEFINITIVO	15/08/2023

Galinhas/RN, 04 de Agosto de 2023.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WILKER WILLAM DE MACEDO BEZERRA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ ZENOBIO PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:45F61F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
045/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação, acima epígrafada será **REAPRAZADA**, conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Com **abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 10/08/2023**, início da **sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 10/08/2023**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 04 de julho de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4F718324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PMG/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023 – PMG
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, comunica às licitantes participantes da Tomada de Preços nº 004/2023, que em resposta ao Recurso administrativo interposto pela empresa A MARTINS CONSTRUTORA IMCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.349.188/0001-27, após análise do recurso e considerando os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e do julgamento objetivo, o mesmo foi **ACOLHIDO** por tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, de modo a manter a declaração da **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente no referido certame pelos motivos expostos no relatório da CPL.

Goianinha – RN, 04 de agosto de 2023.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:615A23A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 102/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 02 DE AGOSTO
DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora IRANI RIBEIRO SILVA, matrícula de nº 1382560/8, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Nova Cruz/RN, no período de 08 a 10 de agosto do ano em curso, para participar participação no treinamento sobre declaração eletrônica para cadastro de imóveis rurais e novos SNCR.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sara Tatiane de Lima e Silva

Código Identificador:035D41FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023.
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0045045/2023.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **DISTRATADO:** ANDREA GALVÃO DE SOUZA CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **025.985.294-56**.

OBJETO: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, CONFORME DETERMINA ART. 58, INCISO II, C/C ART. 79, I E ART. 78, XII, DA LEI Nº 8.666/93.

HOSANIRA GALVÃO –

P/ Distratante

ANDREA GALVÃO DE SOUZA CARVALHO /

Distratada.

Goianinha/RN, 31 de julho de 2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1A834CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

O Secretário Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 059/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2023 para Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços na elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes destinados ao E-

social em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 23.524.926/0001/81**, sediada na Rua Melo Franco, 2561 B, Barrocas, CEP: 59.621-090, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O eSocial, um dos pilares do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), é um sistema que busca modernizar o cumprimento das obrigações acessórias unificando o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas de forma totalmente digital.

O eSocial é um projeto desafiador. Primeiro, pela sua dimensão, já que unirá, pela primeira vez, diversos órgãos federais, além de envolver todas as empresas e colaboradores.

O segundo ponto é que o programa permitirá que seja enviado um conjunto de informações para um único lugar, o Ambiente Nacional do eSocial, de forma totalmente online. Tem como finalidade promover as ações da administração pública.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 23.524.926/0001/81** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 23.524.926/0001/81**, no valor global de R\$ 8.000,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Agosto de 2023

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7695187C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 23.524.926/0001/81**, no valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais) destinados a Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços na elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Progerma de Gerenciamento de riscos), e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes destinados ao E-social em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação de Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:40F295C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA BDX EMPREENDIMENTOS

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.668.305/0001-31, sediada na Rua José Severino, 295, letra "A", Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.335.728 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.978.774-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 113/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de confecção e impressão de materiais gráficos e serigráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 113/2022 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022 ao Pregão Presencial nº 001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 4 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Bdx Empreendimentos, Comércio E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:31F5B493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de

professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto 3/4 recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 07 ou 08 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de agosto de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
46	157	WOLDNERY ALVES BARBOSA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1E6EF06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
16/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717087/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2023 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/08/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h,

pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 03 de agosto de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1763984B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 815/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito para aquisição de equipamentos da saúde e implementação de programa de apoio a pescadores da cidade.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Guimarães a realizar a abertura de crédito orçamentário para aquisição de equipamento de raio X para otimizar a saúde do distrito de Baixa do Meio, e de igual modo autoriza o Chefe do Executivo a implantar programa de apoio ao pescador no desenvolvimento de suas atividades, denominando o programa “pesca em desenvolvimento”.

Art. 2º O município poderá, a critério e interesse do serviço público, desenvolver o apoio ao pescador com equipamentos e aquisição de material destinado a auxiliar a atividade pesqueira.

Parágrafo único - A presente lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto municipal.

Art. 3º As despesas autorizadas nesta lei deverão ser executadas no presente ano fiscal de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 16 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:126459FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
DESPACHO DE RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (RN).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e implementos, com disponibilização de mão de obra, para atendimento das demandas do município de Ielmo marinho e suas Secretarias.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e implementos, com disponibilização de mão de obra, para atendimento das demandas do município de Ielmo Marinho e suas Secretarias;

CONSIDERANDO as informações da ATA PARCIAL, extraída da plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSIDERANDO os regramentos estatuídos pelas Leis federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis às licitações do pregão e ainda o Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO as observações que foram constatadas após a abertura do processamento da sessão pública em 10 de julho 2023 (segunda-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local), no endereço em supra.

Constatou-se, no ato da abertura do certame eletrônico que havia ENORME DISCREPÂNCIA entre os valores referenciais RESULTADO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA por setor competente, em relação aos ofertados inicialmente pelas empresas proponentes.

CONTUDO, fora prestada a continuidade dos atos subsequentes, haja vista, não possuímos expertise técnica para promover questionamento acerca de atos que não são de nossa competência legal.

Ato contínuo, iniciou-se o período de negociação dos itens acima do preço de referência, que se durou até o dia 18/07/2023. Mesmo com um longo período de negociação, 10 itens ficaram acima do valor da pesquisa mercadológica, impossibilitando a adjudicação dos mesmos.

DIANTE DISSO, fora impossível a negociação com qualquer licitante. REGISTRE-SE que ainda conseguiram cobrir a oferta dos itens 03, 07, 08, 09 12 e 13, **CONTUDO**, não atendem as necessidades do município, por se tratar de equipamentos que se complementam.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a locação dos veículos e máquinas através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, contudo, sugiro a revisão do Termo de Referência.

Assim, mediante estas situações, às quais tornaram inviáveis o atendimento do interesse público, o mais prudente foi **OPTAR** pelo **revogação** do certame e instauração de um novo procedimento licitatório, na medida em que sejam **MINUCIOSAMENTE** observados todos esses pontos que ficaram prejudicados no processo em questão.

Importante mencionarmos que a possibilidade de revogação por parte da Administração Pública encontra respaldo na própria Súmula 473 do STF, quando demonstrada oportunidade e conveniência, como ocorrido no caso ora em análise:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Ante o exposto, determino a revogação do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, que teve por objeto o registro de preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar o Programa de Gerenciamento de

Riscos Ocupacionais – GRO; e elaborar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Pregão para que adotem as medidas necessárias à contratação dos itens oriundos da nova demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Cumpra-se
Publique-se,

Atenciosamente,

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:39B81877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO OFICIAL RENAULT MASTER FURGÃO. CARGA CAMINHONETE, placa RQBJ90/RN – RENAVAL 01343490402, pertencente à frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, em todos os itens; totalizando o valor global de **R\$ 6.937,57 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 6.937,57 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.30.039 — MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.019-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSE. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 28/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:56BEA168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 328043/2023 DISPENSA Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO (A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL ALTERNATIVA LTDA
 CNPJ: 35.671.712/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRÉDITO JUNTO AS FAMÍLIAS QUE FAZEM O ASSENTAMENTO PEDRO EZEQUIEL DE ARAÚJO.

VALOR GLOBAL: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
 VIGÊNCIA: 27 DE JULHO DE 2023 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.009.20.122.0012.2018.339039.150000000/17040000 –
AGRICULTURA

IPANGUAÇU/RN, 27/07/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL ALTERNATIVA LTDA -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BFF397AD

Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação em virtude de necessária Substituição.

Parágrafo Único: A Comissão terá, entre outras atribuições, a responsabilidade de orientar os chefes e diretores dos diversos setores sobre os procedimentos da Avaliação.

Art. 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes membros

TITULARES E SUPLENTES:

Representantes do FUNDEB

Titular: Cássia de Fátima Souza Melo.

Suplente: Osvaldo Nonato dos Santos.

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Patrícia Régia de Medeiros Araújo.

Suplente: Maria Wigna Praxedes Alves.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Poliana Carla da Silva Rocha Frazão.

Suplente: José Wellington Bezerra.

Titular: Aloma Daiany da Saraiva Varella de Farias.

Suplente: Marcony Fonseca Irineu.

Titular: Márcia Rocha de Siqueira Melo.

Suplente: Mário César de Oliveira França.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Maria Helena da Silva.

Suplente: Maria dos Santos Filgueira.

Titular: Iracema Gomes Miranda da Cunha.

Suplente: Rosa de Saron Ribeiro da Silva.

Titular: Josilene do Nascimento Oliveira.

Suplente: Frankstein Bezerra de oliveira.

Art. 3º o Presente ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publica-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

Ipanguaçu/RN, 05 de junho de 2023.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:38273C28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 395/2023-GC, DE 04 DE AGO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **HAILTON ROCHA DOS SANTOS**, CPF: 044.242.654-20, para exercer o cargo de provimento político em comissão de MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, pertencente à

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA - SEME

Nomeia membros titulares e suplentes da Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:ABDF1EFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2023-GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 683/2023, **MARIA DIONE ROCHA**, Mat: 12475, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **07 de fevereiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:55C112A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397/2023-GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DISNEY CARLOS BARBOSA**, CPF: 044.492.364-08, para exercer o cargo de provimento político em comissão de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:E4DA62C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO – PP-004/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de agosto de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A à Z COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE NÃO ESTÃO DENTRO DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:AACA023F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-013-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:31min do dia 17 de agosto de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 07/08/2023
Hora de Início das Proposta: 08h30min

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8F168386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-014-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 11h:31min do dia 17 de agosto de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 07/08/2023
Hora de Início das Proposta: 11h30min

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7616CB99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-015-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 15h31min do dia 17 de agosto de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário

de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 07/08/2023
Hora de Início das Proposta: 15h30min

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AEFC5158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Cuiabá/MT, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação: Cenários Atuais e os Desafios da Educação Para a Próxima Década, que acontecerá no período de 06/08/2023 a 09/08/2023, no Centro de Eventos do Pantanal, em Cuiabá/MT.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 03 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:26BB68B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 353, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Gestor de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de JACANA/RN.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração

Titular: Hugo Rafael Dantas da Silva – CPF: 083.xxx.xxx-44

Suplente: Gustavo Barbosa Araújo – CPF: 017.xxx.xxx-02

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Robson Michall Guedes de Oliveira – CPF: 838.xxx.xxx-00

Suplente: Juciellen Thalia da Costa Azevedo – CPF: 703.xxx.xxx-03

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Marluce Bertoldo da Costa - CPF: 004.xxx.xxx-65

Suplente: Maria Aparecida da Silva – CPF: 738.xxx.xxx-68

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacana/RN, 04 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacana/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6C0A2808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.452.637/0001-38. **OBJETO:** Prorrogação da vigência e o acréscimo de valor no Contrato nº. 001/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 de junho de 2023 à 12 de agosto de 2023. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 18.161,18 (dezoito mil e cento e sessenta e um reais e dezoito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

RC Construções e Serviços EIRELI
RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7B2C067A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 - PMJ/RN**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** HM2

SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** As Partes resolvem celebrar o presente DISTRATO para darem quitação, uma à outra, às obrigações resultantes do Contrato nº. 034/2017, dando por encerrado o mesmo, a partir do dia 01 de agosto de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

HM2 Soluções e Tecnologia LTDA.
HELLEN MARIANA MACIEL COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8CA1E177

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2023 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 24.946.442/0001-93, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 08.381.234/0001-38, vencedora do Item 02 com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:43B23311

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2023 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS GRANDE, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR AS MULHERES PARA A 7ª. EDIÇÃO DA MARCHA DAS MARGARIDAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **AFRISIO MARINHO FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 00.684.777/0001-12, vencedora do certame, com valor total de R\$ 36.342,00 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B98822E5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2023 -
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no curso “Descomplicado a Elaboração do ETP e do TR e Contratação Direta Segura” das Servidoras: Presidente da CPL/ Agente de Contratação /Pregoeira, Marina Nayara Silva dos Santos; Auxiliar Administrativo, Maria Eloyze Costa Oliveira; Diretora Administrativa, Francikelle Rodrigues de Oliveira; Assessora Administrativa, Francisca da Silva do Nascimento; Assistente Administrativo, Alcinda Uberacyra de M. Cavalcante Mendes; Auxiliar Administrativo, Izabelly Gomes de Paiva, locada na Secretaria Municipal de Administração; Diretor Executivo, Ana Carolina de Macêdo Hollanda Penha, locada na Secretaria Municipal de Governo; Digitador, Djanara Aguiar Martins, locada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dos Servidores: Subcoordenador do Setor de Compras, Messias de Araújo Nascimento, locado na Secretaria Municipal de Finanças; Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro, João Isaac Melo e Silva, locado na Secretaria Municipal de Saúde; Coordenador de Obras, Juvenal Arkley Felipe da Silva, locado na Secretaria Municipal de Obras; Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, André Luiz Brito da Silva, locado na Secretaria Municipal de Educação.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação das Servidoras e Servidores no curso “Descomplicado a Elaboração do ETP e do TR e Contratação Direta Segura”, organizado pela empresa BRAZ CAPACITACAO E INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 50.640.159/0001-49, com inscrição no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por participante, sendo o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: BE8E9B06

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 527/2023 - DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA
COMUNIDADE DE TRINCHEIRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 527/2023.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Trincheiras, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste

Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Trincheiras passa a ser denominada de “**Unidade Básica de Saúde Maria Francisca da Conceição Neta da Silva**”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: 72E2D2F4

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 013-2023 - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE
SAÚDE- PAS DE 2022 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE
SAÚDE- PAS DE 2023.**

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 — CMSJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.090, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.442, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 111, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 196, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra-RN, após reunião Extraordinária ocorrida no dia 02 de agosto do ano 2023, analisa, aprova e homologa a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2022 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2023.

Art. 1º - Homologo a Resolução do CMS nº 013/2023 de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador: B4A5A120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 235/2023-GP, datada de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na edição 3088 do dia 02 de agosto de 2023, que versa sobre a concessão do Abono de Permanência a servidora efetiva MARIA BETÂNIA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB2A5C5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2023-GP.**

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800059-66.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800059-66.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3F3E092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 150523.081/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANA PAULA DANTAS DA SILVA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ,**

Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO), brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduí/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **ANA PAULA DANTAS DA SILVA**, Agente Administrativo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.370.493 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 702.062.714-50, residente e domiciliada na Rua Tabelaão João Pinheiro de Almeida, 32, São Bento – Janduí/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 150523.081/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 15 de maio de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 03 de julho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 03 de julho de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 013/2023–GP (Designado) CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Contratada:

ANA PAULA DANTAS DA SILVA
Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos
Agente Administrativo
Sede da SEMECD
CPF: 702.062.714-50

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF063417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
240723.091/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** CAIO BEZERRA DE ARAÚJO / CPF: 073.830.874.96 RG nº 2.699.795 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR PM2** na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito da Comunidade Rural de Permissão - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido a LICENÇA PRÊMIO da servidora Efetiva, a senhora, FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA (PROFESSORA PM2), conforme a Portaria nº 213/2023 – GP, datado de 25 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 24 de julho a 21 de outubro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.536,89** (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / CAIO BEZERRA DE ARAÚJO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 24 de julho de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO) CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DF9CDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030723.017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CLEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA / CPF: 055.094.484-23 e RG nº 2.351.211 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVEnte DE PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.876,00** (sete mil oitocentos e sete e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** /

ALDENOR ALVES ARRUDA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Contratante /

CLEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA –
Contratado /

Janduís (RN), 03 de julho de 2023.

ALDENOR ALVES ARRUDA
Secretário M. de Infraestrutura e Obras
Port. nº 008/2021 – GP
CPF: 634.031.294-20

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
CPF: 307.406.734-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AAF5073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
200623.107/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 02 (dois) plantões, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 20 e 27 de junho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 20 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9528CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
280723.111/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 01 (um) plantão, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a ser prestado junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dia 28 de julho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 900,00** (novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /

Janduís (RN), 28 de julho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BAF37B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 250723.109/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DERMATOLOGISTA** em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 06 (seis) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, o mesmo é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de julho a dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 – Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Federal). **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA – CONTRATADO /****

Janduís (RN), 25 de julho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91DFE68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 018/2023 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 133/2023
Licitação nº 092/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**

PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 17/08/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 17 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D11AC70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 017/2023 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 147/2023
Licitação nº 085/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E DATAS COMEMORATIVAS/ESPECIAIS, BEM COMO, ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 10/08/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 17 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:798CB66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jardim de Angicos/RN
Lei Municipal nº 500/2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 02 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 240550420230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 082442037219G0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2023.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:FE9DA682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 315/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **JOSÉ GOMES DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 722.279.234-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B15C69B5

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I**Cargo: Enfermeiro - ESF (Cod. 305)**

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Anny Clarisse Medeiros Freitas	098.056.164-79	12	9,50	2

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AE38681A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 317/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância de Próstata na Clínica Imagem Diagnóstica, que se realizará no dia 05 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:06BE2F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 318/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF

sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:442AAB68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022, realizado pela Prefeitura Municipal do Natal–RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, especificamente o item CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00014/2023 - Ata de Registro de Preços nº 032/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24.084/2022, realizado pelo Prefeitura Municipal do Natal–RN, (Órgão gerenciador), **DOTAÇÃO:** 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2058 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 15500000 – Transferência do Salário–Educação. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00194/2023 - 04.08.23 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 60.151,44.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:48965398

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00014/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022, realizado pela Prefeitura Municipal do Natal-RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, especificamente o item CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 60.151,44.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A9F5E74

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00014/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00014/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022, realizado pela Prefeitura Municipal do Natal-RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, especificamente o item CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:707196B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 –
PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 518.020/2023.**

Nos Termos de Adjudicação e de Homologação, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) nos dias 27/07/2023 e 28/07/2023 respectivamente, sob o Código Identificador da FEMURN Edição 3085: BEEF0E89 e 7E56D633.

Onde se lê:

Item 1: o desconto de 1,00% (um por cento), em cada serviço, considerando o valor total orçado de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item 2 - o desconto de 1,00% (um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Leia-se:

Item 1: o desconto de 8,00% (oito por cento), em cada serviço, considerando o valor total orçado de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item 2 - o desconto de 8,00% (oito por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C6CE91F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 522.001/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:**

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de material de expedientes e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2023 e termo final em 04 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 143.269,45 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4EF3090B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 14/2023, realizado em 19/07/2023, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA- CNPJ: 08.463.383/0001-46, saiu vencedora nos itens : 1, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 137, 140, 146, 151, 156, 158, 159, 166, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247; totalizando o valor de R\$ 557.518,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73, saiu vencedora nos itens: 9, 31, 37, 40, 41, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 76, 102, 114, 117, 118, 119, 120, 125, 131, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 209, 242; totalizando o valor de R\$ 250.325,50 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 14, 34, 35, 42, 44, 45, 53, 54, 69, 70, 82, 91, 98, 99, 105, 110, 115, 130, 132, 138, 145, 150, 155, 167; totalizando o valor de R\$ 122.645,40 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E8525604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023 com início 04 de julho de 2023, realizada em 19 de julho de 2023 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA- CNPJ: 08.463.383/0001-46, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 137, 140, 146, 151, 156, 158, 159, 166, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247; totalizando o valor de R\$ 557.518,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73, saiu vencedora nos itens: 9, 31, 37, 40, 41, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 76, 102, 114, 117, 118, 119, 120, 125, 131, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 209, 242; totalizando o valor de R\$ 250.325,50 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 14, 34, 35, 42, 44, 45, 53, 54, 69, 70, 82, 91, 98, 99, 105, 110, 115, 130, 132, 138, 145, 150, 155, 167; totalizando o valor de R\$ 122.645,40 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:543FE9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501.008/2023

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica**, está **SUSPENSA**, em decorrência da necessidade de ajustes no termo de referência anexo ao edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1529CB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa UNICOBÁ ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **23.650.282/0002-59**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 11 de agosto de 2023, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 02 de agosto de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 23.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

2.1. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO EM RELAÇÃO À NORMA TÉCNICA REGULAMENTADORA DOS PRODUTOS Conforme se depreende das premissas do edital, não indicação de norma técnica como parâmetro, sendo necessário, portanto, um pronunciamento de V. Sa. neste sentido, eis que tal lacuna permitirá a participação de licitantes com produtos sem certificados de qualidade técnica, o que prejuzica princípios de segurança, eficiência e economicidade que devem orientar as contratações públicas. No caso em comento, cumpre esclarecer que, diante dos produtos objeto da compra pública precedida pelo presente certame licitatório, a pertinência temática indica a observância da Portaria nº 62/2022 do INMETRO. Como é de conhecimento de V. Sas., a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, que se encontra disposto no Anexo I desta Portaria, estabelecendo os requisitos obrigatórios referentes ao desempenho e segurança do produto. É pertinente observar que, nos termos da alínea “f” do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 2 de dezembro de 2002, foi outorgada ao INMETRO a competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade de produtos, dentre eles as luminárias para iluminação viária pública. De acordo com o estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 9.933/1999, ficam obrigadas as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo CONMETRO e pelo INMETRO. Ademais, tal dever encontra-se respaldado, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, onde restou consignado o dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional. Por fim, a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), ainda que não seja o diploma regente do certame em questão, está em vigor e irradia efeitos sobre as posturas a serem adotadas pelos contratantes e sobre a jurisprudência dos Tribunais de Contas da União e dos Estados. Neste sentido, tal norma prevê o dever de observância de normas técnicas emitidas por órgãos responsáveis por controle de qualidade: Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; Assim, a comercialização de produtos regulamentados sem a certificação ou registro, ou seja, sem a demonstração de que o produto atende os requisitos técnicos especificados, representa irregularidade punível na forma da Lei nº 9.933/1999. Desta forma, considerando o encerramento da prorrogação concedida aos fabricantes de luminárias por meio da Portaria nº 404 do INMETRO, que havia suspenso a aplicação vinculante da Portaria nº 62 do INMETRO, é vigente a

obrigatoriedade dos fabricantes nacionais e importadores de fabricarem ou importarem, para o mercado nacional, somente luminárias para iluminação pública viária em total conformidade com as disposições contidas na Portaria nº 62 do INMETRO. De fato, a ausência de vinculação à Portaria 62 seria responsável por reduzir absurdamente a qualidade dos produtos adquiridos e, conseqüentemente, teria efetivos danos ao certame e ao erário, o que, sem dúvida, contraria a própria finalidade do certame que é o atendimento do interesse público atrelado à critérios de economicidade e preservação do Erário. Ainda que eventual eliminação deste critério despertasse um ilusório prestígio à competitividade, a bem da verdade, estaria expondo a Administração Pública a parâmetros mínimos de qualidade, fornecedores sem solidez necessária para assegurar a qualidade e segurança do produto a longo prazo, e, por consequência, atingir à diretriz de economicidade das contratações. Pelo exposto, impugna-se o presente Edital, com o fito de que seja exigido no certame em questão o atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 62/2022 do INMETRO.

2.2. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS Além dos apontamentos realizados, faz-se mister impugnar o edital quanto à ausência de exigência de comprovação de qualidade técnica e atendimento à norma referente às luminárias que se pretende adquirir. Neste sentido, não consta no Edital a exigência de laudos e/ou ensaios técnicos para os produtos objeto do certame. Ocorre que, tais exigências são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir e garantir a qualidade daqueles. Ora, considerando que a Prefeitura Municipal pretende a obtenção de itens de iluminação pública, esta deve, em estrito atendimento às normas vigentes e aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, exigir laudos técnicos e ensaios. Com efeito, é exigido que referidos itens possuam efetiva comprovação de qualidade, o que, além de atender o interesse público, representa uma preocupação com o bom uso do dinheiro público. A par destas determinações, impugna-se o Edital para que nele seja inserida a exigência dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a Prefeitura possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada. · LM-80 d o LE D; · TM-21 da lu min ária; · LM-79 d a lu minária; · Ensaio d e THD – IEC 61000-3-2 · Ensaio d e p roteção con tra choqu e elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010; · Ensaio d e resistên cia de Isolamen to e Rigid ez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010; · Ensaio d e fiação Interna e E xterna – ABNT NBR 60598-1:2010; · Ensaio d e resistên cia à poeira, objetos e u mid ade - ABNT NBR 60598-1:2010; · Ensaio d e resistên cia a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010; · Ensaio d e impactos Mecânicos – IE C 62262:2002; · Ensaio d e Resistên cia d o Vento – ABNT NBR 15129:2012; · Ensaio de UV (2016 horas d e duração) – ASTM G154 - CICLO3.

2.3. DA DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED. Nota-se que não consta descritivo técnico para definir as características das luminárias LED para os itens 94, 96 e 97, visando o fornecimento de luminárias com alta eficiência, ou seja, maior economia de energia elétrica. É necessário esclarecer alguns parâmetros, pois da forma atualmente descrita, qualquer luminária sem qualquer certificação seria aceita no certame, abaixo segue itens fundamentais que devem ser solicitados no descritivo: • Qual a potência de consumo máxima aceita? Potência nominal (W) • Qual a eficácia luminosa mínima aceita? (lm/W) • Qual o fluxo luminoso mínimo aceito? (lm) • Qual o grau de proteção contra poeira, objetos e umidade? (IP) • Qual a temperatura de cor da luminária? (Kelvin)

É o relatório.

– **DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

No que diz respeito aos questionamentos formulados pela empresa impugnante, temos o que se segue:

A impugnante em seus pedidos solicita que o instrumento convocatório seja retificado e neste seja constado a indicação em relação à norma técnica regulamentadora dos produtos, a exigências de ensaios e laudos técnicos e registro no INMETRO.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório. Cabe aqui elucidar a luz do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, onde diz respeito a documentação relativa à qualificação técnicas, vejamos:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

(...)

§4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Na mesma linha, ainda cabe destacar a luz do art. 37, inc. XXI da Constituição federal de 1988, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de conhecimento público e notório que empresa e institutos certificadores atestam, dentro de seus respectivos critérios, a confiabilidade de produtos e serviços por eles analisados, promovendo segurança para seus adquirentes.

Vejamos os posicionamentos jurisprudenciais:

“É ilegal a exigência de certificação do inmetro como requisito de habilitação, contudo não há óbice a adoção de tal certificação como critério de pontuação técnica. Tal tese, todavia, não cabe no pregão, por ser uma modalidade focada no menor preço, e não em potuação técnica.”(Acórdão 545/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO)

Pedido de Reexame, em sede de representação, questionou acórdão do TCU que considerara ilegal a exigência de certificação na forma da Portaria Inmetro 170/2012. No caso concreto, a exigência da referida certificação fora feita a título de documentação técnica a ser apresentada pelo proponente primeiro classificado, não se tratando, portanto, de exigência para habilitação. Reconheceu o relator que “há precedentes neste Tribunal que consubstanciam o entendimento de que a exigência de apresentação de certificações com base na Portaria 170 do Inmetro e no Decreto 7.174/10 é permitida em licitações como requisito dos bens a serem adquiridos, e não como critério de habilitação”, a exemplo dos Acórdãos 1225/2014 e 165/2015 Plenário.

No entanto, ponderou o relator que a exigência de documentação técnica feita no edital “pelo menos em tese, pode constituir óbice para competitividade do certame. Isso se dá pelo fato de que, apesar do fato de a emissão do documento não estar vinculada a nenhuma instituição certificadora específica, e de se ter como objetivo a demonstração da adequação técnica do objeto ofertado, o estabelecimento da exigência de certificação de adequação técnica segundo normas do Inmetro, como único meio de comprovação do cumprimento dos requisitos do produto, a meu ver, pode representar uma restrição indevida do universo potencial de licitantes”. Frisou o relator que “a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, estabeleceu, sob a modalidade de certificação voluntária, os requisitos técnicos para Produtos de informática, uma vez que tal avaliação de conformidade tem como única finalidade informar e atrair o consumidor. Efetivamente, não se trata de uma certificação compulsória (obrigatória), pois não é resultante do exercício do poder de polícia da autarquia. Logo, é razoável que a Administração exija dos licitantes que os produtos por eles ofertados cumpram os requisitos técnicos previstos na referida norma, mas não podem ser obrigados a apresentar a certificação correspondente, pois ela é emitida por requerimento do fabricante, que não tem nenhuma obrigação legal de fazê-lo”. Conhecendo do Pedido de Reexame, o ministro relator votou pela negativa de provimento, sendo seguido pelo Plenário. Acórdão 445/2016 Plenário, Pedido de Reexame, Relator Ministro Raimundo Carreiro.

Acórdão 1624/2018 Plenário, Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler.

1. A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula TCU 272).

Ainda poderia citar vários acórdãos do TCU sobre a proibição dessa exigência do TCU, inclusive por ser muito repetitivo já existe até uma súmula sobre esse assunto. Estou falando da súmula 272, vejamos:

SÚMULA Nº 272, No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

Referência Legislativa

Constituição Federal 1988 Art. 37 Inc. XXI Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 3 Par.1 Inc. I Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 27 Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 30 Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 44 Par.1 Congresso Nacional, Lei Ordinária 9.784/1999 Art. 2 Congresso Nacional, Lei Ordinária 9.784/1999 Art. 2 Par. único Inc. VI Congresso Nacional

Dados de aprovação: Acórdão nº 1043 – TCU – Plenário, 02 de maio de 2012

Dessa forma, é pacífico o entendimento de que certificados dessa natureza não podem figurar como critério de habilitação, tendo em vista que estes, por si só, não garantem à Administração Pública a certeza de contratação de proposta mais vantajosa, indo enfrontar contra um dos principais princípios embazadora da licitação.

Diante da consideração proposta pela empresa, temos o que a própria Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2022 preceitua em seu artigo 4º.

“Art. 4º As luminárias para a iluminação pública viária, objeto deste regulamento, deverão ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas, de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos publicados.

Além disso, podemos destacar o art. 3º da mesma portaria, in verbis: Art. 3º Os fornecedores de luminárias para a iluminação pública viária deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Diante disso, as empresa independentemente da certificação do produto junto ao INMETRO, o fornecedor **DEVERÁ** fornecer produtos que mesmo sem tal certificação, atenda a todos os requisitos, conforme exposto na Lei nº 8.078/11 (Código de Defesa do Consumidor).

Dessa forma, mesmo o instrumento convocatório não mencionando a exigência da Certificação do Inmetro, seja para fins de habilitação (o que seria infringir a lei diminuindo consideravelmente a competição entre outros agravos), a própria legislação **OBRIGA** o fornecedor a ofertar produtos seguros e de qualidade comprovada.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

A seguir serão respondidas os pedidos de esclarecimentos apresentados, informo que as respostas foram encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN, sendo ela a ordenadora da despesa.

2.3. DA DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED.

Tendo em vista que todas as especificações técnicas necessárias se encontram na planilha no termo de referência, não acarreta nenhum prejuízo as empresas participantes quanto a apresentação de suas propostas.

3.1. PRAZO CURTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA AMOSTRA.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 (dias) úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

3.2. TEMPERATURA DE COR 6.500K.

Tendo em vista que o Município procura adquirir lâmpadas de cores frias, conforme a ABILUX, são apresentadas a partir da temperatura de 6.000K, e ao reduzir tal temperatura, iria acarretar ao presente processo uma competição desleal com os participantes.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

Diante dos fatos e fundamentos acima expostos, verifica-se que não assiste razão à impugnant e alterações a serem realizadas no Edital ora impugnado.

Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **UNICOPA ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º **23.650.282/0002-59**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:78C9ACA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 385, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 718/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que solicita a reconstituição do Conselho Municipal de Idoso (CMI); e,

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal de nº 781, de 16 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconstituído o Conselho Municipal de Idoso, sendo composto por:

1- DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

1.1 - Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- Valbiano Medeiros do Nascimento - **Titular**

- Fernanda Samila Morais Alves – **Suplente**

1.2- Da Secretaria Municipal de Educação:

- Arimária Lira Fonseca- **Titular**

- Luanna Roberto Azevedo Santos - **Suplente**

1.3 - Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo- **Titular**

- Sheiny Larissa de Azevedo- **Suplente**

1.4- Da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos:

- Laiz Coutinho e Paiva - **Titular**

- Iago Silva de Oliveira Araújo - **Suplente**

1.5- Da Secretaria Municipal de Administração:

- Cledjane Lira de Oliveira - **Titular**

- Alani Pereira Dias- **Suplente**

2- DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Da Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais (APAE):

- Francisca das Chagas da Conceição Silva – **Titular**

- Ana Maria de Medeiros Oliveira – **Suplente**

2.2- Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó-RN.

- Francisco Medeiros da Silva - **Titular**

- Alzira Medeiros de Azevedo – **Suplente**

2.3 – Da Organização das voluntárias – Núcleo Municipal de Jardim do Seridó-RN

- Maria das Graças Cirne - **Titular**

- Joselânia Santos - **Suplente**

2.4 – Do Clube de Idosos São Judas Tadeu

-Maria Gorette Costa de Medeiros – **Titular**

- Francisco Solano de Medeiros – **Suplente**

-Francisca Leomisia de Azevedo – **Titular**

- José Marizaldo Pereira – **Suplente**

Art. 2º. Esta Portaria terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5B228C5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 386, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o Processo Administrativo nº 147/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, à pedido, vago o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor público municipal LEANDRO LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n.º 091.759.644-73, matrícula 1723, a partir de 03 de agosto de 2023, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º. O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EFBF2F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2023

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando, a certidão de desclassificação do candidato GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS, por não apresentação da documentação exigida;

CONVOCA:

II - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
598460-5	5ª	CLAUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	65,0

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade

- entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- i) Carteira de trabalho – CTPS;
- j) Cadastro de pessoa física – CPF;
- k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5C8316A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, convoca à usuária abaixo relacionada, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 169, Centro, Jardim do Seridó/RN, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação, considerando que que esse órgão já se comunicou diversas vezes com a notificada, por meio digital, desde o mês de junho do presente ano para que ela se manifeste acerca da aquisição temporária de imóvel habitacional. Dessa forma, o não comparecimento da usuária no período estipulado implica na CONVOCAÇÃO de nova família inscrita na lista de prioridade do cadastro de excedentes da habitação.

BENEFICIÁRIA: MARIA JAIANE PEREIRA DE ANDRADE:
XXX.776.067.-XX

Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:B4D3C82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Reivania Paulino de Moraes, CPF 063.***.***-14, RG 00*****36, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Salvador/BA, para participar do 23º Encontro Regional do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social - Congemas Nordeste, saída prevista no dia 13/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8AB03A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Edilza Bezerra de Sales, CPF 008.***.***-24, RG 15***16, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Salvador/BA, para participar do 23º Encontro Regional do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social - Congemas Nordeste, saída prevista no dia 13/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3031704A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ana Iris Moreira de Lima, CPF 052.***.***-46, RG 00*****06, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Salvador/BA, para participar do 23º Encontro Regional do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social - Congemas Nordeste, saída prevista no dia 13/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/08/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:2311F670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 021 / 2023 - CONTRATO Nº 127 / 2023
PROCESSO Nº 208 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOÃO MARIA VARELA – ME
CNPJ: 02.635.439/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.904,00 – (quatorze mil, novecentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOÃO MARIA VARELA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4F5DE5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
101/2023	25/05/2023	428.002/2023	313	1.648,54
85/2023	09/05/2023	428.001/2023	316	1.300,08
94/2023	11/05/2023	502.001/2023	565	5.187,00
96/2023	11/05/2023	502.002/2023	567	6.483,75
538/2023	11/07/2023	613.008/2023	585	4.189,50
540/2023	11/07/2023	613.010/2023	592	5.985,00
539/2023	11/07/2023	613.009/2023	597	5.087,25

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços. (automotivos)
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 agosto 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:79900FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71, referente a nota de liquidação nº 544/2023 datada de 12/07/2023 do empenho 710.001/2023, nota fiscal número 735, no valor de 4.500,80 (Quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:41F9A14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023

OBJETO: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação em Paralelepípedo e Cercamento em Estacas e Mourões de Concreto da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A Comissão declara a seguinte ordem de classificação pelo valor ofertado: 1 - MHF DE FREITAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30 valor de R\$ 202.996,13; 2 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 41.284.989/0001-90 valor de R\$ 204.045,60; 3 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12 valor de R\$ 207.556,43; 4 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08 valor de R\$ 212.133,95; 5 - JOSE CREZIO LOPES FILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.304.039/0001-06 valor de R\$ 217.981,41; 6 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 09.181.832/0001-26 valor de R\$ 228.642,08; 7 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.666/0001-06 valor de R\$ 229.296,55; 8 - BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.341.731.0001-85 valor de R\$ 23.791,37; 9 - CM CONSTRUTORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 37.484.379/0001-62 valor de R\$ 231.890,34; 10 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.011.656.0001-05 valor de R\$ 235.178,10; 11 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.555/0001-16 valor de R\$ 236.044,4. A Comissão Declara Vencedora a empresa MHF DE FREITAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 202.996,13 (Duzentos e Dois Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais Treze Centavos). O presidente determina a abertura do prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666/93, determinou ainda que seja incluso no site o resultado desta proposta para conhecimento de todos.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6CBA99E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023

Em resumo a Comissão delibera pela Habilitação das empresas:
JOSE CREZIO LOPES FILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.304.039/0001-06; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 09.181.832/0001-26; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.011.656.0001-05; CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de

Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.666/0001-06; MHF DE FREITAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.341.731.0001-85; CM CONSTRUTORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.484.379/0001-62; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.721.826/0001-91; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.706.798/0001-52;

A Comissão delibera pela Inabilitação das empresas: F DE F A DE LIMA (LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 48.400.968/0001-31 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica profissional compatível exigido no item c.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar ou apresentou fora da validade a Comprovante de Inscrição e quitação da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia descumprindo o item a.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar ou apresentou fora da validade a Comprovante de Inscrição e quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia descumprindo o item a.2 do item 4.4.4, apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata fora do prazo de validade descumprindo o alínea “d” do item 4.4.2., deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.586.752/0001-81 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica profissional compatível exigido no item c.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar ou apresentou fora da validade a Comprovante de Inscrição e quitação da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia descumprindo o item a.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar ou apresentou fora da validade a Comprovante de Inscrição e quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia descumprindo o item a.2 do item 4.4.4, apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata fora do prazo de validade descumprindo o alínea “d” do item 4.4.2., apresentou a Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal fora do prazo de validade descumprindo o alínea “b” do item 4.4.3.,deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 44.470.696/0001-95 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 17.604.005/0001-26 após analisado a documentação verificado que a mesma deixou de apresentar ou apresentou fora da validade a Comprovante de Inscrição e quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia descumprindo o item a.2 do item 4.4.4 do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 41.284.989/0001-90 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou

ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica profissional compatível exigido no item c.1 do item 4.4.4, do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 47.568.207/0001-20 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 37.883.801/0001-52 após analisado a documentação verificado apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC fora do prazo de validade descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-la INABILITADA; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 49.219.307/0001-77 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.858.155/0001-48 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 44.137.144/0001-60 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.746.170/0001-80 após analisado a documentação verificado que as mesmas apresentou ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional compatível exigido no item b.1 do item 4.4.4, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o alínea “a” do item 4.4.1., apresentou em desconformidade ou deixou de apresentar atestado de capacidade técnica profissional compatível exigido no item c.1 do item 4.4.4 do Edital nº 20002/2023, resolveu a CPL declará-las INABILITADA.

O presidente determina a abertura do prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93, determinou ainda que seja incluso no site o resultado desta habilitação para conhecimento de todos. Nada mais a ser tratado o presidente suspendeu a sessão para lavratura da ata, e agradeceu a presença de todos.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E5268DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
19070002/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
19070002/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 19070002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: ERMANDO FONTES QUEIROZ
 PROCESSO DE ORIGEM: 022/2022 PP
 OBJETO: Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
 DOTAÇÃO:
 798 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.185 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 VIGÊNCIA: 19/07/2023 à 19/07/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E5ED2817

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 515/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 515/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6D55A65F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 516/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 516/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:543E66AA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 514/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 514/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EMANUELA CATARINA FERNANDES, Nutricionista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do Encontro Regional do Programa Saúde na Escola (PSE) -6ª Região de Saúde, com objetivo de alinhar as ações do PSE de acordo com as mudanças no ciclo 2023/2024, discutir a inserção dos dados no e-SUS/APS/SISAP, bem como proporcionar o compartilhamento de algumas experiências trabalhadas no âmbito do PSE na região, no dia 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:397EDBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO
 PRESENCIAL 004/2023**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04070001/2023
 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONSIDERANDO, erro de digitação no item 6.1 no Termo de Referência do Instrumento Convocatório do Pregão acima citado,

Segue esclarecimento:

ONDE SE LÊ: 60km (cinquenta quilômetros)
LEIA-SE: 50km (cinquenta quilômetros)

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A8249F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 222, DE 04 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA DE Nº 222, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre o cancelamento de Licença por Motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o procedimento cirúrgico do genitor da servidora Laudineide Constantino de Araújo Medeiros não foi possível ser realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a Portaria nº 219 de 03 de agosto de 2023, cancelando o ato nela concedido.

Art. 2º - Cancelar a Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora **LAUDINEIDE CONSTANTINO DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 1586-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jucurutu, em seu Art. 86.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:630DCF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 04 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 223, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;
CONSIDERANDO a concessão de aposentadorias a servidores da Educação e não implicará em aumento de gastos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARILU MARIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1593-8, CPF: ***.294.***-49, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria especial de professor e deseja permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F35A38EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 29050004/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE
PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS
DESERTAS).**

CONSIDERANDO, pedido de desistência de todos os itens vencidos pela empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 34.681.564/0001-59;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou a desistência por identificação de um erro em sua proposta de preços, que resultou em uma proposta inadequada e incompatível com as diretrizes estabelecidas;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, no que concerne a TOTALIDADE dos itens vencidos pela empresa promitente contratada **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ - 34.681.564/0001-59.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Processos Administrativos para proceder com a apuração dos fatos e consequente aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 520, de 2002 e 8.6666, de 1993.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:513DDA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 01080001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CAVALGADA) 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao artista, **VERONILSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº: 130.107.094-71 (Nilson Barão), perfazendo uma importância global de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CAVALGADA) 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5EE344D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/ 2023 – 28 DE JULHO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a compra de materiais de infraestrutura provenientes dos rendimentos de recursos das portarias e emendas parlamentares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 07 de 28 de Julho de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E014F32B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº
0027/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** (CNPJ nº 50.511.009/0001-35), licitante do Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou, classificou e declarou os Recorridos **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (CNPJ nº 44.820.086/0001-74) e **NEIDE FERNANDES SOARES** (CNPJ nº 33.571.492/0001-24) vencedores do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:42CF0294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 005/2023, cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”**, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes:

FILIPE PEDRO DE ARAUJO (CPF 059.857.374-70); FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (CPF 038.913.324-83); FRANCISCO LUIZ COSTA (CPF 396.249.098-14); PARAHYBA LEILÕES E DESENVOLVIMENTO HUMANO (CNPJ: 47.996.250/0001-97). Os autos encontram-se apensos na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:35CBCA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2023

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 005/2023, com sessão pública realizada em 02/08/2023, a saber:

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

1) FILIPE PEDRO DE ARAUJO (CPF 059.857.374-70); torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados;

2) FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (CPF 038.913.324-83) torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados;

3) FRANCISCO LUA COSTA (CPF 396.249.098-14) torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados;

4) PARAHYBA LEILÕES E DESENVOLVIMENTO HUMANO (CNPJ: 47.996.250/0001-97) torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados.

Lagoa Nova, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:385F1741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2023

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 005/2023, que teve por objeto: “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) FILIPE PEDRO DE ARAUJO (CPF 059.857.374-70); torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados. 2) FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (CPF 038.913.324-83) torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados. 3) FRANCISCO LUA COSTA (CPF 396.249.098-14) torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados. 4)

PARAHYBA LEILÕES E DESENVOLVIMENTO HUMANO (CNPJ: 47.996.250/0001-97) torna-se credenciado no item 1; com o valor global de: o credenciado receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:FA25CA57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 1.934/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) proponentes:

1) Filipe Pedro de Araujo (CPF 059.857.374-70); 2) Francisco Doege Esteves Filho (CPF 038.913.324-83); 3) Francisco Lua Costa (CPF 396.249.098-14); 4) Parahyba Leilões e Desenvolvimento Humano (CNPJ: 47.996.250/0001-97); para assinatura do Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo II do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:9BB3847F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 022, 023, 051, 057, 063, 072, 087, 090 e 092, com o valor global de R\$ 75.487,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
2) BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 042 e 046, com o valor global de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);
3) CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 058, 084 e 086, com o valor global de R\$ 52.167,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e sete reais);
4) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 038, com o valor global de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil cento e cinquenta reais);
5) CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 009, 014, 037, 039, 044, 045, 049, 050, 055, 059, 060, 062, 069, 103, 108 e 112, com o valor global de R\$ 209.142,50 (duzentos e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
6) DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 070, com o valor global de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais);

- 7) DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora no(s) item(ns): 068, com o valor global de R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais);
- 8) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora no(s) item(ns): 043 e 048, com o valor global de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais);
- 9) HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, saiu vencedora no(s) item(ns): 026, com o valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);
- 10) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 007, 011, 013, 021, 025, 027, 034, 041, 052, 056, 064, 065, 066, 074, 076, 077, 078, 080, 088, 089, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 099, 101, 105, 111 e 115, com o valor global de R\$ 268.113,00 (duzentos e sessenta e oito mil cento e treze reais);
- 11) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora no(s) item(ns): 071, com o valor global de R\$ 42.562,50 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 12) NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28, saiu vencedora no(s) item(ns): 040, com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- 13) PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, com o valor global de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);
- 14) SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 016, 017, 020, 030, 036, 067, 075, 098, 100, 104, 106, 107 e 113, com o valor global de R\$ 146.450,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);
- 15) SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, 019, 024 e 033, com o valor global de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais);
- 16) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedora no(s) item(ns): 081, com o valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- 17) ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 029 e 047, com o valor global de R\$ 34.475,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
- 18) VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 083, com o valor global de R\$ 16.492,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:900DA060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, com início em **04 de julho de 2023**, com sessão realizada em **17 de julho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 44.820.086/0001-74, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais);
- 2) NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BB9DF537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 1556/2023
Pregão Eletrônico nº 027/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 44.820.086/0001-74; e 2) NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - CNPJ: 33.571.492/0001-24, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E0121C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 027/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 027/2023, realizado em 17/07/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 44.820.086/0001-74, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais);
- 2) NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BBDCFAB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 039/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, com início em **25 de julho de 2023**, com sessão realizada em **04 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 – CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- 2) MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 004, com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0A357A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 039/2023**

Processo Administrativo nº 2400/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 – CNPJ: 13.100.192/0001-50; e 2) MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CEC2A59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 039/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 039/2023, realizado em 04/08/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 – CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

- 2) MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 004, com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BACFFF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0158/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3482	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SEC. SAÚDE	2022/2023	AUXILIAR DE FARMÁCIA	11.09.2023 a 25.09.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1C9EC602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): DEBORA CRISTINA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.662 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-70, DOMICILIADA NA RUA DA SAFIRA, Nº 138, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICOLOGA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA - PAIF/CRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE AGOSTO DE 2023 A 01 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 04 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F6BA88B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0532/2023 - GP

Portaria nº 0532/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ**, matrícula nº: **255**; Cargo de **Diretora Jurídica da Proteção Social**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **18.01.2022 a 19.01.2023** e gozar o período de: **01.09.2023 a 30.09.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8D6DAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0531/2023 - GP

Portaria nº 0531/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, matrícula nº: **3545**; Cargo de **Motorista**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **25.09.2023 a 24.10.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Protocolo nº 0149/2023** – da Secretaria Municipal de Saúde, informando que o servidor é responsável por realizar traslado de pacientes oncológicos para cidade do Natal/RN, assim como de pacientes que necessitam realizar hemodiálise diariamente na cidade de Santa Cruz/RN, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **15 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:044EF371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio

de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo em epigrafe, haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos culturais no Município, fomentando o turismo local e, conseqüentemente, a economia. Além da resolução imediata na produção de talonário de receituário controlado da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se as ordens de compras nº 2179/2023; 1804/2023; 1974/2023; 2138/2023 e 2455/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 629012/2023; 602002/2023; 619001/2023; 628001/2023 e 725001/2023, os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que concerne o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:84360760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 016, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece as normas para a participação deste tradicional concurso Garota ExpoLajes que será realizado no dia 25 de agosto do corrente ano no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias.

A Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, em parceria com a ANCOG (Associação Norte-rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos), no uso de suas atribuições legais, tornar público o edital para a realização do Concurso da Garota ExpoLajes 2023, onde serão estabelecidas as normas para a participação deste tradicional concurso que será realizado no dia 25 de agosto do corrente ano no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias:

1 - DO CONCURSO

1.1 - O concurso GAROTA EXPOLAJES 2023 será constituído em três (03) fases, a saber:

1.1.1 - Primeira fase: Inscrições: As inscrições do Concurso GAROTA EXPOLAJES 2023 serão realizadas no período de 08 a 10 de agosto de 2023, virtualmente através do site da Prefeitura Municipal de Lajes, por meio do preenchimento de um formulário, cujo link será disponibilizado para esta finalidade nos anexos deste Edital.

1.1.2 - Segunda fase: Seleção: A comissão organizadora selecionará dentre todas as inscritas apenas 10 (dez) garotas que participarão do concurso GAROTA EXPOLAJES 2023. Caso o número de inscrições não exceda de 10 (dez) candidatas, não será necessária a seleção.

1.1.3 - Terceira fase- Desfile e julgamento do Concurso da GAROTA EXPOLAJES 2023, que acontecerá no dia e horário estabelecido. As candidatas serão avaliadas por um corpo de jurados.

2 - DAS NORMAS GERAIS

2.1 - O Concurso GAROTAEXPOLAJES 2023 será realizado no dia 25 de agosto de 2023, no Parque de Exposição Deputado Nélio Dias, com a presença da Comissão de Coordenação do Concurso, Comissão de Avaliação (jurados) e demais participantes.

2.2 - O Concurso reconhecerá três (3) classificações, sendo elas 1º lugar; 2º lugar e 3º lugar.

2.3 - Compete às Secretarias Municipais envolvidas a escolha da Coordenação Geral do Concurso.

2.4 - O concurso será dividido em três (03) fases que obedecerão a ordem cronológica das datas descritas neste regulamento, que são: período de inscrições, seleção e fase final.

2.5 - Poderão participar do concurso, impreterivelmente, candidatas do sexo feminino, a partir de 18 (Dezoito) anos de idade até os 30 (trinta) anos de idade.

2.6 – Para participar do concurso a candidata deverá ser natural de nossa cidade ou residir no município por pelo menos 1 (um) ano (devidamente comprovado, apresentando comprovante de residência com data de pelo menos 01 ano no município).

2.7 - Não será permitido participar do concurso candidatas que já tenham sido eleitas Garota ExpoLajes

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 08 ao 10 de agosto de 2023, virtualmente através do site da Prefeitura Municipal de Lajes, por meio do preenchimento de um formulário, cujo link será disponibilizado para esta finalidade nos anexos deste Edital.

3.2 - No momento da inscrição, a candidata deve preencher o formulário de inscrição com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

3.3 - A candidata deverá entregar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) Cópia Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), expedido nos últimos 90 (noventa) dias.
- d) Anexos do edital devidamente preenchidos.

3.4 - As participantes não pagarão nenhuma taxa para inscrição em qualquer uma das etapas do concurso.

3.5 - A participante só será considerada inscrita no concurso se atendidos todos requisitos do presente regulamento.

3.6 - Serão automaticamente excluídas candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento; estiverem em desacordo com a legislação vigente, ou for identificado que de qualquer forma utilizaram de má-fé e/ ou violaram os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da comissão organizadora, cujas decisões são soberanas e irreversíveis.

3.7 - A realização da inscrição implica na total aceitação deste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Fica firmada após inscrição a não desistência, para que possamos manter a boa organização do evento e assim não vir a ocorrer imprevistos desnecessários.

4.2 - As candidatas devem cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e/ou compromissos relativos ao concurso:

4.2.1 - Os ensaios ocorreram de 14 a 18 de agosto de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, a partir das 19 horas.

4.2.2 - Orienta-se às candidatas a não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior, previamente justificados.

4.2.3 - Não será permitido, nos ensaios, a presença de pessoas que não façam parte da organização do evento

4.3 - A elaboração da maquiagem, o penteado do cabelo e a providência de roupas e trajes em geral serão de responsabilidade das participantes, salvo se a Comissão de Coordenação do Concurso, nos encontros posteriores à inscrição das candidatas, optar por procedimentos diferentes, a serem comunicados com pelo menos 24h de antecedência a todas as candidatas.

4.4 - Orienta-se às candidatas, acatar as observações e providências feitas pela Comissão de Coordenação do Concurso.

4.5 - No caso do não cumprimento de qualquer dos tópicos do Regulamento, a candidata será ser desclassificada.

5 - DO DESFILE

5.1 - O desfile será dividido em dois momentos: No primeiro momento, as candidatas desfilarão com uma roupa padrão comum à todas; no segundo momento, desfilarão com o traje típico temático, definido pela organização do evento e comunicado às candidatas no momento oportuno.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão Julgadora do CONCURSO GAROTA EXPOLAJES - 2023 será composta por 05 (CINCO) membros.

6.1.2 - A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do concurso será de inteira responsabilidade da Comissão de Coordenação do Concurso.

- As participantes serão avaliadas nos quesitos a seguir:

1. Simpatia (graciosidade, espontaneidade, charme)
2. Performance (desempenho, comportamento, atitude conhecida como "presença de palco")
3. Desenvoltura (espontaneidade, simpatia, passarela e presença cênica)

6.3 - Além destes quesitos, a comissão julgadora premiará a candidata que contar com a maior torcida organizada, com um prêmio extra voltado para esta finalidade e melhor traje típico.

6.3.1 - A torcida organizada deverá ser animada, sem vandalismo, podendo trazer cartazes, faixas, camisetas e outras formas de demonstrar apoio à candidata, de acordo com a criatividade dos

integrantes. Contudo, não será válida manifestações da torcida organizada em desfavor das demais candidatas.

7 - DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 - A pontuação se dará da seguinte forma: Cada jurado atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) a cada quesito avaliado, procedendo-se a soma dos totais para a classificação geral. A falta de alguma nota em qualquer um dos quesitos, por esquecimento de um dos jurados, deverá ser aplicado ao quesito em questão a nota mínima que é 05 (cinco).

7.2 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão.

7.3 - A Organização do Evento eliminará e poderá tomar outras providências legais cabíveis contra qualquer candidata que denegrir a imagem do Evento, das pessoas relacionadas ao Evento ou das instituições envolvidas na organização do Evento.

7.4 - O resultado do Concurso, após a avaliação da comissão julgadora, que elegerá a Garota Expo Lajes 2023 será entregue a Comissão de Coordenação do Concurso, e os ganhadores serão anunciados pela mesma.

7.5 - Em caso do empate entre as participantes, serão utilizados como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento (simpatia, performance desenvoltura)

8 - DA PREMIAÇÃO

8.1 - A premiação poderá ser paga através de transferência bancária, cheque ou PIX, o que poderá acontecer imediatamente no local do evento ou posteriormente, não devendo ultrapassar o prazo de 60 dias para ser feita a premiação total das campeãs.

8.2 - Para receber a premiação, a candidata deverá apresentar o RG e CPF no ato do recebimento.

8.3 - As finalistas receberão a premiação, cujos valores serão de acordo com a classificação abaixo:

1º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

8.4 - Premiação extra:

8.4.1 - R\$ 200,00 (duzentos reais) para a candidata com a maior torcida organizada, desde que a torcida se comporte conforme o que reza este regulamento.

8.4.1 - R\$ 200,00 (duzentos reais) para a candidata com melhor traje típico

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - À Comissão de Coordenação do Concurso é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do CONCURSO GAROTA EXPOLAJES - 2023, seja antes ou durante a realização do Evento.

9.2 - O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação da candidata.

9.3 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como alguma eventualidade, serão avaliados e julgados pela Comissão de Coordenação do Concurso, não cabendo recurso algum para nenhuma de suas decisões.

9.4 - Ao serem selecionadas, as candidatas autorizam a Prefeitura Municipal de Lajes a ter o direito de utilizar e/ ou produzir material de divulgação, para fins promocionais, publicitários e jornalísticos.

9.4.1 - O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o concurso GAROTA EXPOLAJES 2023 e os registros das apresentações (em foto, vídeo, áudio e afins) ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes e suas secretarias, como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

9.5 - Ao se inscreverem para o concurso GAROTA EXPOLAJES 2023, as participantes aceitam automaticamente todas as condições previstas no presente regulamento.

9.6 - Outras informações poderão ser solicitadas pelo número de WhatsApp: (84) 9 9920-6062.

9.7 - Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, aos 03 do mês de agosto do ano de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

JOSÉ PAIVA MIRANDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

VITORIA MARIA AVELINO DE PAIVA

Secretária Municipal Interina de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

ANEXO I

Link para Formulário de Inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnuBkoxeU4GUjv5k2caZVagp8pNJul9je_bXYe-iYawUo6Mw/viewform?usp=sf_link

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:AD4886F9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Estabelece as normas para a participação deste concurso culinário que será realizado dia 26 de agosto do corrente ano no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias.

A Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, em parceria com a ANCOC (Associação Norte-rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos), torna público o edital para a realização do II FESTIVAL GASTRONÔMICO DA XXVII EXPOLAJES.

APRESENTAÇÃO

Sendo conhecida como: A TERRA DO BODE, a cidade de Lajes, vem oferecer ao público participante da XXVII EXPOLAJES, uma experiência única, o melhor da sua gastronomia, explorando os sabores e saberes da nossa terra. A culinária lajense tem como principal cultura gastronômica o preparo de deliciosas receitas a base de caprinos e ovinos.

OBJETIVO

O Festival Gastronômico da XXVII EXPOLAJES tem como objetivo promover, valorizar e divulgar a culinária local, incentivando o consumo de caprinos e ovinos. Mostrando o melhor da nossa gastronomia, com muito sabor e inovação.

REGULAMENTO

1 – DO TEMA:

O Festival Gastronômico abordará o tema: FESTIVAL GASTRONÔMICO ROTA DO CORDEIRO

2- DA PARTICIPAÇÃO:

O Festival está disponível apenas para participantes que sejam moradores que residam no município de Lajes e/ou restaurantes Lajenses habilitados a participar da Rota do Cordeiro.

3 – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS:

3.1 – A inscrição será gratuita.

3.2 - A ficha de inscrição estará disponível no anexo da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua José Militão Martins, Centro de Lajes.

3.3 – O período de inscrição será de 14 à 18 de Agosto de 2023, no horário de funcionamento da Secretaria, das 7h00min às 13h00min.

3.4 – A receita do prato inscrito deverá constar em documento (ficha técnica), com o descritivo completo da receita, modo de preparo, com seus ingredientes, deverá ser entregues no ato da inscrição.

3.5 – Ao assinar a ficha de inscrição, o participante se compromete a respeitar e cumprir todas as normas do Festival estabelecidas neste regulamento, sob pena de desclassificação.

3.6 – O participante inscrito cede à Comissão Organizadora o direito de usar a foto e a receita do prato inscrito para publicações de interesse do Festival.

4 – DOS PRATOS:

4.1 – O prato deverá conter em sua composição, o principal ingrediente: carne caprina ou ovina, assim como seus derivados.

4.2 – A criatividade e inovação deverão ser utilizadas na criação do prato.

4.3 – Poderá ser apresentado prato principal ou entrada.

4.4 - Os concorrentes deverão apresentar além de pratos para julgamento da comissão julgadora, mostras de seus produtos culinários para apreciação da Comissão organizadora e convidados presentes

4.5 - Os concorrentes poderão vender ainda seus alimentos no local, por um preço não superior a 30 reais cada prato, desde que se responsabilizam por toda a logística que envolve desde a preparação até a comercialização dos mesmos

4.6 – A elaboração do prato não será realizada no local do evento, o(a) candidato(a) levará o prato pronto para o FESTIVAL GASTRONÔMICO ROTA DO CORDEIRO, ficando de sua inteira responsabilidade e criatividade a exposição do prato.

5 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

5.1 – A escolha dos membros que vão compor a comissão julgadora do concurso será de inteira responsabilidade da comissão organizadora do evento.

5.2 – O júri será composto de 03 (três) membros. O julgamento será realizado no dia 26/08/20, às 11:00h, no Parque de Exposição Deputado Nélio Dias.

5.3 – O júri popular serão os clientes (que consumirão os pratos durante o evento).

5.4 – O Festival será dividido em duas categorias: PRATO INOVADOR E MELHOR PRATO DA CASA.

5.5 - O participante poderá concorrer as duas categorias.

5.6 – Cada jurado dará uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez), por prato inscrito. Sendo o vencedor aquele que obtiver maior soma entre os votos dos jurados.

5.7 – Para o voto popular, serão distribuídas para cada participante inscrito no Festival, cédulas de votação, criadas pela Comissão Organizadora.

5.8 – Não terão direito a voto: parentes dos participantes e nem funcionários do estabelecimento.

5.9 – Em caso de empate, a nota de desempate se dará pela maior nota do quesito SABOR, seguido do quesito INOVAÇÃO.

6 – DA PREMIAÇÃO:

6.1 - PRATO INOVADOR:

6.1.1 – 1º lugar: R\$ 500,00

6.1.2 - 2º lugar: R\$ 300,00

6.1.3 – 3º lugar: R\$ 200,00

6.2 - MELHOR BUCHADA:

6.1.1 – 1º lugar: R\$ 500,00

6.1.2 – 2º lugar: R\$ 300,00

6.1.3 – 3º lugar: R\$ 200,00

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - À Comissão de Coordenação do Concurso é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do II FESTIVAL GASTRONÔMICO DA XXVII EXPOLAJES, seja antes ou durante a realização do Evento.

7.2 - O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação

7.3 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como alguma eventualidade, serão avaliados e julgados pela Comissão de Coordenação do Festival, não cabendo recurso algum para nenhuma de suas decisões.

7.4 - Ao serem selecionadas, as candidatas autorizam a Prefeitura Municipal de Lajes a ter o direito de utilizar e/ ou produzir material de divulgação, para fins promocionais, publicitários e jornalísticos.

7.5 - Ao se inscreverem para o II FESTIVAL GASTRONÔMICO DA XXVII EXPOLAJES, as participantes aceitam automaticamente todas as condições previstas no presente regulamento.

7.6 - Outras informações poderão ser solicitadas pelo número de WhatsApp: (84) 9 9920-6062.

7.7 - Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, aos 03 do mês de agosto do ano de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

JOSÉ PAIVA MIRANDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

VITORIA MARIA AVELINO DE PAIVA

Secretária Municipal Interina de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

ANEXO I

1. FICHA DE INSCRIÇÃO DO FESTIVAL

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ FONE: _____

Lajes/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Participante

ANEXO II

2. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____ CPF/CNPJ: _____ manifesto minha adesão à II edição do Festival Gastronômico da XXVII EXPOLAJES e atesto para os devidos fins que estou ciente das normas e condições impostas pela equipe organizadora e avaliadora do referido festival, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2023. Responsabilizo integralmente pela produção e comercialização do prato conforme regulamento do II edição do Festival Gastronômico. Responsabilizo-me civil e criminalmente pelas informações e / ou documentos apresentado, manifestando integral concordância com a íntegra deste regulamento, sujeito às penalidades previstas no caso de falsidade das informações.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Participante

ANEXO III

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador da célula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/RN sob nº _____ residente _____ no Município de Lajes/RN. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer

material entre, imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada para divulgação e promoção do II Festival Gastronômico realizado na XXVII EXPOLAJES, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade para os mesmos fins, a cessão de direitos da vinculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Participante

Telefone para contato: _____

ANEXO IV

4. FICHA TÉCNICA

Participante: _____

Nome do Prato: _____

Classificação: _____

Rendimento em porções: _____

Tempo de preparo: _____

Quantidade de ingredientes: _____

Valor Total da Receita: _____

Custo por Porção: _____

Processo Produtivo: _____

Assinatura do Participante

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador: D665129B

PREVLAJES

PORTARIA Nº 00008/2023 (RETIFICADORA)

Aposentadoria Art. 6º, EC nº 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA EDILEUSA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Resolvem:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000008/2017 no que concerne à fundamentação constitucional da aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora FRANCISCA EDILEUSA DOS REIS, portadora do RG nº 980.474 ITEP/RN, inscrita sob CPF nº 489.319.004-06, Efetiva no cargo de PROFESSORA 30 HS Classe J Nível II, Matrícula Funcional nº 050, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e o art. 44 da Lei Municipal nº 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000008/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de Agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7E86B037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04080123

NOME DO CREDOR: JOSÉ ROBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR
CPF: 700.738.494-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO AÇUDE PÚBLICO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7F01B14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023093

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 04080123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ROBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR

CPF.....: 700.738.494-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO AÇUDE PÚBLICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.740,00(HUM, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.60 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO APOIO A JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS AO IMPOSTO no valor de R\$ 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE AGOSTO À 14 DE AGOSTO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....04 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:035E79E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1044/2023 - PML *

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de julho de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Januário Cicco e Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Republicado Por Incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DE07BC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045/2023 - PML *

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar uma cirurgia no Hospital da Polícia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Republicado Por Incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1F719620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - ÓTICA IDALINO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.04-0001

Em data de 03/08/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Ótica Idalino Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 26.481.711/0001-19, com sede fixada na rua João Jácome, n. 01, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços oftalmológicos e distribuição de óculos de grau, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.08.04-0001, para continuação da prestação de serviços oftalmológicos(consultas), bem como a distribuição de óculos de grau à população carente;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2021.08.04-0001, por igual período de 12 meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 05/08/2023; Fim: 05/08/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de serviços oftalmológicos e distribuição gratuita de óculos de grau junto a população carente do município; Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado; Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no Cláusula Décima do contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos; Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado; Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo; Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 03/08/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

ÓTICA IDALINO LTDA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: CEDAA8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, que sagrou vencedor a empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA– CNPJ: 18.559.664/0001-50, totalizando o Desconto global do Lote em 44% (quarenta e quatro por cento). O Pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação para a empresa supracitada, onde faz-se necessário frisar que não houve intenções de recursos administrativos, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: 3FF733D4

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2023 – SRP**

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP - MAIOR DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, em face da adjudicação do Pregoeiro com a empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA– CNPJ: 18.559.664/0001-50, totalizando o Desconto global do Lote em 44% (quarenta e quatro por cento). Ante as competências a mim conferidas, autorizo à assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do edital de licitação do Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP.

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BACEB6EA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Maxaranguape/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **666/2013**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 666/2013, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Maxaranguape/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação

da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação

quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do

CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEAC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2023.

MARILIA FABÍOLA SALUSTIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:01B0F8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Messias Targino, afetadas por Desastre Natural Climatológico, por Estiagem Prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme portaria federal nº 260/2022. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO: Que em decorrência de período de Estiagem, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Messias Targino – RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

CONSIDERANDO: Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixava a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

CONSIDERANDO: Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro pipa do governo de federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

CONSIDERANDO: Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Messias Targino – RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Messias Targino registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º.Este Decreto tem validade de 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 010/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 04 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:EE166105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24**, saiu vencedora no item: 1. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 04/08/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:816A4A7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº04/2023

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor do Licitante vencedor: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24, saiu vencedora no item: 1.**

Nísia Floresta/RN, 04/08/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B33F4DA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº04/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24, saiu vencedora no item: 1.**; – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses.

ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA E
P/ Contratado:

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/Contratante.

Nísia Floresta, 04/08/2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B77FE056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2023.

PORTARIA Nº 0187/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 027/2023/SMS, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **SLAVISON MIKAEL SALES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 034.030.634-37, ocupante do cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião acerca do Novo Larvicida, na VI Ursap - Segunda Unidade Regional de Saúde Pública – RN.

Local de destino: Auditório da VI URSAP – Unidades Regionais de Saúde - Sesap/RN. BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 07 a 07 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BDFB5F66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 080101 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1589/2023

Dispensa: 081001 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: ADAUCIDES CAMARA LTDA - CNPJ: 10.726.701/0001-41, com o valor total de R\$ 2.900,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 04/08/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:48384BA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 081001 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 081001 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ADAUCIDES CAMARA LTDA - CNPJ: 10.726.701/0001-41, com o valor total de R\$ 2.900,00, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BAEC1D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023070301/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023070301/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
04539083490 CPF/CNPJ: 13251683000100
PROCESSO DE ORIGEM: 2022082401/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL (COMPUTADOR, NOREBOOK, IMPRESSORA, ETC) DO TIPO PREVENTIVO OU CORRETIVA, COMO FORMATAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00

DOTAÇÃO: 186 - 02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.40.1.500.1001

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023 00:00:00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BEC4B749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023070302/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023070302/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
04539083490 CPF/CNPJ: 13251683000100
PROCESSO DE ORIGEM: 2022082502/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 63.360,00

DOTAÇÃO: 73 - 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000

VIGÊNCIA: 03/07/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B2FF3DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº.....: 128/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº.....:128/2022.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 9/2022

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA, CNPJ/CPF:14.022.963/0001-09

OBJETO.....:PRORROGAR PELO O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022.

VIGÊNCIA.....:01/04/2023,até 31/03/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:01 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

JORGEAN MELO

Sócio Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:F5BD428E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.182/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 40/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 24/08/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A91FA2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/223

PORTARIA DE Nº. 189/2023 – GAB/PREFEITO –
REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** da função a pedido da servidora, a **Sr.ª. JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF: 048.895.444-45, do cargo de Assistente Social, Matrícula: 120669-9, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Trabalho da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade, após sua licença para interesse particular, desde o dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:3570176E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/223****PORTARIA DE Nº. 190/2023 – GAB/PREFEITO.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo designado em provimento de comissão de Gerente Geral das Creches do Município de Parelhas; a Sr.ª. JOSEVÂNIA ALVES BENTO DE MORAIS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 04 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:98BA0C74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023****A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da Contratação de empresa para executar os serviços na 2º revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO.**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.**RESOLVE:**Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA 2º REVISÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE ACESS**EO, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.656,78 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.**RATIFICAÇÃO**Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**, para que este produza seus legais efeitos.**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:49B232C8**CPL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**, objetivando a Contratação de empresa para executar os serviços na 2º revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.656,78 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Pedra Preta/RN, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DBDA82BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210818001 – SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS**

Pregão Presencial nº 20210818001

Processo Administrativo nº 20210818001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES

DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 20210818001. DOTAÇÃO: 361 – 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 2.111 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: CT Nº 20210818001 – 01/09/2021. DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME, CNPJ/MF nº 18.370.401/0001-07. Valor R\$ 123.000,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B1F84E96

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0041/2023 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0041/2023 – SEGOV
04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal da servidora que indica, e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e o Art. 154 da Lei complementar 03/02

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público de Professora do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO, portadora no CPF nº 529.746.424-20 e matrícula nº 0100013, por motivo de aposentadoria nos termos do inciso VI do art. 33 da Lei Complementar 03/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 04 de agosto de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:DA84211A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023- GP - COMITÊ DE COORDENAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 100/2023- GP
Poço Branco/RN, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, usando das atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 629/2022-GP, de 08 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusivo do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Marta da Silva
Função: Operadora de ME na Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Poço Branco /RN
Telefone: (84) 988163699
Endereço eletrônico: atram964@gmail.com

Wellington Paulo Araújo Caetano
Função: Coordenador em Vigilância na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
Telefone: (84) 981520506
Endereço: wellingtonpaulo494@yahoo.com.br

Reinaldo Lucas de Araújo
Função: Auxiliar em Distribuição na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
Telefone: (84) 986393536
Endereço: lucasreinaldo535@gmail.com

Jose de Arimateia Jeronimo Pereira
Função: Técnico Agrícola na Secretária de Infraestrutura - Representante da Sociedade Civil
Telefone: (84) 98842-0578
Endereço: arimateia.jajp@gmail.com

Pedro Antônio Venâncio Santos de Souza
Função: Estudante - Representante da Sociedade Civil
Telefone: (84) 998510326
Endereço Eletrônico: pedroantonio1@gmail.com

Claudionor de Souza Cirilo
Função: Agente Comunitário – Representante da Sociedade Civil
Telefone: (84) 987822126
Eletronicoclaudionor-sc@hotmail.com

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão Marta da Silva (Operadora de ME) e Wellington Paulo Araújo Caetano (Coordenador em Vigilância na Secretaria de Saúde) o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Cleberson Cordeiro de Moura
Função: Assessor Técnico na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SECTUR da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
Endereço Eletrônico: clebersonpsicopedagogo@gmail.com
Telefone: (84) 991275577

Alan Jones Medeiros de Moraes
Função: Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
Endereço Eletrônico: alanjonesmedeiros@gmail.com
Telefone: (84) 987132185

Décio Domingos Faustino

Função: Engenheiro Civil na Prefeitura Municipal de Poço Branco /RN

Endereço Eletrônico: 2dfengenharia@gmail.com

Telefone: (84) 981516900

Nydyane Cavalcante da Silva

Função: Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Endereço Eletrônico: nydyanec@gmail.com

Telefone: (84) 99844-2633

Dhaylli Faustino Domingos

Função: Assessora Técnica, na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Endereço Eletrônico: dhaylli@yahoo.com.br

Telefone: (84) 988066026

Francisco José Dantas da Cunha

Função: Secretário Municipal de Infraestrutura, na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Endereço Eletrônico: guecarneiro@yahoo.com.br

Telefone: (84) 988037713

Eucana Samuel Pereira Bezerra

Função: Coordenador de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico- SECTUR, na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Endereço Eletrônico: eucanarn_@hotmail.com

Telefone: (84) 99955-8582

Maria Gorette Gabriel Soares

Função: Assistente Social na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, da Prefeitura Municipal de Poço Branco /RN

Endereço Eletrônico: gorette.gabriel@gmail.com

Telefone: (84) 991425003

Maria Luana Câmara Dantas

Função: Coordenador de Turismo na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico- SECTUR, da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Telefone: (84) 987976146

Endereço Eletrônico: luladantas11@gmail.com

Parágrafo Único: Serão Cleberon Cordeiro de Moura (Assessor Técnico no Gabinete do Prefeito) e Alan Jones Medeiros de Moraes (Secretário de Administração e Planejamento) o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, em 01 de agosto de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:DDA4DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 031/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **17 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 031/2023 - PE**, tipo Menor preço, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, remanescente do Pregão Eletrônico 012/2023**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de agosto de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de agosto de 2023.-

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:323972D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 032/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **17 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 032/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, especificamente "Leite UHT semidesnatado zero lactose", exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2023. A Merenda Escolar atende as seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de agosto de 2023, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo –

122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de agosto de 2023. -

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FC5B2F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 387/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 387/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **xxx-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **4/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DD67BFB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 388/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 388/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:50E1C2D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 389/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 389/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:698BAFB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 390/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 390/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **xxx-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4655C6E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 391/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 391/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, CPF Nº **0xx4-78**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de agosto de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA710841**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 392/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 392/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de agosto de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B759EDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
057 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 613 DE 04 DE
AGOSTO DE 2023****DECRETO Nº 613, DE 04 DE agosto DE 2023***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de agosto de 2023

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha:71015.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 703 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 704 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E47CBE7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2023, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:BFC16B62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 03 de agosto de 2023, para participar do Encontro Regional do Programa Saúde na Escola – PSE – 6ª Região de Saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:43F8333B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da ESF (Estratégia da Saúde da Família), 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 03 de agosto de 2023, para participar do Encontro Regional do Programa Saúde na Escola – PSE – 6ª Região de Saúde.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:514FDC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 040801/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040801/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF de nº 23.234.815/0001-30, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA, OPERADOR MÁSTER DO CADASTRO ÚNICO E RESPONSÁVEL PELAS CONDICIONALIDADES., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA, OPERADOR MÁSTER DO CADASTRO ÚNICO E RESPONSÁVEL PELAS CONDICIONALIDADES. 14,15 E 16 DE AGOSTO DE 2023	01	SERVIÇO	250,00	250,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:88B9211E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040801/2023****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 040801/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040801/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA, OPERADOR MÁSTER DO CADASTRO ÚNICO E RESPONSÁVEL PELAS CONDICIONALIDADES., em favor de SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF de nº 23.234.815/0001-30, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA, OPERADOR MÁSTER DO CADASTRO ÚNICO E RESPONSÁVEL PELAS CONDICIONALIDADES. 14,15 E 16 DE AGOSTO DE 2023	01	SERVIÇO	250,00	250,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B50CC7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Paloma Cristiane Lopes, CPF nº 094.xxx.xxx-18**, assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 03 de agosto de 2023, para participar do Encontro Regional do Programa Saúde na Escola – PSE – 6ª Região de Saúde.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A0B53008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2023.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:45058D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.XXX.XXX-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, conduzindo o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:DD073322

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 04 de agosto de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:60C91254

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 343.XXX.XXX-06, do cargo em comissão de Gerente de Licitação, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:34A3D37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 059/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 071.XXX.XXX-26, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitação, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 04 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EC610BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 060/2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Composição da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande Norte, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sydney Fernandes Rodrigues, CPF nº 071.xxx.xxx-26
Membro: Halysen Messias Amorim Paiva, matrícula 120224-3;
Membro: Iolanda Evarista, matrícula 120266-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1D62A106

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 061/2023

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

Pregoeiro: Sydney Fernandes Rodrigues, CPF nº 071.xxx.xxx-26

Membros da Equipe de Apoio:

1 – Membro: Halysen Messias Amorim Paiva, matrícula 120224-3;
2 – Membro: Iolanda Evarista, matrícula 120266-9.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de Apoio, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5DC62FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250701/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250701/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250701/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 45.764.779/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PREPARATORIAS DE CURSINHOS..
VALOR TOTAL: 4.713,12 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2094840A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250701/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250701/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250701/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PREPARATORIAS DE CURSINHOS., pelo valor de 4.713,12 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS), em favor de A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.764.779/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2646F0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310704/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
310704/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070004/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310704/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.426.280/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN..
VALOR TOTAL: 52.157,55 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:22306F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 310704/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 310704/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 310704/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelo valor de 52.157,55 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 05.426.280/0001-18.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BCACC814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde Antônio Gabriel neste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 03 de Agosto de 2023

MANOEL ITAMÁ DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:78DBEC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –
PMR

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: **22 de agosto de 2023, às 09h**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – CEP 59.470-000 – Riachuelo/RN. O Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 12h ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da CPL-PMR/RN

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:33EA77C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PMR

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: **24 de agosto de 2023, às 09h**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – CEP 59.470-000 – Riachuelo/RN. O Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 12h ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da CPL-PMR/RN

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E7865BC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO aos Itens de 0001 a 0043 da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.140.323/0001-62, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades de Secretarias Municipais e repartições do município**, por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B4EAC9FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004-CMDCA, DE 06 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Municipal nº 399/00 e 571/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, e pela Resolução 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, alínea “c”, da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es),

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas que são ilícitas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município (Edital nº 001/2023 – CMDCA) e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, sendo proibida a realização de campanha fora do referido período.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

a campanha eleitoral em prédios públicos, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de altofalantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; práticas desleais de qualquer natureza;

a realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação **com provas ou indícios de provas da infração**.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do

recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 235/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 235/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se for o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos. **ART. 10º** - O(a) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos processuais previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários somente em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Riachuelo/RN, 06 de junho de 2023.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

JADSON JORDAN CÂNDIDO FERNANDES

Membro da Comissão

MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA

Membro da Comissão

RAI DUARTE DA SILVA

Membro da Comissão

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES

Membro da Comissão

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javá da Silva
Código Identificador:F5BE41FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023 – GPMRF**

Portaria Nº 129/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ao Excelentíssimo senhor MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Cuiabá/MT, com fulcro na participação do 19º Fórum Nacional da UNDIME, nos dias 05 a 09 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:7794DD23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023 – GPMRF**

Portaria Nº 130/2023 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a senhora FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA, CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Cuiabá/MT, com fulcro na participação do 19º Fórum Nacional da UNDIME, nos dias 05 a 09 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:3E557827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023 – GPMRF**

Portaria nº 131/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a senhora JOARIA DE ARAUJO VIEIRA, CPF: 027.362.004-54, RG: 001.693.960, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Cuiabá/MT, com fulcro na participação do 19º Fórum Nacional da UNDIME, nos dias 05 a 09 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:83B81755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 269/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO WILSON FILGUEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 07 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023, ao servidor **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, matrícula 164, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) no Centro Municipal de Ensino Rural – CMER "José Negreiros de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:95626A54

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 270/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade TOMADA DE PREÇO destinada a Contratação de empresa para execução das obras de construção de campo de futebol society (ARENINHAS POTIGUARES), no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A solicitação da Secretaria Municipal de Esporte que dispõe sobre a Contratação de empresa para execução das obras de construção de campo de futebol society (ARENINHAS POTIGUARES), no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que o Município de Rodolfo Fernandes/RN visa através da inserção da areninha de dotar o equipamento que será construído de infraestrutura adequada à prática esportiva, recreativa, de lazer e social, fazendo com que haja uma democratização do esporte, bem como uma contribuição com a saúde e qualidade de vida de todos os munícipes o público alvo a ser atingido será diretamente jovens, crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e indiretamente a população em geral, o projeto visa acabar com a falta de uma infraestrutura esportiva em nosso município de forma a possibilitar o acesso livre a todos que desejam realizar as suas práticas esportivas e de lazer e esperamos gerar a integração dos praticantes de esportes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "**Tomada de Preço**" destinado Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12D4B77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO TUTELAR – MUNICÍPIOS DO INTERIOR
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO 2023**

RECURSO PROTOCOLADO PELA CANDIDATA AURITA FERREIRA SILVA CAMPELO LEMOS, EM 27/07/2023.

RESPOSTA

RECURSO IMPROCEDENTE, CONFORME JUSTICATIVA ABAIXO.

A alternativa correta assinala que "As agressões mencionadas geram responsabilidade para a escola, mesmo que tenham sido cometidas por outras crianças da mesma idade." Conforme o Art. 70- B do ECA, "As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a **comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente**".

Já a alternativa que assinala "O direito ao respeito, à liberdade, à dignidade e à integridade física e psicológica são assegurados à criança conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)" está errada pois esses direitos estão assegurando pelo ECA, e não pela lei mencionada na questão. Conforme o Art. 4º do ECA "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” Ademais, por compreendermos que as leis podem ter várias interpretações e a fim de evitar gerar dúvida para o candidato, o enunciado da questão deixa claro “conforme o estabelecido no ECA” não abrindo oportunidade para considerar a interpretação de outras leis.

RIDALVO MEDEIROS ALVES DE OLIVEIRA

Diretor da COMPERVE

Universidade Federal do Rio Grande do Norte –UFRN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9355794F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Secretária Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, regido pelo Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I, obedecendo a ordem de classificação em conformidade com o item 6 do Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os candidatos relacionados nesta convocação deverão se dirigir a sede da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, onde assinarão o Termo de Compromisso, sinalizado no subitem 9.2 do Edital nº 001/2023, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC, obedecendo ao dia e horário disposto na relação de convocação (Anexo I).

Art. 3º Caso o candidato(a) não compareça no local estabelecido, nos termos do cronograma, perderá o direito a integrar o Programa Tempo de Aprender.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2023

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	DATA APRESENTAÇÃO	DE
001	Mayla Sousa	Filgueira	Assistente de Alfabetização	1º COLOCADO	07/08/2023	

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57398321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA Nº 20230091**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 14070001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): FÁBIO BERCKMANS VERAS DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/RN sob o nº 1885.

OBJETO: Contratação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoramento jurídico para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de créditos financeiros, decorrentes do antigo FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, referentes à diferença do VMAA, em favor do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: As partes acordam a remuneração honorária de 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao município, *ad exitum*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC09C337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 529/2023 – GAB - TORNA SEM EFEITO A
PORTARIA 525/23**

Portaria nº. 529/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 525/2023**, que dispõe sobre a concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, em face da viagem que seria realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do I Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária dos Municípios Brasileiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (04/08/2023). Edição **3090**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0FF06AFE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 530/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 530/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Encarregado, **JOSE LACERDA DA ROCHA**, Matrícula: **007300-8**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser

realizado à cidade de Caicó/RN, no dia de hoje (04/08/23), com objetivo de conduzir pacientes para consulta no Hospital do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5D1DF6A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 531/2023 – GAB - NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Portaria nº. 531/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o pedido de Desligamento por parte do Sr. **EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, das funções de Conselheiro Tutelar, o qual foi formalizado através da Portaria nº **501/2023 – GAB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 27/07/2023. Edição **3084**;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **EDNA TELMA DE OLIVEIRA, CPF nº 709.***.***-15**, para assumir o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pelo Sr. **EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, que foi exonerado a pedido, de suas funções.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de agosto de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:6E224131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA**

SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cuja a sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 08 de agosto de 2023**.

A presente **SUSPENSÃO** se dá em razão da necessidade de sanar algumas divergências identificadas no Edital e Termo de Referência do presente certame. Por isso, se faz necessário alguns ajustes e correções. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Dúvidas ou Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 04 de agosto de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6BB7D9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.411/2023.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de materiais esportivos e correlatos para a secretaria municipal de esporte, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 08 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 04 de agosto 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EDF8103E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 -
PROCESSO ADM Nº 3290/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com

alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TENDAS**, a fim de atender as necessidades da Secretária Mun. De Educação, Cultura, Esporte, Turismo E Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do fundo de educação;

Elemento de despesa:

44.90.52 – Equipamento e material permanente;

Fontes:

15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

3 – Contratação da empresa, **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.677.233/0001-80, com sede à Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 186, Centro – Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
36331	ELETRODO 3.25	KG	15	RS 40,00
36333	ILHOS DIVERSOS LATAO Nº 5	UN	260	RS 3,50
36332	SOLAR TC 1.000 1,00X1,40 M	M	150	RS 45,00
36330	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1,3/4 IPL 1,95MM	UN	70	RS 232,00
36329	TUBO PATENTE GALVANIZADO IPL 1,95MM	UN	13	RS 188,40

4 – Valor global da contratação R\$ 26.949,20 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de agosto de 2023. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:A9F0E22E

GABINETE DA PREFEITA

**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2062/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA**, que a Exm^a Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa:

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:34C7F6D7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3049/2023**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **25/08/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **15/08/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2B81C85C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2023**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **23/08/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **11/08/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:35C895B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 0248/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação funcional da servidora efetiva Luzia Bezerra Santos, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSIDERANDO o laudo médico expedido pelo CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador

CONSIDERANDO a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 12 de julho de 2023

CONSIDERANDO ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei Nº 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR: LUZIA BEZERRA SANTOS, para que exerça nova função como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Antônio Basílio – Ensino Fundamental.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica.

Parágrafo único. A readaptação que trata o artigo supracitado tem respaldo no art. 47, 48 e 49 da Lei Municipal Nº 468 de 29 de abril de 2015.

Art. 3º - A servidora readaptada submeter-se-á, a cada 06 (seis) meses, a exame médico a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 04 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:81DD5F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 2.428/2023 DISPENSA FÍSICA Nº
053/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa da FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN, CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78, os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto.

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DD78AE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 2.428/2023 DISPENSA FÍSICA Nº
053/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação do Dispensa Física Nº 053/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.428/2023, tendo como

objeto Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa da FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN, CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78, os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto.

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F134A27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 053/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.428/2023 - Dispensa de Licitação nº 053/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZO a contratação da empresa da FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN, CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78, os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto.

Objeto: Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN., a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.006.2.005 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B1A1EE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 053/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.428/2023 - Dispensa de Licitação nº 053/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de

profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN, CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78, os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.006.2.005 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:82C78019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0111/2023/PMSS/CD/ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 0111/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0111/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:09815B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 03 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 241142920230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 082442037219G0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCISCA NOBREGA MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:77AFE658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2023 - OFÍCIO Nº 124/2023 – PMSS – SANTANA DO
SERIDÓ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

Ao Senhor Bruno Ribeiro Felix da Costa, CPF não informado, representante da empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 22.772.312/0001-56, situada à Avenida Doutor Joao Medeiros Filho - CEP: 59108550 - UF: RN - Município: Natal. Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 005/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Senhor representante legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 081/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022 celebrado entre este município e a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº – 22.772.312/0001-56, situada à Avenida Doutor Joao Medeiros Filho - CEP: 59108550 - UF: RN - Município: Natal, cujo objeto é “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS**”, nas quantidades e especificações detalhadas na ARP de nº 081/2022.

Considerando que, foram emitidas as Ordens de Compra de números: 727/2023 e 508/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Sendo assim, após envio das referidas ordens a empresa promoveu a entrega dos itens, porém,

foram constatadas irregularidades no produto ofertado, e até ao presente encontra-se o processo de execução da despesa aguardando resolução;

Considerando que, após a entrega, recebimento e a possível utilização do produto, a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA foi contatada por meio da notificação extrajudicial nº 002, respectivamente em 07/07/2023, para apresentar manifestação sobre a entrega dos itens solicitados contendo irregularidades, ou apresentar justificativa acerca dos fatos mencionados. Entretanto, não houve o retorno por parte da empresa dentro do prazo exigido na notificação, em forma de manifestação ou justificativa ao que trata o respectivo assunto supracitado;

Considerando que, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2022 constatamos que a empresa descumpriu com o previsto no item:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Considerando, os transtornos que foram gerados em se tratando da inadequação dos itens, tem gerado atraso ao andamento dos trabalhos dos servidores aos órgãos da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando ainda, o disposto na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022 conforme expresso adiante:

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ – 22.772.312/0001-56, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 005/2023, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Rua Nilton Ginane – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, horário das 07hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

INÁCIA REGINA DA SILVA AZEVEDO

CPF: 700.583.904-80

Gestora de Contratos Substituta - PMSS

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:4FC0F9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 050/2023**

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.323/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 050/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação com a Empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.924/0001-64, no valor global de R\$ 2.846,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), que tem como objeto: Aquisição de insumos (curativos especiais e assessórios), para utilização no tratamento de lesões crônicas e agudas, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 160000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2022, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4A329698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 050/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.323/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 050/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de insumos (curativos especiais e assessórios), para utilização no tratamento de lesões crônicas e agudas, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação com a Empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.924/0001-64, no valor global de R\$ 2.846,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 160000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da

Lei nº 14.133/2022, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:76C8A471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.323/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
050/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 050/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.323/2023, tendo como objeto Aquisição de insumos (curativos especiais e assessórios), para utilização no tratamento de lesões crônicas e agudas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.877.924/0001-64, nos itens do 01 ao 05, perfazendo um valor global de R\$ 2.846,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BAC10533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.323/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
050/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Aquisição de insumos (curativos especiais e assessórios), para utilização no tratamento de lesões crônicas e agudas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, em favor da empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.877.924/0001-64, nos itens do 01 ao 05, perfazendo um valor global de R\$ 2.846,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CE492052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.367/2023 DISPENSA FÍSICA Nº
052/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação do Dispensa Física Nº 052/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.367/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302773, CNPJ sob o

nº: 43.050.880/0001-13, no valor global de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:47131800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.367/2023 DISPENSA FÍSICA Nº
052/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, em favor da empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302773, CNPJ sob o nº: 43.050.880/0001-13, no valor global de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:57BB91E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 052/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.367/2023 - Dispensa de Licitação nº 052/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302773, CNPJ sob o nº: 43.050.880/0001-13, no valor global de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde)- Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 160000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó /RN, 04 de agosto 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7E8C514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 052/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.367/2023 - Dispensa de Licitação nº 052/2023, como Autoridade Competente, em consonância

com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO: CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302773, CNPJ sob o nº: 43.050.880/0001-13, no valor global de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde)- Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 160000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/ RN, 04 de agosto 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C6B3EC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA - EDITAL Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA
AValiação PSICOTÉCNICA.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023 - CMDCA, para o Processo Unificado de Escolha dos membros para Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio/ RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC - RN, convoca os candidatos aprovados na prova de conhecimentos para a realização da Avaliação Psicotécnica, conforme item 3.10, da errata 03 do Edital 001/CMDCA/2023.

Torna público a lista de convocados para a realização da Avaliação Psicotécnica.

CANDIDATO

BRUNA RAYANNA DE OLIVEIRA
EMMANUELLE MARIA BEZEZZERA GOMES LIMA
ELAINE DA SILVA CAMPELO ALVES
ERIVAN FÉLIX DE LIMA
GEISE KELLY FERREIRA DE LIMA
JOSÉ VITOR NUNES FLORÊNCIO
MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA
MARINALVA ALVES DE LIMA
MARINA REMILTA DA SILVA NETA
WENDERSON DANTAS QUEIROZ

3- A Avaliação Psicotécnica será realizada no dia **07/08/2023, às 13:00h**, na sede do CREAS, localizada na Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, S/N, Bairro do Carmo.

Santo Antônio/RN, 04 de agosto de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:401C91AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000023/2023 - AVISO DE
REABERTURA DE LICITAÇÃO – MOTIVADO POR
IMPUGNAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

A sessão pública, para realização de sessão de lances, que seria realizada às **09h00 do dia 11 DE AGOSTO de 2023**, por motivos técnicos será reaprazado para nova data onde a abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 17 DE AGOSTO de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **17 DE AGOSTO de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 04 de agosto de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9B760E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – CHAMADA PUBLICA 01/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000051/2021

LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 01/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** UPDATE – **UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA** (CNPJ/MF nº. **02.766.875/0004-77**) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000051/2021, por meio de **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NO SEGMENTO DE**

OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS PELA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PERÍODO 11/08/2023 a 10/08/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de Agosto de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:C754B40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - AO
CONTRATO 054/2021 – ADESÃO PREGÃO Nº 00002/2021-P.M.
SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – ADESÃO PREGÃO Nº 000002/2021-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP (CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38) – OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS: SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO - vigência: 11/08/2023 à 10/08/2024 - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de Agosto de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:FE700EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2023**

PORTARIA Nº 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR:** DANIELLE ASSUNÇÃO SILVA, portadora do CPF: 017.683.834-13, do cargo em comissão de Secretária Municipal De Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:A405FF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2023**

PORTARIA Nº 122/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR:** LINDOMAR BARROSO DE LIMA, portador do CPF: 011.534.074-26 do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:2DB164A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2023**

PORTARIA Nº 123/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora
ETIENE ALVES DE MENEZES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **ETIENE ALVES DE MENEZES**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 07 de agosto de 2023 e término em 04 de novembro 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:6A7E1D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

A prefeitura de São Fernando/RN, por meio de sua comissão de contratação comunica a todos os interessados que a partir do dia 09/08/2023, estará Aberto o procedimento de Credenciamento Público nº 003/2023, cujo objeto consiste no credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas

físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão de Contratação, sediada na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00h. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 04 de Agosto de 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3309E72E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0797/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO E BESTAS BRAVAS CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para **JOSÉ ROBERTO SIMOES DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 067.167.944-92 **nota fiscal nº 001206**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0F2C78F1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0798/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADA DE 165,00M2, LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (PRAÇA PÚBLICA ÂNGELA MARIA) ONDE MEDE 16,50M, AO SUL COM A RUA PROFESSOR INALDA BATISTA, ONDE MEDE 16,50M, AO LESTE COM IMÓVEL PERTENCENTE AO PRÓPRIO LOCATÁRIO, ONDE MEDE 10,00M E AO OESTE COM A AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO, ONDE MEDE 10,00M, PARA INSTALAÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Para **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29 **nota fiscal nº 001204**, no valor total de R\$ 900,00.**

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A4280EA0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0799/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISISONAL PESSOA FÍSICA COM COMPETÊNCIA PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS BOA VISTA, SERROTE, VASSOURA E MARCAÇÃO, CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para **FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 095.327.474-86 **nota fiscal nº0001202**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5BB1C97C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0800/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01852-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4D6AE77A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0801/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA QUE DISPONHA PROFISSIONAL AUXILIAR DE MECÂNICO PARA REALIZAR DIARIAMENTE O CONTROLE DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ACOMPANHANDO

SUPERFICIALMENTE O FUNCIONAMENTO MECÂNICO NOS SEGUINTE ASPECTOS: NÍVEIS DE ÁGUA E ÓLEO, FARÓIS E CONDIÇÃO DOS PNEUS; ALÉM DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E BEM COMO OS CONDUTORES QUE OS UTILIZAREM DURANTE A CARGA HORÁRIA DIÁRIA. Para **OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO** inscrita no CNPJ sob o nº 49.858.131/0001-01 **nota fiscal nº 04-A1**, no valor total de R\$ 1.800,00.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9B9D2C70

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0802/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERENCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 01181**, no valor total de R\$ 3.302,05.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A97E69C5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0803/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERENCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 01161**, no valor total de R\$ 3.178,06.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0CDA4621

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0804/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERENCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº01157**, no valor total de R\$ 6.173,80.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:16A3C68F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0805/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO** inscrita no CNPJ sob o nº49.874.4921/0001-33 **nota fiscal nº014**, no valor total de R\$ 11.000,00.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CEF83A51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 - GPMSF/2023.**

DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo servidor **RADIR ARAÚJO** – MATRÍCULA Nº 170476-4, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 04 de agosto de 2023 à 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 04 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF nº 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7EB95DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA/LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar 01 (uma) área em zona de expansão urbana (Conforme Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo em anexo), ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, inscrito no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, com sede localizada na Rua Florânia 1734, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59054-810, representado pela presidente CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 1.886.884, inscrita no CPF nº012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos nº 04, Novo Rumo, Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

§1º O imóvel, referido no caput deste artigo, destina-se a urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de São João do Sabugi/RN, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º O terreno de que trata o artigo 1º deste projeto de lei, encontra-se localizado nesta cidade, matriculados no Cartório único de São João do Sabugi -RN – sob a matrícula nº 178, com as seguintes características:

I. Área total de 12.096m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na **AV. HONORIO MACIEL, 87**, deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 01**, com os seguintes azimute plano e distância:**98°33'44.05" e 108.00 m**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 9258176.028 m e E 698353.581 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 02**, com os seguintes azimute plano e distância:**188°04'57.21" e 112.00 m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 9258065.131 m e E 698337.833 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 03**, com os seguintes azimute plano e distância:**278°33'44.19" e 108.00 m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 9258081.212 m e E 698231.027 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 04**, com os seguintes azimute plano e distância:**8°04'57.23" e 112.00 m**; até o vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, encerrando esta descrição.

Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal vigente, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim e, declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 135m² (cento e cinquenta metros quadrados).

§ 1º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do IBRHIS, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo do IBRHIS;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do IBRHIS;

III – não compõem a lista de bens e direitos do IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação do IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;**

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores do IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.**

§ 2º - As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São João do Sabugi - RN.

§ 3º - As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º. Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública de doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável, após a realização do levantamento social das famílias e dos cadastro de déficit habitacional realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo cadastramento das famílias, como também, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa

Minha Vida para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de São João do Sabugi - RN.

Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para o IBRHIS.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Sabugi - RN, em 04 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Imóvel Urbano Comarca: Caicó

Proprietário: Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Município: São João do Sabugi UF: Rio Grande do Norte

Área (m2): 12096.00 Perímetro: 440.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na **AV. HONORIO MACIEL, 87**, deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 01**, com os seguintes azimute plano e distância:**98°33'44.05" e 108.00 m**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 9258176.028 m e E 698353.581 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 02**, com os seguintes azimute plano e distância:**188°04'57.21" e 112.00 m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 9258065.131 m e E 698337.833 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 03**, com os seguintes azimute plano e distância:**278°33'44.19" e 108.00 m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 9258081.212 m e E 698231.027 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 04**, com os seguintes azimute plano e distância:**8°04'57.23" e 112.00 m**; até o vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:713CCEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 23/2021

CONTRATADO	OBJETO
GMM Ortopedia Técnica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.766/0001-10	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 11 (onze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:48D75122

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 23/2021

CONTRATADO	OBJETO
GMM Ortopedia Técnica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.766/0001-10	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10 (dez) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:F90D09C9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 23/2021

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 11 (onze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:38312E91

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 23/2021

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10 (dez) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6BD1DDE2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 018/2022

CONTRATADO	OBJETO
GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:DE20FCEF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Centro Empresarial Office Tower, Sala 702, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.162-000 neste ato representado pelo Senhor AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 405.556.074-53, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 5100, Condomínio Green Woods, Casa 24, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-500.

Processo nº 4.082/2023 - Dispensa nº 131/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento e coleta de informações mensais, referentes ao orçamento de educação do município, e alimentação do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE.

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04.08.2023 a 31.01.2024.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

São José de Mipibu, 04 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA – EPP

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:879066BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2023, 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de agosto de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:F7F32F72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	04 de agosto de 2023	R\$344,44	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 05 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2AEA9616

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 073/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS** referente ao exercício de 2023, marcado de 07 a 21 de agosto de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:52D375B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - DISPENSA Nº.
004/2023 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Extrato de Contrato nº: **03/2023** - Processo Dispensa de Licitação nº: **04/2023**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM**

Contratada: **DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**

CNPJ: **24.974.500/0001-92**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução de serviços de realização de perícias médicas em servidores, quando necessárias para aposentadoria e revisão de aposentadoria por incapacidade permanente.

Item	Material/Serviço	Und	Quant Estimada para 12 (Doze) meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Contratação pessoa jurídica objetivando a execução de serviços de realização de perícias médicas em servidores, quando necessárias para aposentadoria e revisão de aposentadoria por incapacidade permanente.	Serv	30	230,00	6.900,00
Valor Total Estimado					R\$ 6.900,00

Fontes de Recurso: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ

Fonte: 1400131

Início da Vigência: **02/08/2023**

Final da Vigência: **02/08/2024**

Assinatura: **02/08/2023**

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:1692AE4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 06, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de ex-servidor falecido inativo e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, por ANA TELMA MOREIRA DE SOUZA SILVA, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelo dependente do ex-servidor Público Municipal inativo falecido, DAMIÃO BARROS DA SILVA, era servidor público municipal inativo, ocupando o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.018-0, aposentado por meio da portaria n.º 007 de 1º de maio de 2019.

CONSIDERANDO que a requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 4º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado o artigo 19, da mesma lei; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ANA TELMA MOREIRA DE SOUZA SILVA, brasileira, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrada sob o número 101.101.533-8/2023, fixando-se os rendimentos da pensão

conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014, e no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas na aposentadoria do instituidor da pensão DAMIÃO BARROS DA SILVA, *in casu*, 04 (quatro) quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997 e 01 (uma) gratificação de 5% (cinco) por cento, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:587989CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107, EM 01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Exonerar a pedido do servidor(a) **RONIELLE PINHEIRO DE QUEIROZ**, Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 130466-6, a partir de 01/08/2023, conforme processo n.º 03794/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 01 de agosto de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4DB147F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico N.º 10/2023, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de resgate e proteção individual, destinado a atender as necessidades e o bom funcionamento da Defesa Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)**.

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 1.829,30 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**.

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11; totalizando o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.

Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares LTDA - CNPJ: 93.726.446/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 27 de junho de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador: B6442A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, realizada em 23/06/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de resgate e proteção individual, destinado a atender as necessidades e o bom funcionamento da Defesa Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)**.

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 1.829,30 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**.

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11; totalizando o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.

Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares LTDA - CNPJ: 93.726.446/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de agosto de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador: 71F79C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pelo **INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - INEAS**, inscrita no CNPJ sob o n. 50.244.998/0001-48,

referente ao edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, objetivando a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando a implantação e execução de ações e serviços complementares de saúde e programas estratégia da saúde da família junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. Onde, Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, de modo que **CONHEÇO** da Impugnação interposta, julgando **PROCEDENTE**, razão pela qual determino a **SUSPENSÃO** do presente procedimento licitatório para que seja realizada as correções ao Edital. Assim que corrigido será realizado todas as publicações com os novos prazos para participação. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi - RN, em 04 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 916C7858

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 10/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)**.

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 1.829,30 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**.

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11; totalizando o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.

Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares LTDA - CNPJ: 93.726.446/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador: 74FC5DA7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2023 realizada em 18/07/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no

processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 020, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 033, 034, 035, 036, 039, 044; totalizando o valor de **R\$ 302.622,28 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**; **ELETRO PECAS LTDA**- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012; totalizando o valor de **R\$ 3.119,90 (três mil, cento e dezenove reais e noventa centavos)**; **Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eireli**- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 016, 017, 018, 019, 029, 030, 032, 037, 038, 040, 042, 043; totalizando o valor de **R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**; **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**- CNPJ: 49.997.888/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009, 021, 023, 041; totalizando o valor de **R\$ 32.556,74 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A72D77A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 03 de agosto de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação empresa visando à Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o XXIII Encontro Regional Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social que acontecerá em Salvador/BA, no período de 14 a 16 de agosto de 2023, contratada: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.234.815/0001-30, no valor total R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:9C350126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO MARIA APRIGIO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:E72B052B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ALAN INÁCIO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:840F0CBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CAMILA DA SILVA BATISTA DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral do SUAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:844EB73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o XXIII Encontro Regional Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social que acontecerá em Salvador/BA, no período de 14 a 16 de agosto de 2023.

FAVORECIDO: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.234.815/0001-30.

VALOR ANUAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 03 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:57180C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: TD MARKETING DIGITAL LTDA.

CNPJ: 41.142.826/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS NO PROGRAMA DE TIAGO DIONÍSIO NA TV TROPICAL AFILIADA À REDE RECORD, DO EVENTO “PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DE AGOSTO” ONDE SE REALIZA A ROMARIA AO MONTE DE SANTANA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Perfeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F43112AD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
016/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
016/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 05/07/2023 através do contrato n.º 057/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	EBDENES DE ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 012.503.634-54
Perfeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D521B581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 62/2023**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 62/2023**

Aos 04 (quatro dias) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de exames audiológicos em alunos da rede pública de ensino infantil do município de São Tomé/RN.

Dando início aos procedimentos, aberta a sessão não apareceu nenhum interessado, a sessão está declarada deserta.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2023.

MACIEL KELISON PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:176135EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 –
SEGUNDA CHAMADA (ITEM DESERTO)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEGUNDA
CHAMADA (ITEM DESERTO)**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para realização de exames audiológicos em alunos da rede pública de ensino infantil do município de São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser entregues de forma presencial do dia 08/08/2023 ao dia 10/08/2023 conforme horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

As propostas comerciais serão abertas às 08h30min, do dia 11 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9C736A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE POSSE Nº 052/2023

ISLANND KAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 700.084.684-04, aprovada no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, cujo resultado final foi homologado através do Decreto Municipal nº. 146/2023, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023, tendo em vista o ato de sua nomeação, através da Portaria de Nomeação nº 052/2023, de 28 de julho de 2023, tomou posse para o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO CLASSE A**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de bem desempenhar e fielmente cumprir os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao referido cargo, observando os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé/RN), para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público do Município de São Tomé/RN, junto às diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, 28 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ISLANND KAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO SILVA
Servidora Pública Municipal Empossada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3FD7D432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

INCLUI § 5º AO ART. 12 NA LEI Nº 054/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido §5º ao Art. 12 da Lei nº 054, de 14 de maio de 2021, com a seguinte redação:

§5º - Pode o município promover o pagamento de auxílio-transporte aos estudantes vinculados ao Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, em patamar não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da bolsa-auxílio, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte nos deslocamentos de suas residências para os locais de estágios e vice-versa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93EBB4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023 -GP

SÃO VICENTE RN, 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros responsáveis pela execução de convênio de pavimentação e drenagem de ruas, celebrados com a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte:

I - Caio Felipe Araújo Valdivino (Secretário de Obras) - **GESTOR**
II – Rosan Marçal (Engenheiro Fiscal) - **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de Agosto de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E337F7A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Luana Priscila dos Santos Soares Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPFMF sob o nº 078.793.164-00, portador da CI/RG nº 002.689.574 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 20 – centro – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023 celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA
CPF/MF sob o n.º 078.XXX.XXX-00
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A54E308

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Elizângela Patrícia Da Costa**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.281.904-28, portador da CI/RG n.º 173.347.6 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Joel Dantas ° 95 - Centro, São Vicente/RN/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023** celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente /RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA
CPF/MF sob o n.º 055.XXX.XXX-28
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FB557B2

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Maria de Fátima Silva Batista**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.361.704-12, portador da CI/RG n.º 001.712.167 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Caboclo, 33 – Tenente Laurentino Cruz/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023** celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA

CPF/MF sob o n.º 054.XXX.XXX-12
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C2DDF36

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Maria Zegileide Batista da Silva**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.487.744-92, portador da CI/RG n.º 001.776.668 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro, 41 – Zona Rural/Área Rural – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023** celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA

CPF/MF Sob o N.º 055.xxx.xxx-92
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:676A9A59

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Geovanna Emília Silva Santana**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.449.764-06, portador da CI/RG n.º 003.546.175 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Salustino Pereira de Santana, 129 – Alto da Candelária/Área Urbana – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023** celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

CPF/MF sob o n.º 121.XXX.XXX-06

Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6553EB9D

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Marys Cecília Mata Dos Santos**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.550.094-52, portador da CI/RG n.º 003.507.790 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Damião Valerio, 333 – Frutilandia/Área Urbana – Tenente Laurentino Cruz/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023 celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS

CPF/MF sob o n.º 707.XXX.XXX-52

Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D67420A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192-B/2023-GP, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45F15A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 202/2023 – GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos do Art. 2º da Resolução 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Laiane das Graças Silva - Titular
Ana Clara Araújo Lima - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cleide Santos Rodrigues Pereira - Titular
Adriana Lopes da Silva Costa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula - Titular
Isabel Suênia Nunes da Rocha - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado - Titular
Emanuela Alves da Silva - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Luiza da Silva - Titular
Josivanda Pereira de Souza Cunha - Suplente

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração no âmbito deste comitê, em conformidade com o Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CC3D9D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro

lado **Clegilene Dantas Nunes dos Santos**, brasileira, casada, inscrito no CPFMF sob o n.º 070.006.084-71, portador da CI/RG n.º 002.628.986 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro 8CS, Igreja Católica – Zona Rural/ Área Rural, São Vicente/RN/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023 celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLEGIENE DANTAS NUNES DOS SANTOS

CPFMF sob o n.º 070.XXX.XXX-71

Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2E787A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 308/2023-FMS, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, Mat. 0074, ocupante da função de **A S G**, deste Município, para custear despesas com

alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar de **TREINAMENTO COM PROFISSIONAIS REGULADORES DOS MUNICIPIOS PACTUADOS PARA ACESSO O NOVO SISTEMA PREDUS**, no dia 11 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1510ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2023-FMS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. 905**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO, PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DAS HEPATITES VIRAIIS DO RN**, no dia 14 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3220F330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2023-FMS, DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **WALKERLENE ADELAIDE DAMASCENO SILVA, Mat. 1243**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para

Cidade de NATAL/RN, para participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO, PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DAS HEPATITES VIRAIIS DO RN**, no dia 14 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D14207D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2023-FMS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **WALKERLENE ADELAIDE DAMASCENO SILVA, Mat. 1243**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da **OFICINA DE PRÉ TUTORIA DA ETAPA 4.3 DO PLANIFICASUS**, no dia 11 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64361FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312 /2023-FMS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **CLARA MARIA DA CUNHA, Mat. 1194**, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar

de **TREINAMENTO COM PROFISSIONAIS REGULADORES DOS MUNICIPIOS PACTUADOS PARA ACESSO O NOVO SISTEMA PREDUS**, no dia 11 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEFF65A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2023-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C65F7065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2023-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para comparecer a **EMPRESA RH COMERCIAL PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTE MUNÍCIPIO**, no dia 24 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE1C270E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2023-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** e ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03BB221E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2023-FMS, 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (dose) diárias de 1/4 (um quarto) e 01 (uma) diária de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 866,66 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D5AD9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2023-FMS, DE 02 DE AGOSTO 2023.

Concede diária(s) a **DÁCIO TAVARES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 04 (quatro) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **DÁCIO TAVARES** Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo do mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.366,64 (mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF194AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2023-FMS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43D97E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2023-FMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 02 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CDB9DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2023-FMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F00B4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO**, Mat. 1233, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8BA0F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para comparecer a **EMPRESA RH COMERCIAL PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO**, no dia 05 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BF957DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 325/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para **COMPARECER A IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA**, no dia 20 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROSSecretária Municipal de Finanças
031.977.534-88**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: FDF942A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora JOSILENE BATISTA DOS SANTOS, Mat. 1193, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 30 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: EE45DD49**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 327/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto) a servidora WALKERLENE ADELAIDE DAMASCENO SILVA, Mat. 1243, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar do AUDITÓRIO DA IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, no dia 01 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1E2EB9A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 328/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto) a servidora JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. 905, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar do AUDITÓRIO DA IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA PARA FORTALECIMENTO REPRODUTIVO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE DIU DE COBRE NA APS, no dia 01 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 83F02928**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB94510B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 330/2023-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **04 (quatro)** para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B71D3B6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 331/2023-FMS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1BFFFA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 048/2023**CONTRATO Nº.....:** 048/2023.**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).**CONTRATADO.....:** JOÃO VICTOR DANTAS PEREIRA DE SOUTO – CPF nº 064.XXX.XXX-84, CRM/RN: 12537.**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II – Plantões de 12 horas (finais de semana) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**
- IV – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- V – Plantões de 24 horas (finais de semana) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**
- VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.**VIGÊNCIA.....:** 04 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de agosto de 2023.**ASSINAM:****Pelos contratantes:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Pelo contratado:**

JOÃO VICTOR DANTAS PEREIRA DE SOUTO – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EBA53B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 087 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JUNIOR CEZAR CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo e exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de João Pessoa/PB, no período de 04 a 05 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do **I ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, que será realizado no Auditório da Faculdade Uninassau – João Pessoa/PB.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:902F9D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2023 – GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARAYSA OQUERES SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 085.***.***-58 e portadora do RG sob nº 002.***.961/SSP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AAC9AE4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023.**

ASSUNTO: Distrato Unilateral do Termo de Colaboração nº 001/2019.

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH.

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o pedido da inicial, que juntamente ao parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Geral deste município, que opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo, no que tange a Rescisão Unilateral do Termo de Colaboração nº 001/2019, oriundo da Chamada Pública nº 001/2019/SMS-FMS, para execução de atividades em saúde do SUS.

Levando em consideração que a empresa Instituto de Desenvolvimento Humano, notoriamente descumpriu cláusulas contratuais, as quais resultaram desde a insatisfação dos próprios trabalhadores da empresa em comento, como também a falta de transparência na prestação de contas mensal, algo inaceitável dentro da esfera pública, pois, temos a obrigação de fiscalizar a aplicação dos recursos. Principalmente quando o assunto é referente à aplicação de recursos financeiros e envolve a saúde municipal.

Em face de tudo que foi exposto, determino que proceda com a Rescisão Unilateral do Termo de Colaboração nº 001/2019. Isto posto, remeta-se o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com a intimação da empresa da presente decisão, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso com fundamento da alínea “e”, I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e publique o ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serra Caiada, 04 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4352B52B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2023 – GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr.**FRANCISCO JACIER COSME DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 490.***.***-49 e Portador do RG sob o nº 7.***.64/SSP-RN, para o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:824D9BC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2023 – GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 202/2023, vínculo ao Processo nº 011/2023 - SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ALDENICE PINHEIRO** matrícula nº 50275-8, servidora Efetiva, ocupante no cargo de Professora P III H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, no período de 07/08/2023 à 02/05/2024**, referente aos quinquênios (2001-2006), (2006-2011) e (2011-2016), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:45B340DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa **S.V.M EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20 AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HMDT E SECRETARIA MUNICIPAL**, acerca das infrações e descumprimento da prestação de serviços de entrega do item contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (valtercreative@hotmail.com):

Pregão Nº 019/2022, Ata de Registro de Preço Nº 064/2022.

ORD.C 543/2023, enviada em 20 de Março de 2023 às 14:02: A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado. (Ordem de compra enviada e não atendida até o presente momento).

Tais ocorrências descumpram a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 064/2022 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 064/2022 do Pregão Eletrônico nº 019/2022

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 064/2022 do Pregão Eletrônico nº 019/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 03 de agosto de 2023.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 50499

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:0A1B036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2023

1. DO PROCESSO DE REABERTURA PARA ELEIÇÕES DO CT:

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serra Caiada/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 890/2014 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1.320,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 51 da Lei Municipal nº 890/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 02 (dois) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);
- 3.9. Estar em pelo no gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissional habilitados.
- 3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Localizado no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS no período de: 09 a 14 de agosto de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13:30 às 16:30.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Serra Caiada/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
 - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 09 a 14/08/2023, até meio-dia;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/08/2023;

- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/08/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 17/08/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 18/08/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 21/08/2023;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 22/08/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 24/08/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, em: 27/08/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito: 28/08/2023;
- 5.11. Publicação da Relação dos Aprovados: 29/08/2023
- 5.12. Prazo para recurso: 30/08/2023;
- 5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados a concorrer à eleição e do resultado dos recursos: até 01/09/2023;
- 5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 04/09/2023;
- 5.15. Período da campanha eleitoral: 04/09/2023 a 29/09/2023;
- 5.16. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.17. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.18. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.19. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.19. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.20. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.21. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.22. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.23. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas entre 23 a 24/08/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 27/08/2023(domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será confeccionada e aplicada pelo Conselho Municipal Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 28/08/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados na prova de conhecimentos será publicado até o dia **29/08/2023**.

8.5. Recurso contra o resultado da prova de conhecimentos: 30/08/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 30 e 31/08/2023

8.7. Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados aptos a concorrer ao processo de escolha e do resultado dos recursos: até **01/09/2023**.

9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Serra Caiada/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSESC e na Lei Municipal nº 890/2014.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:32C77DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a publicação de edital de convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município Serra Caiada/RN, para o quadriênio 2024/2027, para possibilitar a reabertura do prazo de inscrições para as candidaturas dos interessados e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, em reunião deliberativa, realizada no dia **04 DE AGOSTO DE 2023**, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que *“O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado”*

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que *“caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso”*, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que o art. 16, § 2º, dessa Resolução, dispõe que existindo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar, o que conduz ao raciocínio no sentido de que se no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 não houver, no mínimo, 08 (oito) candidatos habilitados a concorrerem, haverá a necessidade de se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de 02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do Conanda;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, e correção dos recursos interpostos, o município de Serra Caiada/RN conta com apenas 07(sete) candidatos habilitados, número que não atende à

necessidade **das cinco vagas para os titulares e, no mínimo, 03 (três) para suplentes;**

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 04/2023;

Considerando que a republicação do edital do processo de escolha é uma providência que poderá viabilizar a ampliação do número de candidatos e evitar a deflagração de eleição suplementar, se atingido o número mínimo de 08 (candidatos) habilitados a concorrerem ao pleito;

Considerando que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, *“decidir os casos omissos no edital”*;

RESOLVE publicar, até o dia 08 de agosto de 2023, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Caiada/RN, indicando a nova numeração que lhe será dada, com o fim de reabrir o prazo de inscrições para as candidaturas e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

JUCIARA TINOCO DE FRANÇA

Membro da Comissão

EVAIR FABIANO DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:B7D77BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.322/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA para a Solicitação de 02 (duas) taxa de inscrição para o Servidor André Lima de Azevedo, Mat. 1371, Sergio Matheus Costa Reinaldo, Mat. 3590 a participarem de curso (MODALIDADE ON-LINE): PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, a ser realizado no período de 10 e 11 de Agosto de 2023, com carga horária de 16h/aula, nos termos que se segue., no valor global de R\$ 2.399,80 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5D1C9F36**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.603/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ALVARO G DA COSTA FILHO para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos zeladores (as) e merendeiros (as) lotados (as) nas instituições de ensino municipal da Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BCCA7AD1**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO
E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL PARA O EXERCÍCIO DE
2024**

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta Orçamentária do Município de Serra do Mel para o exercício de 2024, que será realizada às 10:00hs do dia 29 de agosto de 2023, na sede da Câmara Municipal de Serra do Mel, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Vila Brasília – Serra do Mel/RN.

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 9.8803.8924 ou enviar um e-mail para pmsm.casacivil@gmail.com

Serra do Mel/RN, em 03 de agosto de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5A1A5B35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 44 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**CONVOCAÇÃO Nº 44 -PROCESSO
SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
 - Entregar os documentos abaixo descritos de 07 e/ou 08 de agosto de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão do PIS ou PASEP;
 - Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
 - Declaração de dependentes para imposto de renda.
 - Comprovante de residência
 - Comprovante bancário

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
17º	Aline de Paula Fonseca M. B. O. de Araújo	22/05/1990		4,7

SERRA DO MEL/RN, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E770C30D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO 003/2023**

Termo de Adesão 003/2023 a Ata de Registro de Preços nº 032/2022 Pregão Eletrônico 24.084/2022 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Natal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 032/2022, Pregão Eletrônico nº 24.084/2022, realizado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Natal**, com a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/001-07, com endereço

comercial na rua Projetada, s/n, lote 04, distrito industrial 1, Macafba/RN, tem justo e acertado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 032/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 24.084/2022 realizado pelo Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Natal para a aquisição de material permanente, especificamente mobiliário e equipamentos para as entidades da administração direta e indireta do município de Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 24.084/2022 e ARP nº 032/2022, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	LOTE	QTD	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
08- MESA DE REUNIÃO	01	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
11 – CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL	02	25	R\$ 5.991,87	R\$ 149.796,75
12 – CONJUNTO ALUNO CJA 05 (MODELO ABS)	02	300	R\$ 670,00	R\$ 201.000,00
18 – CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	02	20	R\$ 2.206,80	R\$ 44.136,00
MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	03	40	R\$ 3.700,00	R\$ 148.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 548.432,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao valor estimado máximo de R\$ 548.432,75 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
(Contratante)

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C84A1FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CEE

Dispõe sobre o arquivamento de Procedimento de apuração de condutas vedadas dos fatos constantes na denúncia no 001.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal no 510/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7o, da Resolução da CONANDA, no 231/2022 e pelo art. 4o e 5o, da Resolução no 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral a Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual violação de condutas vedadas cometida por pré-candidatos, observando o estabelecido, na legislação Federal, Municipal e as Resoluções do CMDCA, CONSEC e CONANDA sobre o tema;

CONSIDERANDO que compete ao CEE realizar, acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, solicitada pela Comissão Especial Eleitoral, para o auxílio na tomada de decisões;

RESOLVE:

Art. 1o. ARQUIVAR, nos termos da Ata 06/2023/CEE, da Reunião ordinária realizada na data de 02/08/2023, procedimento de apuração de condutas vedadas em desfavor MARIA CLARA AUGUSTA DE LIMA;

Art. 2o. Fica ARQUIVADO o processo administrativo 001/2023/CEE. Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:0E842AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2023

Contrato: 050801/2022- Contratação de empresa para Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99).

Contratado: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:03/08/2023

Vigência: 05/08/2023 até 05/08/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1AF5A252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2023

Severiano Melo/RN, 04 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de

Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (04) quatro diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Cuiabá/MT, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, em Cuiabá/MT, no período de 06 a 09 de agosto de 2023.**

Local de destino: Cuiabá - MT

Período do Afastamento: (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de Agosto de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:60BA70FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2023**

Severiano Melo/RN, 04 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra.**TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA** CPF: **412.872.234-00**,**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CC-1**, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9DE870D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
57/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
57/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000102, parte integrante do Processo nº 1389/2023 fundamentada no **Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o

parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **06.958.660/0001-66** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO - RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS ESPECÍFICOS NA COMUNIDADE DA SERRA DA TAPUIA E NA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R\$ 55.982,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de julho de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:FC213217

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023/PMSN DE 04 DE
AGOSTO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023/PMSN, DE 04 DE
AGOSTO DE 2023.**

Institui o horário de expediente corrido no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, das 07:00 às 13:00 horas no período de 07 de agosto à 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - Fica instituído o horário de expediente corrido no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

Parágrafo Único – O horário de expediente será de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas, no período de 07 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - O chefe imediato, de cada setor, poderá estabelecer o trabalho remoto mediante escala de trabalho presencial, considerando, o sistema de processo eletrônico (PROSIPE).

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Decreto, os serviços de atendimento à saúde da população, especialmente nas unidades básicas de saúde, neste incluídos os serviços de atendimento médico e Escolas Municipais em razão do cumprimento do calendário do ano letivo, como também a Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos essenciais de coleta de lixo, limpeza das áreas públicas etc.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 04 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E2140E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 540, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DENOMINA PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições constitucionalmente conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina o Prédio Público Municipal que abriga a Unidade Básica de Saúde – UBS, Alvorada I, sito a Travessa Antônio Cruz, SN, na Sede Municipal de Taipu/RN, de “Prédio **ELAINE SILVA DO NASCIMENTO**”.

Art. 2º. Denomina o Prédio Público Municipal que abriga a Unidade Básica de Saúde – UBS, sito na Comunidade de Serra Pelada, Zona Rural deste município, de Prédio “**RANIERI DA LUZ SILVA**”.

Art. 3º. Denomina o Núcleo Municipal de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão - NUMAMI, sito à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 302, na Sede Municipal de Taipu/RN, de Núcleo “**MARIA SOFIA TEIXEIRA DUVAL**”.

Art. 4º. Denomina o Prédio Público Municipal que abriga o Posto de Endemias, sito à Rua Vereador Geraldo Ferreira da Cruz, na Sede Municipal de Taipu/RN, de “Prédio **FRANCISCO MAX CARVALHO BANDEIRA**”.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Taipu/RN, em 04 de agosto de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1FBE1E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Remanejamento n valor de R\$ 330.100,00 para os fins que especifica.

A PREFEITURA MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 537, de 07 de dezembro de 2022) em favor da Secretaria Municipal de Educação, Remanejamento no valor de 330.100,00 (Trezentos e Trinta Mil e Cem Reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Recursos no valor de R\$ 330.100,00 (Trezentos e Trinta Mil e Cem Reais) decorrem da necessidade para atender o desenvolvimento do ensino, ajustando-se as novas normas e regras do E-social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B0C1E182

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial no valor de R\$ 1.074.000,00, para os fins que especifica.

A PREFEITURA MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 537, de 07 de dezembro de 2022) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial no valor de 1.074.000,00 (Um Milhão, Setenta e Quatro Mil Reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Recursos no valor de R\$ 1.074.000,00 (Um Milhão, Setenta e Quatro Mil Reais) decorrente de Convênio celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, destinados a construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Serra Pelada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8E26A369

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DO RESULTADO DOS RECURSOS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Taipu/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, torna público a relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos. 1. Torna público o resultado da prova específica do município de Taipu/RN. INSCRIÇÃO NOME PONTUAÇÃO SITUAÇÃO Nº 001 EDIVAN DIONSO BEZERRA 8,5 APROVADO Nº 002 PALOMA ÁVILA MARCIEL FERREIRA 8,0 APROVADO Nº 003 JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA 9,5 APROVADO Nº 004 ROSANGELA DA SILVA FERREIRA 7,0 APROVADO Nº 005 REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA 5,0 APROVADO Nº 006 FELIPE MORAIS DE LIMA 5,0 APROVADO Nº 007 MARGARETE DA SILVA E. COUTINHO 9,0 APROVADO Nº 008 LUCIANO MARCIEL FERREIRA 8,0 APROVADO Nº 009 FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA 8,5 APROVADO Nº 010 WELLINGTON CABRAL DE MELO 7,0 APROVADO Nº 011 TACIANO DO NASCIMENTO MACHADO 6,0 APROVADO Nº 012 MARIA APARECIDA N. DE LIMA NICÁCIO 6,0 APROVADO 1. Conforme edital Nº 001/2023 são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0 pontos. 2. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 10/08/2023.

Taipu/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9EEF477A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o Procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Taipu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 539/23, nº 383/13 e nº 232/99, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; Considerando que o art. 7, § 1, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar; Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE: Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação. Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Taipu/RN e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 539/23, nº 383/13 e nº 232/99 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º. Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 539/23, nº 383/13 e nº 232/99, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. § 1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado. § 2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-los. § 3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado. § 4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Antônio Alves da Rocha, 291 – Centro - Taipu – CEP 59.565-000, no horário de 8:00 as 16:00. § 5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o e-mail semthas@taipu.rn.gov.br § 6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo. § 7º O Ministério Público será cientificado de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial. Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do

juízo, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular. Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa: I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso; II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). § 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuem perguntas para as testemunhas ouvidas; § 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos noticiados para o ato. § 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade. Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). § 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda); § 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento. Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas. Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos. Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação. Art. 10º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração Municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha. Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar: a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as); b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos. § 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial. § 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha. Art. 12 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade. Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Taipu/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO
Coordenador da Comissão Especial

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:27E0029D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 035/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.
CONTRATADO(A): COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.320.267/0001-69. OBJETO: REEQUILIBRIOS DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº035/2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tangará/RN, em, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante e

OSMAR FELIPE DOS SANTOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EB5A5AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 –
PMTLC/FMAS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.xxx.xxx-28 e RG nº 002.751.917 SSP/RN, residente e domiciliada no sítio José Antônio, 225 – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDICLEIDE BARROS DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 089.xxx.xxx-02 e RG nº 002.862.052 ITEP/RN, residente e domiciliado(a) neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 005/2023 – PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de agosto de 2023

EDICLEIDE BARROS DA SILVA
CPF: 089.xxx.xxx-02
Contratado

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF Nº. 077.xxx.xxx-28
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:28EE61C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 803001/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 28/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO DO POSTE Nº A37511, DE ALTA TENSÃO DA NEOENERGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ:08.324.196/0001-81
VALOR TOTAL:R\$ 13.025,34 (treze mil vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Tibau (RN), 03 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BABF7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 803001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, referente à Prestação de serviço com deslocamento do poste nº a37511, de alta tensão da Neoennergia

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ:08.324.196/0001-81
VALOR TOTAL:R\$ 13.025,34 (treze mil vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 04 de agosto de 2023.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
COSERN**

Prestação de serviço com deslocamento do poste nº a37511, de alta tensão da Neoenergia

**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
COSERN****Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E340D497**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - COMDICA
EDITAL Nº 006/2023***TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DEFINITIVA DE
CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE
ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN*

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere Resolução 001/2023 e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 442/2017 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 / 2028.

1 – Torna público a relação definitiva de candidatos habilitados no processo de escolha de Conselheiros Tutelares:

- 1- ANTONIA RAMIRA DA SILVA
- 2 - ARMANDO ERMÍNIO NETO
- 3 - DEUSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA
- 4 - DÉBORA DA SILVA CRUZ COSTA
- 5 - GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA
- 6 - IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO
- 7 - JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS
- 8- LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS
- 9-MARIA JANIELE FERREIRA DE LIMA
- 10- MARIA MADALENA DE SOUZA
- 11-PATRÍCIA MARIA LIMA
- 12-RENATA MIKAELI MARINHO DA SILVA
- 13-SAMIRA MENDES DE ANDRADE OLIVEIRA

Tibau/RN, 03 de Agosto de 2023.

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:148D4D53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 2/2023**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA
MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - CNPJ:
41.888.196/0001-80OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: Início: 24/07/2023 - Término: 23/07/2024

Valor: R\$ 50.746,53, (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

VALTER CÉSAR DANTAS LIMA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:31E4617A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 712.022/2023 EGIÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP3 – PR**O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço, por item, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição gradativa de materiais elétricos, para atender as demandas das Secretarias Municipais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 21 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de agosto de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B78A49DC**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
707.121/2023 CREDENCIAMENTO Nº 012/2023****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 707.121/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023****CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN; CREDENCIADO: JOÃO DE DEUS SANTOS
DE ARAÚJO**, CNPJ: 23.820.057/0001-09, email: truckediesel.caiacois@gmail.com, residente na Rua Major Lula, nº 1091, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000 para a função de **(MECÂNICO DE LINHA DE MÉDIO PORTE)**. OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas, para execução dos serviços de mecânicos (mão de obra) em veículos da linha de médio porte do município de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e JOÃO DE DEUS SANTOS DE ARAÚJO, CNPJ: 23.820.057/0001-09 - pela Credenciada.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:9F64C9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 444/2023 – GC

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS;

CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR e declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **VERA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 289.324.394-00, matrícula nº 037-3, com posse no dia 03 de abril de 1993, junto a Secretaria Municipal de Saúde, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:BD26ED5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 445/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Rafael Adriano da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 08 de agosto de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra- Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:9253AC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo **Menor preço Por item**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 18/08/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONVENIOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **053/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 4 de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4C31B7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE

**PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022-RP
EMPRESA ANTONIO CAVLACANTI**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 32.127.100/0001-70, já qualificadas no contrato inicial, doravante denominadas **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 10/08/2023 com vigência até 10/08/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ N.º 32.127.100/0001-70

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:757A5456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 075/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 075/2023

**republicado por incorreção.*

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 792/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 792 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 02 de agosto de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica.

Programa: 0122 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1058 – Eficiência Energética

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.200.000,00

FONTE: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ED4B4B97

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.068/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 12/2023 – Processo Administrativo nº 1.068/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **VENCEDORES**

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEÍCULOS - LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97,saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, ;

totalizando o valor de **R\$ 148.940,00** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B754CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023.
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 005/2023.

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.358.889/0001-95.

ORGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

CONTRATADA:EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONÇALVES EIRELI / INSCRITA NO CNPJ: 26.084.982/0001-30.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 219.740,00 (Duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

BASE LEGAL:Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 01 de agosto de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ABDE1531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº. 003/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023-SRP.

OBJETO: registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: Prótese total mandibular, total maxilar, parcial Mandibular removível, parcial maxilar removível, coronária, com moldagem adaptação e serviços odontológicos a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Na qualidade de Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando,que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando,que houve apresentação de recurso administrativo dentro dos prazos previstos, Ratifico a decisão tomada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa licitante abaixo:

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ: 27.390.769/0001-10, que saiu vencedora do certame no item único; totalizando o valor de **R\$ 172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais).**

VÁRZEA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F71AEB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE Nº. 003/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2022-SRP.

No dia 25 de julho de 2023, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônico”, sob on.º **003/2022-SRP**, que teve como objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: Prótese total mandibular, total maxilar, parcial Mandibular removível, parcial maxilar removível, coronária, com moldagem adaptação e serviços odontológicos a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 003/2023-SRP, o qual houve a existência de intenção de recurso administrativo, conforme presente nos autos do processo licitatório nº. 068/2023 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa a seguir:

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ: 27.390.769/0001-10, que saiu vencedora do certame no Lote Único; totalizando o valor de **R\$ 172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais).**

VÁRZEA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0E9DFB8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº. 003/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023-SRP.**

OBJETO: registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: Prótese total mandibular, total maxilar, parcial Mandibular removível, parcial maxilar removível, coronária, com moldagem adaptação e serviços odontológicos a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Na qualidade de **Prefeito** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município de Várzea/RN, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ: 27.390.769/0001-10, que saiu vencedora do certame no item único; totalizando o valor de R\$ **172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais)**.

VÁRZEA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2067B783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

PROTOCOLO nº.00938/2023

**INTERESSADO: TAIS CLERIANE DE CARVALHO ALVES
MATRICULA: 130394-5**

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a parti da data, de 04 de agosto de 2023, em favor da servidora, **TAIS CLERIANE DE CARVALHO ALVES**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1FB6E83D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 013 DE 20 DE JULHO
DE 2023**

DECLARA COMO ÁREANON AEDIFICANDIUM
RAIO DE 300 METROS NO ENTORNO DA ÁREA
DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE
PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO
PÚBLICO MUNICIPAL).

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como *áreanon aedificandium* uma faixa de terreno de 300,00 m de cada lado do terreno localizado no Sítio Cactos, Venha-Ver/RN, onde será instalado a Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro) municipal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através do órgão competente, demarcará em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de julho de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:72BF6B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

D R G DE S SILVA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, com sede em Extremoz/RN, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2022, fora devidamente contratada para o fornecimento de Fardamentos para atender a demanda da Prefeitura de Vera Cruz. Conforme ordens de compra em anexo.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os forneceu prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços públicos. Salienta-se que já foi notificada a contratada para rever o seu posicionamento, a fim de obedecer ao contrato, como firmado.

Pois bem, ao revés de solucionar o problema, a mencionada empresa continua a se manter em mora com a administração, veja-se que foram efetuadas notificações extrajudiciais (enviadas de forma eletrônica) na tentativa de solucionar o problema na qual a contratada desrespeita os atos administrativos que buscam solucionar o problema, entretanto, até a presente data, o problema continua sem solução e nenhuma medida foi pela tomada pela contratada.

Inquestionavelmente, o fornecimento irregular dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, a gerar imposição de multa e demais penalidades previstas em lei.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Pelos motivos espostos, diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento nos arts. 58, II, 78, IV e V,

79, I, todos da Lei nº 8.666/93, e em atenção ao parecer Jurídico desta Prefeitura, determina-se a rescisão unilateral do contrato, aplicando-se, ainda, a empresa **D R G DE S SILVA CNPJ: 46.027.640/0001-96**, as penalidades de multa, no patamar de 15 % (Quinze por cento) sobre o valor contratado, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definido no Art. 7º da Lei 10.520/02, eis a redação: **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º-d desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**.

Publica-se no Diário dos Municípios, servindo o presente despacho, como intimação.

Vera Cruz/RN, em 10 de julho de 2023.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:40846F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070701/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070701/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS 4LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1659 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 04/08/2023.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CB95E17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de remanufatura de tonner e cartuchos, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 04 de Agosto de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:4C7CB579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021-2023

CONTRATO Nº.....: 034/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de remanufatura de tonner e cartuchos, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.370,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 16.370,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2023

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:AEA59508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras/lotes urbanos, de propriedade do Município de Florânia/RN, para o Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, bem como desenvolver ações para implementar o programa minha casa minha vida, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar três áreas em zona de expansão urbana, ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, inscrito no CNPJ

nº 04.262.829/0001-13, com sede localizada na Rua Florânia 1734, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59054-810, representado pela presidente CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 1.886.884, inscrita no CPF nº 012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos nº 04, Novo Rumo, Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

§1º Os imóveis, referidos no caput deste artigo, destinam-se a urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de Florânia/RN, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º Os imóveis de que tratam o artigo 1º deste projeto de lei, encontram-se localizados na zona de expansão urbana, conhecida como Sítio Jucuri, na cidade de Florânia/RN, matriculados no Cartório Único de Florânia/RN – Livro nº 2-F, Folha nº 63, Matrícula nº 3-1.904; No Livro nº 2-B, Folha nº 227, Matrícula nº 2-573; No Livro nº 2-B, Folha nº 48, Matrícula nº 1-394, com as seguintes características:

I. Lote 10 de 3.672M², pelo Norte: 24,00 metros, com Maria Vitoria Martins de Souza, Manoel Fernandes dos Santos e Pedro Raimundo da Silva; Sul: 24,00 metros, com Patrimônio Público Municipal - Lote 11; Leste: Rua José Raimundo da Silva 153,00 metros, e Oeste: 153,00 metros, com Tereza Irene;

II. Lote 11 de 6.310,43 m², pelo Norte: 85,58 metros, com a Rua Maria Doroteia de Moraes, Rua Projetada, Rua José Raimundo da Silva, Patrimônio Público Municipal – Lote 10; Sul: 86,46 metros, com a Rua José Eduardo Bezerra Filho; Leste: Patrimônio Público Municipal 72,19 metros, e Oeste: 74,53 metros, com Tereza Irene;

III. Os dois lotes acima citados resultam uma área total de 9.982,43M², conforme demonstrado no anexo I desta lei.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 135m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo lotes com 9 metros de largura (frente/testada) e 15 metros de comprimento.

§ 1º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do IBRHIS, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integram o ativo do IBRHIS;
- II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do IBRHIS;
- III – não compõem a lista de bens e direitos do IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação do IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;**
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores do IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.**

§ 2º As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de FLORÂNIA - RN.

§ 3º As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de FLORÂNIA - RN.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 8º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 9º A Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para o IBRHIS.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Florânia/RN, 03 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1FF2BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023 – DE 04 DE AGOSTO DE 2023

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de Cleonice Dantas Gomes”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora pública municipal, a Senhora *Cleonice Dantas Gomes*, ocorrido em 04 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **CLEONICE DANTAS GOMES**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidora pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 04 de agosto de 2023.

JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:20930075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 157/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **07/08/2023** com término em **04/11/2023**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da **Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de agosto de 2023.

JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS

Prefeita em Exercício

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5853ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 978/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:54EE1CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 979/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 a 04/08/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 03 a 04/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80BE5E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 980/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC3D0FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 981/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 a 04/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 03 a 04/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8623938A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente de endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 575 relativos ao período de- contados a partir do dia 01/08/2023 com término em 30/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04/08/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2657F804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 65.2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 387	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	20.000,00
	Total Parcial Suplementado:	44.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	22.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 451	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 749	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.669.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:		44.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 28 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A049292A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 64.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	7.700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	7.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 586	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Suplementado:		12.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	7.700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Sub-Total:	7.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 586	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.635.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Reduzido:		12.700,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 28 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FBD71AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 63.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 313	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 638	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		78.000,00
Total Parcial Suplementado:		108.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 530	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.91.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	6.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.94.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 534	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 620	03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 620	03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 621	03.001.10.302.0023.1061.4.4.90.52.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 621	03.001.10.302.0023.1061.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		108.000,00
Total Parcial Reduzido:		108.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2857C574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4087, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4087, DE 03 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.300,00 (um milhão, trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.300,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000.300,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.000.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	476.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	523.500,00
Anexo II (Redução)					1.000.300,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000.300,00
	1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	25.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				40.360,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	12.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.560,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				311.700,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	64.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	64.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	56.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	105.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				231.840,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	204.840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	27.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				63.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	63.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				38.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	38.400,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				19.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.200,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				20.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.200,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				19.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.200,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				58.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - APS				64.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	64.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				42.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	28.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C9727E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 271, DE 03 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					260.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					260.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					260.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da				80.000,00

	Secretaria Municipal de Saúde				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C9369BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 272, de 04 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	40.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A13E533A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4088, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4088, DE 04 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B3701D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01410/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de passageiros por meio de veículo do tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN, (CORONEL JOÃO PESSOA A MOSSORÓ) - Descrição: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. Destino: Coronel João Pessoa/RN a Mossoró/RN. Cronograma de viagens: Conforme necessidade do município, sendo de segunda à sexta feira, saindo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Rufino, nº 110, Centro, Coronel João Pessoa/RN. Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min. Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. Capacidade mínima de transporte de passageiros: 12 pessoas.	UND	600		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 10 de agosto de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:45108524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3077. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	08 de agosto a 11 de agosto de 2023

CARGO: 85-OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425231-8	ALEX NUNES DA ROCHA	AUSENTE
CARGO: 92-OPERADOR DE VEÍCULO PESADO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	24679-1	PATRICIO DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424114-9	FERNANDO CESAR DA COSTA	APTO(A)
2	425037-3	MICHELE SILVA DA COSTA	AUSENTE
CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423936-5	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426416-6	JÓÃO PAULO DA SILVA PIRES	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, nº 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	08 de agosto a 11 de agosto de 2023

CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	25364-1	ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL	APTO(A)
2	423807-3	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA	APTO(A)
3	424718-2	TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO	APTO(A)
4	426341-9	SIMONE BARBOZA DA SILVA	AUSENTE
5	426104-0	JOSE MARDISON DE OLIVEIRA	APTO(A)
CARGO: 65-PSICÓLOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424852-1	DEBORA CRISTINA MENDES	APTO(A)
CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424861-0	ROSÁLIA MARIA DA SILVA	APTO(A)
2	424772-7	JAIANNE TALYTA DA SILVA BARBOSA	DESISTÊNCIA
CARGO: 69-ENTREVISTADOR			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424169-9	RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS	APTO(A)
2	24738-1	GIDEAN CARLOS CARVALHO DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426486-8	JOSÉ SIMÕES PIRES	APTO(A)
2	424492-5	JÚLIA CARLA DUARTE CAVALCANTE	AUSENTE
3	424833-8	MARIA ALVES BATISTA	APTO(A)
4	425679-4	NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO	DESISTÊNCIA

CARGO: 71-MOTORISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426081-6	CARLOS SÉRGIO FEITOSA BORGES	AUSENTE
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422390-5	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	APTO(A)
2	425891-7	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACELI DE OLIVEIRA	AUSENTE
3	423978-4	MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA	APTO(A)
CARGO: 73-GESTOR BOLSA FAMÍLIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424778-0	MONICA DA SILVA	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	08 de agosto a 11 de agosto de 2023

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423758-8	DALIANE DA SILVA ARAUJO	APTO(A)
2	426004-6	CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO	AUSENTE
3	425658-0	JOEDSON PIRES CAVALCANTE	AUSENTE
4	424705-1	VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS	APTO(A)

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423610-2	MARIA JOSE DA SILVA	APTO(A)
2	425411-6	ODAIR CASTRO DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE

CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426340-3	IONARA DE SOUZA JANUÁRIO	APTO(A)
2	422857-3	JOÃO AUGUSTO DE SOUSA CORREA	AUSENTE
3	424161-5	JÉSSICA MARIA AGUIAR DE OLIVEIRA	AUSENTE
4	423064-5	GILVANEIDE EMICAELE ARAÚJO DE SOUZA	APTO(A)

CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424697-0	KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO	APTO(A)
2	424897-7	ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA	APTO(A)

CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422709-8	MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA	APTO(A)
2	426107-6	THALITA MAYARA DA COSTA	APTO(A)
3	424243-0	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	APTO(A)
4	425631-2	MARIA LUZIA DA SILVA	APTO(A)
5	423524-5	ANDREIA RAQUEL DE OLIVEIRA	AUSENTE
6	425476-0	GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO	APTO(A)
7	423475-0	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
8	425348-4	SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO	APTO(A)

CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423749-9	EDSON CABRAL DE MACEDO	AUSENTE

CARGO: 11 - MOTORISTA DE ÔNIBUS - CATEGORIA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426354-0	SUETONIO NICOLAU DA SILVA	APTO(A)

CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423611-8	RAUL CARNEIRO DA CUNHA NETO	AUSENTE

CARGO: 13 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425256-4	MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACÊDO	AUSENTE

CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425332-7	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	AUSENTE

CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425684-1	MARIA TATIANA DANTAS	AUSENTE

CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425696-7	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	AUSENTE

CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426401-4	PATRICIA MARIA DA SILVA	AUSENTE
2	423932-3	GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO	APTO(A)

CARGO: 23 - MÉDICO PSQUIATRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425207-7	PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA	AUSENTE

CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424337-1	ANA MARIA DA SILVA	AUSENTE

CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425621-8	IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	AUSENTE
2	423811-5	ELOISA CESARIO FERNANDES	AUSENTE
3	426220-0	LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO	APTO(A)
4	422557-2	MALENA SUENIA FERNANDES DIAS	AUSENTE
5	425808-4	RANDERSON MATTHEUS MOURA DA SILVA	AUSENTE

CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425729-5	AIRTON COIMBRA MONTEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	AUSENTE

CARGO: 31 - EDUCADOR FÍSICO			
------------------------------------	--	--	--

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422725-5	HUDSON FERNANDO DE MORAIS	APTO(A)
CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422318-2	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	AUSENTE

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:23405D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	1127 - Stencil Magistério	CX.	HARDCOPY	130	0,91	118,30
1	4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	UND	PREMIATA	4.800	1,10	5.280,00
1	5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	UND	PREMIATA	5.000	1,30	6.500,00
1	6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	UND	JANDAIA	9.000	1,00	9.000,00
1	7	1131 - Papel Ofício cx 10x500fls	CX.	Chamex	274	290,00	79.460,00
1	9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	UND	Cromus	250	1,10	275,00
1	27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	PCT	SCRITY	50	36,00	1.800,00
1	28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	PCT	SCRITY	25	45,00	1.125,00
1	29	1153 - Livros Atas 100fl	UN	TILIBRA	30	15,00	450,00
1	30	1154 - Livros de ponto c/100fl	UN	TILIBRA	26	20,00	520,00
1	31	1155 - Papel foto branco c/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00
1	32	1156 - Papel foto azul c/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00
1	33	1157 - Papel foto rosac/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00
1	34	1158 - Papel foto amarelo c/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00
1	50	1197 - Papel camurça cores variadas	FL	ART FLOC	800	1,20	960,00
1	51	1198 - Papel crepom c/10	PCT	Novaprint	120	1,70	204,00
1	55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	PCT	SCRITY	35	29,00	1.015,00
1	58	136 - PAPELÃO PARANÁ	FL	VMP	75	4,00	300,00
1	61	140 - PAPEL MADEIRA	FL	SCRITY	500	1,05	525,00
1	66	1212 - Papel peso 40 c/100	PCT	PREMIATA	760	19,00	14.440,00
1	83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	UN	Masterprint	10	4,97	49,70
1	99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	PCT	SCRITY	35	57,00	1.995,00
1	105	1249 - Cartolina color 180g	UND	PREMIATA	1.850	1,10	2.035,00
1	106	1250 - Cartolina Comum 180g	UND	JANDAIA	1.175	1,00	1.175,00
1	107	1251 - Cartolina guache 240g	UND	SCRITY	1.340	1,30	1.742,00
1	127	1269 - Envelope pequeno	UN	SCRITY	3.000	0,30	900,00
1	128	1270 - Envelope médio	UN	SCRITY	3.000	0,45	1.350,00
1	129	1271 - Envelope grande	UN	SCRITY	3.000	0,50	1.500,00
1	151	207 - PAPEL CAMUÇA	FL	Novaprint	1.200	1,20	1.440,00
1	152	1289 - Papel selefone liso	FL	Cromus	1.200	1,20	1.440,00
1	153	1290 - Papel compacto transparente	M	Plavitec	360	1,90	684,00
1	154	1291 - Papel jornal A4 500fls	RES	VMP	2.000	27,00	54.000,00
1	155	1292 - Papel laminado	FL	Cromus	900	1,25	1.125,00
1	157	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO	FL	Novaprint	960	1,70	1.632,00
1	158	219 - PAPEL MACARADO	MT	VMP	600	1,00	600,00
1	159	221 - PAPEL PAUTADO	RES	JANDAIA	180	30,00	5.400,00
1	160	1293 - Papel fotográfico	RES	Off paper	920	27,50	25.300,00
7	21	1145 - Fita Gomada 48x50	UN	EUROCEL	240	16,50	3.960,00
7	62	1208 - Durex Grosso ou Largo	UN	EUROCEL	210	6,28	1.318,80
7	63	1209 - Durex fino	UN	EUROCEL	250	1,70	425,00
7	81	1226 - Durex (tradicional)	UN	EUROCEL	7	2,10	14,70
7	125	1267 - Durex 12x14	RL	EUROCEL	500	2,14	1.070,00
7	126	1268 - Durex 12x30	RL	EUROCEL	500	2,15	1.075,00
7	132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	13,90	2.293,50
7	133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	RL	EUROCEL	165	14,70	2.425,50
7	134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	18,50	3.052,50
7	135	192 - FITA DECORATIVA	RL	Cromus	140	13,55	1.897,00
7	175	1304 - Porta durex grande	UN	Waleu	24	19,50	468,00
Total (R\$):							243.000,00

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	96	1241 - Caderno de Anotações	UN	Máxima	36	4,00	144,00
2	97	1242 - Agenda Telefônica	UN	KIT	13	25,02	325,26
2	103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	UN	Máxima	500	2,90	1.450,00

2	144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	UN	TILIBRA	71	15,00	1.065,00
2	145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	84	23,50	1.974,00
2	146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	TILIBRA	24	12,00	288,00
2	147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	UN	TILIBRA	36	14,00	504,00
2	178	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	500	3,10	1.550,00
2	182	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	1.000	14,00	14.000,00
2	187	1313 - Caderno 12 materias	UN	Máxima	1.000	15,55	15.550,00
3	10	1134 - Pistolas cola quente da grande	UN	WELLMIX	10	24,00	240,00
3	18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	FORTFIX	150	30,00	4.500,00
3	19	1143 - Cola de Silicone c/12	CX.	RENDICOLA	5	60,80	304,00
3	20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	FORTFIX	60	55,11	3.306,60
3	54	1201 - Bastões cola quente	UN	RENDICOLA	1.000	2,00	2.000,00
3	59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDICOLA	70	80,02	5.601,40
3	60	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	ACRILEX	50	52,50	2.625,00
3	82	1227 - Cola Branca em bastão	UN	BRW	84	3,00	252,00
3	113	1257 - Cola bastão 10g	UND	BRW	165	3,00	495,00
3	114	1258 - Cola branca 40g	TB	BRW	495	3,00	1.485,00
3	115	1259 - Cola branca 90g	TB	BRW	495	2,50	1.237,50
3	116	1260 - Cola glitter 23g	TB	BRW	495	3,00	1.485,00
3	117	1261 - Cola quente fina silicone	UN	RENDICOLA	750	1,10	825,00
3	118	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	RENDICOLA	1.250	1,80	2.250,00
3	119	176 - COLA COLORIDA	UN	BRW	750	1,75	1.312,50
3	120	1263 - Cola de isopor 90g	TB	ACRILEX	330	4,90	1.617,00
3	173	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	WELLMIX	60	12,00	720,00
3	174	1303 - Pistola cola quente grande	UN	WELLMIX	60	23,95	1.437,00
4	1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	160	6,50	1.040,00
4	69	1215 - Fichario grande para biblioteca	UN	Polibras	63	45,00	2.835,00
4	70	149 - PASTA ELÁSTICA	UN	Polibras	500	3,10	1.550,00
4	72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	UN	Frama	548	14,00	7.672,00
4	78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UN	Polibras	230	4,50	1.035,00
4	92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	UN	Polibras	45	2,75	123,75
4	93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	Polibras	6.000	2,80	16.800,00
4	161	227 - PASTA AZ	UN	Frama	720	14,00	10.080,00
4	162	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	161	22,00	3.542,00
4	163	12 - Pasta classificador	UN	Polibras	1.200	3,95	4.740,00
4	164	1295 - Pasta elástico lisa	UN	Polibras	2.000	2,00	4.000,00
4	165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	Polibras	1.200	1,80	2.160,00
4	166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	Polibras	600	3,82	2.292,00
4	167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	Polibras	480	6,10	2.928,00
5	11	1135 - reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	BRW	52	100,00	5.200,00
5	12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	CX.	BRW	10	39,99	399,90
5	13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	BRW	15	40,00	600,00
5	14	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	BRW	15	40,00	600,00
5	15	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	BRW	15	40,00	600,00
5	56	1203 - Canetas preta c/50	CX.	COMPACTOR	29	35,00	1.015,00
5	57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	CX.	MARKER	57	3,50	199,50
5	68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	PCT	ACRILEX	200	3,95	790,00
5	71	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	REIPEL	120	6,51	781,20
5	73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	UND	COMPACTOR	150	1,20	180,00
5	85	1230 - Marca texto (cores diversas)	UND	Masterprint	30	1,99	59,70
5	121	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	BRW	250	5,50	1.375,00
5	122	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX.	BRW	150	6,55	982,50
5	123	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	BRW	600	7,00	4.200,00
5	142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	COMPACTOR	1.200	2,40	2.880,00
5	143	17 - Lapis grafite	UN	BRW	2.880	0,39	1.123,20
5	148	1286 - Marcador quadro branco c/revil	UN	BRW	240	9,00	2.160,00
5	149	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	Masterprint	360	1,70	612,00
5	170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	UN	BRW	240	3,40	816,00
5	179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	BRW	500	7,00	3.500,00
5	183	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	1.000	0,60	600,00
5	184	322 - CANETA VERMELHA	UN	COMPACTOR	1.200	0,65	780,00
5	189	330 - GIZ DE CERA	CX.	BRW	900	4,45	4.005,00
5	191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	REIPEL	78	9,50	741,00
6	2	1126 - EVA cores diversas	UND	Mak+	710	2,50	1.775,00
6	8	1132 - Álcool 92º 1 litro	CX.	ITAJA	600	9,90	5.940,00
6	16	1140 - CD c/100	PCT	MAXPRINT	15	70,01	1.050,15
6	17	1141 - DVD c/100	PCT	MAXPRINT	15	80,00	1.200,00
6	22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	Masterprint	100	3,80	380,00
6	23	1147 - Gliter Azul	KG	Mak+	5	50,02	250,10
6	24	1148 - Gliter Vermelho	KG	Mak+	5	50,00	250,00
6	25	1149 - Gliter Perolado	KG	Mak+	5	50,00	250,00
6	26	1150 - Gliter dourado	KG	Mak+	5	49,40	247,00
6	35	1159 - Pendraive (16GB)	UN	Multilazer	38	25,50	969,00
6	36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	150	3,00	450,00
6	37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRISOKAR	150	5,50	825,00
6	38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRISOKAR	150	7,00	1.050,00
6	39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRISOKAR	150	8,00	1.200,00
6	40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRISOKAR	150	9,50	1.425,00
6	41	1165 - Tesouras grandes	UN	BRW	57	12,00	684,00
6	42	1170 - TNT (cores variadas)	M	Mak+	3.000	2,00	6.000,00
6	45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	54	30,00	1.620,00
6	46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	42	30,00	1.260,00
6	48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	WELLMIX	14	29,00	406,00
6	49	1192 - Xícaras c/06	CONJUNTO	123 UTIL	9	48,89	440,01
6	53	1200 - Apagadores para quadro branco	UN	Masterprint	300	3,80	1.140,00

6	65	1211 - Calculadora grande	UN	Hq	35	18,00	630,00
6	67	1213 - Pilhas palito AAA	PCT	MAXPRINT	100	8,00	800,00
6	76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	UND	Red bor	140	0,65	91,00
6	79	1224 - Calculadora média	UN	Hq	13	14,00	182,00
6	80	1225 - Cesto de lixo	UN	ARCPLAST	26	5,00	130,00
6	84	1229 - Régua de 30cm	UN	MAXCRIL	15	1,00	15,00
6	86	1231 - Corretivo tipo líquido	UND	Frama	49	2,00	98,00
6	89	1234 - Vidro de álcool em gel	UND	Zulu	5	10,12	50,60
6	91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	UN	MAXCRIL	19	12,00	228,00
6	94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	30	18,00	540,00
6	98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	UN	SOUZA	5	115,00	575,00
6	100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	Masterprint	250	6,90	1.725,00
6	101	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	FESTBALL	600	7,50	4.500,00
6	102	1246 - Barbante	UND	SISALTEC	100	14,00	1.400,00
6	104	1248 - Calculadora eletrônica 10x14	UN	Hq	150	15,00	2.250,00
6	108	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	MAXPRINT	1.080	1,50	1.620,00
6	124	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	Frama	240	2,26	542,40
6	140	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	SOUZA	36	150,00	5.400,00
6	150	1288 - Massa modelar	CX	Koala	500	4,00	2.000,00
6	156	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	REIPEL	2.000	1,00	2.000,00
6	171	1300 - Pincel chato nº04	UN	CASTELO	120	2,50	300,00
6	172	1301 - Pincel chato nº08	UN	CASTELO	120	2,80	336,00
6	176	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	MAXCRIL	60	14,50	870,00
6	180	726 - BORRACHA BRANCA	UN	REDBOR	1.550	0,65	1.007,50
6	181	1307 - Régua 20cm	UN	MAXCRIL	1.900	0,80	1.520,00
6	185	1311 - Régua 30Cm	UN	MAXCRIL	1.000	0,90	900,00
6	186	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	1.000	0,75	750,00
6	188	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	900	3,50	3.150,00
8	77	1222 - Estilete Pequeno	UN	Masterprint	30	2,05	61,50
8	90	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	46	13,01	598,46
8	130	1272 - ESTILETE FINO	UN	Masterprint	240	1,70	408,00
8	131	1273 - Estilete grosso	UN	Masterprint	240	2,10	504,00
8	177	1305 - Tesoura 22cm	UN	BRW	72	15,00	1.080,00
8	190	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	312	4,00	1.248,00
9	43	1171 - Clipes 6/0	CX.	BRW	100	3,00	300,00
9	44	1172 - Clipes 4/0	CX.	BRW	100	2,70	270,00
9	47	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX.	BRW	15	10,00	150,00
9	52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	60	20,00	1.200,00
9	64	1210 - Grampos enark 10	CX.	BRW	5	14,00	70,00
9	74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	CX.	BRW	15	2,50	37,50
9	75	1220 - Perfurador Tipo Médio	UN	Masterprint	16	35,00	560,00
9	87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	CX	BRW	10	2,99	29,90
9	88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	CX	BRW	110	3,50	385,00
9	95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	15	10,17	152,55
9	109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,00	750,00
9	110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,00	750,00
9	111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,00	750,00
9	112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,50	875,00
9	136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	55	26,00	1.430,00
9	137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	4,49	444,51
9	138	1280 - Grampos para parede	CX.	BRW	99	9,01	891,99
9	139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	9,00	891,00
9	141	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	24	54,99	1.319,76
9	168	1298 - Percevejo c/100	CX.	BRW	280	2,25	630,00
9	169	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	24	88,00	2.112,00
Total (R\$):							243.861,94

Encanto/RN, 28/07/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:C1E188C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	3	1127 - Stencil Magistério	CX.	HARDCOPY	130	0,91	118,30
1	4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	UND	PREMIATA	4.800	1,10	5.280,00
1	5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	UND	PREMIATA	5.000	1,30	6.500,00

1	6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	UND	JANDAIA	9.000	1,00	9.000,00	
1	7	1131 - Papel Ofício ex 10x500fls	CX.	Chamex	274	290,00	79.460,00	
1	9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	UND	Cromus	250	1,10	275,00	
1	27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	PCT	SCRITY	50	36,00	1.800,00	
1	28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	PCT	SCRITY	25	45,00	1.125,00	
1	29	1153 - Livros Atas 100fl	UN	TILIBRA	30	15,00	450,00	
1	30	1154 - Livros de ponto c/100fl	UN	TILIBRA	26	20,00	520,00	
1	31	1155 - Papel foto branco c/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00	
1	32	1156 - Papel foto azul c/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00	
1	33	1157 - Papel foto rosac/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00	
1	34	1158 - Papel foto amarelo c/50	PCT	Off paper	6	27,50	165,00	
1	50	1197 - Papel camurça cores variadas	FL	ART FLOC	800	1,20	960,00	
1	51	1198 - Papel crepom c/10	PCT	Novaprint	120	1,70	204,00	
1	55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	PCT	SCRITY	35	29,00	1.015,00	
1	58	136 - PAPELÃO PARANÁ	FL	VMP	75	4,00	300,00	
1	61	140 - PAPEL MADEIRA	FL	SCRITY	500	1,05	525,00	
1	66	1212 - Papel peso 40 c/100	PCT	PREMIATA	760	19,00	14.440,00	
1	83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	UN	Masterprint	10	4,97	49,70	
1	99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	PCT	SCRITY	35	57,00	1.995,00	
1	105	1249 - Cartolina color 180g	UND	PREMIATA	1.850	1,10	2.035,00	
1	106	1250 - Cartolina Comum 180g	UND	JANDAIA	1.175	1,00	1.175,00	
1	107	1251 - Cartolina guache 240g	UND	SCRITY	1.340	1,30	1.742,00	
1	127	1269 - Envelope pequeno	UN	SCRITY	3.000	0,30	900,00	
1	128	1270 - Envelope médio	UN	SCRITY	3.000	0,45	1.350,00	
1	129	1271 - Envelope grande	UN	SCRITY	3.000	0,50	1.500,00	
1	151	207 - PAPEL CAMUÇA	FL	Novaprint	1.200	1,20	1.440,00	
1	152	1289 - Papel selefone liso	FL	Cromus	1.200	1,20	1.440,00	
1	153	1290 - Papel compacto transparente	M	Plavitec	360	1,90	684,00	
1	154	1291 - Papel jornal A4 500fls	RES	VMP	2.000	27,00	54.000,00	
1	155	1292 - Papel laminado	FL	Cromus	900	1,25	1.125,00	
1	157	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO	FL	Novaprint	960	1,70	1.632,00	
1	158	219 - PAPEL MACARADO	MT	VMP	600	1,00	600,00	
1	159	221 - PAPEL PAUTADO	RES	JANDAIA	180	30,00	5.400,00	
1	160	1293 - Papel fotográfico	RES	Off paper	920	27,50	25.300,00	
7	21	1145 - Fita Gomada 48x50	UN	EUROCEL	240	16,50	3.960,00	
7	62	1208 - Durex Grosso ou Largo	UN	EUROCEL	210	6,28	1.318,80	
7	63	1209 - Durex fino	UN	EUROCEL	250	1,70	425,00	
7	81	1226 - Durex (tradicional)	UN	EUROCEL	7	2,10	14,70	
7	125	1267 - Durex 12x14	RL	EUROCEL	500	2,14	1.070,00	
7	126	1268 - Durex 12x30	RL	EUROCEL	500	2,15	1.075,00	
7	132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	13,90	2.293,50	
7	133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	RL	EUROCEL	165	14,70	2.425,50	
7	134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	18,50	3.052,50	
7	135	192 - FITA DECORATIVA	RL	Cromus	140	13,55	1.897,00	
7	175	1304 - Porta durex grande	UN	Waleu	24	19,50	468,00	
Total (R\$):								243.000,00

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	96	1241 - Caderno de Anotações	UN	Máxima	36	4,00	144,00
2	97	1242 - Agenda Telefônica	UN	KIT	13	25,02	325,26
2	103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	UN	Máxima	500	2,90	1.450,00
2	144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	UN	TILIBRA	71	15,00	1.065,00
2	145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	84	23,50	1.974,00
2	146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	TILIBRA	24	12,00	288,00
2	147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	UN	TILIBRA	36	14,00	504,00
2	178	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	500	3,10	1.550,00
2	182	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	1.000	14,00	14.000,00
2	187	1313 - Caderno 12 materias	UN	Máxima	1.000	15,55	15.550,00
3	10	1134 - Pistolas cola quente da grande	UN	WELLMIX	10	24,00	240,00
3	18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	FORTFIX	150	30,00	4.500,00
3	19	1143 - Cola de Silicone c/12	CX.	RENDICOLA	5	60,80	304,00
3	20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	FORTFIX	60	55,11	3.306,60
3	54	1201 - Bastões cola quente	UN	RENDICOLA	1.000	2,00	2.000,00
3	59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDICOLA	70	80,02	5.601,40
3	60	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	ACRILEX	50	52,50	2.625,00
3	82	1227 - Cola Branca em bastão	UN	BRW	84	3,00	252,00
3	113	1257 - Cola bastão 10g	UND	BRW	165	3,00	495,00
3	114	1258 - Cola branca 40g	TB	BRW	495	3,00	1.485,00
3	115	1259 - Cola branca 90g	TB	BRW	495	2,50	1.237,50
3	116	1260 - Cola gliter 23g	TB	BRW	495	3,00	1.485,00
3	117	1261 - Cola quente fina silicone	UN	RENDICOLA	750	1,10	825,00
3	118	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	RENDICOLA	1.250	1,80	2.250,00
3	119	176 - COLA COLORIDA	UN	BRW	750	1,75	1.312,50
3	120	1263 - Cola de isopor 90g	TB	ACRILEX	330	4,90	1.617,00
3	173	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	WELLMIX	60	12,00	720,00
3	174	1303 - Pistola cola quente grande	UN	WELLMIX	60	23,95	1.437,00
4	1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	160	6,50	1.040,00
4	69	1215 - Fichario grande para biblioteca	UN	Polibras	63	45,00	2.835,00
4	70	149 - PASTA ELÁSTICA	UN	Polibras	500	3,10	1.550,00
4	72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	UN	Frama	548	14,00	7.672,00
4	78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UN	Polibras	230	4,50	1.035,00
4	92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	UN	Polibras	45	2,75	123,75
4	93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	Polibras	6.000	2,80	16.800,00
4	161	227 - PASTA AZ	UN	Frama	720	14,00	10.080,00
4	162	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	161	22,00	3.542,00

4	163	12 - Pasta classificador	UN	Polibras	1.200	3,95	4.740,00
4	164	1295 - Pasta elástico lisa	UN	Polibras	2.000	2,00	4.000,00
4	165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	Polibras	1.200	1,80	2.160,00
4	166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	Polibras	600	3,82	2.292,00
4	167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	Polibras	480	6,10	2.928,00
5	11	1135 - reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	BRW	52	100,00	5.200,00
5	12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	CX.	BRW	10	39,99	399,90
5	13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	BRW	15	40,00	600,00
5	14	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	BRW	15	40,00	600,00
5	15	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	BRW	15	40,00	600,00
5	56	1203 - Canetas preta c/50	CX.	COMPACTOR	29	35,00	1.015,00
5	57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	CX.	MARKER	57	3,50	199,50
5	68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	PCT	ACRILEX	200	3,95	790,00
5	71	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	REIPEL	120	6,51	781,20
5	73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	UND	COMPACTOR	150	1,20	180,00
5	85	1230 - Marca texto (cores diversas)	UND	Masterprint	30	1,99	59,70
5	121	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	BRW	250	5,50	1.375,00
5	122	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX.	BRW	150	6,55	982,50
5	123	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	BRW	600	7,00	4.200,00
5	142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	COMPACTOR	1.200	2,40	2.880,00
5	143	17 - Lapis grafite	UN	BRW	2.880	0,39	1.123,20
5	148	1286 - Marcador quadro branco c/revil	UN	BRW	240	9,00	2.160,00
5	149	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	Masterprint	360	1,70	612,00
5	170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	UN	BRW	240	3,40	816,00
5	179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	BRW	500	7,00	3.500,00
5	183	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	1.000	0,60	600,00
5	184	322 - CANETA VERMELHA	UN	COMPACTOR	1.200	0,65	780,00
5	189	330 - GIZ DE CERA	CX.	BRW	900	4,45	4.005,00
5	191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	REIPEL	78	9,50	741,00
6	2	1126 - EVA cores diversas	UND	Mak+	710	2,50	1.775,00
6	8	1132 - Alcool 92º 1 litro	CX.	ITAJA	600	9,90	5.940,00
6	16	1140 - CD c/100	PCT	MAXPRINT	15	70,01	1.050,15
6	17	1141 - DVD c/100	PCT	MAXPRINT	15	80,00	1.200,00
6	22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	Masterprint	100	3,80	380,00
6	23	1147 - Gliter Azul	KG	Mak+	5	50,02	250,10
6	24	1148 - Gliter Vermelho	KG	Mak+	5	50,00	250,00
6	25	1149 - Gliter Perolado	KG	Mak+	5	50,00	250,00
6	26	1150 - Gliter dourado	KG	Mak+	5	49,40	247,00
6	35	1159 - Pendraive (16GB)	UN	Multilazer	38	25,50	969,00
6	36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	150	3,00	450,00
6	37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRISOKAR	150	5,50	825,00
6	38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRISOKAR	150	7,00	1.050,00
6	39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRISOKAR	150	8,00	1.200,00
6	40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRISOKAR	150	9,50	1.425,00
6	41	1165 - Tesouras grandes	UN	BRW	57	12,00	684,00
6	42	1170 - TNT (cores variadas)	M	Mak+	3.000	2,00	6.000,00
6	45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	54	30,00	1.620,00
6	46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	42	30,00	1.260,00
6	48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	WELLMIX	14	29,00	406,00
6	49	1192 - Xícaras c/06	CONJUNTO	123 UTIL	9	48,89	440,01
6	53	1200 - Apagadores para quadro branco	UN	Masterprint	300	3,80	1.140,00
6	65	1211 - Calculadora grande	UN	Hq	35	18,00	630,00
6	67	1213 - Pilhas palito AAA	PCT	MAXPRINT	100	8,00	800,00
6	76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	UND	Red bor	140	0,65	91,00
6	79	1224 - Calculadora média	UN	Hq	13	14,00	182,00
6	80	1225 - Cesto de lixo	UN	ARCPLAST	26	5,00	130,00
6	84	1229 - Régua de 30cm	UN	MAXCRIL	15	1,00	15,00
6	86	1231 - Corretivo tipo liquido	UND	Frama	49	2,00	98,00
6	89	1234 - Vidro de álcool em gel	UND	Zalu	5	10,12	50,60
6	91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	UN	MAXCRIL	19	12,00	228,00
6	94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	30	18,00	540,00
6	98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	UN	SOUZA	5	115,00	575,00
6	100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	Masterprint	250	6,90	1.725,00
6	101	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	FESTBALL	600	7,50	4.500,00
6	102	1246 - Barbante	UND	SISALTEC	100	14,00	1.400,00
6	104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	UN	Hq	150	15,00	2.250,00
6	108	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	MAXPRINT	1.080	1,50	1.620,00
6	124	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	Frama	240	2,26	542,40
6	140	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	SOUZA	36	150,00	5.400,00
6	150	1288 - Massa modelar	CX.	Koala	500	4,00	2.000,00
6	156	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	REIPEL	2.000	1,00	2.000,00
6	171	1300 - Pincel chato nº04	UN	CASTELO	120	2,50	300,00
6	172	1301 - Pincel chato nº08	UN	CASTELO	120	2,80	336,00
6	176	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	MAXCRIL	60	14,50	870,00
6	180	726 - BORRACHA BRANCA	UN	REDBOR	1.550	0,65	1.007,50
6	181	1307 - Régua 20cm	UN	MAXCRIL	1.900	0,80	1.520,00
6	185	1311 - Régua 30Cm	UN	MAXCRIL	1.000	0,90	900,00
6	186	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	1.000	0,75	750,00
6	188	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	900	3,50	3.150,00
8	77	1222 - Estilete Pequeno	UN	Masterprint	30	2,05	61,50
8	90	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	46	13,01	598,46
8	130	1272 - ESTILETE FINO	UN	Masterprint	240	1,70	408,00
8	131	1273 - Estilete grosso	UN	Masterprint	240	2,10	504,00
8	177	1305 - Tesoura 22cm	UN	BRW	72	15,00	1.080,00
8	190	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	312	4,00	1.248,00
9	43	1171 - Clipes 6/0	CX.	BRW	100	3,00	300,00
9	44	1172 - Clipes 4/0	CX.	BRW	100	2,70	270,00
9	47	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX.	BRW	15	10,00	150,00

9	52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	60	20,00	1.200,00
9	64	1210 - Grampos enark 10	CX.	BRW	5	14,00	70,00
9	74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	CX.	BRW	15	2,50	37,50
9	75	1220 - Perfurador Tipo Médio	UN	Masterprint	16	35,00	560,00
9	87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	CX	BRW	10	2,99	29,90
9	88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	CX	BRW	110	3,50	385,00
9	95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	15	10,17	152,55
9	109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,00	750,00
9	110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,00	750,00
9	111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,00	750,00
9	112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	BRW	250	3,50	875,00
9	136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	55	26,00	1.430,00
9	137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	4,49	444,51
9	138	1280 - Grampos para parede	CX.	BRW	99	9,01	891,99
9	139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	BRW	99	9,00	891,00
9	141	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	24	54,99	1.319,76
9	168	1298 - Percevejo c/100	CX.	BRW	280	2,25	630,00
9	169	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	24	88,00	2.112,00
Total (R\$):							243.861,94

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 04/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:25BE907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04080001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 04080001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04080001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição para o Ônibus VW/15.190 EOD E.S.ORE de placa OJZ 0888 pertencente a Secretária Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20904 - DIAFRAGMA-30-C/ANEL-4011.0240	UND	1	40,00	40,00
2	20905 - DIAFRAGMA CUIÇA DE FREIO 7 (TIPO 24)	UND	1	40,00	40,00
3	20906 - VW LONA FREIO TRAS. ONIBUS TH 191	UND	1	610,00	610,00
4	20907 - REBITE SEMI-TUBULAR FE BICROM 10-10	UND	128	0,90	115,20
5	20908 - COLA JUNTA ORB153	UND	2	10,00	20,00
Total Geral					825,20

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:01561724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, publicada no **12/07/2023**, processo administrativo n.º **10070001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, End. Travessa UM nº , Arroio Feliz, Feliz/RS, representado por Leonardo Martiny – CPF: 031.348.950-56

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002231 - Apontador de lápis manual uma entrada com depósito, de cores sortidas, portátil, em material plástico rígido, lâmina de aço inox.	ONDA	Unidade	15,00	0,350	5,25
3	0002232 - Balões liso nº 6,5 basic, pct c/ 50 und cores diversas	JOY	Unidade	50,00	4,490	224,50
67	0002276 - Pasta aba c/ elastico em plástico transparente formato A4, para documento, dimensões 210 x 297 mm	ACP	Unidade	370,00	2,240	828,80
68	0004632 - Pasta Aba Elástico Ofício 335 x 235mm Lombo 2,0cm.	ACP	Unidade	100,00	3,380	338,00
69	0004631 - Pasta Aba Elástico Ofício Escolar e Home Office Cartão Plex	POLYCART	Unidade	500,00	2,490	1.245,00
91	0002292 - Tinta guache 15ml cx c/ 06 cores	PIRA	Unidade	60,00	4,220	253,20

VALOR TOTAL: 2.894,75 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Leonardo Martiny

031.348.950-56

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BC4CDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo n.º 315/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA	
CNPJ: 17.320.267/0001-69	
ENDEREÇO: Rua Pacífico Medeiros - CEP: 59.030-460 - UF: RN - Município: Natal	
REPRESENTANTE: OSMAR FELIPE DOS SANTOS, CPF: 035.019.298-70	
E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com	TEL.: (84) 99928-2860

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	0000846 - CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO.	LT	STARLUX	905,00 L	R\$ 3,99	3.610,95
0040	0000849 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 2 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	UN	TOP CLEAR	5.735,00 UN	R\$ 4,93	28.273,55
0073	0003055 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO 10 LTS	UN	ICASA	8,00 UN	R\$ 9,87	78,96
0081	0003195 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	UN	ICASA	270,00 UN	R\$ 11,00	2.970,00
0092	0005413 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%, AGE REMOVENDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS, PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES E VEÍCULO AQUOSO, AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E GERMICIDA, GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	STARLUX	60,00 UN	R\$ 32,00	1.920,00
0093	0005414 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	STARLUX	100,00 UN	R\$ 37,00	3.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 40.553,46

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Contratante

Comercial DunnasLTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

OSMAR FELIPE DOS SANTOS

CPF: 035.019.298-70

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BEA937E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 044/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 44/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030658 - Geladeira - MDF (Material Didatico e Pedagógico) - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 288,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	1734	CARLU	7,00	1.720,95
Item: 0002 - 0030659 - Fogão - MDF (Material Didatico e Pedagógico) - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 413,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	1735	CARLU	7,00	1.721,02
Item: 0003 - 0030660 - Conjunto passa e peça - MDF (Material Didatico e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 75,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	1072	CARLU	9,00	220,23
Item: 0004 - 0030661 - Conjunto jogos e profissões- MDF (Material Didatico e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 42,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	1042	CARLU	9,00	222,84
Item: 0005 - 0030662 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe- Plastico (Material Didatico e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 83,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CARLU	CARLU	9,00	589,23
Item: 0006 - 0030663 - Conjunto de encaixe - cabeça mamãe e filhote - papelão (Material Didatico e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 135,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	413	nig	9,00	495,00
Item: 0007 - 0030664 - Conjunto dominó com textura - MDF (Material Didatico e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 57,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	200.O	MOBIL	9,00	270,00
Item: 0008 - 0030665 - Conjunto de fantoche folclore (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 112,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	FANTOCHE	IMAGINE	9,00	630,00
Item: 0009 - 0030666 - Conjunto de blocos logicos - MDF (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 112,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	1091	CARLU	9,00	349,38
Item: 0010 - 0030667 - Conjunto jogos da memória com textura - (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 88,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	2017	MOBIL	9,00	515,70
Item: 0011 - 0030668 - Conjunto de encaixe de blocos madeiras (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 82,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	3101	ZRM	9,00	547,20
Item: 0012 - 0030669 - Bandinha ritimica (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 450,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	117C	SC	9,00	3.330,00
Item: 0013 - 0030670 - Cavalos de balanço - madeira (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 202,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	601	JUNGES	9,00	1.800,00
Item: 0014 - 0030671 - Conjunto de fantoche animais doméstico (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 64,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	FANTOCHE	IMAGINE	9,00	579,87
Item: 0015 - 0030672 - Conjunto de bolas com guizo barracha (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 96,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	B08G	SILME	9,00	810,00
Item: 0016 - 0030673 - Conjunto caixa brinquedoteca - MDF (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 513,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli (35.940.241/0001-03)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	904	JUNGES	9,00	2.250,00
Item: 0017 - 0030674 - Casinha de boneca - madeira (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 266,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	1196	CARLU	7,00	1.413,23
Item: 0018 - 0030675 - Pia de cozinha (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 389,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2023 - 11:53:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	1736	CARLU	9,00	1.799,91

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:84B9F3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 044/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 44/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0030658 - Geladeira - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 1734 - Valor Referência: 288,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1734	7,00 Unidade	245,85	1.720,95	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0030659 - Fogão - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 1735 - Valor Referência: 413,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1735	7,00 Unidade	245,86	1.721,02	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0030660 - Conjunto passa e peça - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 1072 - Valor Referência: 75,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1072	9,00 Unidade	24,47	220,23	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0030661 - Conjunto jogos e profissões- MDF (Material Didático e Pedagógico) - 1042 - Valor Referência: 42,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1042	9,00 Unidade	24,76	222,84	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0030662 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe- Plastico (Material Didático e Pedagógico) - CARLU - Valor Referência: 83,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	CARLU	9,00 Unidade	65,47	589,23	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0030663 - Conjunto de encaixe - cabeça mamãe e filhote - papelão (Material Didático e Pedagógico) - 413 - Valor Referência: 135,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	413	9,00 Unidade	55,00	495,00	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030664 - Conjunto dominó com textura - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 200.O - Valor Referência: 57,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	200.O	9,00 Unidade	30,00	270,00	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030665 - Conjunto de fantoche folclore (Material Didático e Pedagógico) - FANTOCHE - Valor Referência: 112,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	FANTOCHE	9,00 Unidade	70,00	630,00	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0030666 - Conjunto de blocos logicos - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 1091 - Valor Referência: 112,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1091	9,00 Unidade	38,82	349,38	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0030667 - Conjunto jogos da memória com textura - (Material Didático e Pedagógico) - 2017 - Valor Referência: 88,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	2017	9,00 Unidade	57,30	515,70	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0030668 - Conjunto de encaixe de blocos madeiras (Material Didático e Pedagógico) - 3101 - Valor Referência: 82,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	3101	9,00 Unidade	60,80	547,20	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0030669 - Bandinha ritimica (Material Didático e Pedagógico) - 117C - Valor Referência: 450,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	117C	9,00 Unidade	370,00	3.330,00	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030670 - Cavalos de balanço - madeira (Material Didático e Pedagógico) - 601 - Valor Referência: 202,34					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	601	9,00 Unidade	200,00	1.800,00	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0030671 - Conjunto de fantoche animais doméstico (Material Didático e Pedagógico) - FANTOCHE - Valor Referência: 64,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	FANTOCHE	9,00 Unidade	64,43	579,87	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0030672 - Conjunto de bolas com guizo barracha (Material Didático e Pedagógico) - B08G - Valor Referência: 96,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	B08G	9,00 Unidade	90,00	810,00	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0030673 - Conjunto caixa brinquedoteca - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 904 - Valor Referência: 513,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli	904	9,00 Unidade	250,00	2.250,00	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0030674 - Casinha de boneca - madeira (Material Didático e Pedagógico) - 1196 - Valor Referência: 266,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1196	7,00 Unidade	201,89	1.413,23	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030675 - Pia de cozinha (Material Didático e Pedagógico) - 1736 - Valor Referência: 389,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1736	9,00 Unidade	199,99	1.799,91	Homologado em 04/08/2023 11:55:16 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5E0838BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PORTARIA Nº 013/2023.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.190/2022.

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDENCIA BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDENCIA BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 27 de julho de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:630BA9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº90/2023– PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº90/2023– PMG/RN

Aos 18 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 12/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 11 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES		
CNPJ: 37.937.325/0001-05	Telefone: (79) 9 9894-5038 / 99859-6555 -	Email: karlalicitacoes@gmail.com
Endereço: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marco, Nossa Senhora do Socorro/SE/SE, CEP: 49160-000		
Representante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CPF: 067.491.995-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036310 - Absorvente Higiénico, feminino, tamanho normal, sem abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 32 (trinta e dois) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto Marca de referência: Intimus, Sempre livre ou similar.	CLINOF	Outro	80,00	6,200	496,00
2	0036388 - Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, com 50g. Marca de referência: Apolo, Topz ou similar.	NATH	EMBAL	270,00	2,850	769,50
3	0036389 - Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, com 500g. Marca de referência: Apolo, Topz ou similar.	NATH	EMBAL	270,00	19,900	5.373,00
7	0036391 - Colônia adulto feminina, sua fórmula exclusiva, lavanda fragrância clássica e refrescante agrada a todos, através de suas notas delicadas e relaxante. Testado dermatologicamente. Embalagem 300 ml. Marca de Referência: Cia da Natureza ou similar.	VENEZ Fabricante: VENEZA HAI	Und.	50,00	11,900	595,00
8	0036392 - Colônia adulto masculina, sua fórmula exclusiva, lavanda com fragrância clássica e refrescante agrada a todos, através de suas notas delicadas e relaxante. Testado dermatologicamente. Embalagem 300 ml. Marca de Referência: Cia da Natureza ou similar.	VENEZ Fabricante: VENEZA HAI	Und.	50,00	11,900	595,00
9	0036393 - Colônia para bebê, Hipoalergênico Fragrância suave e delicada dermatologicamente testado, não irrita a pele. Embalagem contendo 400ml. Marca de referência: Johnsons e Johnsons, Companhia da Natureza ou similar.	VENEZA KID Fabricante: VENEZ	Und.	210,00	12,900	2.709,00
10	0036313 - Condicionador adulto, limpeza suave e refrescante brilho saudável fórmula neutra. Embalagem com 350 ml. Marca de Referência: Palmolive, Pantene ou similar.	VENEZA KID Fabricante: VENEZA HAI	UNIDADE	50,00	4,580	229,00
11	0036314 - Condicionador infantil, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 350 ml.	VENEZA KID Fabricante: VENEZ	UNIDADE	50,00	11,300	565,00
12	0036315 - Cotonete (Haste Flexível), material haste: Plástico, material ponta: Algodão, aplicação: Higiene Pessoal, características adicionais: com 2 Pontas. Embalagem com 75 unidades.	USE I	13283	250,00	1,950	487,50
13	0036316 - Creme de pentear infantil, hipoalergênico cuidados com o cabelo com pH neutro para bebê, creme com hidratação e desembaraço para os cabelos instantaneamente sem corantes, parabens, ftalatos, sulfatos, para cabelo funciona com ou sem enxágue. Testado por dermatologista, oftalmologista e pediatra. Embalagem com 150 ml.	VENEZA KID Fabricante: VENEZ	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
15	0036317 - Creme dental adulto, creme dental com flúor ativo e proteção anticáries. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 90 g.	FREEDEN	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
16	0036318 - Creme dental infantil, fórmula que oferece proteção contra às cáries, fortalece e protege os dentes em desenvolvimento. Sabor suave para as crianças. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 50 g.	ALEGRINH Fabricante: FREEDEN	UNIDADE	50,00	3,850	192,50
21	0036396 - Kit Elásticos (tipo xuxinha), elásticos de cabelo ideais para prender todos os tipos de cabelo e auxiliar em diversos penteados, não possuem metal e proporcionam conforto e firmeza ao prender os fios, sem danificá-los, pct 72 und.	IMPOR	Und.	6,00	10,000	60,00
22	0036322 - Escova de dente adulto, clássica. Cerdas médias cerdas com profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes.	MEDFI	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
23	0036323 - Escova para cabelo, oval, com cerdas de nylon com pontas protetoras que massageiam o couro cabeludo, para todos os tipos de cabelo.	SANTA CLAR	UNIDADE	12,00	9,900	118,80
24	0036324 - Fio dental, suave, confortável e altamente resistente. Contém 50 metros	MEDFI	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
32	0036331 - Kit banho (01 escova e 01 pente) - Cerdas macias Pontas arredondadas Ideais para o couro cabeludo do bebê. Marca de Referência: Loly, Marmita ou similar. (Obs: Unissex - cores a definir após ordem de compra)	RC	UNIDADE	210,00	6,800	1.428,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kit gestante e material de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 18265620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº95/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA		
CNPJ: 08.538.090/0001-80	Telefone: (62) 86210650	Email: misturafinab@hotmail.com
Endereço: RUA 104, 0 QUADRA10 LOTE 13, JARDIM ANA AMELIA, Bonfinópolis/GO, CEP: 75195-000		
Representante: RODISTON CORREIA DE SOUZA - CPF: 548.996.801-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0025101 - Bandeira do Brasil em tecido de nylon de paraquedista 100% poliéster medindo 1,30m x 0,90m	QUEROUNIFORMES.CO	Und.	2,00	338.000	676,00
36	0025102 - Bandeira do Rio Grande do Norte em tecido de nylon de paraquedista 100% poliéster medindo 1,30m x 0,90m	QUEROUNIFORMES.CO	Und.	2,00	338.000	676,00
45	0037119 - BASE PARA MASTRO Base de madeira com revestimento laminado na cor Mogno, modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio, esta base é ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos. Com canopla de metal para o encaixe do mastro. Madeira revestida de fórmica na cor Mogno. Encaixe do mastro 28 mm. Medidas da Base: Larg: 230 mm Alt: 200 mm Comp: 1000 mm	QUEROUNIFORMES.CO	Und.	3,00	465.000	1.395,00
46	0037120 - MASTRO Mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes com 57cm. Diâmetro do mastro 28mm. Ponteira lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. Mastro para bandeiras nos tamanhos 0,90x1,28m e 1,12x1,60m.	QUEROUNIFORMES.CO	Und.	9,00	399.000	3.591,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RODISTON CORREIA DE SOUZA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3C13408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº65/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PMG/RN

Aos 25 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.		
CNPJ: 49.324.221/0008-80	Telefone: (11) 25041460(11) 25041400	Email: MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS- KABI.COM
Endereço: RODOVIA CE, 40 SN - KM 10, JACUNDA, Aquiraz/CE, CEP: 61700-000		
Representante: MARIA APARECIDA GOMES - CPF: 134.596.108-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0036997 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML	Freseniu	FRASCOS	500,00	9,880	4.940,00
25	0037000 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	Freseniu	FRASCOS	30000,00	4,600	138.000,00
54	0013025 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Freseniu	FRASCOS	5000,00	4,710	23.550,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 25 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA APARECIDA GOMES

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:5B03DA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 105/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PMG/RN

Aos ,27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 44.060.520/0001-65	Telefone: (49) 35120149(49)991329784	Email: licitacao.goatacadista@gmail.com
Endereço: Avenida Seiscentos, 0 Quadra 10 Modulo 01 Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-399		
Representante: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN - CPF: 055.411.699-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037138 - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL com as seguintes Características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto Sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade 12.000 Btu's - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	AGRATT Fabricante: VENTISO	Und.	2,00	1.999,000	3.998,00
5	0037140 - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL com as seguintes Características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto Sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade 18.000 Btu's - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	AGRATT Fabricante: VENTISO	Und.	2,00	2.997,000	5.994,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FC6211B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°97/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 17/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 17/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA		
CNPJ: 30.249.208/0001-00	Telefone: (16) 31113937	Email: OPERACIONAISCALCADOS@GMAIL.COM
Endereço: AVENIDA JAIME TELLINI, 4450, BELVEDERE BANDEIRANTE, FRANÇA/SP, CEP: 14403-785		
Representante: SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA - CPF: 333.830.748-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0003402 - SAPATO SOCIAL (PRETO) MASCULINO Sapato (o par) social preto, com cadarço e costura transversal na biqueira. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	PROPRI	UND	44,00	150,000	6.600,00
33	0003404 - COTURNO Confeccionado em semi-cromo, todo almofadado, na cor preta, forrado internamente em tecido 100% poliamida, palmilha conformada em PU; solado bi densidade; cano confeccionado em náilon impermeável, com zíper lateral. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	PROPRI	UND	51,00	230,000	11.730,00
34	0003758 - BOTA PARA MOTOCICLISTA Confeccionada em couro refletivo, na cor preta, cano longo com 350 mm de comprimento na parte frontal e 300 mm na parte traseira; salto com 20 mm de altura; sem atacadores; com zíperes no lado interno, medindo 330 mm; solado em borracha antiderrapante.	PROPRI	UND	20,00	299,000	5.980,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SIMONE CRISTINA M DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:70830772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº93/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO		
CNPJ: 07.358.710/0001-37	Telefone: (83)3233-8707	Email: VESTIRUNIFORMES3@HOTMAIL.COM
Endereço: R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58088-090		
Representante: IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 676.614.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida		Unit.(RS)	Total(RS)
1	0003391 - CAMISA MANGA CURTA (AZUL MARINHO) MASCULINA Camisa, em tecido :GABARDINE,100% poliéster, acolchoada, manga curta, cor azul marinho, gola esporte com entretela leve e fechada com 01 (um) botão de quatro furos na cor azul marinho para gravata, aplicação de platinas; frente vinculada nos dois lados, com dois bolsos superiores chapados, canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115mm de largura e 135mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30mm, portinholas de bicos quebrados e abertura para caneta na portinholas do bolso esquerdo; platinas com um botão de massa azul marinho padrão GM, portinholas de bolsos fechados com botões de massa azul marinho GM; abotoados no centro, com quatro a cinco botões de massa azul marinho padrão GM do lado esquerdo; com vista esporte, pesponto nos bolsos e com pinchal a partir do meio do bolso até 100mm da bainha; parte de trás com pala dupla e reta, dois pinchais a partir da pala com 150mm e 100mm após bainha; o distintivo braçal da GM em tecido, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro da manga; na manga direita, a bandeira do município de Guimarães, em tecido, na cor original, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; punhos com 70mm de largura, abotoados por um botão de massa azul marinho padrão GM, sobre o bolso direito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 115mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação; acima do bolso esquerdo do peito, bordado a uma distância de 35mm acima da costura da portinholas, centralizado e em linha reta, suporte com 02 (dois) ilhoses bordados, de 5mm, com a distância centro a centro entre os ilhoses de 37mm, para fixação do Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado; no lado esquerdo preso a platina do ombro, o cordão de náilon (ouro) com fiel e apito, para Supervisor; e cordão de náilon (branco) com fiel e apito, para Guarda Municipal, devidamente sobreposto, na forma circular. - Fiel e apito, para Guarda Municipal, devidamente sobreposto, na forma circular. DISPOSIÇÃO DAS INSÍGNIAS Disposição das Luvas Amovíveis para Comandante – 01 UNIDADE. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guimarães, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 03 (três) barretas, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 4 mm de largura entre elas. Sendo que o comprimento das luvas para os Inspetores é de 110 mm e para as Inspetoras é de 105 mm. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Sub- Comandante – 01 UNIDADE. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guimarães, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 02 (duas) barretas, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 4 mm de largura entre elas. Sendo que o comprimento das luvas para os Sub-Inspetores é de 110 mm e para as Sub-Inspetoras é de 105 mm. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Supervisor – 06 UNIDADES. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guimarães, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte inferior, com 21 mm de distância da base (inferior), tem 01 (uma) barreta, bordada em fio de ouro. Sendo que o comprimento das luvas para os Supervisores é de 110 mm e para as Supervisoras é de 105 mm. TARJA DE IDENTIFICAÇÃO (AZUL MARINHO) Confeccionada em tecido sintético na cor azul marinho, com 120 mm de comprimento e 25 mm de largura, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e, no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo, 7 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela com 1,5mm de largura; atrás com velcro macho em toda a sua extensão. PARA MANGAS CURTAS E LONGAS. DISTINTIVO BRAÇAL DA GM BORDADO Contém 02 (dois) ramos de louro, bordados com fio de ouro, formando uma circunferência, com 47 mm de altura e 45 mm de largura, sendo a parte superior aberta com a distância de 12 mm entre a ponta dos ramos, na base inferior, ambos são cruzados tendo uma sobra de 5 mm de haste nas pontas; cada ramo de louro, contém 25 (vinte e cinco) folhas, sendo estas 12 (doze) em cada lado e (uma) na ponta superior dos ramos, às 12 (doze) folhas externas de cada ramo tem a medida aproximada de 5 mm, às 06 (seis) primeiras folhas internas dos ramos de louro (até o centro da circunferência), tem a medida de 5 mm, sendo que as últimas tem a sua medida inferior a 5 mm de acordo com a curvatura dos ramos; Na parte interna da circunferência, tem o brasão do município de Guimarães, na sua cor original, posicionado ao centro, medindo 27 mm de altura, por 28 mm de largura, tendo na sua base inferior a distância de 10 mm entre o Brasão e o cruzamento dos Ramos de Louro. PARA MANGAS CURTAS E LONGAS. Especificações técnicas do Brasão do Município de Guimarães Escudo português com bordadura na cor em ouro (amarelo) e blau (azul claro), com fundo goles (vermelho), sobreposto por uma orla com bordadura em blau (azul claro) e fundo branco. A parte do centro, uma torre petrolífera jorrando petróleo na cor preta (sable); na parte superior direita do símbolo – em goles (vermelho) – representando a saúde: uma cruz vermelha orlada por um círculo vermelho; na parte inferior direita, a palavra PAZ escrita em sinopla (verde claro); na parte superior esquerda, um livro contendo as letras A, B e C, em cor preta (sable); e na parte inferior direita, a representação de uma casa na cor ouro (amarelo). Na parte inferior do brasão, uma divisa na cor vermelha (goles), sobreposta, contendo a inscrição: GUAMARÉ, na cor branca. Na parte externa do brasão, dois apoios representados por ramos de arroz na cor laranja. APLICAÇÃO: BORDADO. ALTURA: 7,8cm. LARGURA: 7,7cm (considerando a terceira folha do ramo, no sentido do topo para a base). BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ BORDADO Bandeira do município de Guimarães, bordada nas cores originais. Tendo as suas dimensões de 60 mm de altura, por 80 mm de largura. Bordado a 50 mm da costura que divide o ombro da manga direita, DE TODAS AS CAMISAS. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	44,00	165,000	7.260,00
2	0003395 - CALÇA (AZUL MARINHO) MASCULINA Calça em tecido :GABARDINE,100% poliéster, na cor azul marinho, acolchoada, cós com 45mm de largura, com 08 (oito) passadores, vista fechada com zíper de 180mm e gancho; bolso dianteiro embutido tipo fica reto, junto a costura lateral; 01 (um) bolsinho do lado direito com 65mm de largura junto ao cós, no lado esquerdo; com abertura em forma curva; dois bolsos laterais chapados, aplicados na altura aproximada dos joelhos, com prega macho, cantos inferiores quebrados, portinholas reta com cantos quebrados, abotoada nas extremidades com dois botões de massa padrão GM (um em cada canto) na cor do tecido; dois bolsos traseiros chapados, com prega macho, cantos inferiores quebrados, portinholas reta com cantos quebrados, abotoada nas extremidades com dois botões de massa padrão GM (um em cada canto), na cor do tecido, acima da portinholas centralizada até a altura do cós 01 (uma) pregas voltadas para fora. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	44,00	128,000	5.632,00
3	0003392 - CAMISETA Confeccionada em 30% algodão e 70% viscose na cor azul marinho, com bordado do brasão da Guarda Municipal na frente e serigrafia nas costas do Distintivo Padrão GM, nas cores originais, medindo 230 mm x 155 mm. RAMOS DE LOURO Contém 02 (dois) ramos de louro, bordados com fio de ouro, formando uma circunferência, com 47 mm de altura e 45 mm de largura, sendo a parte superior aberta com a distância de 12 mm entre a ponta dos ramos, na base inferior, ambos são cruzados tendo uma sobra de 5 mm de haste nas pontas; cada ramo de louro, contém 25 (vinte e cinco) folhas, sendo estas 12 (doze) em cada lado e (uma) na ponta superior dos ramos, às 12 (doze) folhas externas de cada ramo tem a medida aproximada de 5 mm, às 06 (seis) primeiras folhas internas	UND	44,00	40,000	1.760,00
4	dos ramos de louro (até o centro da circunferência), tem a medida de 5 mm, sendo que as últimas tem a sua medida inferior a 5 mm de acordo com a curvatura dos ramos; Na parte interna da circunferência, tem o brasão do município de Guimarães, na sua cor original, posicionado ao centro, medindo 27 mm de altura, por 28 mm de largura, tendo na sua base inferior a distância de 10 mm entre o Brasão e o cruzamento dos Ramos de Louro. Conforme modelo acima. Especificações técnicas do Brasão do Município de Guimarães Escudo português com bordadura na cor em ouro (amarelo) e blau (azul claro), com fundo goles (vermelho), sobreposto por uma orla com bordadura em blau (azul claro) e fundo branco. A parte do centro, uma torre petrolífera jorrando petróleo na cor preta (sable); na parte superior direita do símbolo – em goles (vermelho) – representando a saúde: uma cruz vermelha orlada por um círculo vermelho; na parte inferior direita, a palavra PAZ escrita em sinopla (verde claro); na parte superior esquerda, um livro contendo as letras A, B e C, em cor preta (sable); e na parte inferior direita, a representação de uma casa na cor ouro (amarelo). Na parte inferior do brasão, uma divisa na cor vermelha (goles), sobreposta, contendo a inscrição: GUAMARÉ, na cor branca. Na parte externa do brasão, dois apoios representados por ramos de arroz na cor laranja. APLICAÇÃO: BORDADO. ALTURA: 7,8cm. LARGURA: 7,7cm (considerando a terceira folha do ramo, no sentido do topo para a base). - TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	Und.	44,00	87,000	3.828,00
5	0037096 - CAMISETA MANGA LONGA Corpo em malha (composição 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano), oferecendo maior conforto no uso do colete balístico, com brasão de armas do PAM e brasão do município de Guimarães aplicado nas mangas. Conforme padrão da GCMG.	Und.	44,00	35,000	1.540,00
6	0037097 - CAMISETA MANGA CURTA Camiseta modelo unissex, na cor verde selva e confeccionada em tecido Malha PA (50% Algodão / 50 % Poliéster). Aplicado através de estampa, o brasão da Guarda Municipal no Peito esquerdo, o brasão do município de Guimarães na manga direita e o brasão do PAM na manga esquerda e escrito nas costas "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" arqueada, "PAM" e "GUAMARÉ/RN, retos, ambos centralizados, conforme modelo na cor amarelo.	Und.	44,00	140,000	6.160,00
7	0037098 - CAMISA COM MANGA LONGA CAMUFLADA Confeccionada em dois tecidos. Corpo em malha (composição 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano), oferecendo maior conforto no uso do colete balístico. Mangas e gola em tecido Rip Stop Flex Camuflado (composição 55% Poliéster / 45% Algodão) com stretch mecânico, proporcionando resistência e mobilidade. Bolso de acesso rápido sobreposto na manga esquerda, com brasão de armas do PAM e brasão do município de Guimarães aplicado nas mangas. Conforme padrão da GCMG. Com punho ajustável e modelagem anatômica. Com velcros nas pontas da gola, para inserção de emborrachados: distintivos garrucha e identificação de posto.	Und.	44,00	95,000	4.180,00
8	0037099 - BERMUDA Bermuda Camuflada (padrão GCMG) Ambiental confeccionada no tecido Action (Composição: 100% Poliéster de alta qualidade), com passante de tamanho duplo ao convencional. Com seis bolsos, sendo dois bolsos tipo fação, quatro bolsos multifuncionais (dois laterais e dois atrás). Os bolsos multifuncionais terão fechamento em velcro	Und.	44,00	167,000	7.348,00
9	0037100 - GANDOLA Gandola camuflada no padrão GCMG, tecido Rip Stop (Composição 70% Poliéster / 30% Algodão), com aplicação do brasão do município na manga direita, o brasão Guarda Civil Municipal na manga esquerda e bucaeniras bordadas na gola. Com velcro fêmea para insígnia de identificação. Com quatro bolsos multifuncionais, sendo os superiores com fechamento em botão e os inferiores com fechamento em velcro. Com bolsos nas mangas, com abertura externa por zíper. O fechamento central será em zíper reforçado com aba sobreposta com velcro para fechamento externo.	Und.	44,00	120,000	5.280,00
10	0037101 - COLETE Colete operacional confeccionado em Padrão da GCMG (Cores: caqui, verde selva, marrom e preto), confeccionada em tecido Rip Stop Flex (composição 55% Poliéster / 45% Algodão). Com brasão do PAM em etiqueta termocolante no peito esquerdo. Com dois bolsos multifuncionais com fechamento em velcro. O fechamento central será em zíper reforçado com aba sobreposta com velcro para fechamento externo	Und.	44,00	139,000	6.116,00
11	0037102 - CALÇA Calça Operacional Masculina camuflada – Padrão da GCMG (Cores: caqui, verde selva, marrom e preto), confeccionada em tecido Rip Stop Flex (composição 55% Poliéster / 45% Algodão). Cós com elástico e em pala que permite flexibilidade e se ajusta a variações de medidas do corpo. Seis bolsos multifuncionais e costuras reforçadas nas laterais e no gancho. Com reforço no joelho (acolchoado) e entrepern	Und.	44,00	48,000	2.112,00
	0037103 - CHAPÉU AUSTRALIANO CAMUFLADO Chapéu modelo australiano em tecido Flex Rip Stop (Composição 52% Algodão / 48% Poliéster) camuflado no padrão da GCMG. Com etiqueta termocolante com brasão do Pelotão Ambiental na frente. Tecido do forro 100% Poliéster. Botões de pressão nas laterais. Bad	Und.			

12	0003416 - BONÉ Boné em tecido gabardine (azul marinho), com pala dura, seis pense, botão revestido com tecido terbrim (azul marinho) na copa; sistema de fechamento e regulagem com velcro; distintivo bordado para cobertura na parte frontal com fio amarelo (baixa luminosidade). - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA; - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E MODELO NO DIA DA LICITAÇÃO.	UND	44,00	29,000	1.276,00
13	0011371 - cod. 221523 BOINA AZUL COM BROCHE Boina cor azul, tipo militar "francesa", acabamento em feltro de lã (100%) e forrada em tecido poliéster/algodão de cor azul, e cadarço para regulagem. Deverá vir com o broche com o brasão da Guarda Municipal de Guamaré.	UND	44,00	144,900	6.375,60
14	0003403 - CINTO Em correia de nylon 100% polipropileno, alta qualidade, com fivela prateada, com 02 (duas) letras em alto relevo: GCM e ponteira prateada.	UND	54,00	19,500	1.053,00
15	0011403 - cod. 446376 BRAÇAL ROMU: Braçal ROMU em couro, com letras douradas.	UND	16,00	130,000	2.080,00
16	0003739 - CAMISETA MANGA CURTA na cor branca, com gola redonda, em malha fria, de excelente qualidade, com brasão da DEFESA CIVIL DE GUAMARÉ bordado no peito esquerdo, medindo 6 cm de altura e largura proporcional, brasão da SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL, bordado na manga esquerda e o brasão do MUNICÍPIO, bordado na manga direita.	UND	12,00	45,000	540,00
17	0037104 - CAMISETA GOLA POLO em malha PIQUET de excelente qualidade, na cor azul, em malha fria, de excelente qualidade, com brasões abaixo informados, bordado no peito esquerdo, direito, braço direito e esquerdo medindo 6 cm de altura e largura proporcional, brasão da SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL, bordado na manga esquerda e o brasão do MUNICÍPIO, bordado na manga direita.	Und.	80,00	58,000	4.640,00
18	0037105 - CALÇA (AZUL MARINHO) MASCULINA Calça Cargo Rip Stop Operacional Tecido RIP STOP 100% Profissional Cedro Possui 2 Bolsos Frontais, 2 Laterais e 2 Traseiros Fechamento dos Bolsos Laterais e Traseiros em Velcro Reforço no Cavalão e Joelhos Faixas refletiva acima do joelho Fechamento com Linha Profissional Super Resistência Regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha) Cintura Acolchoada Proporcionando Maior Conforto - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA	Und.	12,00	145,000	1.740,00
19	0037106 - BONÉ - em terbrim na cor (AZUL), com pala dura, seis pense, botão revestido com tecido terbrim (AZUL) nacopa; sistema de fechamento e regulagem com velcro; distintivo DA DEFESA CIVIL DE GUAMARÉ bordado para cobertura na parte frontal.	Und.	7,00	30,000	210,00
20	0011399 - cod. 443762 COLETE OPERACIONAL EM RIPSTOP DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COLETE S/GOLA COM VIES POLYCEADROLEVE NA COR LARANJA, CAVA DE MANGA GOLA E BARRA, COM DETEALHE FRENTE AZUL, VELCRO COM 02 BOLSOS SUPERIORES E VELCRO FECHAMENTO, COM FAIXA REFLETIVA. Prod	UND	8,00	179,900	1.439,20
21	0037107 - GANDOLA OPERACIONAL EM RIPSTOP laranja em tecido Rip Stop (Composição 70% Poliéster / 30% Algodão), com aplicação do brasão da Defesa Civil na manga esquerda e na frente lado esquerdo. Todos bordados.	Und.	8,00	165,000	1.320,00
22	0003419 - LUVAS AMOVÍVEL COMANDANTE DA GCMG Confeccionada em tecido Gabardine, na cor azul marinho com 110mm (cento e dez milímetros) de comprimento por 60mm (sessenta milímetros) de largura na base e 50mm (cinquenta milímetros) de largura na ponta, será bordado, na parte superior com uma distância aproximada de 55mm (cinquenta e cinco milímetros) da base inferior, em fio brilhante, o brasão do município de Guamaré, em suas cores originais, com aproximadamente 10mm (dez milímetros) de distância da base (inferior), tem 04 (quatro) barretas, bordadas em fio brilhante na cor amarela, separadas por um espaço equivalente a 2mm (dois milímetros) de largura entre elas.	UND	2,00	25,000	50,00
23	0003420 - LUVAS AMOVÍVEL SUBCMTA DA GCMG Confeccionada em tecido Gabardine, na cor azul marinho com 110mm (cento e dez milímetros) de comprimento por 60mm (sessenta milímetros) de largura na base e 50mm (cinquenta milímetros) de largura na ponta, será bordado, na parte superior com uma distância	UND	2,00	25,000	50,00
	aproximada de 55mm (cinquenta e cinco milímetros) da base inferior, em fio brilhante, o brasão do município de Guamaré, em suas cores originais, com aproximadamente 10mm (dez milímetros) de distância da base (inferior), tem 03 (três) barretas, bordadas em fio brilhante na cor amarela, separadas por um espaço equivalente a 2mm (dois milímetros) de largura entre elas.				
24	0003422 - LUVAS AMOVÍVEL SUPERVISOR DA GCMG Confeccionada em tecido Gabardine, na cor azul marinho com 110mm (cento e dez milímetros) de comprimento por 60mm (sessenta milímetros) de largura na base e 50mm (cinquenta milímetros) de largura na ponta, será bordado, na parte superior com uma distância aproximada de 55mm (cinquenta e cinco milímetros) da base inferior, em fio brilhante, o brasão do município de Guamaré, em suas cores originais, com aproximadamente 20mm (vinte milímetros) de distância da base (inferior), tem 01 (uma) barreta, bordadas em fio brilhante na cor amarela, separadas por um espaço equivalente a 2mm (dois milímetros) de largura entre elas.	UND	12,00	25,000	300,00
25	0037108 - TÚNICA DE GALA Confeccionada em gabardine, manga longa, com gola alta, colarinho duplo, em padrão ao tamanho solicitado. Na cor preta, com detalhes dourados bordados nas mangas, com abertura da manga, fechada com três botões dourados. Bordado dourado padrão na abertura da gola. Fechada na frente por sete	Und.	6,00	420,000	2.520,00
26	0037109 - CALÇA SOCIAL: Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor azul noturno, modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao da túnica, frente com pernetta (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm, com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão, com	Und.	6,00	185,000	1.110,00
	casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overlock; possibilidade de ajustes futuros; Aviaamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entreteia de cós 100% poliéster; botões (quatro) poli éster tinto massa T24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente nte à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO.				
27	0037127 - CAMISA MANGA COMPRIDA SLIM: Confeccionada em Tecido Tricoline, algodão, na cor branca, armação maquiñetada, tipo passa fácil, gramatura de 135 g/m ² , admitindo-se variação de ± 10% sem transparecer o corpo, cor (azul céu), mangas longas; colarinho entretelado firme com reforço, pespontado e com barbatana removível nas pontas; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; dois bolsos: bainha simples modelo reto à altura do peito, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); vista virada para dentro de 3 cm, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas, uma de cada lado; Abertura: frontal, em toda a extensão, fechável por sete botões TAM-18, da cor do tecido (incluir botão reserva TAM-18 e TAM-14).	Und.	6,00	110,000	660,00
28	0037111 - CAMISA MANGA COMPRIDA SEM BOLSO SLIM: Confeccionada em Tecido Tricoline, 70% de algodão e 30% em poliéster, na cor branca, armação maquiñetada, tipo passa fácil, gramatura de 135 g/m ² , admitindo-se variação de ± 10% sem transparecer o corpo, cor (azul céu), mangas longas; colarinho entretelado firme com reforço, pespontado e com barbatana removível nas pontas; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; vista virada para dentro de 3 cm, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas, uma de cada lado; Abertura: frontal, em toda a extensão, fechável por sete botões TAM-18, da cor do tecido (incluir botão reserva TAM-18 e TAM-14).	Und.	6,00	110,000	660,00
29	0037128 - TÚNICA: confeccionada com tecido Gabardine, Composição: 65% Poliéster e 35% lã pente, na cor azul noturno, quatro botões pretos para fechamento frontal, dois botões pretos pequenos nas lapelas, dois bolsos frontais na altura do peito, dois bolsos frontais na porção inferior da túnica, dois botões pretos pequenos nas tampas, acinturada, forro interno, costura reforçada	Und.	6,00	179,900	1.079,40
30	0037112 - QUEPE confeccionado em algodão, com aba na cor preta medindo 6,0 centímetros; parte interna carneira de espuma e forro de tecido 100% poliéster, filete dourado acima d	Und.	6,00	395,000	2.370,00
31	0037113 - BOINA FRANCESA NA COR PRETA NOTURNO/escuro, confeccionada em tecido Feltro (composição 100% Lã), com borda de couro e reforço para fixação de distintivo. Conforme padrão GCMG.	Und.	6,00	165,000	990,00
37	0025103 - Bandeira de Guamaré em tecido de nylon de paraquedista 100% poliester medindo 1,30m x 0,90m	UND	2,00	399,900	799,80
38	0025104 - Bandeira Guarda Municipal em tecido de nylon de paraquedista 100% poliester medindo 1,30m x 0,90m	UND	2,00	399,900	799,80
39	0037114 - Bandeira Secretaria de Segurança em tecido de nylon de paraquedista 100% poliester medindo 1,30m x 0,90m	UND	2,00	399,900	799,80
40	0037115 - Bandeira Defesa Civil em tecido de nylon de paraquedista 100% poliester medindo 1,30m x 0,90m	UND	2,00	400,000	800,00
41	0037116 - Lanterna Tática Viking 9.500.000 Lumens LED CULPM1 V3 Sabre de Luz Bateria 26650	UND	10,00	410,000	4.100,00
42	0037117 - Capacete Moto Motoqueiro Robocop Escamoteável TAMANHOS E CORES A COMBINAR	UND	15,00	1.087,000	16.305,00

		COMERCIO DE CONFECCOES LTD				
44	0037118 - CONE DE SINALIZAÇÃO O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais; O cone deve ser predominantemente laranja com duas faixas retro- refletivas, auto-adesivas, flexíveis, brancas com 10 cm de largura cada, fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Em conformidade com a NBR 15071. A forma e as dimensões do cone devem atender ao discriminado abaixo: Com sua base e corpo emborrachado.	VESTI Fabricante: VESTIR INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTD	Und.	60,00	280,000	16.800,00
48	0037122 - GRAVATA RETA PRETA confeccionada em Microfibra ou 100% Poliéster.	VESTI Fabricante: VESTIR INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTD	Und.	6,00	82,000	492,00
49	0037123 - MEIA SOCIAL Confeccionada em 100% Poliamida, cor preta, de excelente qualidade e resistência, com reforço no calcanhar	VESTI Fabricante: VESTIR INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTD	Par	6,00	20,000	120,00
51	0037125 - CINTO SOCIAL Na cor preta sem brilho, 100% couro macio de excelente qualidade, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.	VESTI Fabricante: VESTIR INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTD	Und.	6,00	105,000	630,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C7BB7E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº99/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 06.049.630/0001-37	Telefone: (62) 3231-4204	Email: santoantonio@shoppingdoescritorio.com.br
Endereço: Av. Contorno, 1403 Quadra561 LT10, Setor São José, Goiânia/RN, CEP: 74440-060		
Representante: MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES - CPF: 795.361.071-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0037144 - Cadeira longarina plástica 03 Lugares - Cor preta Cadeira para Escritório Referência do Modelo: Longarina - Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento, Peso da embalagem c/ produto (kg): 20 Total de Volumes. Material do Revestimento: Plástico Preto (Polipropileno) Outros Recursos / Mais informações: Plástico Preto (Polipropileno) / Ponteira Plástica / Barra Dupla na Estrutura / Pintura Eletrostática. Da Estrutura: Metalon. Acompanha manual de instruções para montagem. Instruções de Limpeza. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MRPLAS	Und.	2,00	449,900	899,80
10	0037145 - Mesa secretária Med. 1,20 x 0,60 x 0,74 mt com pés eletro-calhas e 2 gavetas com chaves e tranca simultanea cor cinza. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MARZ	Und.	4,00	346,900	1.387,60
11	0037146 - Armário alto com prateleiras Altura: 160 cm Largura: 162 cm Profundidade: 43 cm Cor: Cinza Tonalidade: Cinza Quantidade de Prateleiras: 3 prateleira(s) Quantidade de Portas: 2 Peso do Produto: 43,2 Kg Conteúdo da Embalagem: 01 armário alto Cômodo Indicado: Multiuso Armário alto com 2 portas e 3 prateleiras visual clássico, perfeito para ambientes corporativos. Matéria-prima em mdp, pintura eletrostática em epóxi com acabamento fosco. Ideal para guardar os seus objetos, super versátil e com um belo design imagem. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MARZ	Und.	3,00	839,900	2.519,70

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guimarães/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7A7640FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº98/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NUNES DE ALMEIDA LTDA		
CNPJ: 47.378.309/000 1-83	Telefone : (43) 35344965	Email: nunesdealmeidalda@outlook.com/daniiloalmeidanunes@hotmail.com
Endereço: RUA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, 72, CENTRO, Santo Antonio da Platina /PR, CEP: 86430-000		
Representante: DANILO NUNES DE ALMEIDA - CPF: 075.604.689-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0028350 - FITA ZEBRADA Sem adesivo, preta com amarelo de 200 mts x 70 mm, caixa com 24 unidades.	PLASTCO	Caixa	2,00	384,900	769,80

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

DANILO NUNES DE ALMEIDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EA2E7119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº102/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PMG/RN

As, 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 49.495.719/0001-30	Telefone: (11) 985200021 / (11) 94574-8603	Email: riempreendimento.licitacoes@gmail.com
Endereço: R DO ORATORIO, 2679, ALTO DA MOOCA, SÃO PAULO/SP, CEP: 03195-100		
Representante: GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA - CPF: 355.676.808-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0037150 - Escada Articulada 13 em 1 Produzida de acordo com norma europeia EN131 e 100% reciclável, a escada articulada 13 em 1 vai lhe auxiliar nas tarefas domésticas e profissionais do dia a dia. Esse equipamento pode ser montado como escada encosto, formato para pintor, andaime e muito mais. Além disso, ela vem com extensão lateral para maior estabilidade, degraus com 28cm de distância entre um e outro e muito mais. Características Gerais - Fácil de guardar - Ideal para uso doméstico e/ou profissional - Produto 100% reciclável - Produzida de acordo com norma europeia EN131 Expansível: sim Posições: 13 Quantidade de plataformas: Não Trava de segurança: sim Articulável: sim Peso suportado: 150kg Altura máxima: Do chão ao último degrau: modo estendida 339cm – modo pintor 163cm – modo andaime: 86cm de comprimento Total de degraus: 12 Distância entre os degraus: 28 Conteúdo da Embalagem: - 1 Escada Articulada 13 em 1 – 3x4 12 Degraus Observações: - Pés antiderrapantes - Trava de segurança no modo extensiva - Dimensões da escada aberta 628 x 1240 x 1720 mm em V - Dimensões da escada fechada 408 x 270 x 940 mm - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MO	Und.	2,00	587,750	1.175,50

- DO OBJETO

-Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:35803A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº96/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone: 84 3643-4982	Email: jdalvesmisael@yahoo.com.br
Endereço: Rua Rio Jaguaribe, 13 SALA 01 ANDAR 1, Emaús, Parnamirim/RN, CEP:59148-666		
Representante: JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.936.104-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0037124 - BUCANEIRA EM METAL PRATEADA com pupila de silicone para fixação, medindo aproximadamente 24mm x 17 mm.	J	Und.	6,00	18,000	108,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOANA DARC ALVES MISAEAL

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A0FFC305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 103/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ONIX COMERCIO LTDA		
CNPJ: 48.630.415/0001-75	Telefone: (62) 8214-2693	Email: ONIXCOMERCIOO@GMAIL.COM
Endereço: Q SHS QUADRA 6, 0 CONJUNTO A BLOCO A, ASA SUL, A cadastrar/RN, CEP: 70316-102		
Representante: FELIPE TAVARES FERREIRA - CPF: 082.840.054-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037136 - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL:Tecnologia Inverter, compressor Rotativo, voltagem 220v, controle Remoto sem fio, ciclo frio e capacidade 36.000 Btu's - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	ELGI	Und.	2,00	7.000,000	14.000,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FELIPE TAVARES FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:455CAC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 101/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PMG/RN

Aos 27 de julho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 18/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA		
CNPJ: 44.660.577/0001-03	Telefone: (11)4248-1440 / (11) 94508-9997	Email: spdrones1@gmail.com
Endereço: Rua dos Rodrigues, 173, Vila Carbone, SÃO PAULO/SP, CEP: 02750-000		
Representante: JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 006.332.428-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0037149 - Drone Características Gerais - Super leve: 249 g - Tempo máximo de voo de 30 minutos - Transmissão de vídeo em HD a até 4 km - Resistência máx. ao vento: 8,5 m/s a 10,5 m/s (escala 5) - Sensores visuais + voo estacionário preciso (GPS) - Estabilizador triaxial e vídeos em 2,7K - Gravação & edição simplificadas Cartões de memória compatíveis: - 16 GB: SanDisk Extreme - 32 GB: Samsung Pro Endurance, Samsung Evo Plus, SanDisk Industrial, Sandisk Extreme V30 A2, SanDisk Extreme Pro V30 A1, SanDisk Extreme Pro V30 A2, Lexar 633x, Lexar 667x - 64 GB: Samsung Pro Endurance, Samsung Evo Plus, SanDisk Extreme V30 A1, SanDisk Extreme V30 A2, Lexar 633x, Lexar 667x, Lexar 1000x, Lexar High Endurance, Toshiba EXCERIA M303 V30 A1, Netac Pro V30 A1 - 128 GB: Samsung Evo Plus, SanDisk Extreme V30 A2, SanDisk Extreme Plus V30 A1, SanDisk Extreme Plus V30 A2, Lexar 633x, Lexar 667x, Lexar 1000x, Lexar High Endurance, Toshiba EXCERIA M303 V30 A1, Netac Pro V30 A1 - 256 GB: SanDisk Extreme V30 A2 Ajuste de sensibilidade sim Tipos de manobras Drone, Foguete, Órbita Circular e Hélice Quantidade de hélices: 16 Características: Câmera Tamanho 5,8 x 8,1 x 13,8 cm (dobrado) Tipo de controle Controle Remoto com acoplamento de telefone celular Alimentação: Bateria 2250 mAh Alcance: até 10km Tempo de autonomia: até 30 minutos Cor: Branca Demonstração 360º Resolução da câmera CMOS de 1/2.3" Pixeis efetivos: 12 MP Software compatíveis - Aplicativo compatível 3000 m acima do nível do mar Formato da foto: JPEG Tamanho da imagem: 4:3 4000x3000 16:9: 4000x2250 Formato de vídeo: MP4 (H.264/MPEG-4 AVC) Resolução de Vídeo FHD: 2,7K: 2720x1530 a 24/25/30 fps / FHD: 1920x1080 a 24/25/30/48/50/60 fps Número de Homologação Anatel 03382-21- 07248 Conteúdo da embalagem - 1 Drone - 1 Controle remoto - 1 Cartão de memória 32GB - 1 Maleta de transporte - 1 Protetor de gimbal - 3 Cabos de conexão USB micro, lighting e Tipo C - 3 Baterias - 1 Hub de carregamento para as baterias - 16 Hélices no total - 1 Ferramenta para parafusos - 18 Parafusos - 2 Manipulos extras - 1	DJ	Und.	1,00	4.392,200	4.392,20

Cabo USB/USBC - 1 Cabo USB/MicroUSB - Manuais Altura: 5,80 cm Largura: 8,10 cm Profundidade: 13,80 cm Peso: 249,00 g - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.				
---	--	--	--	--

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guamaré/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão

gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSE ROBERTO C DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5DACBE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°22/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico N° 5/2023 – PMG/RN

Aos 22 de março de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 5/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **17 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CNPJ: 13.759.849/0001-95 | Telefone: (11) 39770498 | Email: licitacao@industriaefenix.com.br/dreadkennynj@hotmail.com
 Endereço: RUA ALICE GARCIA VEGA, 172 TERREO, ITABERABA, São Paulo/SP, CEP: 02737-050
 Representante: LEANDRO DE MARCHI - CPF: 353.354.518-07

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0035580 - PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA COMPOSTA POR 16 PEÇAS MEDINDO 19 X 20 X 8 CENTÍMETROS.	Feni	Und.	10,00	40,000	400,00
13	0035585 - JOGO MEMÓRIA DE SILABAS COMPOSTO POR 40 PEÇAS COM DIVERSAS FIGURAS, DIVIDIDAS EM DUAS PARTES CADA PARTE COM UMA SILABA DIFERENTE QUE JUNTAS FORMAM O NOME DA FIGURA, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA.	Feni	JOGO	10,00	27,000	270,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA AS BRINQUEDOTECAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender as necessidades das Escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Guimarães/RN, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 22 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LEANDRO DE MARCHI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6A8EB303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 142	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	9.760,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 163	02.006.12.365.0012.2001.3.3.90.30.1.552.0000	2.470,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	1.815,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		14.045,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 241	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	170.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		170.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	24.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 490	03.001.10.301.0014.2060.3.3.90.36.1.600.0000	150,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	10.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		34.350,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	465,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	5.395,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		5.860,00
Total Parcial Suplementado:		234.255,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.700.3110	234.255,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		234.255,00
Total Parcial Reduzido:		234.255,00

IPUEIRA - RN, 13 DE JULHO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823001 - PE-011-2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
CNPJ: 07.897.039/0001-00					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 136 A – BETÂNIA – BELO HORIZONTE/MG					
REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR					
E-MAIL: DENTEMED.LICITACAO@HOTMAIL.COM				FONE: (31) 3377-6855	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	9848 - KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO	Unidade	10	388,00	3.880,00
44	9849 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO	Unidade	10	660,00	6.600,00
45	9851 - FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE	Unidade	10	525,00	5.250,00
Total Geral					15.730,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:56CAC47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823002 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA					
CNPJ: 44.223.526/0001-06					
ENDEREÇO: AV. GUSTAVO FETTER, Nº 2564 – CENTRO – IPORÁ DO OESTE/SC					
REPRESENTANTE: VITÓRIA BERTI					
E-MAIL: LICITACAO.AGUABOA@HOTMAIL.COM				FONE: (49) 9 9113-9172	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
64	9901 - MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND (TAMANHO REGULAR)	CX	100	9,66	966,00
Total Geral					966,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora Agua Boa LTDA
VITÓRIA BERTI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1C4603E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823003 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 48.778.881/0001-00					
ENDEREÇO: AV. ROBERT KOCH, Nº 1440 – ARAGARÇA – LONDRINA/PR					
REPRESENTANTE: YAGÓ BIENIEK MENDES					
E-MAIL: FASTMED2022@HOTMAIL.COM				FONE: (43) 9 9808-5217	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
107	9999 - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO DESCARTAVEL, PCT. COM 100 UND.	Pct	100	7,23	723,00
108	10000 - AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS, PCT 10 UND	Pct	30	26,45	793,50
109	11455 - AVENTAL DESCART (TNT) COM GOLA, MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS, TAM MÉDIO PCT 10 UND	Pct	80	20,29	1.623,20
Total Geral					3.139,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fastmed Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
YAGO BIENIEK MENDES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:8D52C0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823004 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 33.160.739/0001-10					
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, Nº 87 ANEXO A – PENEDO – CAICÓ/RN					
REPRESENTANTE: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO					
E-MAIL: LICITACAO01@HOSPMEDICAL.COM			FONE: (84) 9 9993-4588		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
110	10004 - CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS	UNIDADE	100	2,66	266,00
Total Geral					266,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:637355D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823005 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 011/2023, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 26.690.173/0001-72					
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 2661 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ					
E-MAIL: FERNANDO@SAUDENTAL.COM			FONE: (84) 3201-3057		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	9911 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO	Unidade	3	10,35	31,05
106	9995 - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML).	Frasco	100	8,92	892,00
161	9981 - TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPSTA	Pct	25	2,50	62,50
Total Geral					985,55

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legaldo Órgão Gerenciador

JM Comercio e Representação LTDA
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:83E1DF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823006 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante Denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES					
CNPJ: 94.389.400/0001-84					
ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL - VERA CRUZ/RS					
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS					
E-MAIL: EQUIPELICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR				FONE: (51) 3740-1450	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	9914 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	Frasco	500	6,41	3.205,00
Total Geral					3.205,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MCW Produtos Medicos E Hospitalares

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3F48E5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823007 - PE-011-2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA					
CNPJ: 27.205.945/0001-04					
ENDEREÇO: AV. RAJA GABAGLIA, Nº 4859, SALA 125 – SANTA LUCIA – BELO HORIZONTE/MG					
REPRESENTANTE: TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS					
E-MAIL: ODONTOMEDLICITACAO@GMAIL.COM				FONE: (31) 3023-6336	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
125	9898 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAIS (INFANTIL)	CX	10	189,79	1.897,90
Total Geral					1.897,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Odontomed T/A LTDA
TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EA8EABDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823008 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 011/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR			FONE: (84) 3217-5960		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	9895 - POTES DE PEDRA POMES	Frasco	5	5,73	28,65
33	9985 - CURETA TRINITY N 00(MORSE)	Unidade	15	17,96	269,40
34	9986 - CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL)	Unidade	10	13,43	134,30
35	9988 - CURETA TRINITY N 17-18(MACCAL)	Unidade	10	13,24	132,40
36	9991 - PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL	Unidade	10	18,27	182,70
39	9900 - PORTA MATRIZ	Unidade	30	23,01	690,30
40	9987 - CURETA TRINITY N 14-15(MACCAL)	Unidade	20	13,55	271,00
46	9852 - ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DUPLEX	Unidade	10	40,60	406,00
57	9878 - BABADOR DESCARTAVEL(PACOTE)	Pct	100	13,46	1.346,00
71	9912 - HEMOSTOP	Unidade	40	14,73	589,20
72	9913 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100 UND	CX	30	4,16	124,80
79	9923 - PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA)	PT	20	6,63	132,60
80	9933 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012(CX COM 10 UND)	Unidade	10	33,06	330,60
81	9934 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10 UNIDADES)	Unidade	10	33,39	333,90
82	9935 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10 UNIDADES)	Unidade	10	33,14	331,40
83	9936 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10 UNIDADES)	Unidade	10	33,53	335,30
92	9947 - MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ANGULO	Unidade	15	1,89	28,35
97	9968 - RESINA FLOW COR A3	Unidade	100	15,23	1.523,00
98	9969 - RESINA FLOW COR A2	Unidade	25	15,46	386,50
103	9989 - PULPO-SAN PÓ	Unidade	10	13,82	138,20
104	9990 - PULPO-SAN PÓ LIQUIDO	Unidade	15	21,96	329,40
105	9994 - AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES CX 50 UND	CX	30	5,58	167,40
117	9885 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R	Unidade	15	13,78	206,70
119	10005 - VASELINA POMADA 30 G	Unidade	15	7,09	106,35
121	9854 - PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN)	Unidade	15	38,81	582,15
124	9877 - OTOSPORIN	Frasco	10	21,17	211,70
Total Geral					9.318,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8EECE67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823009 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823009 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME					
CNPJ: 33.992.679/0001-00					
ENDEREÇO: AV. FRANCA, Nº 735 – PAVMTO 3 – NAVEGANTES – PORTO ALEGRE/RN					
REPRESENTANTE: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA					
E-MAIL: ADM.MVREPRESENTACOES@GMAIL.COM				FONE: (51) 2391-0050	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9853 - TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN)	Unidade	12	23,11	277,32
8	9855 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX)TAM.M	Unidade	9	10,75	96,75
9	9879 - FRASCOS DE PARAMONO	Frasco	6	6,67	40,02
10	9882 - PASTA PROFILATICAS	Unidade	12	5,65	67,80
11	9884 - KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS	Kit	3	53,74	161,22
13	9887 - PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL	CX	3	34,91	104,73
18	9896 - FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND)	Frasco	75	18,12	1.359,00
56	9870 - ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05	Unidade	15	3,50	52,50
65	9902 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(DENTSPLAY)	Unidade	60	41,24	2.474,40
66	9904 - ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M	Unidade	15	50,89	763,35
75	9916 - FLUOR TOPICO EM GEL 200ML	Unidade	30	5,32	159,60
76	9917 - IRP PO+IRM LIQUIDO	Kit	3	26,40	79,20
93	9963 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2	Unidade	20	69,49	1.389,80
94	9964 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	Unidade	25	69,49	1.737,25
95	9965 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	Unidade	15	69,49	1.042,35
96	9966 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL	Unidade	15	69,49	1.042,35
99	9970 - RESINA FLOW COR TRANSPARENTE	Unidade	25	17,95	448,75
114	13053 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL	Unidade	20	11,49	229,80
120	9850 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML)	Unidade	15	19,00	285,00
126	9903 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(FGM)	Frasco	50	40,29	2.014,50
130	9929 - BROCA SHOFU TIPO CHAMA	Unidade	40	12,14	485,60
131	9930 - BROCA SHOFU TIPO ESFERICA	Unidade	20	12,20	244,00
146	9872 - LÂMINA DE BISTURI 15, C COM 100 UND	CX	15	25,39	380,85
157	9959 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A1 3 M	Unidade	10	12,24	122,40
158	9960 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A2 3M	Unidade	25	12,24	306,00
159	9961 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3 3M	Unidade	40	12,24	489,60
160	9962 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3,5 3M	Unidade	30	12,24	367,20
164	971 - LÂMINA DE BISTURI N. 12	CX	15	24,43	366,45
165	9892 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	Unidade	10	26,39	263,90
Total Geral					16.851,69

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal do órgão Gerenciador

Vitoria Teixeira De Oliveira – ME
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F2A1ECE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823010 - PE-011-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-011/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0627002/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 10.212.250/0001-49					
ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE, Nº 544-A – BOA VISTA – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO					
E-MAIL: HABILTY-LICITACAO@HOTMAIL.COM					
FONE: (84) 3314-2393					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9955 - FIO DENTAL ROLO (100MTS)	Unidade	600	1,44	864,00
2	9956 - ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM. MEDIO COM CERTAS MACIAS)	Unidade	600	0,70	420,00
3	9980 - ESPONJA HEMOSTASICA (HEMOSPAN)	Unidade	10	42,83	428,30
6	13052 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	Kit	800	4,20	3.360,00
12	9886 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DETAL	Kit	3	29,88	89,64
14	9888 - ACIDO FOSFORICO A 37%(3 UNIDADES EM CADA PACOTE)	Pct	75	3,90	292,50
15	9889 - COLTOSOL	Unidade	12	9,64	115,68
16	9894 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ	Frasco	6	7,61	45,66
20	9924 - BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA	Unidade	30	16,40	492,00
21	9925 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2	Unidade	21	10,72	225,12
22	9926 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO	Unidade	25	10,72	268,00
23	9928 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	25	10,72	268,00
24	9951 - TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA	Unidade	25	5,81	145,25
25	9952 - TIRAS DE POLIESTER (COM 50 UND)	Unidade	20	0,99	19,80
26	9957 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV.CORES)	Unidade	1.000	0,65	650,00
27	9974 - CURETA DE DENTINA P	Unidade	30	7,22	216,60
28	9975 - SONDA PERIODONTAL DA OMS	Unidade	15	30,00	450,00
29	9978 - FIO REPRATOR 0"	Unidade	15	14,50	217,50
30	9979 - FIO REPRATOR 1"	Unidade	10	14,50	145,00
31	9983 - ALAVANCA SELDIN R	Unidade	15	23,43	351,45
32	9984 - ALAVANCA RETA	Unidade	15	23,43	351,45
37	13048 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T4-S	Unidade	10	59,90	599,00
38	9868 - PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO	Unidade	20	10,90	218,00
41	9992 - SERINGA CARPUL COM REFLUXO	Unidade	20	29,50	590,00
42	9993 - PINÇA CLINICA	Unidade	20	10,90	218,00
47	9856 - FORCEPS ODONTOLOGICO 01	Unidade	10	65,50	655,00
48	9858 - FORCEPS ODONTOLOGICO 69	Unidade	100	65,50	6.550,00
49	9859 - FORCEPS ODONTOLOGICO 65	Unidade	10	65,50	655,00
50	9860 - FORCEPS ODONTOLOGICO 16	Unidade	10	65,50	655,00
51	9861 - FORCEPS ODONTOLOGICO 17	Unidade	10	65,56	655,60
52	9862 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18L	Unidade	10	65,56	655,60
53	9863 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18R	Unidade	10	65,56	655,60
54	9864 - FORCEPS ODONTOLOGICO 150	Unidade	10	65,66	656,60
55	9865 - FORCEPS ODONTOLOGICO 151	Unidade	10	65,56	655,60
58	9880 - ANESTESICOS TOPICOS	Unidade	50	11,70	585,00
59	10433 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA.	Unidade	3.000	0,35	1.050,00
60	9891 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	Unidade	30	23,00	690,00
61	9893 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVO COR A3	Unidade	20	25,45	509,00
62	9897 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (ADULTO)	Unidade	50	153,25	7.662,50

63	9899 - SUGADOR DE SALIVA AROMATICO (PACOTE COM 40 UNIDADES)	Pct	300	7,35	2.205,00
67	9906 - ALCOOL A 70% 1000ML	Frasco	300	5,88	1.764,00
68	9907 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS (PCT COM 500 UND)	Pt	5.000	11,80	59.000,00
69	9908 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX C/1000UND	Cx	50	30,30	1.515,00
70	9910 - DETERGENTE ENZIMATICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO)	L	50	21,46	1.073,00
74	9915 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, BISNARGA COM 2,5G	Unidade	15	44,00	660,00
77	9920 - ANESTESICO MEPVACAINA S/V(CAIXA COM 50 UND)	Cx	20	127,00	2.540,00
78	9921 - ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA (CX COM 50 UND)	Cx	20	127,00	2.540,00
84	9937 - BROCA DIAMANTADA 3195F	Unidade	25	2,59	64,75
85	9938 - BROCA DIAMANTADA 3195FF	Unidade	25	2,59	64,75
86	9939 - BROCA DIAMANTADA 2195F	Unidade	25	2,59	64,75
87	9940 - BROCA DIAMANTADA 2195FF	Unidade	30	2,59	77,70
88	9941 - BROCA DIAMANTADA 3118F	Unidade	30	2,59	77,70
89	9942 - BROCA DIAMANTADA 3168F	Unidade	30	2,59	77,70
90	9943 - BROCA DIAMANTADA 3168FF	Unidade	30	2,59	77,70
91	9946 - TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ANGULO	Unidade	30	0,73	21,90
100	9971 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND	Cx	30	36,30	1.089,00
101	9976 - PINCEL DE PÊLO DE MARTA N.2 PARA RESINA	Unidade	10	14,59	145,90
102	9977 - ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI)	Unidade	10	11,10	111,00
111	10007 - AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UND	Cx	110	30,40	3.344,00
112	13050 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S	Unidade	20	74,88	1.497,60
113	13051 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1	Unidade	20	74,88	1.497,60
115	9866 - AFASTADOR MINESOLTA	Unidade	25	6,96	174,00
116	9875 - REVELADOR RADIOGRAFICO(500ML)	Frasco	100	9,19	919,00
118	9997 - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	Unidade	15	5,58	83,70
122	9867 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO	Unidade	10	42,45	424,50
123	9876 - FIXADOR RADIOGRAFICO(500ML)	Frasco	50	9,19	459,50
127	9905 - ALGODÃO HIDROFILICO EM ROLO DENTAL N.(PCT.COM 100UND)	Pct	300	2,15	645,00
128	9918 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 UNIDADES)	Cx	300	59,77	17.931,00
129	9919 - ANESTESICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UND)	Cx	40	155,20	6.208,00
132	9931 - BROCA SHOFU TIPO LANÇA	Unidade	30	10,32	309,60
133	9932 - BROCA SHOFU TRONCO CONICO	Unidade	20	10,32	206,40
134	9948 - MATRIZ DE AÇO 0,5	Unidade	50	1,16	58,00
135	9950 - TIRAS DE LIXAS PARA RESINA	Unidade	30	6,06	181,80
136	9958 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA	Unidade	20	12,66	253,20
137	9973 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND	Cx	60	30,50	1.830,00
138	14642 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP (CX COM 100 UND)	Cx	70	10,72	750,40
139	10001 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100 UND).	Cx	300	10,72	3.216,00
140	10002 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100 UND)	Cx	50	10,72	536,00
141	10003 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100 UND)	Cx	70	10,72	750,40
142	14643 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P OU (CORES ROSA E AZUL) CX COM 100 UND	Cx	20	10,72	214,40
143	9998 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX. COM 50 UND.COM TRIPLA PROTEÇÃO	Cx	80	3,82	305,60
144	9869 - CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO	Unidade	30	3,98	119,40
145	9871 - CABO PARA BISTURI N.5	Unidade	15	11,19	167,85
147	9873 - LAMINA DE BISTURI 15C, CX COM 100 UND	Cx	3	25,40	76,20
148	9874 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAO-X	Unidade	15	3,95	59,25
149	9881 - VERNIZ CAVITARIO (CAVITINE)	Unidade	6	13,87	83,22
150	9890 - HIDROXIDO DE CALCIO DUAL	Unidade	12	37,50	450,00
151	9909 - CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO	Unidade	100	2,58	258,00
152	9944 - ESCOVA DE ROBINSON PLANA	Unidade	10	0,91	9,10
153	9945 - TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA	Unidade	30	0,73	21,90
154	9949 - MATRIZ DE AÇO 0,7	Unidade	50	1,47	73,50
155	9953 - ESPATULA N24	Unidade	10	12,75	127,50
156	9954 - CUNHAS DE MADEIRA	Unidade	12	8,70	104,40
162	9982 - ALAVANCA SELDIN L	Unidade	15	25,40	381,00
163	2788 - CABO PARA BISTURI N.3	Unidade	15	11,19	167,85
Total Geral					150.396,17

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

W. S. Comercio E Serviços EIRELI
MARIA RODRIGUES LOBO
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:ED0F6DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 100/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.700,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				
		2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			793 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			823 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.700,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/08/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B251D8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24050001/2023 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa: RUIVAN CARLOS MORAIS -ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, e contrarrazões por parte das empresas: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 50.511.009/0001-35 e M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.197.842/0001-13, que após análises os memoriais, tal recurso foi dado provimento parcial;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AÇÚCAR DEMERARA – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIÃO	KG	220,00	6,23	1.370,60
00003	AÇÚCAR MASCADO – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIÃO	KG	220,00	8,76	1.927,20
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico contendo 100ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	MARATA	UND	446,00	3,38	1.507,48
00011	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – embalagem plástica de 1kg, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kilão	KG	1850,00	4,46	8.251,00
00014	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	COQUEIRO	Lata	120,00	7,12	854,40
00016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem 500 ml, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ANDORINHA	UND	200,00	22,98	4.596,00
00018	BALAS DE CARAMELO DE LEITE – Embaladas individualmente em plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g, contendo aproximadamente 100 unidades.	EMBARÉ	PCT	362,00	17,62	6.378,44
00021	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	elma chips	PCT	510,00	8,23	4.197,30
00052	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n0276/2005. Pacote contendo 100G.	DONA CLARA	PCT	580,00	0,79	458,20
00057	DOCE DE BANANA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBAÚ	UND	340,00	7,07	2.403,80
00058	DOCE DE BANANA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	575,00	4,79	2.754,25
00059	DOCE DE GOIABA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PREDILECTA	UND	340,00	6,50	2.210,00
00060	DOCE DE GOIABA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	775,00	4,79	3.712,25
00061	DOCE DE LEITE EM TABLETE - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	DOÇURA DA FAZENDA	UND	380,00	10,07	3.826,60
00063	EXTRATO DE ALHO – extrato de alho líquido, condimento para comida, embalagem com 500 ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	FOLHA VERDE	UND	100,00	2,98	298,00
00067	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, pacote de 1kg.	OTIMA OPÇÃO	KG	660,00	5,00	3.300,00
00069	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	FINNA	KG	640,00	5,44	3.481,60
00070	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	FINNA	KG	640,00	5,64	3.609,60
00071	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	belo grão	KG	750,00	7,23	5.422,50
00072	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A	BOM DE MESA	KG	750,00	6,44	4.830,00

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 1 kg.					
00073	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pacote de 1 kg.	belo grão	KG	800,00	7,52	6.016,00
00074	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - embalagem de 100g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	royal	UND	70,00	4,89	342,30
00075	FLOCOS DE CEREAIS (DE TRIGO AVEIA E CEVADA) - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada de 400g.	nestle	PCT	400,00	6,99	2.796,00
00081	GERGELIM - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VITAO	PCT	70,00	9,63	674,10
00082	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa, Embalagem de 1kg.	LOPES	PCT	630,00	4,61	2.904,30
00091	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO - embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NESTLE	LT	80,00	35,13	2.810,40
00092	LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VITAO	PCT	35,00	7,39	258,65
00094	MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), 20GR - Embalagem padronizada, 20g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KODILAR	PCT	100,00	2,49	249,00
00096	MARGARINA SEM SAL - embalagem de 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BECEL	POTE	660,00	6,84	4.514,40
00100	MASSA DE SÉMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 500g.	IMPERADOR	PCT	1350,00	3,84	5.184,00
00108	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, 800G - Embalagem padronizada, 800g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBAÚ	UND	70,00	7,00	490,00
00111	ÓLEO DE SOJA - embalagem com 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	UND	915,00	7,60	6.954,00
00113	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de aviicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.	OVOS JR	BDJ	1000,00	20,30	20.300,00
00118	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	BOKUS	PCT	540,00	16,78	9.061,20
00119	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE – Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP	PCT	290,00	16,81	4.874,90
00125	RAPADURA COMUM DE 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	CARIRI	UND	290,00	6,34	1.838,60
00126	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE – Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.	TENERE	UND	410,00	5,17	2.119,70
00128	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	REFRI	UND	870,00	4,05	3.523,50
00131	SAL REFINADO PURO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	CISNE	KG	410,00	0,64	262,40
00133	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE - embalagem com 125 g, livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GOMES DA COSTA	UND	250,00	4,45	1.112,50
00134	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	UND	150,00	4,00	600,00
00135	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	UND	150,00	5,84	876,00
00136	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	FOLHA VERDE	UND	220,00	1,59	349,80
00137	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SAZON	PCT	170,00	3,34	567,80
00138	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	LA VIOLETERA	PCT	115,00	10,00	1.150,00
00139	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refratado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	FOLHA VERDE	UND	380,00	1,52	577,60
Total:						145.796,37

Vendedor(es): E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.070.662/0001-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00088	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	itamabé	LT	400,00	20,00	8.000,00
00110	ÓLEO DE CANOLA - embalagem com 900ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	soya	UND	250,00	8,00	2.000,00
Total:						10.000,00

Vendedor(es): H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 45.778.178/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU – embalagem de 1 kg. bombom de chocolate contendo as características da descrição, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ARCOR	PCT	390,00	30,00	11.700,00
00054	COPO DE ÁGUA DE COCO 290 ML (ÁGUA DE COCO PASTEURIZADA) - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Contendo informações de validade, entregue dentro da temperatura de refrigeração adequada.	STER BOM	UND	220,00	5,00	1.100,00
Total:						12.800,00

Vencedor(es): JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO CNPJ: 24.622.067/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	Estrela	PCT	1240,00	4,93	6.113,20
Total:						6.113,20

Vencedor(es): M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	AMEIXA EM CALDA – embalagem em lata de 150g. Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLÉ	UND	155,00	8,35	1.294,25
00007	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	MANIVA	CX	320,00	4,09	1.308,80
00008	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA – embalagem com 500 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	450,00	4,36	1.962,00
00009	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE – embalagem com 200 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	330,00	4,34	1.432,20
00010	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO – embalagem com 200g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	330,00	4,34	1.432,20
00012	ARROZ TIPO 2 – embalagem plástica de 1kg, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	TRES MOINHOS	KG	800,00	4,42	3.536,00
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - embalagem plástica de 1kg, arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SERIDO	KG	640,00	5,96	3.814,40
00017	AZEITONA VERDE - Conservadas em embalagem à vácuo, de 200g, em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	UND	140,00	6,00	840,00
00019	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa com 30und, contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	GOMETS	CX	302,00	17,19	5.191,38
00020	BALAS MASTIGÁVEIS (MOLES) SABOR MORANGO - Embalagem de 600g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	620,00	10,50	6.510,00
00024	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE) - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	1480,00	4,49	6.645,20
00026	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	ESTRELA	PCT	1700,00	4,39	7.463,00
00027	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	ESTRELA	PCT	1600,00	5,86	9.376,00
00030	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - embalagem de 50g, café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	SANTA CLARA	PCT	185,00	3,69	682,65
00031	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	APTI	CX	190,00	2,43	461,70
00032	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	APTI	CX	190,00	2,43	461,70
00033	CANELA EM PÓ – proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	natuvida	Tubo	180,00	4,19	754,20
00035	CARNE DE CHARQUE – Embalagem de 1kg, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, à vácuo. Deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após o ato da entrega.	CAICO	KG	150,00	29,00	4.350,00
00039	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	323,00	2,98	962,54
00040	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	363,00	2,98	1.081,74
00041	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	333,00	2,99	995,67
00042	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	323,00	3,97	1.282,31
00043	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	180,00	3,60	648,00
00044	CHÁ DE HORTELA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	270,00	2,99	807,30
00045	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	190,00	2,98	566,20
00046	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	190,00	3,94	748,60

00048	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) – Embalagem de 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	natuvida	PCT	110,00	2,38	261,80
00049	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tablets com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	SANTA RITA	CX	520,00	32,95	17.134,00
00050	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNP. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	APTI	PCT	390,00	9,54	3.720,60
00051	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote contendo 100G.	INDIANO	UND	100,00	2,45	245,00
00053	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA – Pacote contendo 100g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	natuvida	PCT	170,00	2,14	363,80
00055	CREME DE CEBOLA – Tempero em pó, embalagem com peso aproximado de 65g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KODILAR	PCT	170,00	4,95	841,50
00056	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	MOCOCA	CX	1400,00	2,71	3.794,00
00062	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	FUGINI	UND	410,00	3,48	1.426,80
00064	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	JULIETA	UND	890,00	3,12	2.776,80
00065	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNP nº 12, de 1978. Peso 200g.	KODILAR	CX	390,00	3,96	1.544,40
00066	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCÃO DE ARROZ) – farinha de arroz flocada, flocos grandes, brancos, sem sal, sem glúten, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 500g.	SERIDO	PCT	300,00	4,04	1.212,00
00068	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 500g.	FLOKAO	PCT	2800,00	1,54	4.312,00
00076	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) - Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNP nº 12, de 1978. Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	MARATA	PCT	450,00	6,34	2.853,00
00077	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00078	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00079	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00080	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00083	GRANOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melado de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SÃO BRAZ	PCT	140,00	11,99	1.678,60
00085	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 400g	MOCOCA	CX	550,00	5,49	3.019,50
00086	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	SOY	LT	60,00	9,99	599,40
00087	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	ITALAC	PCT	950,00	7,98	7.581,00
00089	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	NINHO	LT	510,00	19,78	10.087,80
00090	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	ITALAC	PCT	3400,00	6,96	23.664,00
00093	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 200g. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005.	DU SUL	UND	310,00	3,94	1.221,40
00095	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	DELINTE	POTE	1610,00	6,25	10.062,50
00097	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - produto à base de trigo, em formato de massa para fazer lasanha, embalagem com 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELAMASSA DE SE	PCT	290,00	7,35	2.131,50
00098	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO - produto à base de trigo, em formato de massa parafuso, embalagem com 500g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	PCT	440,00	4,00	1.760,00
00099	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	ESTRELA	PCT	1600,00	3,51	5.616,00
00101	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	ESTRELA	UND	470,00	5,78	2.716,60
00102	MILHO P/ MUNGUNZÁ - embalagem plástica c/ 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	330,00	2,98	983,40
00103	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500g padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	330,00	3,96	1.306,80

00104	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Peso líquido drenado de 200g.	FUGINI	UND	720,00	3,87	2.786,40
00105	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAMPO BELO	UND	45,00	2,83	127,35
00106	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	JULIETA	UND	590,00	2,66	1.569,40
00107	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150 ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAMPO BELO	UND	100,00	2,72	272,00
00112	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) - embalagem 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	natuvida	PCT	250,00	2,71	677,50
00116	PIMENTA DO REINO EM PÓ - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	natuvida	UND	150,00	2,41	361,50
00117	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	KIONDA	PCT	740,00	8,40	6.216,00
00120	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO - Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	250,00	7,35	1.837,50
00121	PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	CORINGA	CX	500,00	6,24	3.120,00
00122	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES - embalagem com 150g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	YOKI	UND	100,00	7,25	725,00
00123	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g.	CAMIL	PCT	200,00	5,62	1.124,00
00124	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 500g.	CAMIL	PCT	200,00	5,64	1.128,00
00129	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	INDAIA	UND	870,00	4,40	3.828,00
00130	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	INDAIA	UND	870,00	4,10	3.567,00
Total:						205.657,89

Vencedor(es): RUIVAN CARLOS MORAIS EPP CNPJ: 70.157.607/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AÇAFRÃO EM PÓ - Tempero natural em pó para temperar alimentos, embalagem de 20g contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	LESN	UND	410,00	1,98	811,80
00004	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	PURO MEL	KG	4200,00	4,20	17.640,00
00015	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, peso líquido de 200g, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	DULAR	CX	760,00	3,85	2.926,00
00022	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	1280,00	5,35	6.848,00
00023	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	1280,00	4,96	6.348,80
00029	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 250g.	PURO	PCT	6542,00	7,48	48.934,16
00037	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MARATÁ	PCT	200,00	11,90	2.380,00
00038	CEREAL A BASE DE MILHO - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MARATÁ	PCT	200,00	11,95	2.390,00
00084	LANCHINHO DE GOIABADA C/ BOLACHA MAISENA - embalagem de aproximadamente 175g, contendo no mínimo 08 lanchinhos de goiabada com bolacha maisena, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	NECI	PCT	512,00	5,58	2.856,96
00114	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20 g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	130,00	2,54	330,20
00115	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	170,00	2,76	469,20
00132	SALSINHA (TEMPERO DESIDRATADO) - Tempero natural desidratado para alimentos, embalagem de 20g. Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	LESN	PCT	170,00	3,50	595,00
Total:						92.530,12

Valor TotalR\$ 472.897,58 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos);

Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3E144D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24050001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AÇÚCAR DEMERARA – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIÃO	KG	220,00	6,23	1.370,60
00003	AÇÚCAR MASCADO – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIÃO	KG	220,00	8,76	1.927,20
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico contendo 100ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	MARATA	UND	446,00	3,38	1.507,48
00011	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – embalagem plástica de 1kg, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kilão	KG	1850,00	4,46	8.251,00
00014	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	COQUEIRO	Lata	120,00	7,12	854,40
00016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem 500 ml, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ANDORINHA	UND	200,00	22,98	4.596,00
00018	BALAS DE CARAMELO DE LEITE – Embaladas individualmente em plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g, contendo aproximadamente 100 unidades.	EMBARÉ	PCT	362,00	17,62	6.378,44
00021	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	elma chips	PCT	510,00	8,23	4.197,30
00052	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n0276/2005. Pacote contendo 100G.	DONA CLARA	PCT	580,00	0,79	458,20
00057	DOCE DE BANANA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBAÚ	UND	340,00	7,07	2.403,80
00058	DOCE DE BANANA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	575,00	4,79	2.754,25
00059	DOCE DE GOIABA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PREDILECTA	UND	340,00	6,50	2.210,00
00060	DOCE DE GOIABA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	775,00	4,79	3.712,25
00061	DOCE DE LEITE EM TABLETE - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	DOÇURA DA FAZENDA	UND	380,00	10,07	3.826,60
00063	EXTRATO DE ALHO – extrato de alho líquido, condimento para comida, embalagem com 500 ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	FOLHA VERDE	UND	100,00	2,98	298,00
00067	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, pacote de 1kg.	ÓTIMA OPÇÃO	KG	660,00	5,00	3.300,00
00069	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	FINNA	KG	640,00	5,44	3.481,60
00070	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	FINNA	KG	640,00	5,64	3.609,60
00071	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	belo grão	KG	750,00	7,23	5.422,50
00072	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	BOM DE MESA	KG	750,00	6,44	4.830,00
00073	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	belo grão	KG	800,00	7,52	6.016,00
00074	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - embalagem de 100g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	royal	UND	70,00	4,89	342,30
00075	FLOCOS DE CEREAIS (DE TRIGO AVEIA E CEVADA) - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada de 400g.	nestle	PCT	400,00	6,99	2.796,00
00081	GERGELIM - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VITAO	PCT	70,00	9,63	674,10
00082	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, Embalagem de 1kg.	LOPES	PCT	630,00	4,61	2.904,30
00091	LEITE EM PÓ PARA RECEM NASCIDO - embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NESTLE	LT	80,00	35,13	2.810,40
00092	LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VITAO	PCT	35,00	7,39	258,65
00094	MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), 20GR - Embalagem padronizada, 20g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002.	KODILAR	PCT	100,00	2,49	249,00

00096	da Anvisa. MARGARINA SEM SAL - embalagem de 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BECEL	POTE	660,00	6,84	4.514,40
00100	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MEDIO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmp. Pacote com 500g.	IMPERADOR	PCT	1350,00	3,84	5.184,00
00108	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, 800G - Embalagem padronizada, 800g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBAÚ	UND	70,00	7,00	490,00
00111	ÓLEO DE SOJA - embalagem com 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	UND	915,00	7,60	6.954,00
00113	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal- RISOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.	OVOS JR	BDJ	1000,00	20,30	20.300,00
00118	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	BOKUS	PCT	540,00	16,78	9.061,20
00119	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE - Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP	PCT	290,00	16,81	4.874,90
00125	RAPADURA COMUM DE 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	CARIRI	UND	290,00	6,34	1.838,60
00126	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE - Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.	TENERE	UND	410,00	5,17	2.119,70
00128	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	REFRI	UND	870,00	4,05	3.523,50
00131	SAL REFINADO PURO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	CISNE	KG	410,00	0,64	262,40
00133	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE - embalagem com 125 g, livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GOMES DA COSTA	UND	250,00	4,45	1.112,50
00134	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	UND	150,00	4,00	600,00
00135	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	UND	150,00	5,84	876,00
00136	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	FOLHA VERDE	UND	220,00	1,59	349,80
00137	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA - Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SAZON	PCT	170,00	3,34	567,80
00138	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	LA VIOLETERA	PCT	115,00	10,00	1.150,00
00139	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	FOLHA VERDE	UND	380,00	1,52	577,60
Total:						145.796,37

Vendedor(es): E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.070.662/0001-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00088	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	itambé	LT	400,00	20,00	8.000,00
00110	ÓLEO DE CANOLA - embalagem com 900ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	soya	UND	250,00	8,00	2.000,00
Total:						10.000,00

Vendedor(es): H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 45.778.178/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU - embalagem de 1 kg. bombom de chocolate contendo as características da descrição, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ARCOR	PCT	390,00	30,00	11.700,00
00054	COPO DE AGUA DE COCO 290 ML (AGUA DE COCO PASTEURIZADA) - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Contendo informações de validade, entregue dentro da temperatura de refrigeração adequada.	STER BOM	UND	220,00	5,00	1.100,00
Total:						12.800,00

Vendedor(es): JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO CNPJ: 24.622.067/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	BISCOITO TIPO AGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	Estrela	PCT	1240,00	4,93	6.113,20
Total:						6.113,20

Vendedor(es): M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	AMEIXA EM CALDA - embalagem em lata de 150g. Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLÉ	UND	155,00	8,35	1.294,25
00007	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	MANIVA	CX	320,00	4,09	1.308,80
00008	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA - embalagem com 500 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	450,00	4,36	1.962,00
00009	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE - embalagem com 200 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá	CREMOGEMA	CX	330,00	4,34	1.432,20

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g					
00010	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO – embalagem com 200g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	330,00	4,34	1.432,20
00012	ARROZ TIPO 2 – embalagem plástica de 1kg, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	TRES MOINHOS	KG	800,00	4,42	3.536,00
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - embalagem plástica de 1kg, arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SERIDO	KG	640,00	5,96	3.814,40
00017	AZEITONA VERDE - Conservadas em embalagem a vácuo, de 200g, em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	UND	140,00	6,00	840,00
00019	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa com 30und, contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	GOMETS	CX	302,00	17,19	5.191,38
00020	BALAS MASTIGÁVEIS (MOLES) SABOR MORANGO - Embalagem de 600g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	620,00	10,50	6.510,00
00024	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE) - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	1480,00	4,49	6.645,20
00026	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	ESTRELA	PCT	1700,00	4,39	7.463,00
00027	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	ESTRELA	PCT	1600,00	5,86	9.376,00
00030	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - embalagem de 50g, café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	SANTA CLARA	PCT	185,00	3,69	682,65
00031	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	APTI	CX	190,00	2,43	461,70
00032	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	APTI	CX	190,00	2,43	461,70
00033	CANELA EM PÓ – proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	natuvida	Tubo	180,00	4,19	754,20
00035	CARNE DE CHARQUE – Embalagem de 1kg, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, à vácuo. Deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após o ato da entrega.	CAICO	KG	150,00	29,00	4.350,00
00039	CHA BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	323,00	2,98	962,54
00040	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	363,00	2,98	1.081,74
00041	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	333,00	2,99	995,67
00042	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	323,00	3,97	1.282,31
00043	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	180,00	3,60	648,00
00044	CHÁ DE HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	270,00	2,99	807,30
00045	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	190,00	2,98	566,20
00046	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	190,00	3,94	748,60
00048	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) – Embalagem de 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n° 276/2005.	natuvida	PCT	110,00	2,38	261,80
00049	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	SANTA RITA	CX	520,00	32,95	17.134,00
00050	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabelecendo apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	APTI	PCT	390,00	9,54	3.720,60
00051	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote contendo 100G.	INDIANO	UND	100,00	2,45	245,00
00053	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA – Pacote contendo 100g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	natuvida	PCT	170,00	2,14	363,80
00055	CREME DE CEBOLA – Temporo em pó, embalagem com peso aproximado de 65g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KODILAR	PCT	170,00	4,95	841,50
00056	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	MOCOCA	CX	1400,00	2,71	3.794,00
00062	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	FUGINI	UND	410,00	3,48	1.426,80

	procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.					
00064	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	JULIETA	UND	890,00	3,12	2.776,80
00065	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g.	KODILAR	CX	390,00	3,96	1.544,40
00066	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCÃO DE ARROZ) – farinha de arroz flocada, flocos grandes, brancos, sem sal, sem glúten, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	SERIDO	PCT	300,00	4,04	1.212,00
00068	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	FLOKAO	PCT	2800,00	1,54	4.312,00
00076	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) - Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	MARATA	PCT	450,00	6,34	2.853,00
00077	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00078	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00079	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00080	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00083	GRANOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melado de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SÃO BRAZ	PCT	140,00	11,99	1.678,60
00085	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 400g	MOCOCA	CX	550,00	5,49	3.019,50
00086	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	SOY	LT	60,00	9,99	599,40
00087	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	ITALAC	PCT	950,00	7,98	7.581,00
00089	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	NINHO	LT	510,00	19,78	10.087,80
00090	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	ITALAC	PCT	3400,00	6,96	23.664,00
00093	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 200g. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a rdc nº276/2005.	DU SUL	UND	310,00	3,94	1.221,40
00095	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	DELINE	POTE	1610,00	6,25	10.062,50
00097	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - produto à base de trigo, em formato de massa para fazer lasanha, embalagem com 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELAMASSA DE SE	PCT	290,00	7,35	2.131,50
00098	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO - produto à base de trigo, em formato de massa parafuso, embalagem com 500g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	PCT	440,00	4,00	1.760,00
00099	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 500g.	ESTRELA	PCT	1600,00	3,51	5.616,00
00101	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 500g.	ESTRELA	UND	470,00	5,78	2.716,60
00102	MILHO P/ MUNGUNZÁ - embalagem plástica c/ 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	330,00	2,98	983,40
00103	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500g padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	330,00	3,96	1.306,80
00104	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Peso líquido drenado de 200g.	FUGINI	UND	720,00	3,87	2.786,40
00105	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAMPO BELO	UND	45,00	2,83	127,35
00106	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	JULIETA	UND	590,00	2,66	1.569,40
00107	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150 ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAMPO BELO	UND	100,00	2,72	272,00
00112	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) - embalagem 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	natuvida	PCT	250,00	2,71	677,50
00116	PIMENTA DO REINO EM PÓ - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	natuvida	UND	150,00	2,41	361,50
00117	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	KIONDA	PCT	740,00	8,40	6.216,00
00120	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO - Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	250,00	7,35	1.837,50
00121	PÓ PARA PREPARO DE CANJICUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	CORINGA	CX	500,00	6,24	3.120,00

	quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.					
00122	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES - embalagem com 150g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	YOKI	UND	100,00	7,25	725,00
00123	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g.	CAMIL	PCT	200,00	5,62	1.124,00
00124	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 500g.	CAMIL	PCT	200,00	5,64	1.128,00
00129	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	INDAIA	UND	870,00	4,40	3.828,00
00130	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	INDAIA	UND	870,00	4,10	3.567,00
Total:						205.657,89

Vencedor(es): **RUIVAN CARLOS MORAIS EPP** CNPJ: 70.157.607/0001-65

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AÇAFRÃO EM PÓ – Tempero natural em pó para temperar alimentos, embalagem de 20g contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	LESN	UND	410,00	1,98	811,80
00004	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	PURO MEL	KG	4200,00	4,20	17.640,00
00015	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, peso líquido de 200g, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	DULAR	CX	760,00	3,85	2.926,00
00022	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 MAIO DE	PCT	1280,00	5,35	6.848,00
00023	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 MAIO DE	PCT	1280,00	4,96	6.348,80
00029	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 250g.	PURO	PCT	6542,00	7,48	48.934,16
00037	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MARATÁ	PCT	200,00	11,90	2.380,00
00038	CEREAL A BASE DE MILHO - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MARATÁ	PCT	200,00	11,95	2.390,00
00084	LANCHINHO DE GOIABADA C/ BOLACHA MAISENA - embalagem de aproximadamente 175g, contendo no mínimo 08 lanchinhos de goiabada com bolacha maisena, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	NECI	PCT	512,00	5,58	2.856,96
00114	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20 g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	130,00	2,54	330,20
00115	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	170,00	2,76	469,20
00132	SALSINHA (TEMPERO DESIDRATADO) – Tempero natural desidratado para alimentos, embalagem de 20g. Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	LESN	PCT	170,00	3,50	595,00
Total:						92.530,12

Valor TotalR\$ **472.897,58** (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4CDE5445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 - DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2023 - REAJUSTE DE 15%

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 – REAJUSTE DE 5 % MÊS DE ABRIL								
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	3.028,33	3.119,17	3.212,74	3.309,12	3.408,39	3.510,64
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	3.482,57	3.587,04	3.694,65	3.805,48	3.919,64	4.037,22
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	3.830,82	3.945,74	4.064,11	4.186,03	4.311,61	4.440,95
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	4.213,90	4.340,31	4.470,51	4.604,62	4.742,75	4.885,03
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	4.845,98	4.991,35	5.141,09	5.295,32	5.454,17	5.617,79
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	4.037,78	4.158,91	4.283,67	4.412,18	4.544,54	4.680,87
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	4.643,44	4.782,74	4.926,22	5.074,00	5.226,22	5.383,00
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	5.107,78	5.261,01	5.418,84	5.581,40	5.748,84	5.921,30
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	5.618,55	5.787,10	5.960,71	6.139,53	6.323,71	6.513,42

PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	6.461,33	6.655,16	6.854,81	7.060,45	7.272,26	7.490,42
-------	-----------	------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

NÍVEL – I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO
 NÍVEL – II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO
 NÍVEL – III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO
 NÍVEL – IV/III SERVIDOR COM MESTRADO
 NÍVEL – V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

CLASSE – A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO
 CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS
 CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS
 CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS
 CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS
 CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 – REAJUSTE DE 5 %
 MÊS DE JUNHO (10%)

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	3.172,54	3.267,72	3.365,75	3.466,72	3.570,72	3.677,84
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	3.648,42	3.757,87	3.870,61	3.986,73	4.106,33	4.229,52
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	4.013,26	4.133,66	4.257,67	4.385,40	4.516,96	4.652,47
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	4.414,59	4.547,03	4.683,44	4.823,94	4.968,66	5.117,72
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	5.076,78	5.229,08	5.385,95	5.547,53	5.713,96	5.885,38
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	4.230,05	4.356,95	4.487,66	4.622,29	4.760,96	4.903,79
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	4.864,56	5.010,49	5.160,81	5.315,63	5.475,10	5.639,36
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	5.351,01	5.511,54	5.676,89	5.847,20	6.022,61	6.203,29
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	5.886,11	6.062,70	6.244,58	6.431,92	6.624,87	6.823,62
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	6.769,03	6.972,10	7.181,27	7.396,70	7.618,60	7.847,16

NÍVEL – I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO
 NÍVEL – II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO
 NÍVEL – III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO
 NÍVEL – IV/III SERVIDOR COM MESTRADO
 NÍVEL – V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

CLASSE – A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO
 CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS
 CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS
 CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS
 CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS
 CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 – REAJUSTE DE 5 %
 MÊS DE JULHO (15%)

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	3.316,75	3.416,25	3.518,74	3.624,30	3.733,03	3.845,02
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	3.814,26	3.928,69	4.046,55	4.167,95	4.292,99	4.421,78
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	4.195,69	4.321,56	4.451,21	4.584,74	4.722,28	4.863,95
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	4.615,26	4.753,72	4.896,33	5.043,22	5.194,51	5.350,35
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	5.307,55	5.466,77	5.630,78	5.799,70	5.973,69	6.152,90
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	4.422,33	4.555,00	4.691,65	4.832,40	4.977,37	5.126,69
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	5.085,68	5.238,25	5.395,40	5.557,26	5.723,98	5.895,70
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	5.594,25	5.762,07	5.934,94	6.112,99	6.296,37	6.485,27
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	6.153,67	6.338,28	6.528,43	6.724,28	6.926,01	7.133,79
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	7.076,72	7.289,02	7.507,70	7.732,93	7.964,91	8.203,86

NÍVEL – I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO
 NÍVEL – II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO
 NÍVEL – III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO
 NÍVEL – IV/III SERVIDOR COM MESTRADO
 NÍVEL – V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

CLASSE – A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO
 CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS
 CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS
 CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS
 CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS
 CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS

* Matéria republicada por incorreção

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOSFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023
Resultado da Homologação

0003 - ESPELHOS BUCAIS CAIXA COM 12 UND - IODONTOSUL - Valor Referência: 60,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	1 Caixa	56,50	56,50	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0004 - CABOS PARA ESPELHOS BUCAIS PLANOS - GOLGRAN - Valor Referência: 6,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	12 Unidade	6,67	80,04	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0005 - CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 0.0 - prata - Valor Referência: 48,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	prata	10 Unidade	48,90	489,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0006 - CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 17-18 - prata - Valor Referência: 48,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	prata	10 Unidade	48,90	489,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0007 - CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 13-14 - prata - Valor Referência: 48,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	prata	10 Unidade	48,90	489,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0008 - ALAVANCAS RETAS PARA EXODONTIAS - prata - Valor Referência: 47,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	prata	7 Unidade	38,99	272,93	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0009 - SERINGAS CARPULES - BRASVAL - Valor Referência: 52,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BRASVAL	9 Unidade	40,85	367,65	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0010 - APLICADORES DE DYCAL - prata - Valor Referência: 18,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	prata	5 Unidade	13,75	68,75	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0011 - PORTA MATRIZ DE METAL - GOLGRAN - Valor Referência: 52,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	6 Unidade	30,37	182,22	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0012 - COLHER DE DENTINA - prata - Valor Referência: 14,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	prata	5 Unidade	14,19	70,95	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0013 - PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGAS DE 50G - IODONTOSUL - Valor Referência: 26,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	6 Unidade	5,90	35,40	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0015 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - FAVA - Valor Referência: 5,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FAVA	30 Unidade	3,60	108,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0016 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 (HASTE LONGA) - FAVA - Valor Referência: 5,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FAVA	20 Unidade	3,80	76,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0017 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - FAVA - Valor Referência: 5,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FAVA	10 Unidade	3,80	38,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0018 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 3118 - FAVA - Valor Referência: 5,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FAVA	10 Unidade	3,80	38,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	
0019 - BROCAS CONE INVERTIDO - FAVA - Valor Referência: 8,90						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FAVA	15 Unidade	3,80	57,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0020 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS N° 14 - FAVA - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	FAVA	10 Unidade	16,90	169,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0022 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 6ML, TAMPA FLIPFLOP - MAQUIRA - Valor Referência: 164,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	MAQUIRA	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0023 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 - BIODINAMICA - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	10 Unidade	14,68	146,80	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0024 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A1 - BIODINAMICA - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	8 Unidade	14,68	117,44	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0025 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B2 - BIODINAMICA - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	5 Unidade	14,68	73,40	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0026 - RESINAS FLOW - BIODINAMICA - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	6 Unidade	19,20	115,20	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0027 - FLÚOR TÓPICO GEL 200ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	10 Unidade	6,39	63,90	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0028 - FLÚOR GEL 1,23% ACIDULADO - IODONTOSUL - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	20 Unidade	6,39	127,80	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0029 - BROCA TIPO SHOFU ESFÉRICA - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AMERICAN BURRS	10 Unidade	14,90	149,00	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0030 - FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES - PROCARE - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROCARE	12 Caixa	51,60	619,20	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0033 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES - injecta - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	injecta	14 Caixa	37,49	524,86	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0037 - MICROBRUSH REGULAR C/ 100 UNIDADES - FGM - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FGM	12 Caixa	11,37	136,44	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0038 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - C/3 SERINGAS - AF DO BRASIL - Valor Referência: 17,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AF DO BRASIL	25 Pacote	5,11	127,75	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0040 - MATRIZ METÁLICA 0.7 - I.DENTAL - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	I.DENTAL	10 Unidade	2,69	26,90	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0041 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - diamantec - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	diamantec	12 Unidade	3,76	45,12	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0042 - TIRA DE POLIÉSTER PCT. COM 50 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	MAQUIRA	12 Pacote	2,04	24,48	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0044 - SUGADOR GROSSO AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	50 Pacote	10,31	515,50	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0045 - SUGADOR FINO AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	50 Pacote	10,31	515,50	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0046 - ROLOS DE ALGODÃO PCT. COM 100 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	40 Pacote	3,02	120,80	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0047 - FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 25,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	6 Unidade	12,81	76,86	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0048 - REVELADOR PARA RAIOS X 475 ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	6 Unidade	12,81	76,86	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0049 - DYCAL - MAQUIRA - Valor Referência: 119,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	2 Unidade	35,59	71,18	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0051 - TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA COM 12 UNIDADES - diamantec - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	diamantec	10 Unidade	9,69	96,90	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0052 - LIXA PARA RESINA - preven - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	preven	10 Envelope	8,54	85,40	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0053 - FORMOCRESOL - biodinamica - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	biodinamica	1 Unidade	6,96	6,96	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0055 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX. COM 100 UNIDADES - UNIQMED - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	UNIQMED	2 Caixa	34,52	69,04	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0056 - CURATIVO TEMPORÁRIO - MAQUIRA - Valor Referência: 23,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	2 Frasco	14,09	28,18	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0057 - PRIMEIRA SÉRIE DE LIMAS ENDO - MK LIFE - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MK LIFE	1 Caixa	24,06	24,06	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0061 - CLOREXIDINA 0,12% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUIMICA	10 Lata	28,17	281,70	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0062 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO - MAQUIRA - Valor Referência: 18,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	5 Unidade	14,05	70,25	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0063 - HEMOSTOP - MAQUIRA - Valor Referência: 25,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	MAQUIRA	1 Unidade	20,09	20,09	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0064 - GAZE COMPRESSA 7,5CM X7,5CM 09F C/500 - BIOTEXTIL - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	20 Pacote	10,84	216,80	Homologado em 04/08/2023 07:43:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C7F6E7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.934/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, às 14h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, foi iniciada reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios dos participantes do presente certame, qual seja, Chamada Pública nº 005/2023, cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO**

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 04 (quatro) participantes, quais sejam:

FILIFE PEDRO DE ARAUJO (CPF 059.857.374-70);

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (CPF 038.913.324-83);

FRANCISCO LUA COSTA (CPF 396.249.098-14);

PARAHYBA LEILÕES E DESENVOLVIMENTO HUMANO (CNPJ: 47.996.250/0001-97).

Dando continuidade à reunião, passaram os membros desta Comissão de Licitação a análise dos documentos habilitatórios apresentados pelos participantes. Feito isso, a Presidente da CPL, em consonância com o posicionamento dos demais membros, pronunciou o resultado da análise dos documentos habilitatórios, habilitando assim, todos os participantes que credenciaram-se através do Portal de Compras Públicas, pelo atendimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício. **Dando continuidade, foi realizada a verificação dos projetos de venda de cada participante do certame, tendo como vencedores:**

PROPONENTE	CPF/CNPJ	ITEM
FILIFE PEDRO DE ARAUJO	059.857.374-70	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

PROPONENTE	CPF/CNPJ	ITEM
FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO	038.913.324-83	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

PROPONENTE	CPF/CNPJ	ITEM
FRANCISCO LUA COSTA	396.249.098-14	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

PROPONENTE	CPF/CNPJ	ITEM
PARAHYBA LEILÕES E DESENVOLVIMENTO HUMANO	47.996.250/0001-97	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:D0F1C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente, para o e-mail: **compras@lagoanova.rn.gov.br**. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212.

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 07/08/2023 às 07h

Encerrando no dia 09/08/2023 às 17h

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto %	Valor com Desconto %	Percentual de
01	MAIOR DESCONTO PARA INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS.	5.000,00	Serviços			
02	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	20.000,00	Serviços			
03	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	15.000,00	Serviços			
04	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	15.000,00	Serviços			
05	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU	15.000,00	Serviços			

	CORRETIVA EM RAIO-X HOSPITALAR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.				
06	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	15.000,00	Serviços		

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coord. Técnico de Compras

Publicado por:
Hércules Samuel de Lima Araújo
Código Identificador:DD3C3E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.455/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.455/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9427D7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.456/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.456/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:B4830A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.457/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.457/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					100.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					100.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B33F5E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023**

DECRETO Nº 119, de 04 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **26600000 Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.364,30 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **26600000 Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, de 04 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.364,30
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					2.364,30
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.364,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.364,30

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022		
FONTE 660		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
27363-5	660	6.385,45
TOTAL		6.385,45
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
		-
TOTAL		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		6.385,45
2-RP PROCESSADO		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		6.385,45
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		2.364,30
5.1 JULHO DECRETO 119/2023		2.364,30
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		4.021,15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 006/2023

Resultado da Homologação

Item: 0003 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont	HIPOLABOR	500 Frasco	3,08	1.540,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0005 - QUETIAPINA 100MG - unidade - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Unidade	5.000 comprimido	0,63	3150,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0006 - RISPERIDONA 2MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	Prati Donaduzzi	20.000	0,17	3.400,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0007 - RISPERDONA 1MG - PRATI - Valor Referência: 0,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	Prati	5.000 Comprimidos	0,16	5.840,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0008 - RISPERDONA 1MG/ML - unidade - Valor Referência: 18,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Unidade	500 Frasco	11,68	5.840,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0009 - FENOBARBITAL 40MG/ML - und - Valor Referência: 10,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Und	500 Frasco	5,78	2890,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0010 - FENOBARBITAL 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Cristalia	15.000 comprimido	0,21	3.150,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0012 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - zydus - Valor Referência: 0,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Zidus	5.000 comprimido	0,60	3.000,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0013 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - zydus - Valor Referência: 1,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Zidus	5.000 comprimido	0,57	4.350,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0014 - DIAZEPAM 10MG - SANTIAZEPAN - Valor Referência: 0,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	SANTIAZEPAN	10.000 comprimido	0,09	900,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0015 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NEOQUIMICA	24.000 comprimido	0,07	1.680,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0016 - CITALOPRAM 20MG - PRATI - Valor Referência: 0,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	10.000 comprimido	0,16	1.600,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0017 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CIMED - Valor Referência: 0,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	2.000	0,37	740,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0018 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML – HIPOLABOR - Valor Referência: 11,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	400 Frasco	10,40	4.160,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0019 - CARBAMAZEPINA 200MG - CPR - Valor Referência: 0,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	CPR	20.000 Comprimido	0,24	4.800,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0020 - PREGABALINA 75MG - medquimica - Valor Referência: 0,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Medquimica	20.000 comprimido	0,33	6.600,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0022 - PREGABALINA 150MG - CPR - Valor Referência: 1,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	CPR	2.000 comprimido	0,61	1.220,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0023 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG – CX 500 - Valor Referência: 1,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX 500	10.000 Comprimido	0,80	8.000,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0024 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 15,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	500 Frasco	12,65	6.275,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0025 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CRISTALIA	10.000 comprimido	0,19	1.900,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0026 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GEOLAB	17.000 Comprimido	0,21	3.570,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0027 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG – nova quimica - Valor Referência: 1,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova química	6.000 Comprimido	0,49	2.940,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0028 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - CIMED - Valor Referência: 1,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Cimed	2.000 Comprimido	0,33	660,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0029 - PAROXETINA 20MG - zydrus - Valor Referência: 0,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Zydrus	10.000 Comprimido	0,27	2.700,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0030 - TRAMADOL 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	2.500 comprimido	0,22	550,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0031 - TRAMADOL INJETÁVEL - PRATI - Valor Referência: 8,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	AMPOLA	800 Ampola	2,60	2.080,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0032 - BUPROPIONA 150MG – nova quimica - Valor Referência: 0,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	Nova química	1.000 Comprimido	0,65	650,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

LTDA					
------	--	--	--	--	--

Item: 0033 - CLORDIAZEPOXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG - VALEANT - Valor Referência: 3,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	VALENT	2.000 Comprimido	0,78	1.560,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0034 - ALPRAZOLAM 1MG – SEM LTDA - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	VALENT	3.000 Comprimido	0,11	330,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0035 - BIPERIDENO 2MG - und - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Und	7.200 comprimido	0,30	2.160,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0036 - HALOPERIDOL 2MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 13,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	VALENT	500 Frasco	5,67	2.835,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0037 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	CRISTALIA	15.000 Comprimido	0,27	4.050,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0038 - HALOPERIDOL 5MG/ML - unidade - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	Unidade	500 Frasco	5,07	2.535,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0039 - PROMETAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	CPR	6.500 Comprimido	0,17	1.105,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0040 - SERTRALINA 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	10.000 Comprimido	0,16	1.600,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0041 - SERTRALINA 100MG - EMS - Valor Referência: 1,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	6.000 Comprimido	0,52	3.120,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0042 - OXCARBAZEPINA 300MG - MEDLEY - Valor Referência: 1,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEY	1.000 Comprimido	1,15	1.150,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0043 - PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - CPR - Valor Referência: 0,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	CPR	4.000 Comprimido	0,53	2.120,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0044 - ACIDO VALPROICO 250MG - und - Valor Referência: 0,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Und	15.000 comprimido	0,48	7.200,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0045 - ACIDO VALPROICO 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	BIOLAB	6.000 Comprimido	0,87	5.220,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0046 - FLUOXETINA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	CPR	5.000 Comprimido	0,09	450,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0049 - LAMOTRIGINA 25MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNICHEM	2.000 Comprimido	0,18	360,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0052 - MORFINA 10MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	800 Ampola	2,80	2.240,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0053 - DIAZEPAM 10MG/ML – SANTISA S A - Valor Referência: 1,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	SANTISA S A	800 AMPOLA	1,11	888,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0054 - BROMAZEPAM 3MG - CPR - Valor Referência: 0,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	CPR	3.000 Comprimido	0,13	390,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0055 - BROMAZEPAM 6MG – CPR - Valor Referência: 0,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	CPR	3.000 Comprimido	0,17	510,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0056 - DULOXETINA 60MG – nova quimica - Valor Referência: 2,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Nova química	1.080 Comprimido	2,72	2.937,60	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0057 - CLORPROMAZINA 25MG – CX 200 - Valor Referência: 0,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX 200	3.000 Comprimido	0,38	1.140,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0058 - CLORPROMAZINA 100MG - und - Valor Referência: 0,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Und	3.000 comprimido	0,38	1.140,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Item: 0059 - NORTRIPILINA 25MG - EUROFARA - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	EUROFARMA	500 Comprimido	0,49	245,00	Homologado em 02/08/2023 09:35:07 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: AB718459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 040802/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n. ° 040802/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 22.739.613/0001-88, referente à AJUDA DE CUSTO PARA A ESTUDANTE JULIA GABRIELA DA COSTA PAIVA QUE ALCANÇOU O 1º LUGAR NA I COMPETIÇÃO DE FOGUETES DO IFRN- PAU DOS FERROS., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AJUDA DE CUSTO PARA A ESTUDANTE JULIA GABRIELA DA COSTA PAIVA QUE ALCANÇOU O 1º LUGAR NA I COMPETIÇÃO DE FOGUETES DO IFRN- PAU DOS FERROS.	01	SERVIÇO	1.200,00	1.200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A9BE64FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040802/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 040802/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040802/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AJUDA DE CUSTO PARA A ESTUDANTE JULIA GABRIELA DA COSTA PAIVA QUE ALCANÇOU O 1º LUGAR NA I COMPETIÇÃO DE FOGUETES DO IFRN- PAU DOS FERROS., em favor de OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 22.739.613/0001-88, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AJUDA DE CUSTO PARA A ESTUDANTE JULIA GABRIELA DA COSTA PAIVA QUE ALCANÇOU O 1º LUGAR NA I COMPETIÇÃO DE FOGUETES DO IFRN- PAU DOS FERROS.	01	SERVIÇO	1.200,00	1.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F1DE4583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão aos Itens de 0001 a 0043 da Ata de Registro de Preços n.º 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 021/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.140.323/0001-62, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades de Secretarias Municipais e repartições do município**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

Nº	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
0001	1 - 0002553 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 30X20CM	52 UN	ABC	R\$ 24,50
0002	2 - 0002554 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 40X30CM	52 UN	ABC	R\$ 48,00
0003	3 - 0002555 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 60X40CM	52 UN	ABC	R\$ 70,00
0004	4 - 0002556 - BANDEJA RETANGULAR INOX DIMENSÕES APROXIMADA 40X30CM	52 UN	BRINOX	R\$ 26,00
0005	5 - 0002557 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMP. CAPACIDADE 20 LITROS	52 UN	POTIGUAR	R\$ 157,00
0006	6 - 0002558 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMP. CAPACIDADE 30 LITROS	52 UN	POTIGUAR	R\$ 164,00
0007	7 - 0002559 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMP. CAPACIDADE 50 LITROS	52 UN	POTIGUAR	R\$ 325,00
0008	8 - 0002560 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMP. CAPACIDADE 18 LITROS	52 UN	BALDUINO	R\$ 87,00
0009	9 - 0002561 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMP. CAPACIDADE 40LITROS	52 UN	BALDUINO	R\$ 256,00
0010	10 - 0002562 - CHALEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 7 LITROS	52 UN	POTIGUAR	R\$ 82,00
0011	11 - 0002563 - COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	R\$ 1,87
0012	12 - 0002564 - COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	R\$ 2,48
0013	13 - 0002565 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	R\$ 2,48
0014	14 - 0002566 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 45CM	52 UN	TOK HOUSE	R\$ 29,60
0015	15 - 0002567 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 60CM	52 UN	TOK HOUSE	R\$ 45,00
0016	16 - 0002568 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 60CM	52 UN	TOK HOUSE	R\$ 50,00
0017	17 - 0002569 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 45CM	52 UN	TOK HOUSE	R\$ 38,00
0018	18 - 0002570 - CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (MATERIAL PLÁSTICO COM TAMP.)	52 UN	JAGUAR	R\$ 50,00
0019	19 - 0002571 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO 300ML	100 UN	NADIR	R\$ 4,99
0020	20 - 0002572 - CUSCUZEIRO MÉDIO EM ALUMÍNIO COM BASE DIÂMETRO 30CM, ALTURA 30CM	52 UN	ABC	R\$ 80,00
0021	21 - 0002573 - ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LITROS	52 UN	ABC	R\$ 78,00
0022	22 - 0002574 - ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM	100 UN	ABC	R\$ 23,00
0023	23 - 0002575 - ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE EM ALUMÍNIO	50 UN	ABC	R\$ 11,99
0024	24 - 0002576 - FACA DE MESA EM AÇO INOX	52 UN	TRAMONTINA	R\$ 2,40
0025	25 - 0002577 - FACA PARA CORTE DE CARNE 10 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO NA COR BRANCO.	52 UN	TRAMONTINA	R\$ 23,00

0026	26 - 0002578 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE EM ALUMÍNIO (PEQUENA) DIÂMETRO 40CM	52 UN	PANELUX	RS 68,00
0027	27 - 0002579 - GARFO DE MESA EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	RS 2,45
0028	28 - 0002580 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	50 UN	TERMOLAR	RS 105,00
0029	29 - 0002581 - GARRAFAO TÉRMICO PARA ÁGUA CAPACIDADE 05 LITROS TAMPA DE ROSCA	52 UN	MOR	RS 55,00
0030	30 - 0002582 - JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAPACIDADE 05 LITROS COM TAMPA FILTRA GELO.	52 UN	JAGUAR	RS 20,00
0031	31 - 0002583 - PRATO EM AÇO INOX.: DIÂMETRO: 23,5X23,5CM. ALTURA: 3,2 CM PESO: 106G	14.000 UN	MONALIZA	RS 7,00
0032	32 - 0002584 - COPO INOX: ALTURA: 8,3 CM, DIÂMETRO	14.000 UN	MONALIZA	RS 4,60
0033	33 - 0002585 - COLHER INOX: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	14.000 UN	TRAMONTINA	RS 3,00
0034	34 - 0002586 - PAINEL DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	52 UN	POTIGUAR	RS 187,00
0035	35 - 0002587 - PAINEL DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	52 UN	NIGRO	RS 498,00
0036	36 - 0002588 - PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 12CM	52 UN	PLASUTIL	RS 6,00
0037	37 - 0002589 - PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 19CM	52 UN	PLASUTIL	RS 10,00
0038	38 - 0002590 - PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X30X50CM	52 UN	TRAMONTINA	RS 48,00
0039	39 - 0002591 - PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X25X37CM	52 UN	TRAMONTINA	RS 38,00
0040	40 - 0002592 - PRATO FUNDO EM PORCELANA BRANCA	30 UN	GERMER	RS 11,99
0041	41 - 0002593 - PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA	30 UN	GERMER	RS 11,99
0042	42 - 0002594 - XÍCARA DE CHÁ COM PIREM EM PORCELANA BRANCA	50 UN	GERMER	RS 17,99
0043	43 - 0002595 - ORGANIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS, MEDINDO 53X37,8X23,5 CM.	200 UN	SANREMO	RS 63,00

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:7E58EF65

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – PMR

Processo Administrativo nº 089/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.140.323/0001-62.

END: Rua Vale do Jaguaribe, Nossa Senhora da Apresentação, Natal-RN, CEP: 59.115-270.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades de Secretarias Municipais e repartições do município.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Nº	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
0001	1 - 0002553 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 30X20CM	52 UN	ABC	RS 24,50
0002	2 - 0002554 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 40X30CM	52 UN	ABC	RS 48,00
0003	3 - 0002555 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 60X40CM	52 UN	ABC	RS 70,00
0004	4 - 0002556 - BANDEJA RETANGULAR INOX DIMENSÕES APROXIMADA 40X30CM	52 UN	BRINOX	RS 26,00
0005	5 - 0002557 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 20 LITROS	52 UN	POTIGUAR	RS 157,00
0006	6 - 0002558 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS	52 UN	POTIGUAR	RS 164,00
0007	7 - 0002559 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 50 LITROS	52 UN	POTIGUAR	RS 325,00
0008	8 - 0002560 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 18 LITROS	52 UN	BALDUINO	RS 87,00
0009	9 - 0002561 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM 02 ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE 40LITROS	52 UN	BALDUINO	RS 256,00
0010	10 - 0002562 - CHALEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 7 LITROS	52 UN	POTIGUAR	RS 82,00
0011	11 - 0002563 - COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	RS 1,87
0012	12 - 0002564 - COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	RS 2,48
0013	13 - 0002565 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	RS 2,48
0014	14 - 0002566 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 45CM	52 UN	TOK HOUSE	RS 29,60
0015	15 - 0002567 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO CONCOVA TAMANHO 60CM	52 UN	TOK HOUSE	RS 45,00
0016	16 - 0002568 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 60CM	52 UN	TOK HOUSE	RS 50,00
0017	17 - 0002569 - COLHER EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO PLANA PARA CALDEIRÃO TAMANHO 45CM	52 UN	TOK HOUSE	RS 38,00
0018	18 - 0002570 - CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA)	52 UN	JAGUAR	RS 50,00
0019	19 - 0002571 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO 300ML	100 UN	NADIR	RS 4,99
0020	20 - 0002572 - CUSCUEIRO MÉDIO EM ALUMÍNIO COM BASE DIÂMETRO 30CM, ALTURA 30CM	52 UN	ABC	RS 80,00
0021	21 - 0002573 - ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LITROS	52 UN	ABC	RS 78,00
0022	22 - 0002574 - ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM	100 UN	ABC	RS 23,00
0023	23 - 0002575 - ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE EM ALUMÍNIO	50 UN	ABC	RS 11,99
0024	24 - 0002576 - FACA DE MESA EM AÇO INOX	52 UN	TRAMONTINA	RS 2,40
0025	25 - 0002577 - FACA PARA CORTE DE CARNE 10 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO NA COR BRANCO.	52 UN	TRAMONTINA	RS 23,00
0026	26 - 0002578 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE EM ALUMÍNIO (PEQUENA) DIÂMETRO 40CM	52 UN	PANELUX	RS 68,00
0027	27 - 0002579 - GARFO DE MESA EM AÇO INOX	100 UN	TRAMONTINA	RS 2,45
0028	28 - 0002580 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	50 UN	TERMOLAR	RS 105,00
0029	29 - 0002581 - GARRAFAO TÉRMICO PARA ÁGUA CAPACIDADE 05 LITROS TAMPA DE ROSCA	52 UN	MOR	RS 55,00
0030	30 - 0002582 - JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAPACIDADE 05 LITROS COM TAMPA FILTRA GELO.	52 UN	JAGUAR	RS 20,00
0031	31 - 0002583 - PRATO EM AÇO INOX.: DIÂMETRO: 23,5X23,5CM. ALTURA: 3,2 CM PESO: 106G	14.000 UN	MONALIZA	RS 7,00
0032	32 - 0002584 - COPO INOX: ALTURA: 8,3 CM, DIÂMETRO	14.000 UN	MONALIZA	RS 4,60
0033	33 - 0002585 - COLHER INOX: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM;	14.000 UN	TRAMONTINA	RS 3,00

	COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.			
0034	34 - 0002586 - PAINEL DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	52 UN	POTIGUAR	R\$ 187,00
0035	35 - 0002587 - PAINEL DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	52 UN	NIGRO	R\$ 498,00
0036	36 - 0002588 - PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 12CM	52 UN	PLASUTIL	R\$ 6,00
0037	37 - 0002589 - PENEIRAS PLÁSTICAS TELA DE NYLON DIÂMETRO 19CM	52 UN	PLASUTIL	R\$ 10,00
0038	38 - 0002590 - PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X30X50CM	52 UN	TRAMONTINA	R\$ 48,00
0039	39 - 0002591 - PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR BRANCA DIMENSÕES 1,5X25X37CM	52 UN	TRAMONTINA	R\$ 38,00
0040	40 - 0002592 - PRATO FUNDO EM PORCELANA BRANCA	30 UN	GERMER	R\$ 11,99
0041	41 - 0002593 - PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA	30 UN	GERMER	R\$ 11,99
0042	42 - 0002594 - XÍCARA DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA BRANCA	50 UM	GERMER	R\$ 17,99
0043	43 - 0002595 - ORGANIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS, MEDINDO 53X37,8X23,5 CM.	200 UN	SANREMO	R\$ 63,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 04/08/2023 à 04/08/2024.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RENATA LIMA CORREIA DA COSTA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE
3º Republicação

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2022 PE

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	8095 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, 32 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA (MÃO) Nedel	UNID	50	89,90	4.495,00
9	8096 - BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO N.º10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM, PESANDO 180 - 200 G Nedel	UNID	50	19,50	975,00
28	8115 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM MATERIAL: PVC, FORMATO: 8 CM X 11 CM CÔR: VERMELHO LUMINOSO AMARELO LIMÃO LUMINOSO, IMPRESSÃO: SERIGRAFIA, CONTENDO UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO POKER	UNID	10	14,90	149,00
Total					5.619,00

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 43.853.693/0001-78

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:177995EA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE
3ª Repunlicação

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2022 PE

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
20	8107 - MEDALHA EM ALUMINIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIÂMETRO DE 60MM, NA COR DOURADA. Própria	UNID	400	6,60	2.640,00
Total					2.640,00

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE**
3ª Republicação

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 10.933.739/0001-00

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2022 PE

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8088 - BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TERMOTEC: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TERMOTEC: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM PENALTY	UNID	50	90,00	4.500,00
4	8091 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 230 - 270 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 49-51 CM – APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL PENALTY	UNID	40	199,00	7.960,00
7	8094 - BOLAS DE VOLEIBOL BOLA DE VOLEI OFICIAL 6.0 BOLAS DE VOLEIBOL BOLA DE VOLEI OFICIAL 6.0 – COMPOSIÇÃO POLIURETANO, LAMINADO EM MICROFIBRA, TERMOTEC, SISTEMA TERMOFIX, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 260 – 280G, CIRUNFERÊNCIA 65-67CM PENALTY	UNID	50	260,00	13.000,00
10	8097 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTEBOL DE CAMPO MEDIDAS REGULAMENTARES - LARGURA: 7,5 M; ALTURA: 2,5M, ÂNGULO SUPERIOR: 1,2M; ÂNGULO INFERIOR: 2,5M, FIO NYLON ENTRANÇADO DE 4MM, TIPO A-COR: BRANCO PANGUE	UNID	10	310,00	3.100,00
11	8098 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTSAL REDE DE HANDEBOL- FUTSAL DE POLIETILENO FABRICADA EM POLIETILENO TORCIDO MEDIDAS: 3,00M LONGO X 2,00M ALTO X 1,00M FUNDO MALLA DE 100 X 100 MM. DIÂMETRO DE FIO 4MM PANGUE	UNID	30	148,00	4.440,00
13	8100 - REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA CONFECCIONADA EM NYLON MALHA 12 FIO 4 MM PANGUE	METRO	1.600	6,50	10.400,00
14	8101 - VÁLVULAS PARA BOMBAS DE ENCHER AGULHA DE 4 CM ROSQUEAVEL PENALTY	UNID	30	5,00	150,00
15	8102 - COLETES ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLIESTER, ESTILO JALECO (CADA JOGOS CONTENDO 12 UNIDADES) SIKER	JOGOS	15	165,00	2.475,00
16	8103 - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM(AXL) VOLLO	UNID	3	220,00	660,00
17	8104 - TROFÉU GRANDE COM ALTURA DE 114 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU GRANDE COM ALTURA DE 114 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO. UMA	UNID	20	260,00	5.200,00

	ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. VITORIA				
18	8105 - TROFÉU MEDIO COM ALTURA DE 95 CM, BASE OCTOGONAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU MEDIO COM ALTURA DE 95 CM, BASE OCTOGONAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. VITORIA	UNID	20	180,00	3.600,00
19	8106 - TROFÉU ARTILHEIRO - BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU ARTILHEIRO - BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL, GOLEIRO OU JOGADOR METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. VITORIA	UNID	10	54,00	540,00
21	8108 - MEDALHA EM ALUMÍNIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIÂMETRO DE 60MM, NA COR PRATA VITORIA	UNID	400	7,00	2.800,00
22	8109 - MEDALHA EM ALUMÍNIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIÂMETRO DE 60MM, NA COR BRONZE VITORIA	UNID	400	7,00	2.800,00
26	8113 - CÔNES GRANDE ALTURA TOTAL: 750 MM, ALTURA BASE: 45 MM LARGURA BASE: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 4,8 KG. MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL SCALIBU	UNID	50	30,00	1.500,00
27	8114 - APITO PROFISSIONAL 40 CLASSIC, MATERIAL: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,005 G DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2 CM COR: PRETO FOX	UNID	10	42,00	420,00
29	8116 - BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM PEGADOR EM ESPUMA CONFORTÁVEL COR: AMARELO NEON E ALARANJADO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO COM PEGADOR 51,5 CM COMPRIMENTO DA BANDEIRA: 34,5 CM LARGURA: 43 CM SCALIBU	JOGOS	4	68,00	272,00
30	8117 - CRONÔMETRO FUNÇÕES: HORA, ALARME, DESPERTADOR, COM CRONOMETRO TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,0X5,5X1,5 (LXAXP) CM CRONÔMETRO FUNÇÕES: HORA, ALARME, DESPERTADOR, COM CRONOMETRO TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,0X5,5X1,5 (LXAXP) CM ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ALÇA - PRETO/PRATA VOLLO	UNID	8	55,00	440,00
31	8118 - APITO PARA MESÁRIO APITO ROCKET MESÁRIO PLÁSTICO SCALIBU	UNID	4	25,00	100,00
32	8119 - REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA; DOIS ILHÓS NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO; FIO: POLIAMIDA TORCIDO; MALHA: 2X2CM; DIMENSÕES: 0,76 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA (TAMANHO OFICIAL) PANGUE	UNID	10	102,00	1.020,00
33	8120 - PETECA BADMINTON 350 TUBO COM 06 UNIDADES: VERDE LIMÃO MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA PESO: 6 GRAMAS VOLLO	UNID	10	70,00	700,00
34	8121 - KIT DE BADMINTON - CONTENDO 4 RAQUETES, 3 PETECAS, 1 REDE E UM SUPORTE DE REDE. VOLLO	UNID	10	204,00	2.040,00
35	8122 - PETECA MODELO SOFT É IDEAL PARA RECREAÇÃO E ATIVIDADES EM GRUPO. TOQUE MACIO E PRECISO. MODELO CONFECCIONADO EM E.V.A. COM PENAS COLORIDAS SUBSTITUÍVEIS. SCALIBU	UNID	16	25,00	400,00
36	8123 - JOGO DE DOMINÓ. JOGO DE DOMINÓ, MATERIAL: MELANINA / PVC. CONTÉM: 28 PEÇAS, SCALIBU	UNID	16	28,00	448,00
Total					68.965,00

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 CNPJ: 10.933.739/0001-00

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 10B77A78

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE
3ª Republicação

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \\ 365 \cdot 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ: 13.744.026/0001-96

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2022 PE

F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA (13.744.026/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8092 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 325 - 400 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL PENALTY	UNID	50	214,50	10.725,00
6	8093 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 425 - 475 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL PENALTY	UNID	50	213,00	10.650,00
25	8112 - CÔNES PEQUENO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,6 DE LARGURA POR 22,3 CM DE ALTURA. POKER	UNID	70	11,98	838,60
Total					22.213,60

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ: 13.744.026/0001-96

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 17F072A6

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE 3ª Republicação

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
 CNPJ: 22.382.705/0001-53

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2022 PE

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI (22.382.705/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8089 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 53 - 55 CM BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 53 - 55 CM MAGUSSY	UNID	50	61,99	3.099,50
3	8090 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 400 - 440 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM MAGUSSY	UNID	50	69,99	3.499,50
12	8099 - REDES PARA VOLEIBOL REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9.75 X 0.91 M; BANDA SUPERIOR DE POLIÉSTER (6.4CM); CORDA REFORÇADA DE NYLON ANTI-UV PPE	UNID	20	81,99	1.639,80
Total					8.238,80

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
 CNPJ: 22.382.705/0001-53

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CC1AA404

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE 3ª Republicação

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2022 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	8110 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS. PENALTY	UNID	20	33,89	677,80
24	8111 - BAMBOLÊS DIÂMETRO: 60CM; MATERIAL: HDPE; CORES: VERDE, AZUL E AMARELO BRINQSOL	UNID	90	3,45	310,50
37	8125 - JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DAMA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DAMA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI 5 CM DE ALTURA) E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. ESTOJO ABERTO MEDE: 24 X 24 X 2 CM. EMBALAGEM: ESTOJO FECHADO MEDE: 24 X 12 X 4 CM. XALINGO	UNID	16	77,30	1.236,80
Total					2.225,10

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D1846B5

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
A NOVA SOLUCAO LTDA
 CNPJ: 70.157.680/0001-37

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2023 PE

A NOVA SOLUCAO LTDA (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12560 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	500	26,90	13.450,00
2	12557 - CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG	UNID	800	34,80	27.840,00
3	12559 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UNID	100	123,99	12.399,00
9	12502 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	GZ	16	63,00	1.008,00
38	12532 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque	UNID	4	51,90	207,60
84	12563 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	268	39,95	10.706,60
Total					65.611,20

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
A NOVA SOLUCAO LTDA
 CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:323CE567

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407
CNPJ: 33.441.737/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2023 PE

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12497 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. Marca: Própria	UNID	800	17,20	13.760,00
5	12498 - BONÉ com brasa do Município bordado na parte frontal, em taclel ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. Marca: Própria	UNID	800	14,50	11.600,00
6	12499 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque Marca: Própria	UNID	8	62,00	496,00
7	12500 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque Marca: Própria	UNID	8	64,00	512,00
8	12501 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	64,00	512,00
10	12503 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	12	62,00	744,00
11	12504 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	62,00	248,00
12	12505 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque Marca: Própria	Un	4	42,00	168,00
13	12506 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	43,00	344,00
14	12507 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	6	43,00	258,00
15	12508 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	16	42,00	672,00
16	12509 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	16	43,00	688,00
17	12510 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	44,00	176,00
18	12511 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	8	122,00	976,00
19	12512 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	122,00	488,00
20	12513 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	120,00	480,00
21	12514 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	121,00	484,00
22	12515 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	12	121,00	1.452,00
23	12516 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	12	123,00	1.476,00
24	12517 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	121,00	484,00
25	12518 - BONÉ: Boné, com brasa do Município bordado na parte frontal, em taclel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. Marca: Própria	UNID	11	22,50	247,50

26	12519 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	2	121,00	242,00
27	12521 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
28	12522 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	3	121,00	363,00
29	12523 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
30	12524 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
31	12525 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	2	121,00	242,00
32	12526 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV. Marca: Própria	PR	60	24,00	1.440,00
33	12527 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. Marca: Própria	UNID	11	73,00	803,00
34	12528 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	2	63,00	126,00
35	12529 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	2	63,00	126,00
36	12530 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	59,50	238,00
37	12531 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	59,50	238,00
39	12533 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	51,50	206,00
40	12534 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	51,50	206,00
41	12535 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	52,00	208,00
42	12536 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
43	12537 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
44	12538 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
45	12539 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
46	12540 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	119,00	476,00
47	12541 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. Marca: Própria	UNID	6	23,50	141,00
48	12542 - BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro. Marca: Própria	UNID	6	33,50	201,00
49	12543 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37. Marca: Própria	PR	4	138,00	552,00
50	12544 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40. Marca: Própria	PR	6	138,00	828,00
51	12545 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41. Marca: Própria	PR	6	139,00	834,00
52	12546 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38. Marca: Própria	PR	6	139,00	834,00
53	12547 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. Marca: Própria	UNID	6	74,00	444,00
54	12548 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul. Marca: Própria	UNID	20	74,00	1.480,00
55	12549 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	44,50	356,00
56	12550 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	44,50	356,00
57	12551 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	44,50	178,00
Total					50.723,50

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:42B28359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4010001/2023

Aos 08/02/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS** inscrito no CNPJ sob nº 08.534.562/0010-18 com endereço na R MANOEL BASILIO , nº 278, Bairro:N S DA CONCEICAO APARECIDA , RIACHUELO / RN , CEP: 59470-000 , neste ato representado pelo Sr. (a) **Juliana Leonardo** , inscrito no CPF sob nº 059.271.254-09 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FRANCISCO DE SALES DANTAS		
CNPJ: 08.534.562/0010-18	Telefone: (84) 3212-2202/ (84) 3222-2110	Email: dalvanicontabil@terra.com.br
Endereço: R MANOEL BASILIO, 278, N S DA CONCEICAO APARECIDA, RIACHUELO/RN, CEP: 59470-000		
Representante: Juliana Leonardo - CPF: 059.271.254-09		

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA ANP (%). A PARTIR DE:	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
GASOLINA - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,50%	R\$ 800.000,00
DIESEL S500 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,50%	R\$ 550.000,00
DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	2,50%	R\$ 950.000,00

Valor total: R\$ 2.300.000,00, (dois milhões, trezentos mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 01/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Francisco De Sales Dantas
CNPJ nº: 08.534.562/0010-18
Órgão Fornecedor
FRANCISCO DE SALES DANTAS
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F9B4F715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 02/2023 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 02/2023 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2023, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 136/2023-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;
- 1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;
- 1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2023, admitida prorrogação por igual período;
- 1.4. A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente;
- 1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 1.6. Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;
- 1.7. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1);
- 1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; curriculum cadastrado no CIEE através do endereço eletrônico <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>; certificados e/ou declaração; “Índice de Eficiência Acadêmica - IEA” ou equivalente, para todos os candidatos;
- 1.9. Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Os estagiários deverão atuar dando apoio aos alunos, inclusive à alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, de acordo com o **quadro 1**, nas atividades pedagógicas:
 - a) **Dentro da sala de aula:** estabelecendo articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, bem como acompanhar a vida escolar do estudante na sua turma e trocar informações sobre a sua evolução;
 - b) **Fora da sala de aula:** dando apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
- 2.2. A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais a partir do Quadro 1.

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Localidade	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	
			I - Auxiliar de sala de aula	II - Auxiliar de sala de aula AEE
Ensino Superior áreas: a) Educação, b) Administração ou c) Ciências Sociais, exceto áreas da saúde.	Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC)	Comunidade de Bom Jesus	1	
		Distrito de São José da Passagem	1	1
		Zona Urbana	3	

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais / Certidão de quitação eleitoral;
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos / Documento Reservista;
- 3.4. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos;
- 3.5. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência;
- 3.6. Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente matriculados no mínimo no 2º período e no máximo no penúltimo período de conclusão do curso em que está vinculado;
- 3.7. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;
- 3.8. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;
- 3.9. Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 8 a 10 de agosto de 2023, das 08h às 12h, por meio da entrega do currículo atualizado, a ser preenchido no site do CIEE: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aristóteles Fernandes, S/N – Centro – Santana do Matos/RN;
- 4.2. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO NO SITE DO CIEE, DISPONÍVEL EM: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>, E POSTERIOR IMPRESSÃO E ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por um representante legal;
- 4.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;
- 4.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado no site do CIEE, endereço: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, conforme descrito no Quadro 1;
- 5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;
- 5.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados;
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação;
- 6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
- Candidato(a) cursando período mais avançado;
 - Candidato(a) com idade mais avançada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;
- 8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, até as 13h do prazo final;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC. Caso alguma das Localidades/Segmentos de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra Localidades/Segmento de atuação de estágio.
- 9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).
- 9.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4. São condições para a contratação:
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
 - Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	07/08/2023
Inscrições	08/08/2023 a 10/08/2023
Análise das inscrições	De 11/08/2023 e 14/08/2023
Publicação do deferimento das inscrições	15/08/2023
Solicitação de recursos contra indeferimento de inscrições	16/08/2023 e 17/08/2023
Divulgação de resultados dos recursos contra indeferimento de inscrições	18/08/2023
Publicação do resultado preliminar	21/08/2023
Homologação e publicação do resultado final	22/08/2023

- 10.2. O cronograma apresentado no item 9.5 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).
- 11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);
- 11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;
- 11.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;
- 11.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;
- 11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:		Nº de Inscrição		
CPF:		RG:		
Data de Nascimento	SEXO	Estado civil:	Naturalidade:	UF:

		() Fem. () Masc.		
Endereço Residencial:				
Cidade/UF:		CEP:	Telefone:	
ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA: _____				
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____				
SEGMENTO DE ATUAÇÃO: _____				
() Declaro verdadeiras as informações prestadas acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 02/2023 - PMSM – Processo Seletivo para Contratação de Estagiário Nível Superior por Tempo Determinado.				
Local:		Data:	Assinatura do Candidato	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
NOME DO CANDIDATO: _____				
Nº de Inscrição _____				
ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA: _____				
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____				
SEGMENTO DE ATUAÇÃO: _____				
Santana do Matos/RN, ____/____/2023.				
Responsável Pela Inscrição		Assinatura Do Candidato		

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F9A66146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000021/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2023**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro,
Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000021/2023 – PMSA/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 000021/2023 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 526.031/2023 – PMSA/RN**, homologado em 27 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2023					
EMPRESA: AGN SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 45.052.442/0001-10					
ENDEREÇO: Rua Julia Freire, 10 Loja 05, Centro - Japi/RN CEP: 59.213-000					
REPRESENTANTE: Adailton da Silva Aquino					CPF: 067.953.224-24
E-MAIL: agnservicos22@gmail.com					Telefone: (84) 9.8145-7378
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO E 2 AUXILIARES DE FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO	Jogo	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO (1 DELEGADO DA PARTIDA - PARA JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS)	Jogo	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO E 1 AUXILIAR MESÁRIO DE ARBITRAGEM	Jogo	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS	Jogo	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO, AMADOR TORNEIO; COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 3 ÁRBITROS PRINCIPAIS FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO, 1 AUXILIAR MÉSARIO PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS	Jogo	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO PARA PARTIDA DE CAMPEONATO CHAVE DE GRUPOS, (FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO) COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 01 ÁRBITRO FEDERADOS E/OU ASSOSSIADO;	Jogo	100	R\$ 120,78	R\$ 12.078,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 65.928,00
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2023					
EMPRESA: AGN SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 45.052.442/0001-10					
ENDEREÇO: Rua Julia Freire, 10 Loja 05, Centro - Japi/RN CEP: 59.213-000					
REPRESENTANTE: Adailton da Silva Aquino					CPF: 067.953.224-24
E-MAIL: agnservicos22@gmail.com					Telefone: (84) 9.8145-7378
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA	Transmissão	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 71.928,00
VALOR TOTAL R\$ 71.928,00 (Setenta e um e novecentos e vinte e oito reais).					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO FUTURA E GRADUAL DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E NARRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (DIVERSAS MODALIDADES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º,

§1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para

análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo

24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000021/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de

Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

AGN Serviços LTDA
ADAILTON DA SILVA AQUINO
 CNPJ: 45.052.442/0001-10
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3E16FD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Natal/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210281765
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN – inscrita no CNPJ Nº 07.523.186/0001-02.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.198.597/0001-07.

EMPRESA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	
CNPJ/ME Nº 06.198.597/0001-07	TELEFONE: (84) 98802-3825
E-MAIL: licitacao@apform.com.br	
ENDEREÇO: Rua Projetada s/n- lote 04, distrito industrial 1 - Macaíba-RN	
CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83	
REPRESENTANTE: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIO	
RG Nº: 1.517.878	CPF/MF Nº: 0534.105.055-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação	UNID	50	R\$ 700,00 Setecentos reais	R\$ 35.000,00 Trinta e cinco mil reais

	<p>através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromação). A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de ¼" x 1 ½. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17 e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
6	<p>MESA RETA MESA RETA DIMENSÕES: 120 X 600 X 740 MM (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo se u perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverá receber tratamento de fosfatização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletroestático epóxi. O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 e suas alíneas Ergonomia, (Portaria/MTP Nº 423, de 7 de Outubro de 2021); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE 289, garantindo o atendimento e conformidade às NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628 3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003.. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.</p>	UNID	50	R\$ 950,00 Novecentos e cinquenta reais	R\$ 47.500,00 Quarenta e sete mil e quinhentos reais
11	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta -objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço</p>	UNID	100	R\$ 5.991,87 Cinco mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos	R\$ 599.187,00 Quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais.

	<p>industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte.</p> <p>MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.</p> <p>APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). • Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². • Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. • Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. • Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. • Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. <p>Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
15	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790 15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>	UNID	20	R\$ 5.000,00 Cinco mil reais	R\$ 100.000,00 Cem mil reais
16	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado</p>	UNID	10	R\$ 5.339,77 Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos	R\$ 53.397,70 Cinquenta e três mil e trezentos e noventa e sete mil e setenta centavos.

	<p>anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790 15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:20 10 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>				
17	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS JUVENIL</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 640mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ϕ 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 340 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto arraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 380 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790 15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade a apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>	UNID	50	R\$ 5.362,67 Cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 268.133,50 Duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos.
18	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR.</p> <p>Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo ϕ 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ϕ 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com ϕ 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos 1/4"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchas americana 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do</p>	UNID	100	R\$ 2.206,80 Dois mil duzentos e seis reais e oitenta centavos	R\$ 220.680,00 Duzentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais.

	<p>encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulação de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.</p> <p>APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. • Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. • Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². • Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. • Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. • Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. <p>Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
21	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS).</p> <p>Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias, fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, alturade 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulação. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulação mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na ABNT 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. a pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a ABNT 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos.</p> <ul style="list-style-type: none"> •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando o tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. <p>FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.</p>	UNID	50	RS 3.700,00 Três mil e setecentos reais	RS 185.000,00 Cento e oitenta e cinco mil reais.
22	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)</p> <p>Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, alturade 25 mm, parede da sapata com 3,5mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulação. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. portas confeccionada em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpopor meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° c, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. a pintura das</p>	UNID	20	RS 5.379,70 Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos	RS 107.594,00 Cento e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais.

	<p>peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos.</p> <ul style="list-style-type: none"> •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 rí 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. <p>FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</p>				
23	<p>ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS Estante em aço, prateleiras em Chapa 22. (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1.5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador. pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em “L” deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. • DIMENSÕES: Alt. 190 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos. •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 rí 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. <p>FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</p>	UNID	50	R\$ 580,00 Quinhentos e oitenta reais	R\$ 29.000,00 Vinte e nove mil reais.
VALOR TOTAL DOS ITENS		1.645.492,20 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)			

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 05/08/2022 à 05/08/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 04/08/2023 a 05/08/2023.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/ Contratante

APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA
CNPJ Nº 06.198.597/0001-07
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIO
CPF Nº 534.105.055-04.
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDA4F14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20210281765 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.198.597/0001-07.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada s/n- lote 04, distrito industrial 1 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83, neste ato representado por JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.517.878, expedida pela SSP/PB, e do CPF/MF nº 0534.105.055-04, residente e domiciliado em Rua Presidente Quaresma, 954, AP 804, Condomínio residencial Aruba, Lagoa Seca, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023**, Processo nº 20210281765, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO</p> <p>Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de ¼" x 1 ½. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17 e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UNID	50	R\$ 700,00 Setecentos reais	R\$ 35.000,00 Trinta e cinco mil reais
6	<p>MESA RETA</p> <p>MESA RETA DIMENSÕES: 120 X 600 X 740 MM (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).</p> <p>Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo se u perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painei frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painei frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverá receber tratamento de fosfatação (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotático epóxi. O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 e suas alíneas Ergonomia, (Portaria/MTP Nº 423, de 7 de Outubro de 2021); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE 289, garantindo o atendimento e conformidade às NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628 3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003.. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.</p>	UNID	50	R\$ 950,00 Novecentos e cinquenta reais	R\$ 47.500,00 Quarenta e sete mil e quinhentos reais
11	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.</p> <p>MESA ESCOLAR INFANTIL:</p> <p>Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosnas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta -objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média</p>	UNID	100	R\$ 5.991,87 Cinco mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos	R\$ 599.187,00 Quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais.

	<p>de 3,5 mm.</p> <p>CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte.</p> <p>MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.</p> <p>APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). • Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². • Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. • Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. • Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. • Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. <p>Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
15	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790 15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>	UNID	20	R\$ 5.000,00 Cinco mil reais	R\$ 100.000,00 Cem mil reais
16	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020</p>	UNID	10	R\$ 5.339,77 Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos	R\$ 53.397,70 Cinquenta e três mil e setenta e sete centavos.

	<p>Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790 15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:20 10 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>				
17	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS JUVENIL</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 640mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 340 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 380 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790 15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade a apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>	UNID	50	R\$ 5.362,67 Cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 268.133,50 Duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos.
18	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR.</p> <p>Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser</p>	UNID	100	R\$ 2.206,80 Dois mil duzentos e seis reais e oitenta centavos	R\$ 220.680,00 Duzentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais.

	<p>curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulação de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.</p> <p>APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. • Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. • Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². • Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. • Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. • Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. <p>Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
21	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO.COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS).</p> <p>Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias, fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, alturade 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulação. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulação mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na ABNT 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. a pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a ABNT 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos.</p> <ul style="list-style-type: none"> •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando o tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. <p>FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.</p>	UNID	50	R\$ 3.700,00 Três mil e setecentos reais	R\$ 185.000,00 Cento e oitenta e cinco mil reais.
22	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)</p> <p>Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas, fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, alturade 25 mm,parede da sapata com 3,5mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulação. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a</p>	UNID	20	R\$ 3.379,70 Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 107.594,00 Cento e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais.

	<p>estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionada em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS, o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpopor meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° c, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. a pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos, bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos.</p> <ul style="list-style-type: none"> •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. <p>FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</p>				
23	<p>ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS Estante em aço, prateleiras em Chapa 22. (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1.5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em “L” deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. • DIMENSÕES: Alt. 190 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos. •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. <p>FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</p>	UNID	50	R\$ 580,00 Quinhentos e oitenta reais	R\$ 29.000,00 Vinte e nove mil reais.
VALOR TOTAL DOS ITENS 1.645.492,20 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ **1.645.492,20** (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na ADESÃO 010/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da ADESÃO 010/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
 - 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
 - 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - O início do serviço deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e a entrega definitiva dos itens deverá ser em até 40 (quarenta) dias corridos.

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ADESÃO 010/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO

DA UNIÃO - VAAT

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da ADESÃO 010/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às **quais**, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA

CNPJ Nº 06.198.597/0001-07.

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR

CPF Nº 0534.105.055-04

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:76BCC7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 129/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ADOA A IN RFB N.º 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PARA FINS DE RETENÇÃO DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia 03 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto da licitação, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º As entidades enquadradas no §2º e §3º deste artigo deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. A contar do dia 03 de Agosto de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL***

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.*

ANEXO III**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

NOTIFICAÇÃO

Local e data.....

ANEXO V

São Vicente/RN, ____ de _____ de _____.

Sr. Fornecedor

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Controle Orçamentário, considerando o art. 5º do Decreto Municipal 129/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 03 de Julho de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de São Vicente/RN, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de 03 de Julho de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do Tel.: (84) 3436-0226 e/ou através do e-mail: semfin.sv@hotmail.com

Secretário da Tributação

Coordenador do Setor de Compras

Contador Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB52FAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 169 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2009	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ceditos a Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	69.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						69.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2099	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Social – Servidores da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	69.000,00
Total da Anulação(R\$)						69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:16F8E832

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 170 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2136	Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:25B3B37E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 171 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2009	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	109.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						109.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2012	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	126.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						126.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						235.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para a Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	235.000,00
Total da Anulação (R\$)						235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BF052A51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 172 -2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	250.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 7.365-2 – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel - RN	Fonte de Recurso	26210000	R\$	250.000,00
Total do Crédito Disponível (R\$)				250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: ADF46DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 173 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AD450DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 174 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	350.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para a Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	350.000,00

Total da Anulação (R\$)	350.000,00
-------------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:97E79E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 175 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1029	Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B8C71FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 176 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.415.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.415.000,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.415.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.415.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para a Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.415.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.415.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3E6E0209

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 177 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 489.750,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 489.750,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	489.750,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						489.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1021	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	29.750,00
Valor da Anulação (R\$)						29.750,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2151	Remuneração da Educação Básica – Ensino Fundamental – Suporte Pedagógico - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	266.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	94.000,00
Valor da Anulação (R\$)						360.000,00

Total das Anulações (R\$)

489.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2F51AEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 178 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2151	Remuneração da Educação Básica – Ensino Fundamental – Suporte Pedagógico - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6E1B00E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DA ADESÃO 003/2023

Termo autorizativo da Adesão 003/2023 a Ata de Registro de Preços nº 032/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 24.084/2022 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Natal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;*

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 Pregão Eletrônico nº 24.084/2022 da **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Natal** estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, tem o dever Constitucional de assegurar um ambiente educacional estruturado e equipado, em absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, garantindo o direito à educação de qualidade, como previsto pela Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** estão dentro dos padrões do mercado, considerando tratar de uma ata de registro de preços de grande vulto, o que permitiu a diminuição dos preços dos itens durante a licitação. Valores que provavelmente não seria alcançados se realizados em uma nova licitação com a quantidade inferior de itens, somando à isso, as despesas geradas pela realização de um certame para aquisição dos bens.

CONSIDERANDO que os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços se mostram vantajosas em face das pesquisas mercadológicas apresentadas nos autos, demonstrando maior economicidade na realização da adesão.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Natal, para a aquisição de material permanente, especificamente mobiliário e equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Serra do Mel, no valor estimado de R\$ 548.432,75 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) com a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ 06.198.597/0001-07, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	LOTE	QTD	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
08- MESA DE REUNIÃO	01	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
11 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL	02	25	R\$ 5.991,87	R\$ 149.796,75
12 - CONJUNTO ALUNO CJA 05 (MODELO ABS)	02	300	R\$ 670,00	R\$ 201.000,00
18 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	02	20	R\$ 2.206,80	R\$ 44.136,00
MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	03	40	R\$ 3.700,00	R\$ 148.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 548.432,75

Encaminhe-se o presente processo para a Secretaria Municipal de Finanças para realização do devido Empenho, e dê-se andamento a elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer opinativo.

Serra do Mel 04 de Agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:60065311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 18/2023, homologado em 02 de agosto de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 45.419.985/0001-22, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 45.419.985/0001-22	Telefone: (84) 99117-9449	Email: parnamirimhospitalar@gmail.com
Endereço: AV RIO CAJUPIRANGA, 368, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-206		
Representante: Flavia Keyte Vieira Maia - CPF: 037.116.464-84		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0023564 - ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	PCT.	4,390
3	0028213 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 75% IL	LAB IMPORT	L	55,930
4	0023575 - ÁGUA PURIFICADA 5L	SANAFARMA	GALÃO	9,990
6	0023576 - AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5	DESCARPACK	UND	0,080
7	0023580 - AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5	DESCARPACK	UND	0,080
11	0026941 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4mm	LABOR IMPORT	UND	0,420
12	0026942 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm	LABOR IMPORT	UND	0,390
13	0026943 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 6mm	LABOR IMPORT	UND	0,270
14	0026944 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 10mm	LABOR IMPORT	UND	0,790
15	0023568 - ALCOOL 70%	JALLES	L	6,900
16	0023962 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% GL	JALLES	L	9,890
18	0028214 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	NEVOA	PCT.	19,580
22	0023964 - ATADURA CREPOM 10cm PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT.	3,880
23	0023965 - ATADURA CREPOM 12cm C/12	BIOTEXTIL	PCT.	6,420
24	0023966 - ATADURA CREPOM 15cm C/12	BIOTEXTIL	PCT.	9,690
25	0023967 - ATADURA CREPOM 20cm C/12	BIOTEXTIL	PCT.	9,590
71	0026953 - ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL	GTEC	UND	129,250
205	0024007 - TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	LABOR IMPORT	UND	71,180
206	0026969 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	WAMA	UND	6,040
207	0023689 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO CX C/50	ON CALL	CX	24,390

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0023566 - ABSORVENTE HIGIENICO POS-PARTO PCT COM 20 UND	MEGAFRAL	PCT.	11,410
5	0023961 - AEROPUFF CÂMARA RETRATIL	CIRURGICA INDUSTRIAL	UND	58,890
8	0023577 - AGULHA DESCARTÁVEL 25x7	DESCARPACK	UND	0,080
9	0023578 - AGULHA DESCARTÁVEL 25x8	DESCARPACK	UND	0,080
10	0023579 - AGULHA DESCARTÁVEL 40x12	DESCARPACK	UND	0,130
17	0023570 - ALCOOL GEL 70%	JALLES	L	14,730
19	0012571 - ALMOTOLIA 250ML AMBAR	JPROLAB	UND	3,980
20	0012572 - ALMOTOLIA 250ML INCOLOR	JPROLAB	UND	3,580
21	0023963 - APARELHO PARA TRICOTOMIA	BIC	UND	0,760
26	0024013 - Avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 20	SKY INDÚSTRIA	UND	2,900
27	0024014 - Avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 40	SKY INDÚSTRIA	UND	5,730
28	0028215 - BOLSA PARA COLOSTOMIA	MARKMED	UND	12,770
29	0023583 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	DESCARPACK	UND	6,160
30	0023582 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	DESCARPACK	UND	4,680
31	0023968 - CANULA DE GUEDEL G	DESCARPACK	UND	4,100
32	0023969 - CANULA DE GUEDEL M	DESCARPACK	UND	4,100
33	0023970 - CANULA DE GUEDEL P	DESCARPACK	UND	3,680
34	0026945 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 14 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	UND	0,750
35	0026946 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 16 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	UND	0,750
36	0026947 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 18 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	UND	0,680
37	0026948 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 20 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	UND	0,680
38	0026949 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 22 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	UND	0,710
39	0026950 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 24 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	UND	0,730
40	0023971 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOBASE	UND	1,120
41	0023972 - CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL.	KOLPLAST	UND	1,120

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
52	0023596 - COLETOR UNIVERSAL	CRAL	UND	0,440
56	0023598 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5 EMBALAGEM C/10	CREMER	UND	0,060
70	0023611 - ESCOVA PARA PREVENTIVO	CRAL	UND	0,310
74	0028218 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5x4,5	MISSNER	UND	6,270
76	0028220 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 5x45	MISSNER	UND	5,420
77	0023615 - ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	THEOTO	PCT.	5,420
78	0023618 - ESPÉCULO VAGINAL TAM G	KOLPLAST	UND	0,960
79	0023617 - ESPÉCULO VAGINAL TAM M	KOLPLAST	UND	1,450
80	0023616 - ESPÉCULO VAGINAL TAM P	KOLPLAST	UND	1,390
81	0026954 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED	UND	37,990
98	0012579 - FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0	SHALON	CX	42,540
100	0023989 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 2-0	SHALON	CX	40,930
101	0023990 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 3-0	SHALON	CX	43,220
102	0023991 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 4-0	SHALON	CX	44,400
103	0023992 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 5-0	SHALON	CX	49,540
105	0011950 - FITA PARA AUTOCLAVE	EUROCEL	UND	4,000

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
107	0023631 - FORMOL SOLUÇÃO 10%	RIOQUIMICA	Fr	6,860
108	0023632 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM ÚNICO PCT C/8	MEGAFRAL	PCT.	5,590
109	0026956 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG C/8	MEGAFRAL	PCT.	5,590
110	0028221 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G C/8	MEGAFRAL	PCT.	5,590

111	0023634 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/20	MEGAFRAL	PCT.	5,660
112	0023633 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT C/20	MEGAFRAL	PCT.	5,660
113	0023638 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	FORTSAN	L	2,450
114	0023994 - GLICOSIMETRO	ON CALL	UND	54,090
116	0023601 - HASTES FLEXIVEIS COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES (COTONETE)	NATHY	CX	6,530
123	0023642 - LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	11,390
124	0023643 - LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	13,410
127	0023996 - LÁMINA FOSCA	STERILANCE	UND	3,120
128	0028222 - LANCETAS	CRAL	CX	22,410
132	0023651 - LUGOL FORTE 5% 250mL	RIOQUIMICA	L	38,250
144	0026961 - MACACÃO IMPERMEÁVEL, TNT COM CAPUZ E CALÇA INTERGRADO TAM P	ANAPOLIS	UND	6,100
145	0026962 - MACACÃO IMPERMEÁVEL, TNT COM CAPUZ E CALÇA INTERGRADO TAM M	ANAPOLIS	UND	6,100
151	0024002 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	CRISTAL	UND	1,610
153	0023663 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	PAPER CLEAN	Rolo	28,240
154	0023664 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100	PAPER CLEAN	Rolo	44,800
155	0023665 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	PAPER CLEAN	Rolo	55,950
156	0026964 - PORTA LÁMINA (FRASCO COM TAMPA PARA CITOLOGIA)	DESKARPLAS	UND	0,220
158	0026966 - PROTETOR FACIAL INCOLOR	ORTHO PAUHER	UND	5,180
160	0023666 - SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 1mL	DESCARPACK	UND	0,110
161	0023667 - SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 3mL	DESCARPACK	UND	0,080
176	0023677 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	MEDSONDA	UND	0,310
177	0023678 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	MEDSONDA	UND	0,370
178	0023679 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	MEDSONDA	UND	0,400
179	0023671 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	UND	0,440
180	0023672 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	UND	0,450
181	0023673 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UND	0,460
182	0023674 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UND	0,530
183	0023675 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	UND	0,570
184	0023676 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	UND	0,650
185	0005151 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BIOBASE	UND	0,230
186	0005152 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOBASE	UND	0,230
187	0005144 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UND	0,240
188	0005145 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	UND	0,250
189	0005146 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	UND	0,250
190	0005147 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	UND	0,230
191	0005148 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOBASE	UND	0,230
192	0008528 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	BIOBASE	UND	0,250
193	0008532 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	SOLUMED	UND	4,790
194	0005153 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	SOLUMED	UND	4,880
195	0024005 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	SOLUMED	UND	5,090
196	0028225 - SONDA URETRAL Nº 4	MEDSONDA	UND	0,210
197	0023681 - SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	UND	0,290
198	0023682 - SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	UND	0,310
199	0023683 - SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	UND	0,330
200	0023684 - SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	UND	0,340
201	0023685 - SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	UND	0,360
202	0023686 - SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	UND	0,400
203	0023687 - SONDA URETRAL Nº 20	MEDSONDA	UND	0,390

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
42	0023592 - CLOREXIDINA DEREGEMANTE	VICPHARMA	L	24,360
43	0023591 - CLOREXIDINA SOL. AQUOSA 2%	VICPHARMA	L	11,030
44	0023595 - COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAM. P	ORTOFEX	UND	8,160
45	0023594 - COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL A COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAM.M	ORTOFEX	UND	7,970
46	0023593 - COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAM. G	ORTOFEX	UND	8,810
47	0005037 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	MEDSONDA	UND	0,450
48	0005038 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MEDSONDA	UND	0,440
49	0005039 - COLETOR DE URINA PARA USO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO DE LÁTEX RESISTENTE NA EXTREMIDADE.	MEDSONDA	UND	3,620
50	0008449 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO	MEDSONDA	UND	0,290
51	0011408 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDSONDA	UND	2,830
53	0028216 - COLETOR DE SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS 120mL (BRONQUINHO)	MEDSONDA	UND	3,110
54	0023599 - COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 PCT C/500	CREMER	PCT.	14,290
55	0023600 - COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91	CREMER	Rolo	17,700
57	0023597 - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 45x50 PCT C/50	AMÉRICA MEDICAL	PCT.	50,130
58	0023602 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	RIOQUIMICA	L	16,510
59	0023974 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 CX C/ 100 UND (SCALPE)	LABOR IMPORT	CX	18,040
60	0023975 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 CX C/ 100 UND (SCALPE)	LABOR IMPORT	CX	15,270
61	0023976 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 CX C/ 100 UND (SCALPE)	LABOR IMPORT	CX	14,740
62	0023977 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 CX C/ 100 UND (SCALPE)	LABOR IMPORT	CX	14,930
63	0023978 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27 CX C/ 100 UND (SCALPE)	LABOR IMPORT	CX	17,670
64	0026952 - ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA ECG PCT C/50	OLIMED	PCT.	10,040
65	0023608 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UND	1,010
66	0023609 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UND	1,020
67	0005054 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	TKL	UND	3,320
68	0023610 - EQUIPO PARA SORO DUAS VIAS POLIFIXO	TKL	UND	0,530

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
118	0023635 - IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	RIOQUIMICA	L	17,140
119	0023636 - IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	L	18,040
120	0023637 - IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	RIOQUIMICA	L	17,520
121	0023641 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	DORJA	Kit	12,460
122	0023640 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DORJA	Kit	11,910

125	0023644 - LAMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100	SOLIDOR	CX	22,240
126	0023645 - LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	SOLIDOR	CX	25,880
129	0023648 - LATEX PARA GARROTE 200 150mt	LENGRUBER	Rolo	17,480
130	0023649 - LATEX PARA GARROTE 202 150mt	LENGRUBER	Rolo	25,220
131	0028223 - LENÇOL DESCARTAVEL 70 x 50	ASTROMED	Rolo	10,210
133	0023655 - LUVAS CIRÚRGICA 6,5	MEDIX	Par	0,970
134	0023656 - LUVAS CIRÚRGICA 7,0	MEDIX	Par	0,970
135	0023657 - LUVAS CIRÚRGICA 7,5	MEDIX	Par	0,970
136	0023658 - LUVAS CIRÚRGICA 8,0	MEDIX	Par	0,950
137	0026960 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	MEDIX	CX	10,040
138	0023652 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	CX	10,010
139	0023653 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/100	MEDIX	CX	9,960
140	0023654 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/100	MEDIX	CX	11,140
141	0023998 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ G CX C/100	MEDIX	CX	28,490
142	0023999 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ M CX C/100	MEDIX	CX	17,260
143	0024000 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ P CX C/100	MEDIX	CX	17,260
146	0026963 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2	DESCARBOX	UND	1,210
147	0023659 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT C/50	DESCARBOX	PCT.	7,290
148	0024001 - MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (HUDSON)	MACROSUL	UND	11,720
149	0000621 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	JOAOMED	UND	13,220
150	0023661 - MÁSCARA DE VENTURI NFANTIL	JOAOMED	UND	13,270
152	0028224 - OXÍMETRO DE PULSO	MACROSUL	UND	55,670
157	0026965 - PROPÊ PCT C/100	DEJAMARO	PCT.	14,440

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito

Parnamirim Hospitalar e MedicamentosLTDA
 CNPJ: 45.419.985/0001-22
FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
 Sócia

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D718FDB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições constitucionalmente conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ **127.204,30 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos)** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender adequação orçamentária, inclusão de dotação considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), em conformidade com o seguinte detalhamento:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 – CULTURA

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESTINAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESAS
01	Apoio a Produção Audiovisuais.	67.392,84	Edital de Execução de Ação Cultural voltado para a produção audiovisual	33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ; 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF;
02	Apoio a Salas de Cinema.	15.404,44	Apoio a projetos de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.	33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ; 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF;
03	Formação, qualificação e difusão.	7.734,02	Contratação de serviços para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
04	Apoio a demais áreas da cultura, que não seja audiovisual.	36.673,00	Edital de Prêmio de fomento à cultura	33.90.31 – Premiações Cult. Art. Esp. E Outros.
TOTAL GERAL				R\$ 127.204,30

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento de valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária, ficando por tanto dispensada de emissão de decreto ou outro instrumento legal, podendo ser registrada diretamente nos sistemas de controle da execução orçamentária utilizados pelo município.

Art. 3º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial ocorrerão conta de excesso de arrecadação referente a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:3ABAE0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado(a) pelo Sr. **Francisco Macêdo da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-08, residente na cidade Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.302.899/0001-84, sediada(a) no Sítio Santa Maria, nº 376, zona rural, Brejinho/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thiago Rodrigues Gonçalves, portador(a) do CPF nº xx.xxx.xxx-57, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica-SRP nº 02/2023, Processo Administrativo nº 2842/2023, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Fardamento Escolar para Educação Infantil e de 1º ao 5º anos, para atender a demanda de todas as escolas da rede pública municipal de ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº 02/2023-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ: 41.302.899/0001-84	Telefone(84) 99459-2170	Email: inovecomercializacao@gmail.com
Endereço: Sítio Santa Maria, nº 376, zona rural, Brejinho/RN		
Representante: Thiago Rodrigues Gonçalves - CPF: 096.188.614-57		

E-MAIL:		TEL.:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	- 0007025 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 03 A 04 ANOS DE IDADE.	UND	150	11,99	1.798,50
7	0007026 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 04 A 05 ANOS DE IDADE.	UND	135	11,99	1.618,65
8	- 0007027 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 06 ANOS DE IDADE.	UND	100	11,99	1.199,00
9	0007028 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 07 ANOS DE IDADE.	UND	111	11,99	1.330,89
10	10 - 0007029 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO	UND	126	13,49	1.699,74

	EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS: DE 08 ANOS DE IDADE.				
11	0007030 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS: DE 09 ANOS DE IDADE.	UND	140	14,89	2.084,60
12	0007031 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS: DE 10 ANOS DE IDADE.	UND	150	14,89	2.233,50
VALOR TOTAL:					11.964,88

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço ou fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Contratante

INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 41.302.899/0001-84

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:BCECE803

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ASOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 9993-4588 / (84) 98124-7844	Email: hospmedicalcita@gmail.com / licitacao01@hospmedical.com
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Joao Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006105 - ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/1ML	CRISTALIA	Amp	2000,00	8,440	16.880,00
6	0006109 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG. AMP DE 5ML	BLAU	Amp	3000,00	3,410	10.230,00
10	0006113 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 100ML	FARMACE	Fr	3000,00	2,660	7.980,00
16	0006119 - AMINOFILINA 24MG/ML. FRASCO - AMP DE 10 ML	FARMACE	Amp	500,00	1,430	715,00
21	0006124 - ATROPINA. SULFATO DE 0,50MG. FRASCO-AMP	HYPOFARMA	Amp	470,00	1,000	470,00
40	0006143 - COMPLEXO B. AMP DE 2ML	HYPOFARMA	Amp	5000,00	1,180	5.900,00
103	0006206 - OCITOCINA. 5 UI/ML.	BLAU	Amp	500,00	2,540	1.270,00
107	0006210 - OXACILINA 500MG	BLAU	Amp	1000,00	3,400	3.400,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.160.739/0001-10
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:ED95FE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.274.237/0001-85	Telefone: 5437123948	Email: clmfarma.med@gmail.com
Endereço: Rua Jacinto Godoy, 390, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99700-384		
Representante: CARLA EVA PRICHOA - CPF: 997.159.020-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0022076 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	Comprimi	25000,00	0,330	8.250,00

Valor Global de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
CARLA EVA PRICHOA

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:907AD5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0018856 - Sulfato Ferroso Gotas 30ml	AIRELA	Frascos	10000,00	1,160	11.600,00
10	0022034 - ACICLOVIR CREME 50MG/G	BRAINFARMA	Tubos	15000,00	1,900	28.500,00
11	0022035 - ACIDO ACETISALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	Comprimi	100000,00	0,050	5.000,00
13	0018863 - Albendazol 40Mg/ML 10 ML	PRATI	Frascos	4000,00	1,140	4.560,00
17	0018872 - Acebrofilina Xarope Pediatrico 120ml	PRATI	Frascos	5000,00	5,870	29.350,00
18	0022040 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	NATULAB	Frascos	8000,00	1,580	12.640,00
24	0022043 - AZITROMICINA 500MG	PRATI	Frascos	35000,00	0,650	22.750,00
28	0022046 - CEFALEXINA 500MG	MULTILAB	Comprimi	8000,00	0,500	4.000,00
30	0022047 - CETOCONAZOL - CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	CIMED	Frascos	5000,00	2,860	14.300,00
31	0022048 - CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	Comprimi	12000,00	0,340	4.080,00
32	0022049 - CLINDAMICINA 300MG	U. QUÍMICA	Comprimi	8000,00	1,170	9.360,00
34	0022050 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - 120ML	FARMACE	Frascos	8000,00	2,800	22.400,00
35	0022051 - DEXAMETASONA ACETATO - CREME 0,1 % POMADA 10G	HIPOLABOR	Tubos	15000,00	1,600	24.000,00
36	0018894 - Maleato De Dexclorfeniramina 2Mg/5ML Xarope. Frasco De 100ML	UNITHER	Frascos	8000,00	2,020	16.160,00
37	0022052 - DAPIRONA XAROPE 100ML	LEGRAND	Frascos	4000,00	7,700	30.800,00
38	0018896 - Dipirona Gotas 10ml	FARMACE	Frascos	12000,00	1,050	12.600,00
41	0022053 - ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S.	Comprimi	25000,00	0,300	7.500,00
42	0018899 - Estriol 1mg/G Gel Vaginal 50G	HIPOLABOR	Tubos	4000,00	9,980	39.920,00
44	0022054 - ERITROMINICA 50MG/ML SUSP. 60ML	PRATI	Comprimi	4000,00	6,480	25.920,00
47	0018904 - Solução De Glicerina 12% 500ML	EQUIPLEX	Frascos	5000,00	9,850	49.250,00
48	0018905 - Hidróxido Magnésio 35,6Mg + Hidróxido Alumínio 37 Mg/ML Suspensão Oral - 100 ML	AIRELA	Frascos	8000,00	2,820	22.560,00
49	0022057 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - 30ML	NATULAB	Frascos	5500,00	2,220	12.210,00
50	0018907 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	Comprimi	115000,00	0,190	21.850,00
54	0022061 - LEVO TIROXINA SÓDICA 75 MG	MERCK	Comprimi	33000,00	0,250	8.250,00
58	0022065 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	AIRELA	Frascos	8000,00	3,660	29.280,00
62	0022068 - METILDOPA 500MG	E.M.S.	Comprimi	18000,00	0,880	15.840,00
63	0022069 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	Comprimi	39000,00	0,200	7.800,00
64	0022070 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tubos	10000,00	6,600	66.000,00
66	0022072 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	15000,00	0,090	1.350,00
69	0022075 - NISTATINA SUSP ORAL 50 ML	PRATI	Frascos	10000,00	4,890	48.900,00
71	0022077 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G	GREENPHARMA	Tubos	9000,00	5,150	46.350,00
73	0018930 - Neomicina, Composição Associada Com Bacitracina, Concentração 5Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento Pomada	PRATI	Tubos	9000,00	1,990	17.910,00
76	0022081 - PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.	NATULAB	Frascos	25000,00	1,520	38.000,00
77	0018935 - Polivitamínico Suspensão Oral Frasco Com 100ML	NATULAB	Frascos	9000,00	3,180	28.620,00
78	0022082 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	NATULAB	EMBALAGE	30000,00	0,880	26.400,00
81	0018941 - Sulfadiazina de Prata 3G pomada	NATIVITA	Tubos	8000,00	4,220	33.760,00
86	0022087 - ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	Frascos	10000,00	3,100	31.000,00
87	0022088 - PROTETOR SOLAR FATOR 30 120ML	PROSUN	EMBALAGE	2000,00	9,750	19.500,00
88	0022089 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML	NATULAB	Frascos	6000,00	1,040	6.240,00
92	0018959 - Isordil 10Mg CAIXA COM 30Cp 10Mg	E.M.S.	Caixas	2000,00	0,410	820,00
93	0022092 - LINDOCAINA GEL 2% 30G	PHARLAB	Frascos	1000,00	3,500	3.500,00
97	0022093 - DOMPERIDONA 10MG	E.M.S.	Comprimi	45000,00	0,130	5.850,00
100	0022096 - MEBENDAZOL SUSP. 30ML	NATULAB	Comprimi	22000,00	1,300	28.600,00

101	0018969 - Metoclopramida Gotas 10ml	MARIOL	Frascos	15000,00	1,710	25.650,00
104	0022099 - SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	E.M.S.	Frascos	15000,00	1,630	24.450,00
105	0018971 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg	PRATI	Comprimi	15000,00	0,210	3.150,00
106	0018972 - Sulfametoxazol 800 Mg + Trimetoprima 160 Mg.	BELFAR	Comprimi	22000,00	0,480	10.560,00
110	0022102 - SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	Comprimi	65000,00	0,040	2.600,00
112	0022103 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	Comprimi	50000,00	0,190	9.500,00
117	0022106 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	CIMED	Frascos	10000,00	6,600	66.000,00
118	0022107 - CETOCONAZOL - CETOCONAZOL 20MG, CREME TÓPICO - 30G	CIMED	Tubos	10000,00	2,700	27.000,00
119	0022108 - COLAGENASE - COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% , USO: POMADA 30G	CRISTÁLIA	Tubos	2000,00	11,800	23.600,00
121	0022109 - PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 60ML	HIPOLABOR	Frascos	6000,00	4,350	26.100,00
134	0022117 - TRANSAMIN 250MG	ZYDUS	Frascos	14000,00	1,220	17.080,00
145	0022127 - SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	BIOLAB	Comprimi	18000,00	0,410	7.380,00

Valor Global de R\$ 1.138.350,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B398A4F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PROCESSO nº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPAO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022029 - DICLOFENACO - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	24000,00	0,060	1.440,00
19	0022041 - ANLÓDIPINO 10MG	CIMED (MG)	Comprimi	110000,00	0,050	5.500,00
20	0022042 - ATENOLOL 25 MG	SANDOZ (SP)	Comprimi	60000,00	0,040	2.400,00
23	0018877 - Azitromicina 40Mg/Ml 600Mg Pó P/ Suspensão Oral 15MI	PHARLAB-MG (MG)	Frascos	10000,00	7,500	75.000,00
25	0022044 - BUSCOPAN COMPOSTO 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	6000,00	6,000	36.000,00
27	0018882 - Captopril 25mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	135000,00	0,030	4.050,00
46	0022056 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA-MG (MG)	Comprimi	28000,00	0,420	11.760,00
51	0022058 - IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC LTDA (RS)	Comprimi	115000,00	0,130	14.950,00
52	0022059 - LEVO TIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK (RJ)	Comprimi	33000,00	0,080	2.640,00
53	0022060 - LEVO TIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK (RJ)	Comprimi	33000,00	0,100	3.300,00
56	0022063 - LEVO TIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK (RJ)	Comprimi	33000,00	0,160	5.280,00
67	0022073 - NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Comprimi	18000,00	0,120	2.160,00
72	0022078 - NIMESULIDA 100MG	LEGRAND/NOVAMED (SP)	Comprimi	125000,00	0,100	12.500,00
74	0022079 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	160000,00	0,060	9.600,00
79	0022083 - SINVASTATINA 40MG	SANDOZ (SP)	Comprimi	130000,00	0,150	19.500,00
85	0018947 - Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	33000,00	0,060	1.980,00
111	0018865 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	25000,00	0,410	10.250,00
116	0022105 - AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimi	130000,00	0,270	35.100,00
122	0018938 - Sinvastatina 20mg	SANDOZ (SP)	Comprimi	124000,00	0,070	8.680,00
125	0022111 - NITRATO DE MICONAZOL TÓPICO GEL 2G	HIPOLABOR-MG (MG)	Tubos	10000,00	2,400	24.000,00
126	0018950 - Prednisona 5mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	20000,00	0,060	1.200,00
130	0022113 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA (SC)	EMBALAGE	45000,00	0,120	5.400,00
131	0022114 - ÁCIDO FÓLICO	HIPOLABOR-MG (MG)	EMBALAGE	26000,00	0,040	1.040,00

135	0022118 - CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	168000,00	0,030	5.040,00
138	0018850 - Anlodipino 5mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	90000,00	0,030	2.700,00
144	0022126 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	CIMED (MG)	Comprimi	18000,00	0,250	4.500,00

Valor Global de R\$ 305.970,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e setenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 21634804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 35.472.743/0001-49	Telefone: (61) 9820-8393	Email: healthdistribuidorabsb@gmail.com
Endereço: QUADRA 20 LOTE 18 20, 22 e 24, 0, Setor Industrial Ceilandia, Brasília/DF, CEP: 72265-200		
Representante: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA - CPF: 152.595.038-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0018945 - Enalapril 20mg	CIMED	Comprimi	100000,00	0,060	6.000,00
114	0022104 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	Comprimi	100000,00	0,030	3.000,00
123	0018943 - Enalapril 5mg	CIMED	Comprimi	58000,00	0,060	3.480,00

Valor Global de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 3B1D0565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450	Email: licita4@mewdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0022030 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Comprimi	24000,00	0,070	1.680,00
8	0018858 - Aciclovir 200mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	15000,00	0,210	3.150,00
12	0022036 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	23000,00	0,430	9.890,00
21	0018875 - Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	60000,00	0,070	4.200,00
33	0018891 - Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	95000,00	0,200	19.000,00
59	0022066 - METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	180000,00	0,130	23.400,00
60	0018917 - Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	190000,00	0,110	20.900,00
90	0022091 - IPRATRÓPIO GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	2000,00	0,980	1.960,00
94	0018962 - Clopidogrel 75mg	BIOLAB	Comprimi	18000,00	0,280	5.040,00
103	0022098 - BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	10000,00	0,230	2.300,00
113	0018853 - Glibenclâmida 5mg	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Comprimi	90000,00	0,030	2.700,00
120	0018915 - Losartana 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	160000,00	0,050	8.000,00
124	0022110 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	Comprimi	34000,00	0,070	2.380,00
136	0022119 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	168000,00	0,060	10.080,00
147	0022129 - GLIMEPERIDA 2 MG	GEOLAB	Comprimi	20000,00	0,180	3.600,00

Valor Global de R\$ 118.280,00 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 1A6D02B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PROCESSO nº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MEDICOM LTDA		
CNPJ: 22.635.177/0001-05	Telefone: (31) 3333-5699	Email: licitacao@medcom.com.br
Endereço: RUA GUANABARA, 165, ARVOREDO II, Contagem/MG, CEP: 32113-505		
Representante: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL - CPF: 098.258.876-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0022064 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	SOINVIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.	Frascos	5000,00	5,290	26.450,00
109	0022101 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	SOINVIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.	Comprimi	22000,00	0,060	1.320,00

Valor Global de R\$ 27.770,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Medicom LTDA
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:10DBBB3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 08.882.699/0001-72	Telefone: 62 3375-1414/1828	Email: drogariaalma@clayte.com
Endereço: RUA AUGUSTO BAILAO ESQ C/RUA MAJOR GARCIA, 0 QD 02 LT 01, SETOR PROGRESSO, Itaberai/GO, CEP: 76630-000		
Representante: Renan Batista de Lima e Souza - CPF: 698.919.311-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0018876 - Atenolol Apresentação: Associado À Clortalidona , Concentração: 25Mg + 12,5Mg	EUROFARMA	Comprimi	50000,00	0,180	9.000,00
98	0022094 - DOMPERIDONA IMG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML	EUROFARMA	Frascos	1000,00	12,420	12.420,00
102	0022097 - DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG 30 COMPRIMIDOS	HYPERA	EMBALAGE	20000,00	0,740	14.800,00

Valor Global de R\$ 36.220,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Mener Medicamentos, Perfumaria E Alimentos LTDA
RENAN BATISTA DE LIMA E SOUZA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:837C663E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3343-7317/(83) 3322-7312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com / cotacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300 , Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58511-460		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0022031 - PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	Comprimi	42000,00	0,040	1.680,00
89	0022090 - DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	Comprimi	8000,00	0,170	1.360,00
107	0018973 - Timolol Colírio 5ml	TEUTO	Frascos	500,00	3,070	1.535,00
127	0022112 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	Comprimi	20000,00	0,220	4.400,00
128	0018956 - Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	30000,00	0,060	1.800,00
142	0022124 - ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	NEOQUIMICA	Comprimi	18000,00	0,250	4.500,00
146	0022128 - GLIMEPERIDA 1 MG	E M S	Comprimi	20000,00	0,220	4.400,00
150	0022132 - NITROFURATOÍNA 100 MG	TEUTO	Comprimi	18000,00	0,300	5.400,00

Valor Global de R\$ 25.075,00 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93D0116E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 54 3712 5441	Email: zaframedicamentos@gmail.com/ivanorzaions@gmail.com
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
149	0022131 - GLICLAZIDA 60 MG	TORRENT	Comprimi	70000,00	0,610	42.700,00

Valor Global de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA
IVANOR ZAIONS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:615895BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PROCESSOnº 1125970/2022

Concorrência SRP nº 1/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO URBANO, PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DE PEDESTRES E VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E/OU MÃO DE OBRA.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.783.315/0001-08	Telefone: 84 98862-3764	Email: luidy_fabricio@hotmail.com
Endereço: RUA TENENTE LUIS PINHEIRO, 288, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000		
Representante: LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA - CPF: 084.374.124-47		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020000 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	UND	1,00	3.125.833,580	3.125.833,58

Valor Global de R\$ 3.125.833,58 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Tibau/RN, 27 de julho de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FL Engenharia, Serviços E Empreendimentos LTDA

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4A12EADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	Telefone: (84) 99907-9787	Email: bandeiranteslabadm@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-140		
Representante: DENNIS DE PAIVA PESSOA - CPF: 057.057.534-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0022039 - AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	Frascos	8000,00	2,720	21.760,00
26	0022045 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG & DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimi	30000,00	0,340	10.200,00
68	0022074 - NITRATO DE MICONAZOL GEL VAGINAL 80G	HIPOLABOR	Frascos	12000,00	5,990	71.880,00

Valor Global de R\$ 103.840,00 (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA

DENNIS DE PAIVA PESSOA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:63D5742C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018851 - Cavendilol 25 mg	EMS	Comprimi	35000,00	0,130	4.550,00

Valor Global de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 518005BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**

PROCESSOnº 419049/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 422.891.494-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022028 - Ivermectina 6Mg	EMS	Comprimi	30000,00	0,310	9.300,00
14	0022037 - AMOXICILINA - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5MG/ML	EMS	Frascos	3000,00	16,000	48.000,00
15	0022038 - AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML XAROPE 100ML	FARMACE	Frascos	9000,00	2,370	21.330,00
29	0018885 - Cefalexina 50Mg/ml, Pó Susp. Oral, 60ml	TEUTO	Frascos	5000,00	6,210	31.050,00
39	0018897 - Dipirona 500mg	EMS	Comprimi	120000,00	0,120	14.400,00
40	0018898 - Espiro lactona 25mg	EMS	Comprimi	25000,00	0,190	4.750,00
45	0022055 - LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	Frascos	23000,00	0,800	18.400,00
61	0022067 - METILDOPA 250MG	EMS	Comprimi	18000,00	0,450	8.100,00
65	0022071 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FR SUSP ORAL 120ML	EMS	Frascos	8000,00	6,500	52.000,00

75	0022080 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	Comprimi	120000,00	0,090	10.800,00
80	0022084 - SECNIDAZOL - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG	GLOBO	Frascos	12000,00	1,130	13.560,00
82	0022085 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG 100ML	EMS	Comprimi	12000,00	3,660	43.920,00
83	0022086 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	Comprimi	100000,00	0,040	4.000,00
91	0018958 - Isossorbida 5mg	EMS	Comprimi	2000,00	0,230	460,00
95	0018964 - Caverdilol 6,25mg	EMS	Comprimi	28000,00	0,080	2.240,00
96	0018965 - Caverdilol 12,5mg	EMS	Comprimi	28000,00	0,080	2.240,00
99	0022095 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	Comprimi	16000,00	0,140	2.240,00
129	0018963 - Caverdilol 3,125mg	EMS	Comprimi	22000,00	0,080	1.760,00
137	0022120 - COMPLEXO B	NATULAB	Comprimi	48000,00	0,050	2.400,00
148	0022130 - GLICLAZIDA 30 MG	EMS	Comprimi	90000,00	0,120	10.800,00

Valor Global de R\$ 301.750,00 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 25 de julho de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

F Wilton Cavalcante Monteiro ME
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A5B176B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0112/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	285.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						385.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	53.000,00
Valor da Anulação (R\$)						53.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.900,00
Valor da Anulação (R\$)						9.900,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.900,00
Valor da Anulação (R\$)						4.900,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1014	Construção de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.900,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.900,00
Valor da Anulação (R\$)						14.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	47.000,00
Valor da Anulação (R\$)						47.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				

Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.900,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.900,00
Valor da Anulação (R\$)						9.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.900,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.100,00
Valor da Anulação (R\$)						19.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.900,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.900,00
Valor da Anulação (R\$)						9.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro Único e Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro Único e Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.800,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. de Terceiros - P. Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros - P. Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00
Total das Anulações (R\$)						385.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50E1C2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 63, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.670.720,44 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.670.720,44 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de junho de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.670.720,44
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					60.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				60.000,00

	AGRICULTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	15.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.565.720,44
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.565.720,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	69.720,44
Anexo II (Redução)					2.670.720,44
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					60.000,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.565.720,44
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				174.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	174.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				98.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	98.400,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS				298.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	149.900,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				10.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				499.720,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99.720,44
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				180.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	113.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	66.900,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO				262.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	132.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				318.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	84.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	234.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				455.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	266.700,00
	1141 Construção de Unidades Sanitarias				133.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	133.900,00
	1147 Construção de Adutoras				133.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	133.900,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: BDAF20B3

**GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 64, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.192,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 109.192,00 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

TOUROS/RN, 01 de junho de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					109.192,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					24.192,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				13.192,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.192,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17063120 0001			70.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					109.192,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					24.192,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				13.192,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.192,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2562267C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Senhor. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: Prótese total mandibular, total maxilar, parcial Mandibular removível, parcial maxilar removível, coronária, com moldagem adaptação e serviços odontológicos a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ: 27.390.769/0001-10.

ENDEREÇO: RUA LOURENCO DA ROCHA, 14, ANEXO C, CENTRO, SANTA CRUZ/RN.

REPRESENTANTE LEGAL: IAGO JOSÉ LINS CURE /CPF: 065.788.124-40.

E-MAIL: prodonto9@gmail.com. TEL.: (84) 9.9609-3484.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	300	143,00	42.900,00
02	Prótese total maxilar mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	300	138,00	41.400,00
03	Prótese parcial mandibular removível infra oral em liga de cromocobalto, dentro do mucosuportada ou dentro-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do preferido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a bases, confeccionadas em resina, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	150	220,00	33.000,00
04	Prótese parcial maxilar removível infra oral em liga de promocobalto, dentro do mucosuportada ou dentro-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do preferido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a bases, confeccionadas em resina, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	150	220,00	33.000,00
05	Prótese coronárias intrarradiculares fixa/adesivas (por elemento), confeccionada em liga de cromocobalto e dentes em resina acrílica.	UND.	100	220,00	22.000,00
Valor total do Lote R\$ 172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO.

8.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

8.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, em 04 de agosto de 2023.

Representante do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea

Órgão Gerenciador

Representante Legal

IAGO JOSÉ LINS CURE

Empresa Registrada

Reabilita Odontologia LTDA

CNPJ: 27.390.769/0001-10

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:649FBA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JULHO

Município de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2023 - Data: 04/08/2023	
- Data Atesto: 01/01/2023 a 31/07/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
4 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	709/2023	129/2023	2.400,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	2.400,00	
5 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607001/2023	07-001	601055/2023	803/2023	53/2023	16.000,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	16.000,00	
6 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	947/2023	185/2023	2.400,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	2.400,00	
7 - BRASIL E MATOS LTDA ME	727001/2023	02-001	719104/2023	1064/2023	7/2023	3.035,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	28/07/2023	02/08/2023		0,00	
						23.835,50							20.800,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00	
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22	
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	05-001	117002/2022	189/2023	21/2023	6.315,32	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	6.315,32	
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	05-001	214073/2022	203/2023	25/2023	5.518,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	5.518,00	
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227003/2023	05-001	214073/2022	206/2023	26/2023	2.848,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	2.848,00	
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	228002/2023	05-001	218044/2022	223/2023	24/2023	2.240,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	2.240,00	
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	05-001	704003/2022	266/2023	33/2023	5.180,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	5.180,50	
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	316001/2023	05-001	218044/2022	326/2023	42/2023	1.680,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.680,00	
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317009/2023	05-001	913438/2022	334/2023	53/2023	1.800,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.800,00	
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317010/2023	05-001	1013005/202	331/2023	55/2023	1.428,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.428,00	
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321002/2023	05-001	1020001/202	341/2023	56/2023	5.271,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	5.271,00	
15 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320002/2023	05-001	429256/2022	344/2023	57/2023	330,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	330,00	
16 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320003/2023	05-001	429256/2022	346/2023	58/2023	24.250,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	23/04/2023	24/03/2023	24.250,00	
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	05-001	704003/2022	352/2023	61/2023	3.522,85	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.522,85	
18 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	431/2023	82/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00	
19 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	432/2023	83/2023	1.000,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.000,00	
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	05-001	510230/2022	462/2023	88/2023	2.212,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.212,50	
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	321003/2023	05-001	510230/2022	491/2023	90/2023	2.088,50	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	2.088,50	
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
22 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	537/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00	
23 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	538/2023	99/2023	1.000,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.000,00	
24 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509001/2023	05-001	429256/2022	627/2023	116/2023	24.720,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	24.720,00	
25 - ROSANGELA GURGEL DE	302001/2023	05-001	321037/2023	763/2023	148/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00	

OLIVEIRA DIOGENES ROSA													
26 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	764/2023	149/2023	1.000,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.000,00
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	05-001	704003/2022	970/2023	186/2023	2.702,80	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.702,80
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706004/2023	05-001	429256/2022	982/2023	192/2023	750,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	750,00
29 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	320001/2023	05-001	321037/2023	1008/2023	196/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00
30 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1009/2023	197/2023	1.000,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.000,00
31 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713003/2023	05-001	314001/2023	1046/2023	205/2023	4.290,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	4.290,00
						136.564,69							136.564,69

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	456/2023	110/2023	1.540,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	1.540,00
3 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	455/2023	111/2023	2.250,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	2.250,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	569/2023	143/2023	1.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.890,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	570/2023	149/2023	1.820,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.820,00
6 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	710/2023	184/2023	6.000,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	6.000,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	791/2023	203/2023	1.660,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.660,00
8 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	790/2023	208/2023	1.900,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.900,00
9 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	958/2023	249/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	4.100,00
10 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	946/2023	253/2023	6.700,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	6.700,00
						27.860,00							27.860,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	13-001	214073/2022	160/2023	34/2023	1.550,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.550,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	215001/2023	13-001	218044/2022	176/2023	43/2023	759,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	759,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	208002/2023	13-001	218044/2022	177/2023	44/2023	483,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	483,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	328005/2023	13-001	218044/2022	368/2023	89/2023	1.127,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.127,00
7 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	13-001	215066/2022	411/2023	101/2023	4.578,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	4.578,00
8 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	320001/2023	13-001	603045/2022	433/2023	106/2023	4.698,00	10/04/2023	10/04/2023	11/04/2023	11/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	4.698,00
9 - USSI & USSIVAN LTDA	406001/2023	13-001	418104/2022	434/2023	107/2023	1.232,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.232,00
10 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	13-001	510230/2022	461/2023	112/2023	9.836,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	9.836,50
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	403005/2023	13-001	214073/2022	479/2023	117/2023	3.080,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.080,00
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	403006/2023	13-001	214073/2022	478/2023	118/2023	2.520,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.520,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	403007/2023	13-001	218001/2022	480/2023	119/2023	2.521,26	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.521,26
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	403008/2023	13-001	218001/2022	481/2023	120/2023	2.243,90	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.243,90
15 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404004/2023	13-001	218001/2022	473/2023	121/2023	2.564,52	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.564,52
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403009/2023	13-001	218001/2022	474/2023	122/2023	3.345,40	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.345,40
17 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403010/2023	13-001	214073/2022	476/2023	123/2023	2.480,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.480,00
18 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	13-001	418104/2022	487/2023	126/2023	1.777,60	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	1.777,60
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	13-001	112005/2022	498/2023	125/2023	1.819,47	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.819,47
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	417002/2023	13-001	928578/2022	499/2023	127/2023	1.930,03	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/05/2023	20/04/2023	1.930,03
21 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	13-001	107016/2022	542/2023	138/2023	3.876,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.876,00
22 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	13-001	418011/2023	546/2023	144/2023	266,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	266,00

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	13-001	303016/2023	572/2023	145/2023	1.574,50	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.574,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	503003/2023	13-001	214073/2022	574/2023	148/2023	5.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	5.890,00
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502001/2023	13-001	928578/2022	583/2023	150/2023	2.058,85	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.058,85
26 - USSI & USSIVAN LTDA	504002/2023	13-001	418104/2022	587/2023	153/2023	728,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	728,00
27 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509005/2023	13-001	429256/2022	351/2023	164/2023	4.200,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.200,00
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509006/2023	13-001	429256/2022	629/2023	165/2023	687,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	687,50
29 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	13-001	523001/2022	656/2023	171/2023	439,59	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	439,59
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	13-001	913438/2022	652/2023	172/2023	732,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	732,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	13-001	1013005/202	661/2023	173/2023	760,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	760,00
32 - PHOSPODONT LTDA	406002/2023	13-001	621002/2022	675/2023	177/2023	1.232,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.232,08
33 - PHOSPODONT LTDA	502003/2023	13-001	621002/2022	676/2023	178/2023	186,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	186,08
34 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	516002/2023	13-001	928578/2022	712/2023	185/2023	2.282,83	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	24/06/2023	25/05/2023	2.282,83
35 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	13-001	901417/2022	725/2023	187/2023	71.828,52	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	71.828,52
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529002/2023	13-001	303016/2023	723/2023	188/2023	2.191,50	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.191,50
37 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	607001/2023	13-001	621002/2022	805/2023	210/2023	2.728,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	2.728,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	530006/2023	13-001	107016/2022	824/2023	217/2023	3.436,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	3.436,40
39 - Z G DE QUEIROZ - ME	530007/2023	13-001	107016/2022	822/2023	218/2023	213,50	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	213,50
40 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	616001/2023	13-001	928578/2022	848/2023	230/2023	3.522,64	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/07/2023	16/06/2023	3.522,64
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	615002/2023	13-001	928578/2022	854/2023	232/2023	2.669,82	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.669,82
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	13-001	223165/2023	884/2023	235/2023	4.893,28	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.893,28

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622002/2023	13-001	215066/2022	893/2023	237/2023	7.462,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	7.462,00
44 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	13-001	523001/2022	193/2023	241/2023	855,66	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	855,66
45 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	13-001	1013005/202	905/2023	242/2023	912,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	912,00
46 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	13-001	913438/2022	899/2023	243/2023	960,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	960,00
47 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	13-001	1013005/202	967/2023	256/2023	10.557,53	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	10.557,53
48 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	705001/2023	13-001	928578/2022	974/2023	257/2023	1.901,33	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	1.901,33
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	13-001	109003/2023	981/2023	262/2023	65.010,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	65.010,00
50 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	628005/2023	13-001	510230/2022	1015/2023	267/2023	11.104,50	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	11.104,50
						263.705,79							263.705,79

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.647,42
5 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203002/2023	13-001	112003/2022	122/2023	24/2023	39.699,90	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	39.699,90
8 - DISMED DISTRIBUIDORA DE	206002/2023	13-001	420178/2022	136/2023	32/2023	5.995,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	5.995,00

MEDICAMENTOS LTDA													
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206003/2023	13-001	420178/2022	137/2023	33/2023	14.929,40	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	14.929,40
10 - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	119002/2023	13-001	420178/2022	173/2023	41/2023	3.730,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	3.730,00
11 - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	126001/2023	13-001	420178/2022	174/2023	42/2023	2.238,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	2.238,00
12 - GIULLITE B MEDEIROS	209001/2023	13-001	526137/2022	221/2023	50/2023	1.176,57	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.176,57
13 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214001/2023	13-001	420178/2022	216/2023	54/2023	1.417,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.417,00
14 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214002/2023	13-001	621002/2022	215/2023	55/2023	4.985,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.985,00
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301004/2023	13-001	420178/2022	238/2023	65/2023	7.522,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	7.522,50
16 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	13-001	704003/2022	265/2023	71/2023	4.360,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	4.360,60
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	256/2023	72/2023	960,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	960,00
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	307002/2023	13-001	218044/2022	273/2023	73/2023	1.219,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.219,00
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	13-001	107016/2022	257/2023	74/2023	953,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	953,00

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	308001/2023	13-001	420178/2022	287/2023	76/2023	784,64	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	784,64
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	313001/2023	13-001	510230/2022	305/2023	80/2023	4.325,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	4.325,00
22 - USSI & USSIVAN LTDA	307004/2023	13-001	418104/2022	299/2023	81/2023	784,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	784,00
23 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	13-001	107016/2022	309/2023	82/2023	911,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	911,60
24 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	13-001	523001/2022	328/2023	83/2023	682,08	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	682,08
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	13-001	913438/2022	337/2023	84/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.320,00
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317002/2023	13-001	1013005/2022	332/2023	86/2023	456,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	456,00
27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321002/2023	13-001	928578/2022	342/2023	85/2023	5.215,79	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	21/04/2023	22/03/2023	5.215,79
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	13-001	1013005/2022	356/2023	88/2023	9.789,85	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	9.789,85
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328006/2023	13-001	321018/2023	370/2023	91/2023	228,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	228,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	13-001	901417/2022	366/2023	92/2023	71.828,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	71.828,52
31 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD	405001/2023	13-001	621002/2022	406/2023	96/2023	10.324,03	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.324,03
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	403003/2023	13-001	112003/2022	417/2023	102/2023	94.779,78	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/05/2023	13/04/2023	94.779,78
33 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	403004/2023	13-001	928578/2022	433/2023	105/2023	1.586,16	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.586,16
34 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	411001/2023	13-001	420178/2022	451/2023	108/2023	1.140,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	1.140,00
35 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	459/2023	109/2023	960,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	960,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410001/2023	13-001	420178/2022	471/2023	113/2023	19.221,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.221,20
37 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	417001/2023	13-001	926532/2022	482/2023	124/2023	919,90	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	919,90
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	561/2023	139/2023	960,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	960,00

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	503004/2023	13-001	112003/2022	584/2023	152/2023	92.133,12	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	92.133,12
40 - L E PNEUS LTDA - EPP	511001/2023	13-001	214073/2022	644/2023	168/2023	1.960,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.960,00
41 - L E PNEUS LTDA - EPP	511002/2023	13-001	214073/2022	645/2023	169/2023	2.240,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.240,00
42 - L E PNEUS LTDA - EPP	511003/2023	13-001	214073/2022	646/2023	170/2023	2.380,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.380,00

43 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	509008/2023	13-001	420178/2022	673/2023	175/2023	1.546,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.546,00
44 - GIULLITE B MEDEIROS	525001/2023	13-001	413031/2023	728/2023	189/2023	2.280,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.280,00
45 - GIULLITE B MEDEIROS	525002/2023	13-001	413031/2023	729/2023	190/2023	223,36	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	223,36
46 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	765/2023	194/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
47 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602001/2023	13-001	112003/2022	781/2023	200/2023	94.779,78	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	94.779,78
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607003/2023	13-001	420178/2022	7941/2023	213/2023	7.640,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	7.640,00
49 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	809/2023	211/2023	960,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	960,00
50 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	614002/2023	13-001	510230/2022	871/2023	233/2023	4.665,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	4.665,00
51 - GIULLITE B MEDEIROS	622003/2023	13-001	413031/2023	973/2023	251/2023	3.397,64	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.397,64
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	13-001	303016/2023	952/2023	252/2023	1.722,50	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.722,50
53 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	626001/2023	13-001	413031/2023	949/2023	254/2023	1.680,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.680,00
54 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	704003/2023	13-001	420178/2022	985/2023	261/2023	17.781,80	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	17.781,80
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	703006/2023	13-001	112003/2022	996/2023	263/2023	92.133,12	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	92.133,12
56 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1010/2023	266/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	500,00
57 - Med Center Comercial Ltda	706001/2023	13-001	420178/2022	1020/2023	268/2023	2.656,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.656,00
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2023	13-001	928578/2022	1037/2023	270/2023	1.686,95	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.686,95

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
59 - USSI & USSIVAN LTDA	712001/2023	13-001	418104/2022	1031/2023	271/2023	3.024,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.024,00
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706003/2023	13-001	621002/2022	1049/2023	276/2023	3.855,31	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.855,31
61 - LA DO N BRITO - ME	719003/2023	13-001	428110/2023	1057/2023	278/2023	5.299,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023		0,00
						839.284,47							833.984,97

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	17-001	117002/2022	152/2023	1/2023	1.913,41	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	1.913,41
5 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	18-001	215066/2022	212/2023	1/2023	1.516,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	07/03/2023	1.516,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	301001/2023	17-001	218001/2022	245/2023	2/2023	3.463,91	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	3.463,91
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	306001/2023	18-001	218001/2022	246/2023	2/2023	6.072,60	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	6.072,60
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	17-001	109003/2023	464/2023	3/2023	1.902,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.902,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	17-001	109003/2023	602/2023	4/2023	3.445,93	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.445,93
10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	17-001	109003/2023	684/2023	5/2023	1.679,00	22/05/2023	22/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	1.679,00
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	17-001	109003/2023	835/2023	6/2023	2.410,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	20/06/2023	2.410,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	17-001	109003/2023	978/2023	9/2023	2.638,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	2.638,00
						25.040,85							25.040,85

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26

EIRELI EPP																		
5 - V C C MONTEIRO	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50					
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91					
7 - V C C MONTEIRO	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56					
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02					
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00					
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124003/2023	13-001	1013005/202	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00					
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/202	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63					
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75					
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206001/2023	13-001	621002/2022	135/2023	31/2023	1.020,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	1.020,00					
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	206004/2023	13-001	621002/2022	144/2023	36/2023	12.051,96	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	12.051,96					
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	207003/2023	13-001	406050/2022	357629/2023	39/2023	2.254,09	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	2.254,09					
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207001/2023	13-001	406050/2022	155/2023	29/2023	6.896,11	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	6.896,11					
17 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207002/2023	13-001	621002/2022	156/2023	30/2023	10.021,87	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	10.021,87					
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125002/2023	13-001	218001/2022	161/2023	35/2023	3.424,78	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	3.424,78					
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	13-001	117002/2022	149/2023	40/2023	43.777,23	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	43.777,23					
20 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	13-001	117002/2022	190/2023	45/2023	18.180,60	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	18.180,60					
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)																		
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas											Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento						
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	201003/2023	13-001	928578/2022	193/2023	46/2023	1.599,15	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	1.599,15					
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	213001/2023	13-001	420178/2022	220/2023	49/2023	1.156,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.156,00					
23 - V C C MONTEIRO	216003/2023	13-001	317058/2022	218/2023	52/2023	476,14	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	476,14					
24 - V C C MONTEIRO	216004/2023	13-001	317058/2022	219/2023	53/2023	16.446,74	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	16.446,74					
25 - GIULLITE B MEDEIROS	301001/2023	13-001	526137/2022	225/2023	56/2023	8.305,83	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	8.305,83					
26 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	201004/2023	13-001	420178/2022	237/2023	58/2023	3.730,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.730,00					
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302001/2023	13-001	406050/2022	252/2023	59/2023	6.823,13	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	6.823,13					
28 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302002/2023	13-001	621002/2022	251/2023	60/2023	20.850,89	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	20.850,89					
29 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	302004/2023	13-001	621002/2022	248/2023	62/2023	15.997,99	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	15.997,99					
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307003/2023	13-001	109003/2023	261/2023	79/2023	18.215,56	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.215,56					
31 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	13-001	1013005/202	3914/2023	70/2023	12.406,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	15/03/2023	12.406,00					
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324003/2023	13-001	218001/2022	381/2023	94/2023	3.646,47	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	3.646,47					
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324004/2023	13-001	218001/2022	382/2023	95/2023	509,98	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	509,98					
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	404003/2023	13-001	420178/2022	405/2023	98/2023	10.691,50	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	10.691,50					
35 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	403002/2023	13-001	621002/2022	408/2023	99/2023	9.419,85	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	9.419,85					
36 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405002/2023	13-001	406050/2022	409/2023	100/2023	8.807,93	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	8.807,93					
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410003/2023	13-001	420178/2022	469/2023	115/2023	1.486,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.486,00					
38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	13-001	109003/2023	2685/2023	116/2023	43.506,57	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	43.506,57					
39 - GIULLITE B MEDEIROS	407002/2023	13-001	526137/2022	1384/2023	128/2023	9.272,92	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	9.272,92					
40 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	518/2023	132/2023	1.755,95	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	1.755,95					

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento		
41 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	516/2023	133/2023	329,21	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	329,21		
42 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	517/2023	135/2023	208,60	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	208,60		
43 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	521/2023	131/2023	618,52	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	618,52		
44 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	520/2023	134/2023	202,53	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	202,53		
45 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	13-001	1013005/202	552/2023	141/2023	9.588,77	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	9.588,77		
46 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	13-001	704003/2022	557/2023	142/2023	2.901,25	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	2.901,25		
47 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	591/2023	154/2023	1.177,37	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.177,37		
48 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	592/2023	155/2023	957,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	957,00		
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	505001/2023	13-001	621002/2022	603/2023	156/2023	13.040,63	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	13.040,63		
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	505002/2023	13-001	621002/2022	604/2023	157/2023	18.269,84	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.269,84		
51 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	508010/2023	13-001	406050/2022	606/2023	158/2023	6.832,57	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	6.832,57		
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	504003/2023	13-001	218001/2022	582/2023	161/2023	8.851,98	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	8.851,98		
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505005/2023	13-001	109003/2023	596/2023	162/2023	50.192,49	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	50.192,49		
54 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509004/2023	13-001	621002/2022	626/2023	163/2023	10.838,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	10.838,50		
55 - L E PNEUS LTDA - EPP	511004/2023	13-001	218001/2022	643/2023	174/2023	13.099,99	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	13.099,99		
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	13-001	109003/2023	680/2023	181/2023	35.051,24	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	35.051,24		
57 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	773/2023	195/2023	142,69	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	142,69		
58 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	775/2023	196/2023	1.366,62	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	1.366,62		
59 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	774/2023	197/2023	83,21	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	83,21		
60 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	776/2023	198/2023	57,39	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	57,39		
61 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	777/2023	199/2023	508,58	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	508,58		
62 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	13-001	429256/2022	786/2023	201/2023	3.690,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	3.690,00		
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	606001/2023	13-001	621002/2022	792/2023	202/2023	17.832,20	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	17.832,20		
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento		
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606004/2023	13-001	321001/2023	796/2023	206/2023	8.033,09	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	8.033,09		
65 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606005/2023	13-001	621002/2022	795/2023	207/2023	10.000,17	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	10.000,17		
66 - USSI & USSIVAN LTDA	606006/2023	13-001	418104/2022	798/2023	209/2023	3.584,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	3.584,00		
67 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	607004/2023	13-001	223165/2023	812/2023	215/2023	3.944,71	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	3.944,71		
68 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606007/2023	13-001	223165/2023	811/2023	216/2023	1.829,02	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	1.829,02		
69 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	13-001	109003/2023	831/2023	220/2023	32.324,41	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	32.324,41		
70 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	842/2023	221/2023	1.062,60	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.062,60		
71 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	841/2023	222/2023	1.201,69	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.201,69		
72 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	844/2023	223/2023	625,63	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	625,63		
73 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	846/2023	224/2023	1.766,50	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.766,50		

74 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	843/2023	225/2023	809,49	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	809,49
75 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	845/2023	227/2023	602,32	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	602,32
76 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	847/2023	228/2023	533,21	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	533,21
77 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	840/2023	229/2023	806,85	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	806,85
78 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	13-001	215066/2022	892/2023	238/2023	9.176,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.176,00
79 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	909/2023	244/2023	2.505,43	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.505,43
80 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	910/2023	245/2023	2.530,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.530,64
81 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	703004/2023	13-001	621002/2022	984/2023	259/2023	15.985,21	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	15.985,21
82 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	704002/2023	13-001	321001/2023	986/2023	260/2023	11.288,02	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	11.288,02
83 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706002/2023	13-001	321001/2023	1048/2023	275/2023	16.856,47	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	20/07/2023	16.856,47
						702.209,00							702.209,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230004/2022	13-001	210030/2022	22/2023	13/2023	1.141,49	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	1.141,49
2 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1220002/2022	13-001	603045/2022	27/2023	12/2023	7.281,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	7.281,00
3 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1229005/2022	13-001	420178/2022	50/2022	2/2023	21.991,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	21.991,00
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2022	13-001	418104/2022	41/2023	4/2023	5.164,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	5.164,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	84/2023	21/2023	3.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.300,00
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201002/2023	13-001	510230/2022	104/2023	26/2023	9.088,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	9.088,00
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203003/2023	13-001	112003/2022	122/2023	25/2023	55.079,88	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	55.079,88
8 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	128/2023	27/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	123/2023	28/2023	1.360,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.360,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	206005/2023	13-001	420178/2022	146/2023	37/2023	22.548,60	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	22.548,60
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	206006/2023	13-001	420178/2022	143/2023	38/2023	8.344,00	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	8.344,00
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	200/2023	47/2023	3.300,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.300,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	13-001	901417/2022	228/2023	57/2023	71.828,52	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	71.828,52
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	302005/2023	13-001	420178/2022	249/2023	63/2023	23.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	23.300,00
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	301003/2023	13-001	214073/2022	242/2023	64/2023	2.940,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.940,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	301005/2023	13-001	214073/2022	243/2023	66/2023	2.660,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.660,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	301006/2023	13-001	218001/2022	244/2023	67/2023	2.228,94	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.228,94
18 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301007/2023	13-001	420178/2022	239/2023	68/2023	16.151,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	16.151,50
19 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	302006/2023	13-001	420178/2022	247/2023	69/2023	12.648,90	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	12.648,90
20 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302007/2023	13-001	112003/2022	253/2023	75/2023	86.839,80	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	86.839,80

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	274/2023	77/2023	1.360,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.360,00
22 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	279/2023	78/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
23 - C J FISIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	310001/2023	13-001	321016/2023	348/2023	87/2023	5.690,00	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	5.690,00

24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	13-001	704003/2022	351/2023	90/2023	3.698,25	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.698,25
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	378/2023	93/2023	3.300,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.300,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	404002/2023	13-001	420178/2022	407/2023	97/2023	21.087,40	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	21.087,40
27 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	420/2023	103/2023	1.360,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.360,00
28 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	425/2023	104/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
29 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410002/2023	13-001	420178/2022	470/2023	114/2023	7.722,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	7.722,20
30 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	13-001	901417/2022	513/2023	130/2023	71.828,52	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	03/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	71.828,52
31 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	526/2023	136/2023	1.360,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.360,00
32 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	531/2023	137/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
33 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	563/2023	140/2023	3.300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.300,00
34 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503001/2023	13-001	420178/2022	575/2023	146/2023	18.201,90	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	18.201,90
35 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503002/2023	13-001	420178/2022	576/2023	147/2023	9.018,10	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.018,10
36 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	410005/2023	13-001	526137/2022	594/2023	151/2023	5.324,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	5.324,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	505003/2023	13-001	420178/2022	605/2023	159/2023	16.825,60	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	16.825,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	505004/2023	13-001	420178/2022	607/2023	160/2023	10.271,70	05/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.271,70
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	508011/2023	13-001	418104/2022	608/2023	167/2023	3.082,40	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.082,40
40 - GIULLITE B MEDEIROS	412002/2023	13-001	526137/2022	631/2023	166/2023	2.029,51	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.029,51
41 - PHOSPODONT LTDA	425002/2023	13-001	420178/2022	674/2023	176/2023	3.456,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	3.456,00
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	714/2023	186/2023	3.300,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.300,00
43 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	13-001	522060/2023	732/2023	191/2023	266,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	266,00
44 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	752/2023	192/2023	1.360,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.360,00
45 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	757/2023	193/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
46 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	606002/2023	13-001	420178/2022	793/2023	204/2023	28.648,30	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	28.648,30
47 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	606003/2023	13-001	420178/2022	794/2023	205/2023	9.329,50	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	9.329,50
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607002/2023	13-001	420178/2022	807/2023	212/2023	22.050,40	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	22.050,40
49 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	516007/2023	13-001	420178/2022	830/2023	219/2023	1.594,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.594,00
50 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	529003/2023	13-001	413031/2023	856/2023	231/2023	600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	600,00
51 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	13-001	1013005/202	877/2023	234/2023	9.898,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.898,64
52 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614003/2023	13-001	418104/2022	393/2023	236/2023	3.086,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.086,80
53 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	619002/2023	13-001	413031/2023	896/2023	240/2023	2.880,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.880,00
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	13-001	620091/2023	912/2023	246/2023	228,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	228,00
55 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	13-001	901417/2022	923/2023	247/2023	78.155,74	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	78.155,74
56 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	928/2023	248/2023	3.300,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	3.300,00
57 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628004/2023	13-001	429256/2022	940/2023	250/2023	1.742,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.742,00
58 - DISMED DISTRIBUIDORA DE	703003/2023	13-001	420178/2022	957/2023	258/2023	11.517,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	11.517,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
MEDICAMENTOS LTDA														
59 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	997/2023	264/2023	1.360,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.360,00	
60 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1002/2023	265/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	500,00	
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
							741.069,39						739.706,39	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1230001/2022	08-001	701218/2022	2/2023	4/2023	45.396,66	02/01/2023	02/01/2023	02/01/2023	06/01/2022	01/02/2023	06/01/2023	45.396,66
2 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	9/2023	6/2023	1.890,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.890,00
3 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	06-001	218044/2022	5/2023	8/2023	840,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	840,00
4 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	05-001	218044/2022	6/2023	2/2023	1.960,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.960,00
5 - CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI	1229001/2022	08-001	31100186/202	4/2023	5/2023	120.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	120.000,00
6 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA	915002/2022	08-001	30030452/20	1/2023	7/2023	130.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	130.000,00
7 - NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA	1229002/2022	08-001	31100187/202	10/2023	8/2023	40.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	40.000,00
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	06-001	621003/2022	16/2023	7/2023	18.105,64	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	18.105,64
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	03-001	210030/2022	20/2023	6/2023	2.540,44	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	2.540,44
10 - USSI & USSIVAN LTDA	1228001/2022	08-001	418104/2022	23/2023	9/2023	1.344,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	1.344,00
11 - USSI & USSIVAN LTDA	1228003/2022	06-001	418104/2022	24/2023	9/2023	2.072,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	2.072,00
12 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	1229003/2022	08-001	31100192/202	28/2023	6/2023	4.500,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	4.500,00
13 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1229004/2022	08-001	405106/2022	32/2023	3/2023	25.461,00	09/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	25.461,00
14 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	36/2023	1/2023	6.000,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	6.000,00
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229005/2022	08-001	418104/2022	38/2023	1/2023	2.100,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	2.100,00
16 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229003/2022	06-001	418104/2022	40/2023	1/2023	1.680,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	1.680,00
17 - ELETRO AIRES LTDA	1229001/2022	06-001	621003/2022	52/2023	2/2023	11.970,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	11.970,00
18 - E PEREIRA TORRES ME	1228002/2022	08-001	405106/2022	42/2023	2/2023	29.574,31	17/01/2023	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	29.574,31
19 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113001/2023	06-001	1122074/2022	44/2023	5/2023	25.046,00	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	25.046,00
20 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2023	10-001	109038/2023	57/2023	1/2023	115.200,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023	20/01/2023	22/02/2023	23/01/2023	115.200,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	05-001	523001/2022	63/2023	3/2023	1.740,48	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.740,48
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	05-001	913438/2022	153/2023	4/2023	1.188,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.188,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	05-001	704003/2022	78/2023	5/2023	2.477,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.477,36
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	03-001	704003/2022	77/2023	9/2023	2.947,45	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	2.947,45
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	06-001	523001/2022	62/2023	13/2023	1.305,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.305,36
26 - SCHIMBERGUI COX	127001/2023	10-001	125014/2023	80/2023	2/2023	37.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	37.300,00

ADVOGADOS ASSOCIADOS														
27 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	82/2023	14/2023	134.564,07	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	134.564,07	
28 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	81/2023	15/2023	4.125,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	30/01/2023	4.125,00	
29 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	83/2023	8/2023	3.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.500,00	
30 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127003/2023	06-001	621003/2022	98/2023	18/2023	17.514,30	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	17.514,30	
31 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127004/2023	06-001	1122074/2022	99/2023	19/2023	15.331,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	15.331,00	
32 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	06-001	901417/2022	96/2023	20/2023	32.531,92	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	32.531,92	
33 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	03-001	901417/2022	94/2023	10/2023	79.442,46	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	79.442,46	
34 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	105/2023	22/2023	3.350,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.350,00	
35 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	130001/2023	06-001	106008/2022	108/2023	23/2023	11.535,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	11.535,00	
36 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2023	08-001	510230/2022	103/2023	10/2023	195,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	195,00	
37 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	126/2023	25/2023	1.200,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.200,00	
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	127/2023	15/2023	350,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	350,00	
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	129/2023	26/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00	
40 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	130/2023	5/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	131/2023	27/2023	900,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	900,00
42 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	132/2023	16/2023	700,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	700,00
43 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	121/2023	4/2023	7.200,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	7.200,00
44 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	05-001	214073/2022	138/2023	14/2023	2.848,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	2.848,00
45 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207002/2023	05-001	218001/2022	140/2023	15/2023	4.284,52	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.284,52
46 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207003/2023	05-001	218001/2022	141/2023	16/2023	7.197,34	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	7.197,34
47 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	06-001	218001/2022	142/2023	28/2023	4.892,71	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.892,71
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208002/2023	06-001	117002/2022	150/2023	32/2023	48.970,31	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	48.970,31
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	07-001	117002/2022	153/2023	10/2023	24.924,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	24.924,00
50 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	05-001	117002/2022	154/2023	17/2023	16.757,69	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	16.757,69
51 - USSI & USSIVAN LTDA	207001/2023	08-001	418104/2022	148/2023	12/2023	1.092,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.092,00
52 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	167/2023	31/2023	1.890,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	1.890,00
53 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	166/2023	9/2023	2.240,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	2.240,00
54 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	210001/2023	06-001	1020001/202	168/2023	34/2023	4.605,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	4.605,00
55 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	169/2023	18/2023	38.938,57	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	13/02/2023	38.938,57
56 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	171/2023	11/2023	33.596,25	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	33.596,25
57 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	172/2023	17/2023	6.000,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.000,00
58 - NEIRE D. DE OLIVEIRA	210001/2023	05-001	215066/2022	179/2023	19/2023	10.172,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	10.172,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
PNEUS E SERVIÇOS - ME													
59 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	209001/2023	05-001	510230/2022	178/2023	20/2023	22.225,80	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	22.225,80
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
60 - IEX EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA EIRELI	215001/2023	06-001	620134/2022	175/2023	35/2023	43.567,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	43.567,00
61 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215002/2023	06-001	1020001/202	183/2023	36/2023	6.777,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.777,00
62 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215003/2023	06-001	1020001/202	184/2023	37/2023	7.507,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	7.507,00
63 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	223001/2023	10-001	201164/2023	191/2023	5/2023	103.200,00	23/02/2023	23/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	25/03/2023	24/02/2023	103.200,00
64 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113002/2023	06-001	1122074/2022	192/2023	41/2023	26.245,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	24/02/2023	26.245,00
65 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	228001/2023	10-001	224005/2023	201/2023	6/2023	31.900,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	31.900,00
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	217/2023	42/2023	4.125,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	222/2023	23/2023	3.500,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.500,00
68 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	07-001	214073/2022	204/2023	15/2023	4.094,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.094,00
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227004/2023	05-001	218001/2022	207/2023	27/2023	7.502,64	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.502,64
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227005/2023	05-001	218001/2022	208/2023	28/2023	7.131,98	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.131,98
71 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	06-001	218001/2022	209/2023	44/2023	7.082,10	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.082,10
72 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	07-001	215066/2022	211/2023	16/2023	4.798,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.798,00
73 - A P DE SOUSA LTDA	227001/2023	05-001	901417/2022	227/2023	29/2023	23.127,22	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	23.127,22
74 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	03-001	901417/2022	229/2023	21/2023	78.693,68	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	78.693,68
75 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	06-001	901417/2022	231/2023	45/2023	34.339,25	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	34.339,25
76 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	232/2023	46/2023	1.890,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	1.890,00
77 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	234/2023	17/2023	2.240,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.240,00
78 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	236/2023	47/2023	3.350,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.350,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Datas					Valor Pagto
								Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	228002/2023	06-001	1020001/202	241/2023	49/2023	4.089,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	4.089,00
80 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	302002/2023	06-001	1122074/2022	250/2023	50/2023	28.512,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	28.512,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	206001/2023	03-001	224021/2023	233/2023	22/2023	3.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.300,00
82 - VOLSKI CULTURAL LTDA	228001/2023	05-001	224006/2023	255/2023	30/2023	18.400,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.400,00
83 - JN PNEUS LTDA	210002/2023	05-001	215066/2022	272/2023	31/2023	13.937,94	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	13.937,94
84 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	05-001	1013005/202	270/2023	32/2023	28.844,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	28.844,00
85 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	289/2023	19/2023	58.628,75	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	58.628,75
86 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	277/2023	51/2023	1.200,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.200,00
87 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	278/2023	26/2023	350,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	350,00
88 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	280/2023	52/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
89 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	281/2023	20/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
90 - MARIA EDUARDA	105004/2023	06-001	125074/2023	282/2023	53/2023	900,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	900,00

MEDEIROS ALVES														
91 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	283/2023	27/2023	700,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	700,00	
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308002/2023	06-001	621003/2022	291/2023	54/2023	29.395,10	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	29.395,10	
93 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308003/2023	06-001	1122074/2022	290/2023	55/2023	15.281,50	09/03/2023	09/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	15.281,50	
94 - SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	294/2023	29/2023	1.232,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	09/04/2023	14/03/2023	1.232,00	
95 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	295/2023	37/2023	41.022,33	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	41.022,33	
96 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	298/2023	30/2023	6.000,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	6.000,00	
97 - JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	313001/2023	06-001	218001/2022	304/2023	59/2023	16.382,14	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	16.382,14	
98 - USSI & USSIVAN LTDA	313001/2023	08-001	418104/2022	302/2023	14/2023	896,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	896,00	
99 - USSI & USSIVAN LTDA	313002/2023	08-001	418104/2022	303/2023	15/2023	2.162,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	2.162,00	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
100 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	306/2023	61/2023	149.821,60	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	149.821,60
101 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	309002/2023	06-001	110002/2022	312/2023	63/2023	1.838,90	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.838,90
102 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	323001/2023	10-001	315048/2023	343/2023	7/2023	105.000,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	105.000,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	347/2023	8/2023	7.200,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	7.200,00
104 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	349/2023	59/2023	3.500,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.500,00
105 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2023	10-001	321012/2023	361/2023	9/2023	35.900,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	35.900,00
106 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	05-001	1013005/202	357/2023	60/2023	24.037,89	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	24.037,89
107 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	367/2023	10/2023	7.200,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	7.200,00
108 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	369/2023	69/2023	4.125,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.125,00
109 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	05-001	901417/2022	364/2023	63/2023	23.127,22	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	23.127,22
110 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	373/2023	70/2023	3.350,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.350,00
111 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	06-001	901417/2022	365/2023	71/2023	34.339,25	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	34.339,25
112 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	330001/2023	05-001	321019/2023	371/2023	64/2023	869,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	869,00
113 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	03-001	901417/2022	362/2023	35/2023	78.693,68	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	78.693,68
114 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324004/2023	06-001	109003/2023	389/2023	74/2023	1.039,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.039,00
115 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324003/2023	05-001	109003/2023	390/2023	67/2023	4.815,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.815,60
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	331001/2023	06-001	621003/2022	404/2023	75/2023	10.024,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.024,00
117 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324004/2023	05-001	215066/2022	413/2023	79/2023	10.004,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.004,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
118 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES LTDA	405001/2023	07-001	1018179/202	410/2023	25/2023	22.792,75	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	22.792,75
119 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	423/2023	77/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
120 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	424/2023	39/2023	350,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	350,00
121 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	426/2023	78/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
122 - JACKSON JOCELIO DE	105001/2023	07-001	125072/2023	427/2023	26/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
MORAES														
123 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	428/2023	79/2023	900,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	900,00
124 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	430/2023	40/2023	700,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	700,00
125 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	439/2023	80/2023	1.890,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.890,00
126 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	440/2023	27/2023	2.240,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	2.240,00
127 - USSI & USSIVAN LTDA	406001/2023	08-001	418104/2022	435/2023	17/2023	1.484,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.484,00
128 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405003/2023	06-001	1122074/2022	442/2023	84/2023	18.193,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	18.193,10
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	05-001	218001/2022	444/2023	85/2023	8.505,40	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	8.505,40
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	05-001	218001/2022	443/2023	86/2023	12.600,72	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	12.600,72
131 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	06-001	218001/2022	445/2023	85/2023	7.684,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	7.684,10
132 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406001/2023	07-001	218001/2022	446/2023	28/2023	5.148,99	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	5.148,99
133 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405002/2023	06-001	621003/2022	441/2023	83/2023	30.027,80	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	30.027,80
134 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	05-001	109003/2023	465/2023	89/2023	19.603,25	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.603,25
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	06-001	109003/2023	468/2023	92/2023	13.194,88	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	13.194,88
136 - SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	488/2023	44/2023	616,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	616,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	29/2023	41/2023	6.000,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	6.000,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
138 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	425001/2023	10-001	413057/2023	505/2023	11/2023	94.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	94.500,00
139 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	506/2023	93/2023	3.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	3.500,00
140 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	05-001	303016/2023	504/2023	95/2023	2.047,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	2.047,50
141 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	05-001	901417/2022	511/2023	94/2023	23.127,22	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	23.127,22
142 - A P DE SOUSA LTDA	425002/2023	03-001	901417/2022	512/2023	47/2023	78.693,68	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	78.693,68
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	427001/2023	10-001	413068/2023	523/2023	12/2023	33.000,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	33.000,00
144 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	525/2023	97/2023	4.125,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	4.125,00
145 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	529/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00
146 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	530/2023	50/2023	350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	350,00
147 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	532/2023	99/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
148 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	533/2023	34/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
149 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	534/2023	100/2023	900,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	900,00
150 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	536/2023	51/2023	700,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	700,00
151 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	547/2023	101/2023	3.350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.350,00
152 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	549/2023	13/2023	7.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	7.200,00
153 - Z G DE QUEIROZ - ME	419001/2023	05-001	107016/2022	542/2023	100/2023	1.373,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.373,40
154 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	05-001	1013005/202	551/2023	101/2023	29.536,15	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	29.536,15
155 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	05-001	704003/2022	556/2023	102/2023	6.057,73	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.057,73
156 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	03-001	704003/2022	558/2023	53/2023	3.354,92	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.354,92

157 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	06-001	704062/2022	565/2023	105/2023	14.961,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	14.961,00
158 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	05-001	418009/2023	544/2023	104/2023	948,00	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	948,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
159 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	503001/2023	06-001	620134/2022	578/2023	107/2023	25.702,00	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	04/06/2023	05/05/2023	25.702,00
160 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503002/2023	06-001	1122074/2022	579/2023	108/2023	10.091,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.091,00
161 - USSI & USSIVAN LTDA	504001/2023	08-001	418104/2022	588/2023	19/2023	616,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	616,00
162 - USSI & USSIVAN LTDA	504002/2023	08-001	418104/2022	589/2023	20/2023	1.034,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.034,00
163 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	05-001	109003/2023	598/2023	105/2023	17.415,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	17.415,00
164 - USSI & USSIVAN LTDA	509001/2023	08-001	418104/2022	610/2023	21/2023	1.598,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	1.598,00
165 - USSI & USSIVAN LTDA	508001/2023	08-001	418104/2022	609/2023	22/2023	420,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	420,00
166 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	625/2023	35/2023	2.240,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.240,00
167 - AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	633/2023	115/2023	1.890,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	1.890,00
168 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	634/2023	116/2023	238.361,21	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	238.361,21
169 - USSI & USSIVAN LTDA	512001/2023	08-001	418104/2022	636/2023	23/2023	672,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	672,00
170 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	664/2023	58/2023	6.000,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	6.000,00
171 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	512001/2023	06-001	1122074/2022	648/2023	119/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00
172 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515002/2023	06-001	1122074/2022	649/2023	120/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00
173 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	04-001	210030/2022	669/2023	1/2023	1.510,10	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.510,10
174 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	16-001	210030/2022	670/2023	5/2023	2.773,12	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	2.773,12
175 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413003/2023	08-001	210030/2022	666/2023	24/2023	363,29	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	363,29
176 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	05-001	109003/2023	682/2023	123/2023	5.977,76	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	5.977,76
177 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	06-001	109003/2023	681/2023	125/2023	15.139,21	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	15.139,21
178 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	05-001	218001/2022	693/2023	122/2023	7.721,08	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.721,08
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	05-001	218001/2022	694/2023	124/2023	4.817,72	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	4.817,72
180 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519002/2023	05-001	1020001/202	697/2023	125/2023	10.465,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	10.465,00
181 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519003/2023	05-001	1020001/202	698/2023	126/2023	1.255,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	1.255,00
182 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523002/2023	09-001	801530/2022	708/2023	3/2023	8.710,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.710,00
183 - J HUDSON DE ALMEIDA	519001/2023	08-001	518001/2023	706/2023	25/2023	8.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.000,00
184 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	05-001	109003/2023	49/2023	127/2023	4.108,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.108,00
185 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522002/2023	05-001	109003/2023	702/2023	128/2023	4.136,16	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.136,16
186 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	715/2023	130/2023	3.500,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.500,00
187 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	526001/2023	10-001	519056/2023	718/2023	14/2023	99.200,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	99.200,00
188 - A P DE SOUSA LTDA	530001/2023	05-001	901417/2022	721/2023	132/2023	23.127,22	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	23.127,22
189 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	722/2023	133/2023	3.350,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.350,00
190 - ROSEMBERG PASCOAL DE	110001/2023	06-001	125016/2023	725/2023	134/2023	4.125,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	4.125,00

GOIS														
191 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530003/2023	05-001	522062/2023	734/2023	134/2023	474,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	474,00	
192 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	530001/2023	10-001	522065/2023	739/2023	15/2023	28.000,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	28.000,00	
193 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601008/2023	05-001	117001/2022	748/2023	144/2023	6.484,50	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.484,50	
194 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601001/2023	06-001	1020001/202	750/2023	137/2023	3.300,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.300,00	
195 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601002/2023	06-001	1020001/202	751/2023	138/2023	5.020,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.020,00	
196 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	755/2023	139/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00	
197 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	756/2023	65/2023	350,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	350,00	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
198 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	758/2023	140/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
199 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	759/2023	50/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00
200 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	760/2023	141/2023	900,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	900,00
201 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	761/2023	66/2023	700,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	700,00
202 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	531002/2023	05-001	327016/2023	778/2023	150/2023	13.692,40	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	13.692,40
203 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001	601005/2023	779/2023	142/2023	1.890,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.890,00
204 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	780/2023	51/2023	2.240,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	2.240,00
205 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	783/2023	143/2023	205.485,01	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	205.485,01
206 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA EPP	502003/2023	07-001	403055/2023	789/2023	52/2023	3.981,40	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.981,40
207 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	08-001	429256/2022	787/2023	27/2023	3.815,00	06/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.815,00
208 - USSI & USSIVAN LTDA	606001/2023	08-001	418104/2022	797/2023	28/2023	1.598,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	1.598,00
209 - USSI & USSIVAN LTDA	606002/2023	08-001	418104/2022	800/2023	29/2023	3.136,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	3.136,00
210 - USSI & USSIVAN LTDA	606001/2023	06-001	418104/2022	799/2023	144/2023	2.050,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	2.050,00
211 - P D S DE ALMEIDA	601002/2023	03-001	704062/2022	825/2023	70/2023	7.070,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.070,00
212 - P D S DE ALMEIDA	601003/2023	06-001	704062/2022	826/2023	146/2023	930,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	930,00
213 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	02-001	704062/2022	827/2023	6/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
214 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	16-001	704062/2022	828/2023	7/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
215 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	12-001	704062/2022	829/2023	1/2023	7.815,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.815,00
216 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	05-001	109003/2023	817/2023	155/2023	6.466,24	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	6.466,24
217 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	06-001	109003/2023	818/2023	147/2023	4.110,76	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	4.110,76

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
218 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	837/2023	156/2023	24.563,35	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	24.563,35
219 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	05-001	109003/2023	833/2023	157/2023	14.548,47	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.548,47
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	06-001	109003/2023	832/2023	148/2023	27.484,52	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	27.484,52
221 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614002/2023	06-001	109003/2023	834/2023	149/2023	14.190,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.190,00
222 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	613001/2023	06-001	621003/2022	849/2023	150/2023	40.563,75	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	40.563,75

223 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	851/2023	16/2023	7.200,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.200,00
224 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	620001/2023	10-001	601083/2023	853/2023	17/2023	99.600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	99.600,00
225 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	613002/2023	06-001	1122074/2022 850/2023		151/2023	9.819,90	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	9.819,90
226 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614005/2023	06-001	223165/2023	864/2023	156/2023	6.894,79	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	6.894,79
227 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614002/2023	05-001	223165/2023	865/2023	161/2023	8.010,41	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	8.010,41
228 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614006/2023	06-001	223165/2023	866/2023	157/2023	13.958,54	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	13.958,54
229 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	621004/2023	06-001	621003/2022	870/2023	162/2023	14.881,00	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	14.881,00
230 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614003/2023	05-001	223165/2023	867/2023	162/2023	11.979,64	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	11.979,64
231 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614003/2023	05-001	223165/2023	867/2023	167/2023	0,01	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	0,01
232 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	05-001	704003/2022	881/2023	164/2023	5.029,38	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.029,38
233 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	03-001	704003/2022	878/2023	72/2023	2.389,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.389,64
234 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	06-001	223165/2023	885/2023	159/2023	4.180,70	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.180,70
235 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621003/2023	06-001	704003/2022	873/2023	160/2023	572,41	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	572,41
236 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	989/2023	73/2023	6.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	6.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
237 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	622001/2023	10-001	601085/2023	890/2023	18/2023	32.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	32.000,00
238 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	894/2023	165/2023	3.500,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.500,00
239 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	897/2023	163/2023	4.125,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	4.125,00
240 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	05-001	523001/2022	907/2023	166/2023	2.673,93	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.673,93
241 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	05-001	620093/2023	914/2023	171/2023	632,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	632,00
242 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613003/2023	06-001	530104/2023	916/2023	166/2023	1.803,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.803,64
243 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	06-001	901417/2022	922/2023	168/2023	39.416,76	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	39.416,76
244 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	05-001	901417/2022	921/2023	172/2023	25.908,31	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	25.908,31
245 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	924/2023	19/2023	7.200,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.200,00
246 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 629002/2023	05-001	511004/2023	932/2023	174/2023	9.630,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	9.630,00
247 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 629003/2023	05-001	511004/2023	934/2023	175/2023	4.494,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.494,00
248 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 629005/2023	05-001	511004/2023	935/2023	177/2023	8.988,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.988,00
249 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 629006/2023	05-001	511004/2023	930/2023	178/2023	8.560,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.560,00
250 -	IEX 629007/2023	05-001	511004/2023	933/2023	179/2023	6.955,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.955,00

EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E													
251 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	629009/2023	05-001	511004/2023	937/2023	180/2023	8.025,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.025,00
252 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	629010/2023	05-001	511004/2023	936/2023	182/2023	7.650,50	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.650,50
253 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	DE	629011/2023	05-001	327016/2023	939/2023	183/2023	14.937,12	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/07/2023	30/06/2023	14.937,12

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
254 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	959/2023	169/2023	219.663,51	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	219.663,51
255 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	954/2023	170/2023	3.350,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.350,00
256 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	06-001	1013005/202	963/2023	172/2023	2.355,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.355,00
257 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	08-001	1013005/202	965/2023	30/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
258 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628001/2023	08-001	429256/2022	944/2023	31/2023	2.185,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.185,00
259 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706003/2023	05-001	109003/2023	989/2023	191/2023	13.740,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	13.740,00
260 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	707001/2023	06-001	505004/2023	993/2023	177/2023	10.944,00	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	06/08/2023	07/07/2023	10.944,00
261 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1000/2023	178/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00
262 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1001/2023	82/2023	350,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	350,00
263 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1003/2023	179/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	500,00
264 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1004/2023	63/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00
265 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1005/2023	180/2023	900,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	900,00
266 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	994/2023	64/2023	2.240,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	2.240,00
267 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1006/2023	83/2023	700,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	700,00
268 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001	601005/2023	995/2023	181/2023	1.890,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.890,00
269 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2023	06-001	1122074/2022 1024/2023		184/2023	12.133,60	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	12.133,60
270 - USSI & USSIVAN LTDA	712001/2023	06-001	418104/2022	1032/2023	186/2023	878,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	878,00
271 - USSI & USSIVAN LTDA	712001/2023	08-001	418104/2022	1030/2023	34/2023	1.736,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.736,00
272 - USSI & USSIVAN LTDA	712002/2023	08-001	418104/2022	1029/2023	35/2023	188,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	188,00
273 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	06-001	314001/2023	1042/2023	187/2023	3.900,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.900,00
274 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	05-001	109003/2023	1035/2023	204/2023	8.135,68	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	8.135,68

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
275 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	06-001	109003/2023	1036/2023	188/2023	2.329,60	14/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.329,60
276 - AT DA MOTA JUNIOR ME	719001/2023	08-001	418003/2023	1051/2023	36/2023	13.720,00	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	19/08/2023	20/07/2023	13.720,00
277 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1052/2023	88/2023	6.000,00	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	20/08/2023		0,00
278 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	1053/2023	206/2023	12.292,03	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023		0,00
279 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO	414001/2023	09-001	413035/2023	1062/2023	5/2023	114.772,90	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023		0,00

CONSTRUCOES LTDA															
280 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	03-001	428110/2023	1054/2023	89/2023	4.454,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	28/07/2023	26/08/2023		0,00		
281 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	04-001	428110/2023	1055/2023	2/2023	509,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023		0,00		
282 - LA DO N BRITO - ME	727001/2023	06-001	428110/2023	1059/2023	191/2023	1.980,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	28/07/2023	26/08/2023		0,00		
						4.631.176,87							4.491.167,94		

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/2023		4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00
3 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	101/2023	11/2023	480,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	480,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	115/2023	6/2023	1.350,00	06/02/2023	06/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	1.350,00
5 - FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191	210001/2023	02-001	201154/2023	170/2023	2/2023	4.820,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	21/02/2023	16/02/2023	4.820,00
6 - CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	215004/2023	06-001	124001/2023	185/2023	39/2023	17.000,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	23/02/2023	17/02/2023	17.000,00
7 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	213/2023	13/2023	1.350,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	06/03/2023	01/03/2023	1.350,00
8 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	288/2023	24/2023	400,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00
9 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	293/2023	28/2023	400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	16/03/2023	14/03/2023	400,00
10 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	350/2023	22/2023	1.350,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	03/04/2023	03/04/2023	1.350,00
11 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	402/2023	37/2023	1.550,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	11/04/2023	05/04/2023	1.550,00
12 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	418/2023	38/2023	400,00	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	400,00
13 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	483/2023	43/2023	1.554,54	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	21/04/2023	20/04/2023	1.554,54
14 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331004/2023	05-001	413054/2023	500/2023	92/2023	11.200,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	11.200,00
15 - LA DO N BRITO - ME	424001/2023	03-001	413064/2023	508/2023	49/2023	2.799,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	02/05/2023	27/04/2023	2.799,00
16 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	522/2023	32/2023	2.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	2.350,00
17 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	524/2023	33/2023	1.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	1.350,00
18 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	564/2023	55/2023	1.550,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.550,00
19 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	614/2023	57/2023	400,00	08/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	12/05/2023	11/05/2023	400,00
20 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	689/2023	60/2023	1.554,54	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	29/05/2023	25/05/2023	1.554,54

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	716/2023	47/2023	1.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	1.350,00
22 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	713/2023	48/2023	2.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	2.350,00
23 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	801/2023	67/2023	400,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	400,00
24 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607002/2023	07-001	601057/2023	804/2023	54/2023	7.500,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	7.500,00
25 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	819/2023	68/2023	1.550,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023		15/06/2023	1.550,00
26 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	817/2023	69/2023	1.554,54	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	20/06/2023	15/06/2023	1.554,54
27 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	852/2023	56/2023	2.350,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	2.350,00

28 - ELETRO AIRES LTDA	619001/2023	06-001	507001/2023	868/2023	155/2023	17.355,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	17.355,00
29 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	917/2023	60/2023	1.350,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	04/07/2023	30/06/2023	1.350,00
30 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1021/2023	84/2023	400,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	18/07/2023	13/07/2023	400,00
31 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1034/2023	87/2023	1.554,54	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	25/07/2023	19/07/2023	1.554,54
						93.592,16							93.592,16

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete de Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	1122074/2022	17/2023	10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00
16 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	107/2023	13/2023	3.250,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.250,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	106/2023	14/2023	800,00	02/02/2023	02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	800,00
18 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	106/2023	1/2023	1.600,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.600,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	127003/2023	05-001	214073/2022	113/2023	10/2023	1.246,00	02/02/2023	02/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.246,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	06-001	218044/2022	117/2023	24/2023	1.120,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.120,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete de Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	05-001	218044/2022	118/2023	11/2023	1.680,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.680,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	124/2023	12/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
23 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	125/2023	13/2023	450,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	450,00
24 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	133/2023	11/2023	300,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	300,00
25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	07-001	214073/2022	139/2023	7/2023	712,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	712,00
26 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	208001/2023	02-001	131039/2023	157/2023	1/2023	7.304,73	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	7.304,73
27 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	06-001	214073/2022	158/2023	29/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	07-001	214073/2022	159/2023	8/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00

29 - USSI & USSIVAN LTDA	207002/2023	06-001	418104/2022	147/2023	33/2023	2.464,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.464,00
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	208001/2023	06-001	218001/2022	165/2023	30/2023	1.546,28	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	11/03/2023	10/02/2023	1.546,28
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	06-001	117002/2022	186/2023	40/2023	24.995,30	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	24.995,30
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	07-001	117002/2022	187/2023	12/2023	10.345,94	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	10.345,94
33 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	07-001	214073/2022	205/2023	14/2023	1.246,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.246,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	224/2023	19/2023	800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	800,00
35 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	224/2023	2/2023	1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	1.600,00
36 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	226/2023	20/2023	3.250,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	3.250,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	303001/2023	06-001	224014/2023	235/2023	48/2023	1.023,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	1.023,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	05-001	107016/2022	259/2023	34/2023	2.145,00	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	2.145,00
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	06-001	109003/2023	262/2023	58/2023	11.280,52	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	11.280,52
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	03-001	1013005/202	268/2023	23/2023	787,30	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	787,30
41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	03-001	704003/2022	271/2023	25/2023	3.423,72	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	3.423,72
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	275/2023	35/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	276/2023	36/2023	450,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	450,00
44 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	284/2023	13/2023	300,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	300,00
45 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	06-001	418104/2022	296/2023	57/2023	2.460,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	2.460,00
46 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	05-001	418104/2022	297/2023	38/2023	1.146,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	1.146,00
47 - USSI & USSIVAN LTDA	307003/2023	05-001	418104/2022	300/2023	40/2023	420,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	420,00
48 - USSI & USSIVAN LTDA	307003/2023	06-001	418104/2022	301/2023	60/2023	1.789,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	1.789,00
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307004/2023	06-001	109003/2023	307/2023	62/2023	6.603,39	15/03/2023	15/03/2023	16/03/2023	16/03/2023	14/04/2023	16/03/2023	6.603,39
50 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	314001/2023	09-001	801529/2022	311/2023	1/2023	2.861,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.861,00
51 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	05-001	107016/2022	310/2023	41/2023	1.288,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.288,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	301003/2023	06-001	215066/2022	339/2023	64/2023	9.607,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	9.607,00
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	03-001	913438/2022	333/2023	31/2023	330,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	330,00
54 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	02-001	523001/2022	329/2023	3/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
55 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	06-001	913438/2022	335/2023	65/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00
56 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	05-001	523001/2022	327/2023	54/2023	1.364,16	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.364,16
57 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	07-001	913438/2022	336/2023	21/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00
58 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321001/2023	06-001	1020001/202	340/2023	66/2023	7.316,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	7.316,00
59 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	06-001	1013005/202	359/2023	67/2023	2.114,30	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.114,30
60 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	03-001	1013005/202	360/2023	32/2023	822,60	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	822,60
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	03-001	704003/2022	353/2023	33/2023	2.659,76	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.659,76
62 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	06-001	704003/2022	354/2023	68/2023	756,15	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	756,15
63 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	375/2023	34/2023	3.250,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.250,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	328007/2023	05-001	218044/2022	374/2023	62/2023	2.240,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	2.240,00
65 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328001/2023	06-001	321020/2023	372/2023	72/2023	465,00	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	465,00
66 - Z G DE QUEIROZ - ME	329002/2023	05-001	107016/2022	377/2023	65/2023	1.303,49	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.303,00
67 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	383/2023	36/2023	800,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	800,00
68 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	383/2023	3/2023	1.600,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	1.600,00
69 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324001/2023	07-001	218001/2022	380/2023	23/2023	2.567,10	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	2.567,10
70 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	06-001	215066/2022	412/2023	76/2023	1.698,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	1.698,00
71 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324002/2023	07-001	215066/2022	414/2023	24/2023	6.394,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	6.394,00
72 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	421/2023	80/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
73 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	422/2023	81/2023	450,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	450,00
74 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	429/2023	16/2023	300,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	300,00
75 - ELETRO AIRES LTDA	405001/2023	06-001	621003/2022	438/2023	81/2023	4.136,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.136,00
76 - USSI & USSIVAN LTDA	406001/2023	05-001	418104/2022	437/2023	84/2023	504,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	504,00
77 - USSI & USSIVAN LTDA	406001/2023	06-001	418104/2022	436/2023	82/2023	1.204,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.204,00
78 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	05-001	214073/2022	447/2023	87/2023	4.984,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.984,00
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	06-001	214073/2022	448/2023	86/2023	4.628,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.628,00
80 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	06-001	214073/2022	449/2023	87/2023	3.916,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	3.916,00
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	452/2023	88/2023	2.981,82	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.981,82
82 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412001/2023	06-001	1020001/202	457/2023	89/2023	3.300,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	3.300,00
83 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412002/2023	06-001	1020001/202	458/2023	90/2023	5.436,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	5.436,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	06-001	109003/2023	466/2023	91/2023	29.604,38	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	29.604,38
85 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404001/2023	07-001	218001/2022	475/2023	29/2023	7.460,50	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	7.460,50
86 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404002/2023	07-001	214073/2022	477/2023	30/2023	3.255,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.255,00
87 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	413001/2023	03-001	210030/2022	489/2023	45/2023	195,84	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	195,84
88 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	05-001	418104/2022	485/2023	91/2023	360,40	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,40
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	06-001	418104/2022	486/2023	93/2023	360,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,00
90 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	493/2023	42/2023	3.500,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	3.500,00
91 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	401001/2023	03-001	413039/2023	494/2023	46/2023	3.300,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	3.300,00
92 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	02-001	112005/2022	497/2023	4/2023	176,70	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	176,70
93 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	06-001	303016/2023	502/2023	96/2023	1.092,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	1.092,00
94 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	07-001	303016/2023	503/2023	31/2023	273,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	273,00
95 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	515/2023	94/2023	2.981,82	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	2.981,82
96 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	06-001	901417/2022	510/2023	95/2023	35.062,18	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	35.062,18
97 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	519/2023	48/2023	3.250,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	3.250,00

98 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	527/2023	96/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
99 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	528/2023	97/2023	450,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	450,00
100 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	535/2023	18/2023	300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	300,00
101 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	03-001	1013005/202	554/2023	52/2023	1.046,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.046,40
102 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	06-001	1013005/202	555/2023	102/2023	1.231,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.231,00
103 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427003/2023	06-001	704003/2022	560/2023	103/2023	780,37	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	780,37
104 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	06-001	418010/2023	545/2023	104/2023	558,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	558,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	425001/2023	03-001	413056/2023	562/2023	56/2023	4.497,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	4.497,00
106 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	426001/2023	06-001	1020001/202	539/2023	106/2023	1.610,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.610,00
107 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	567/2023	54/2023	800,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	800,00
108 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	567/2023	4/2023	1.600,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.600,00
109 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503003/2023	06-001	621003/2022	580/2023	109/2023	19.593,30	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	19.593,30
110 - USSI & USSIVAN LTDA	504001/2023	06-001	418104/2022	586/2023	110/2023	2.062,50	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.062,50
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	06-001	109003/2023	597/2023	111/2023	44.009,42	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	44.009,42
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505002/2023	06-001	109003/2023	600/2023	112/2023	18.935,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.935,00
113 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505003/2023	06-001	1020001/202	612/2023	113/2023	7.290,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.290,00
114 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505004/2023	06-001	1020001/202	613/2023	114/2023	7.138,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.138,00
115 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	509002/2023	05-001	301102/2023	630/2023	117/2023	3.344,80	10/05/2023	10/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.344,80
116 - LEANDRO MAX WELL LEITE DE SOUZA	512001/2023	07-001	512064/2023	639/2023	36/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
117 - ADAILTON PEREIRA DA SILVA	512002/2023	07-001	512065/2023	638/2023	37/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
118 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	512003/2023	07-001	512066/2023	641/2023	38/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
119 - ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO	512004/2023	07-001	512067/2023	637/2023	39/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
120 - GEREMIAS CARLOS DA SILVA COSTA	512005/2023	07-001	512068/2023	640/2023	40/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
121 - ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	512006/2023	07-001	512069/2023	462/2023	41/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
122 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	512007/2023	07-001	512070/2023	635/2023	42/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
123 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	515001/2023	06-001	621003/2022	647/2023	117/2023	11.671,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	11.671,00
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	05-001	523001/2022	654/2023	119/2023	1.978,15	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.978,15

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	07-001	523001/2022	655/2023	43/2023	219,79	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	219,79
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	03-001	913438/2022	659/2023	59/2023	180,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	180,00
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	05-001	913438/2022	658/2023	120/2023	1.800,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.800,00
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512009/2023	07-001	913438/2022	657/2023	44/2023	336,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	336,00
129 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	05-001	1013005/202	662/2023	121/2023	595,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	595,00
130 - GEORGIA KARLA DE	512002/2023	06-001	913438/2022	653/2023	121/2023	120,00	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	16/06/2023	18/05/2023	120,00

MEDEIROS DIAS													
131 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413002/2023	07-001	210030/2022	667/2023	45/2023	1.291,96	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.291,96
132 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	02-001	210030/2022	668/2023	5/2023	1.404,79	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.404,79
133 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	06-001	109003/2023	683/2023	126/2023	4.543,95	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	4.543,95
134 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	06-001	214073/2022	690/2023	122/2023	2.136,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.136,00
135 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	06-001	218001/2022	691/2023	123/2023	6.867,10	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	6.867,10
136 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	06-001	218001/2022	692/2023	124/2023	7.009,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.009,00
137 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	07-001	218001/2022	695/2023	46/2023	5.127,32	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	5.127,32
138 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	696/2023	127/2023	2.981,82	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.981,82
139 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523001/2023	09-001	801529/2022	707/2023	2/2023	3.999,40	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	3.999,40
140 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522004/2023	06-001	109003/2023	703/2023	129/2023	1.311,77	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.311,77
141 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522005/2023	06-001	109003/2023	701/2023	130/2023	1.094,41	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.094,41
142 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	06-001	109003/2023	705/2023	131/2023	1.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	06-001	901417/2022	724/2023	132/2023	35.062,18	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	35.062,18
144 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	03-001	901417/2022	720/2023	61/2023	78.693,68	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	78.693,68
145 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	06-001	522061/2023	733/2023	135/2023	837,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	837,00
146 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	735/2023	62/2023	800,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	800,00
147 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	7735/2023	6/2023	1.600,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	1.600,00
148 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	727/2023	63/2023	3.250,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.250,00
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	07-001	303016/2023	736/2023	49/2023	273,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	273,00
150 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	05-001	303016/2023	737/2023	135/2023	2.730,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	2.730,00
151 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531002/2023	06-001	303016/2023	738/2023	136/2023	819,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	819,00
152 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601006/2023	05-001	117001/2022	747/2023	142/2023	6.130,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.130,80
153 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601007/2023	05-001	117001/2022	746/2023	143/2023	7.262,64	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.262,64
154 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	766/2023	64/2023	3.500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	3.500,00
155 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	753/2023	146/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00
156 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	754/2023	147/2023	450,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	450,00
157 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	762/2023	26/2023	300,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	300,00
158 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601010/2023	05-001	429256/2022	785/2023	153/2023	1.237,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.237,50
159 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601011/2023	05-001	429256/2022	788/2023	154/2023	4.067,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	4.067,50
160 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606001/2023	07-001	223165/2023	814/2023	55/2023	2.015,41	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	2.015,41
161 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606002/2023	06-001	223165/2023	813/2023	145/2023	1.974,54	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	1.974,54

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

162 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	614003/2023	06-001	1020001/202	82/2023	152/2023	7.563,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.563,00
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614004/2023	06-001	214073/2022	863/2023	154/2023	3.916,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.916,00
164 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	529001/2023	05-001	1013005/202	872/2023	160/2023	3.978,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.978,00
165 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	05-001	1013005/202	880/2023	163/2023	19.422,46	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	19.422,46
166 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	03-001	1013005/202	879/2023	71/2023	1.226,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.226,80
167 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	888/2023	158/2023	2.981,82	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.981,82
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621001/2023	07-001	223165/2023	886/2023	57/2023	3.793,20	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.793,20
169 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	07-001	214073/2022	887/2023	58/2023	5.425,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.425,00
170 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614007/2023	06-001	418104/2022	882/2023	161/2023	420,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	420,00
171 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	07-001	215066/2022	891/2023	59/2023	4.674,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.674,00
172 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	03-001	913438/2022	902/2023	74/2023	168,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	168,00
173 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	03-001	1013005/202	903/2023	75/2023	532,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	532,00
174 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	05-001	913438/2022	901/2023	168/2023	2.160,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.160,00
175 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	05-001	1013005/202	904/2023	169/2023	1.190,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.190,00
176 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	06-001	913438/2022	900/2023	164/2023	102,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	102,00
177 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	06-001	620092/2023	913/2023	165/2023	651,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	651,00
178 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO 179 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	918/2023	76/2023	3.250,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	3.250,00
180 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	03-001	901417/2022	919/2023	77/2023	88.859,27	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	88.859,27
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	950/2023	78/2023	800,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	800,00
182 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	950/2023	8/2023	1.600,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.600,00
183 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	960/2023	79/2023	3.500,00	03/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.500,00
184 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	05-001	1013005/202	962/2023	184/2023	27.550,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	27.550,00
185 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	628003/2023	06-001	1020001/202	948/2023	171/2023	4.806,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.806,00
186 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	03-001	1013005/202	961/2023	80/2023	690,98	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	690,98
187 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	09-001	1013005/202	966/2023	4/2023	874,20	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	874,20
188 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	07-001	1013005/202	964/2023	61/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
189 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	03-001	704003/2022	969/2023	81/2023	2.074,17	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.074,17
190 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	06-001	704003/2022	971/2023	173/2023	145,13	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	145,13
191 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706001/2023	05-001	429256/2022	983/2023	189/2023	3.575,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.575,00
192 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706005/2023	05-001	303016/2023	990/2023	193/2023	3.276,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.276,00
193 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	06-001	109003/2023	980/2023	174/2023	22.950,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	22.950,00

194 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	06-001	303016/2023	991/2023	175/2023	682,50	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	682,50
195 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	06-001	109003/2023	977/2023	176/2023	21.030,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	21.030,00
196 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	07-001	303016/2023	992/2023	62/2023	273,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	273,00
197 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	998/2023	194/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00
198 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	999/2023	195/2023	450,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	450,00
199 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1007/2023	32/2023	300,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	300,00
200 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	07-001	223165/2023	1018/2023	65/2023	8.352,67	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.352,67
201 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	05-001	510230/2022	1012/2023	199/2023	8.430,20	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.430,20

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
202 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	03-001	510230/2022	1013/2023	85/2023	3.804,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	3.804,00
203 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619002/2023	06-001	510230/2022	1014/2023	182/2023	2.098,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.098,00
204 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2023	06-001	223165/2023	1017/2023	183/2023	4.349,10	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.349,10
205 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	710001/2023	06-001	1020001/202	1025/2023	185/2023	5.846,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	5.846,00
206 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1028/2023	33/2023	32.500,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	32.500,00
207 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	05-001	314001/2023	1043/2023	202/2023	3.120,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.120,00
208 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	07-001	314001/2023	1041/2023	66/2023	2.340,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.340,00
209 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	05-001	314001/2023	1045/2023	203/2023	2.730,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.730,00
210 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 726001/2023	06-001	505004/2023	1060/2023	189/2023	11.500,80	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	28/07/2023	26/08/2023		0,00
211 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	706002/2023	06-001	621003/2022	1063/2023	190/2023	34.198,88	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	28/07/2023	26/08/2023		0,00
212 - LA DO N BRITO - ME	719002/2023	05-001	428110/2023	1056/2023	207/2023	6.907,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023		0,00
						1.034.984,22							982.377,05

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	17/01/2023	2.140,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	17/02/2023	2.272,95
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1230002/2022	14-001	112005/2022	11/2023	17/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	17/02/2023	1.200,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	116/2023	14/2023	2.140,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	2.140,00
5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	240/2023	20/2023	2.140,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	20/03/2023	2.140,00
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	14-001	523001/2022	330/2023	28/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
7 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	14-001	913438/2022	338/2023	29/2023	432,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	432,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	450/2023	35/2023	2.140,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	14/04/2023	2.140,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	14-001	109003/2023	463/2023	37/2023	3.198,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	3.198,00
10 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	14-001	107016/2022	541/2023	42/2023	2.280,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	2.280,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	14-001	1013005/202	553/2023	43/2023	1.677,37	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.677,37

12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	14-001	704003/2022	559/2023	44/2023	1.176,40	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.176,40
13 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	568/2023	45/2023	2.140,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	2.140,00
14 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	14-001	303016/2023	571/2023	46/2023	405,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	405,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	14-001	109003/2023	601/2023	48/2023	3.138,85	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.138,85
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	14-001	109003/2023	685/2023	58/2023	2.725,01	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	01/06/2023	2.725,01
17 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	808/2023	63/2023	2.140,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/07/2023	16/06/2023	2.140,00
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	530001/2023	14-001	107016/2022	823/2023	64/2023	3.240,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	16/06/2023	3.240,40
19 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	621001/2023	14-001	510230/2022	859/2023	69/2023	3.596,50	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023		0,00
20 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	955/2023	81/2023	2.140,00	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023		0,00
						40.549,84							34.813,34

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
2 - YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	220001/2023	13-001	1111893/2022	214/2023	51/2023	140.811,80	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	02/03/2023	140.811,80
3 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	516001/2023	13-001	1125009/2022	711/2023	183/2023	1.580,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	26/06/2023	1.580,00
4 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	502006/2023	13-001	1125009/2022	810/2023	214/2023	2.900,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	26/06/2023	2.900,00
						152.489,80							152.489,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	23/02/2023	316.566,29
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	401003/2022	06-001	20200142/20	102/2023	21/2023	152.006,26	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	17/02/2023	152.006,26
3 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	27100002/2020	05-001	2710002/202	388/2023	78/2023	45.899,89	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	45.899,89
						514.472,44							514.472,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	14-001	117002/2022	151/2023	15/2023	2.850,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.850,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	14-001	117002/2022	188/2023	16/2023	1.402,96	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	1.402,96
8 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	14-001	107016/2022	258/2023	22/2023	1.369,10	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.369,10
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307001/2023	14-001	109003/2023	264/2023	23/2023	1.864,00	07/03/2023	07/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.864,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	14-001	1013005/202	267/2023	21/2023	1.630,28	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.630,28
11 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320001/2023	14-001	429256/2022	345/2023	30/2023	2.378,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	2.378,00
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	14-001	1013005/202	4004/2023	31/2023	2.622,24	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.622,24
13 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	405001/2023	14-001	327019/2023	460/2023	36/2023	17.568,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	17/04/2023	17.568,00
14 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	14-001	1013005/202	660/2023	56/2023	527,80	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	527,80
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	14-001	913438/2022	898/2023	73/2023	372,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	372,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	14-001	109003/2023	979/2023	82/2023	3.236,72	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.236,72

													41.650,46			41.650,46
(*) Processo diligenciado pela CCI																
Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	14-001	901417/2022	95/2023	13/2023	5.060,52	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	5.060,00			
2 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	14-001	901417/2022	230/2023	19/2023	4.699,06	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	4.699,06			
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	14-001	704003/2022	355/2023	32/2023	1.214,32	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	1.214,32			
4 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	14-001	901417/2022	363/2023	33/2023	4.699,06	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.699,06			
5 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	327002/2023	14-001	104053/2023	484/2023	38/2023	17.476,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	17.476,00			
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	14-001	112005/2022	496/2023	39/2023	1.296,30	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.296,30			
7 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	14-001	901417/2022	510/2023	40/2023	4.699,06	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	4.699,06			
8 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	14-001	704062/2022	577/2023	47/2023	9.974,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.974,00			
9 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	509001/2023	14-001	510230/2022	611/2023	49/2023	3.399,50	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.399,50			
10 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	14-001	901417/2022	719/2023	59/2023	4.699,06	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	4.699,06			
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529001/2023	14-001	303016/2023	724/2023	61/2023	405,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	405,00			
12 - Z G DE QUEIROZ - ME	530002/2023	14-001	107016/2022	821/2023	65/2023	1.130,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	1.130,00			
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	14-001	109003/2023	836/2023	66/2023	1.900,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.900,00			
14 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	14-001	1013005/202	875/2023	70/2023	1.765,19	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.765,19			
15 - RUTH ATACAREJO EIRELI	622001/2023	14-001	704003/2022	876/2023	71/2023	969,23	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	969,23			
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	14-001	1013005/202	906/2023	72/2023	1.072,50	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.072,50			
17 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	14-001	901417/2022	920/2023	74/2023	5.282,66	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	5.282,66			
18 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	627001/2023	17-001	620096/2023	926/2023	7/2023	660,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	660,00			
19 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	615001/2023	17-001	620097/2023	106/2023	8/2023	8.540,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.540,00			
20 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628002/2023	14-001	429256/2022	943/2023	76/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.100,00			
21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	14-001	303016/2023	951/2023	77/2023	324,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	324,00			
Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
22 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628003/2023	14-001	429256/2022	945/2023	78/2023	2.025,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.025,00			
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	14-001	1013005/202	968/2023	79/2023	2.225,89	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.225,89			
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	14-001	704003/2022	972/2023	80/2023	753,75	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	753,75			
25 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	712001/2023	14-001	510230/2022	1027/2023	83/2023	2.250,00	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	12/08/2023	13/07/2023	2.250,00			
26 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	14-001	428110/2023	1058/2023	84/2023	3.547,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023		0,00			
						94.167,10							90.619,58			
(*) Processo diligenciado pela CCI																
Lista Classificatória Credor: 1.234-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	05-001	109003/2023	263/2023	39/2023	4.310,00	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	4.310,00			
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	511001/2023	05-001	109003/2023	632/2023	118/2023	10.109,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	10.109,00			
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	05-001	223165/2023	975/2023	187/2023	12.524,64	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	12.524,64			
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705002/2023	05-001	223165/2023	976/2023	188/2023	10.339,74	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	10/07/2023	10.339,74			
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706002/2023	05-001	109003/2023	988/2023	190/2023	9.240,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	9.240,00			
						46.523,38							46.523,38			
(*) Processo diligenciado pela CCI																
Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317001/2023	05-001	117001/2022	321/2023	43/2023	2.652,75	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.652,75			
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317002/2023	05-001	117001/2022	313/2023	44/2023	1.591,65	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.591,65			
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317003/2023	05-001	117001/2022	314/2023	45/2023	2.829,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.829,60			
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317004/2023	05-001	117001/2022	315/2023	46/2023	2.122,20	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.122,20			
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	320001/2023	05-001	117001/2022	316/2023	48/2023	3.183,30	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	3.183,30			
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317005/2023	05-001	117001/2022	317/2023	49/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05			
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317006/2023	05-001	117001/2022	318/2023	50/2023	1.485,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.485,54			
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317007/2023	05-001	117001/2022	319/2023	51/2023	2.971,08	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.971,08			
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317008/2023	05-001	117001/2022	320/2023	52/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05			
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508001/2023	05-001	117001/2022	615/2023	106/2023	4.008,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.008,60			
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508002/2023	05-001	117001/2022	616/2023	107/2023	6.366,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	6.366,60			
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508003/2023	05-001	117001/2022	617/2023	108/2023	4.598,10	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.598,10			
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508004/2023	05-001	117001/2022	618/2023	109/2023	2.971,08	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.971,08			

14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508005/2023	05-001	117001/2022	619/2023	110/2023	5.942,16	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.942,16
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508006/2023	05-001	117001/2022	622/2023	111/2023	1.603,44	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	1.603,44
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601001/2023	05-001	117001/2022	740/2023	136/2023	3.890,70	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.890,70
17 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601002/2023	05-001	117001/2022	741/2023	137/2023	6.916,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.916,80
18 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601003/2023	05-001	117001/2022	742/2023	138/2023	5.187,60	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.187,60
19 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601004/2023	05-001	117001/2022	743/2023	139/2023	7.781,40	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.781,40
20 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601009/2023	05-001	117001/2022	749/2023	145/2023	2.075,04	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	2.075,04
						72.775,74							72.775,74

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	325/2023	24/2023	1.618,70	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.618,70
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	322/2023	25/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	323/2023	26/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	324/2023	27/2023	441,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	441,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	376/2023	34/2023	2.650,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	05/04/2023	03/04/2023	2.650,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	540/2023	41/2023	1.625,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.625,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	679/2023	57/2023	2.650,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	26/05/2023	25/05/2023	2.650,00
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	726/2023	60/2023	2.650,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	06/06/2023	01/06/2023	2.650,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	769/2023	62/2023	346,50	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	09/06/2023	05/06/2023	346,50
10 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	858/2023	67/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
11 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	857/2023	68/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
12 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	925/2023	75/2023	2.650,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	05/07/2023	30/06/2023	2.650,00
						19.871,20							19.871,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	316002/2023	05-001	315045/2023	308/2023	47/2023	2.440,98	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.440,98
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	331001/2023	05-001	321025/2023	379/2023	66/2023	5.640,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	5.640,00
3 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	427003/2023	05-001	418008/2023	566/2023	103/2023	6.350,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.350,00
4 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	525001/2023	05-001	301102/2023	717/2023	131/2023	2.783,94	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	2.783,94
5 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	530002/2023	05-001	301102/2023	730/2023	133/2023	4.975,55	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	06/06/2023	4.975,55
6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	606001/2023	05-001	301102/2023	784/2023	152/2023	3.891,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.891,50
7 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	615001/2023	05-001	301102/2023	861/2023	158/2023	2.792,67	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.792,67
8 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	613001/2023	05-001	301102/2023	855/2023	159/2023	5.031,78	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	5.031,78
9 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	621003/2023	05-001	620090/2023	911/2023	170/2023	4.970,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	4.970,00
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	706006/2023	05-001	301102/2023	1023/2023	198/2023	6.808,69	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	6.808,69
11 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	706007/2023	05-001	301102/2023	1022/2023	200/2023	4.310,90	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.310,90
12 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	719001/2023	05-001	301102/2023	1047/2023	201/2023	1.964,86	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.964,86
						51.960,87							51.960,87

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17490000-Outras vinculações de transferências)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	324003/2023	06-001	102154/2023	387/2023	73/2023	502.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	06/04/2023	502.000,00
						502.000,00							502.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403001/2023	05-001	117001/2022	391/2023	68/2023	2.829,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.829,60
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403002/2023	05-001	117001/2022	392/2023	69/2023	5.030,40	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.030,40
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403003/2023	05-001	117001/2022	396/2023	70/2023	2.640,96	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.640,96
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403004/2023	05-001	117001/2022	395/2023	71/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403005/2023	05-001	117001/2022	397/2023	72/2023	5.281,92	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.281,92
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403006/2023	05-001	117001/2022	394/2023	73/2023	5.659,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.659,20
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403007/2023	05-001	117001/2022	398/2023	74/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403008/2023	05-001	117001/2022	399/2023	75/2023	4.716,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.716,00
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403009/2023	05-001	117001/2022	400/2023	76/2023	1.509,12	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.509,12
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403010/2023	05-001	117001/2022	393/2023	77/2023	3.772,80	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	3.772,80

11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508007/2023	05-001	117001/2022	623/2023	112/2023	3.183,30	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.183,30
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508008/2023	05-001	117001/2022	624/2023	113/2023	5.344,80	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.344,80
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508009/2023	05-001	117001/2022	621/2023	114/2023	5.305,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.305,50
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508010/2023	05-001	117001/2022	620/2023	115/2023	5.109,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.109,00
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601005/2023	05-001	117001/2022	744/2023	140/2023	5.619,90	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.619,90
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	602001/2023	05-001	117001/2022	745/2023	141/2023	3.631,32	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.631,32
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629001/2023	05-001	511004/2023	929/2023	173/2023	4.815,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.815,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629004/2023	05-001	511004/2023	931/2023	176/2023	6.420,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.420,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629008/2023	05-001	511004/2023	938/2023	181/2023	2.568,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	2.568,00
						81.611,22							81.611,22

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.241-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA	403011/2023	13-001	413059/2023	501/2023	129/2023	4.363,80	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	4.363,80
2 - CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA	403011/2023	13-001	413059/2023	700/2023	182/2023	4.377,70	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	4.377,70
3 - CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA	403011/2023	13-001	413059/2023	895/2023	239/2023	4.420,35	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	03/07/2023	30/06/2023	4.420,35
						13.161,85							13.161,85

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.242-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	426002/2023	06-001	110002/2022	650/2023	118/2023	2.889,50	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.889,50
2 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	522003/2023	06-001	110002/2022	688/2023	128/2023	9.000,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	9.000,00
3 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	621001/2023	06-001	621003/2022	869/2023	153/2023	5.500,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	5.500,00
						17.389,50							17.389,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.244-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	503005/2023	13-001	420178/2022	677/2023	179/2023	156,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023		0,00
2 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	515002/2023	13-001	420178/2022	678/2023	180/2023	224,64	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023		0,00
3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	703001/2023	13-001	420178/2022	956/2023	255/2023	543,30	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023		0,00
						923,94							0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
 Janailson Romao de Freitas
 Código Identificador:21A95AC7

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN